PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 181/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 08/08/2025 06:57:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/08/2025 10:52:13 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI (66.783.630/0002-79)
Prezados, bom dia! Segue anexo impugnação

20/08/2025 10:16:41 ESCLARECIMENTO REQUERIDO RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS -
Tendo em vista que o material a ser fornecido possui insumos importados, que estão sujeitos a procedimentos alfandegários e trâmites burocráticos que podem impactar o prazo de entrega, considerando a atual situação mundial, solicitamos gentilmente a prorrogação do prazo de entrega para 30 (trinta) dias, podendo se antecipar.
Ressaltamos que essa alteração no prazo de entrega é necessária para garantir a qualidade e a regularidade no fornecimento do material solicitado, bem como para assegurar a conformidade com as exigências legais relacionadas à importação dos insumos necessários à produção. Gostaríamos também de solicitar informações adicionais sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, caso esta alteração não seja automaticamente aceita.

26/08/2025 06:46:32 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
Fornecedor, em resposta ao seu pedido de impugnação, segue anexo resposta. Informamos que o processo, o qual estava com data de abertura para 27/08/2025 - às 09:00hs não acontecerá, pois em razão da impugnação o mesmo será retificado e uma nova data de abertura designada. Favor acompanhar o andamento na plataforma.

26/08/2025 06:52:00 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
Fornecedor, em resposta ao seu pedido de esclarecimento, informamos: Quanto ao prazo para entrega, o mesmo será mantido, entendemos ser prazo suficiente para entrega do objeto, porém, caso venha ser o vencedor, poderá solicitar prorrogação de prazo expondo os motivos, desde que justificadamente. Informamos ainda, que em virtude de pedido de impugnação, o processo, o qual estava com data de abertura para 27/08/2025 - às 09:00hs não acontecerá, pois em razão da impugnação o mesmo será retificado e uma nova data de abertura designada. Favor acompanhar o andamento na plataforma.

26/08/2025 06:56:06 MENSAGEM PREGOEIRO
Fornecedor, a título de informação, comunicamos que o processo, o qual estava com data de abertura para 27/08/2025 - às 09:00hs não acontecerá, pois em razão da impugnação o mesmo será retificado e uma nova data de abertura designada. Favor acompanhar o andamento na plataforma.

26/08/2025 06:56:16 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

09/09/2025 14:26:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital Retificado nº 1 PE 58-2025 - Equipamentos Hospitalares ACE.pdf foi adicionado ao processo.

09/09/2025 14:26:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Errata Edital nº 1 PE 58-2025 - Equipamentos Hospitalares ACE.pdf foi adicionado ao processo.

15/09/2025 10:55:26 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MTB TECNOLOGIA LTDA EPP (01.405.834/0001-40)
Prezados, bom dia! Pedido de esclarecimento, Ref.: ITEM 19: "MONITOR MULTIPARAMETRO" Com o intuito de aumentar a competitividade do certame, serão aceitas tecnologias que possuem autonomia de bateria de pelo menos 4 horas? Aguardo retorno, Atenciosamente.

16/09/2025 13:38:14 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
Fornecedor, em resposta ao seu questionamento: sim, será aceito.

16/09/2025 16:25:09 CADASTRO DE PROPOSTA ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO

17/09/2025 12:00:28 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - IMPUGNAÇÃO - INMETRO PREÇO - RIO BONITO DO IGUAÇU

17/09/2025 14:04:22 CADASTRO DE PROPOSTA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

18/09/2025 11:48:37 CADASTRO DE PROPOSTA DORAMEL

18/09/2025 14:49:25 CADASTRO DE PROPOSTA L FORASTIERI MACHADO LTDA

18/09/2025 15:43:56 CADASTRO DE PROPOSTA MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

19/09/2025 10:38:09 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
Fornecedor, segue anexo Julgamento ao pedido de impugnação.

19/09/2025 10:44:45 CADASTRO DE PROPOSTA CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

19/09/2025 20:06:11 CADASTRO DE PROPOSTA FAZ VENDAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
001042
DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

21/09/2025 20:25:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LS ODONTOLOGIA E SERVICOS DE SAUDE LTDA
22/09/2025 08:53:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22/09/2025 08:55:03	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22/09/2025 09:20:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MTB TECNOLOGIA LTDA EPP
22/09/2025 09:49:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
22/09/2025 10:44:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE
22/09/2025 12:19:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
22/09/2025 13:27:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELLI.
22/09/2025 14:05:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
22/09/2025 14:10:38	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
22/09/2025 14:42:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME
22/09/2025 14:43:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
22/09/2025 14:49:17	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
22/09/2025 15:06:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22/09/2025 15:14:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
22/09/2025 15:19:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
22/09/2025 15:39:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE
22/09/2025 15:43:13	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
22/09/2025 15:52:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
22/09/2025 16:06:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
22/09/2025 16:07:23	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
22/09/2025 16:21:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
22/09/2025 16:27:23	**CADASTRO DE PROPOSTA**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
22/09/2025 16:47:09	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
22/09/2025 17:08:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
22/09/2025 17:09:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
22/09/2025 17:25:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA
22/09/2025 17:35:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA
22/09/2025 17:51:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA
22/09/2025 17:55:16	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA
22/09/2025 17:57:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
22/09/2025 18:24:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
23/09/2025 07:06:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
23/09/2025 07:31:43	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
23/09/2025 08:11:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
23/09/2025 08:17:04	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
23/09/2025 08:18:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
23/09/2025 08:30:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E
23/09/2025 08:48:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
23/09/2025 08:51:40	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
23/09/2025 08:53:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME
23/09/2025 08:54:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
23/09/2025 08:58:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	E CAMPREGUER COMEX
23/09/2025 08:58:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
23/09/2025 09:02:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia

23/09/2025 09:03:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Fornecedores, algumas informações importantes antes de iniciarmos a disputa:

23/09/2025 09:03:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A fim de evitarmos problemas futuros na execução do objeto, gostaria de informar que o presente processo trata-se de aquisição de forma FRACIONADA e PARCELADA, não obrigando ao município, um pedido mínimo a ser entregue, ou seja: qualquer quantidade solicitada deverá ser entregue no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
001043
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:03:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Cabe ao licitante, quando participa de um processo, analisar previamente cláusulas e condições estabelecidas, qual o menor valor que poderá ofertar e não extrapolar no momento da sessão, ofertando lances inexequíveis, para depois pedir o cancelamento e/ou desistência sem a devida justificativa, lembrando que após o encerramento da disputa não cabe a desistência do lance ofertado, devendo o licitante responsabilizar-se pelo seu ato.

23/09/2025 09:04:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A disputa iniciará em 5 minutos

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo: LD230 BABY
Descrição: BALANÇA

BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA INFANTIL: Capacidade de até 30 kg, Display LED duplo: leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20 mm de altura. Concha anatômica com medidas 540x280 mm, feita de material anti-germes, garantindo higiene e segurança durante o uso. Painel à prova de respingos e teclas práticas para operações de ZERO e TARA. Função TARA até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade. Aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, Fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático e tecnologia de ponta. Com garantia de fábrica de 6 meses e assistência técnica.
Dimensões:
Altura: 14cm
Largura: 37cm
Comprimento: 37cm
Peso bruto: 3,500kg
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 670,00 **Valor Total:** 6.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE	385	09.251.627/0001-90	1.123,00	670,00		Sim
2	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	414	47.999.914/0001-71	1.120,00	673,00	0,45	Sim
3	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	991	34.064.557/0001-08	1.123,33	811,20	20,53	Sim
4	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	541	58.011.241/0001-16	1.123,33	811,24	0,00	Sim
5	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	184	33.813.237/0001-40	1.123,33	840,00	3,55	Sim
6	ECO FARMAS COMERCIO DE	097	85.477.586/0001-32	1.123,33	990,00	17,86	Sim
7	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	632	24.864.422/0001-73	1.123,33	1.109,98	12,12	Sim
8	FAZ VENDAS LTDA	065	46.983.819/0001-17	1.123,33	1.109,99	0,00	Sim
9	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	636	73.334.476/0001-32	1.123,00	1.123,00	1,17	Sim
10	M V R DE SOUZA COMERCIO	166	24.912.303/0001-49	1.123,00	1.123,00	0,00	Sim
11	AMB DISTRIBUIDORA DE	071	37.885.137/0001-80	1.123,33	1.123,33	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	**PUBLICADO**	
11/09/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
23/09/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
23/09/2025 09:11:08	**DISPUTA**	
23/09/2025 09:11:08	**LANCE** MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**1.123,33**

PREFEITURA MUNICIPAL
001044
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:11:08	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.123,00
23/09/2025 09:11:08	LANCE	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 065)	1.123,33
23/09/2025 09:11:08	LANCE	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 166)	1.123,00
23/09/2025 09:11:08	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	1.123,33
23/09/2025 09:11:08	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.123,33
23/09/2025 09:11:08	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.123,33
23/09/2025 09:11:08	LANCE	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	1.123,33
23/09/2025 09:11:08	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 541)	1.123,33
23/09/2025 09:11:08	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	1.123,00
23/09/2025 09:11:08	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	1.120,00
23/09/2025 09:11:54	LANCE	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 065)	1.119,99
23/09/2025 09:12:10	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.119,98
23/09/2025 09:12:17	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	1.110,00
23/09/2025 09:12:21	LANCE	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 065)	1.109,99
23/09/2025 09:12:59	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.109,98
23/09/2025 09:13:00	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	1.050,00
23/09/2025 09:14:36	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	1.040,00
23/09/2025 09:14:41	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	1.020,00
23/09/2025 09:15:40	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	1.010,00
23/09/2025 09:15:46	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	999,00
23/09/2025 09:15:50	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.000,00
23/09/2025 09:15:55	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	985,00
23/09/2025 09:16:04	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	950,00
23/09/2025 09:16:22	LANCE	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	990,00
23/09/2025 09:16:23	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	940,00
23/09/2025 09:16:53	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	900,00
23/09/2025 09:17:03	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	890,00
23/09/2025 09:17:17	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	860,00
23/09/2025 09:17:37	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	820,00
23/09/2025 09:18:17	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	810,00
23/09/2025 09:18:30	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	840,00
23/09/2025 09:18:34	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	799,00
23/09/2025 09:19:02	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	790,00
23/09/2025 09:19:08	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	780,00
23/09/2025 09:20:04	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	770,00
23/09/2025 09:20:04	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/09/2025 09:20:26	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	750,00
23/09/2025 09:20:54	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 541)	811,24
23/09/2025 09:21:03	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	740,00
23/09/2025 09:21:06	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	720,00
23/09/2025 09:21:11	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	710,00
23/09/2025 09:21:15	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	699,00
23/09/2025 09:22:31	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	698,00
23/09/2025 09:22:37	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	695,00

PREFEITURA MUNICIPAL
081845
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:23:44	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	**690,00**
23/09/2025 09:23:49	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**689,00**
23/09/2025 09:25:06	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	**685,00**
23/09/2025 09:25:16	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**684,00**
23/09/2025 09:26:50	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	**680,00**
23/09/2025 09:26:56	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**679,00**
23/09/2025 09:27:04	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	**675,00**
23/09/2025 09:27:13	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**674,00**
23/09/2025 09:28:44	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 414)	**673,00**
23/09/2025 09:28:59	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**670,00**
23/09/2025 09:30:35	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**811,20**

23/09/2025 09:32:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 636, PARTICIPANTE 166 que apresentaram o valor de 1,123.00.

23/09/2025 09:32:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

23/09/2025 09:32:37 **HABILITAÇÃO**

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo: P200C

Descrição: BALANÇA

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA 200KG:
Capacidade 200 kg
Carga Mínima 2 Kg
Divisão 100 g
Dimensão 34 x 39 cm
Display com 06 dígitos em:
LED vermelho ou
LCD com backlight;
Teclado membrana em policarbonato de alta resistência;
Função: TARA até a capacidade máxima da balança;
Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt);
Consumo: 08 VA;
Plataforma e coluna de aço carbono.
Base em aço carbono, acabamento bicromatizado;
Pés reguláveis em borracha sintética;
Tapete antiderrapante;
Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm;
Entrada para bateria 12VCC (externa),
Pintura: Epóxi na cor branca.
Peso bruto: 12,400 kg - Peso Liquido: 10,900 kg
Altura (cm): 125
Largura (cm): 35
Comprimento (cm): 51
Volume (m³): 0,2231
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.090,00 **Valor Total:** 10.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE	014	09.251.627/0001-90	1.921,00	1.090,00		Sim
2	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	098	47.999.914/0001-71	1.900,00	1.115,00	2,29	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL
001046
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3	MARTE EQUIPAMENTOS PARA	913	68.886.605/0001-65	1.920,00	1.549,99	39,01	Sim
4	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	317	33.813.237/0001-40	1.921,66	1.610,00	3,87	Sim
5	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	881	58.011.241/0001-16	1.921,66	1.739,68	8,05	Sim
6	ECO FARMAS COMERCIO DE	662	85.477.586/0001-32	1.921,66	1.875,00	7,78	Sim
7	FAZ VENDAS LTDA	707	46.983.819/0001-17	1.921,66	1.889,97	0,80	Sim
8	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	076	24.864.422/0001-73	1.921,66	1.889,98	0,00	Sim
9	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	800	73.334.476/0001-32	1.921,00	1.921,00	1,64	Sim
10	DORAMEL	659	17.932.562/0001-76	1.921,65	1.921,65	0,03	Sim
11	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	619	34.064.557/0001-08	1.921,66	1.921,66	0,00	Sim
12	AMB DISTRIBUIDORA DE	609	37.885.137/0001-80	1.921,66	1.921,66	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	PUBLICADO		
11/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:11:09	DISPUTA		
23/09/2025 09:11:09	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1.921,66
23/09/2025 09:11:09	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	1.921,00
23/09/2025 09:11:09	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 659)	1.921,65
23/09/2025 09:11:09	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.921,00
23/09/2025 09:11:09	LANCE	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 707)	1.921,66
23/09/2025 09:11:09	LANCE	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 913)	1.920,00
23/09/2025 09:11:09	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	1.900,00
23/09/2025 09:11:09	LANCE	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 662)	1.921,66
23/09/2025 09:11:09	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	1.921,66
23/09/2025 09:11:09	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.921,66
23/09/2025 09:11:09	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.921,66
23/09/2025 09:11:09	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 881)	1.921,66
23/09/2025 09:11:50	LANCE	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 913)	1.899,99
23/09/2025 09:11:54	LANCE	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 707)	1.899,98
23/09/2025 09:12:08	LANCE	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 913)	1.899,97
23/09/2025 09:12:26	LANCE	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 707)	1.899,96
23/09/2025 09:12:32	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	1.890,00
23/09/2025 09:12:36	LANCE	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 913)	1.889,99
23/09/2025 09:12:38	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.889,98
23/09/2025 09:12:50	LANCE	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 707)	1.889,99
23/09/2025 09:13:04	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	1.800,00
23/09/2025 09:13:06	LANCE	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 707)	1.889,97
23/09/2025 09:14:41	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	1.750,00
23/09/2025 09:14:46	LANCE	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	1.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001047
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:15:34	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**1.680,00**
23/09/2025 09:15:42	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**1.650,00**
23/09/2025 09:16:00	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**1.620,00**
23/09/2025 09:16:09	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**1.550,00**
23/09/2025 09:16:17	**LANCE**	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 913)	**1.549,99**
23/09/2025 09:16:29	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 662)	**1.875,00**
23/09/2025 09:16:30	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**1.610,00**
23/09/2025 09:16:57	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**1.500,00**
23/09/2025 09:17:08	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**1.490,00**
23/09/2025 09:17:42	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**1.420,00**
23/09/2025 09:18:23	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**1.410,00**
23/09/2025 09:18:39	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**1.380,00**
23/09/2025 09:19:10	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**1.370,00**
23/09/2025 09:19:10	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/09/2025 09:19:15	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**1.320,00**
23/09/2025 09:19:31	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**1.310,00**
23/09/2025 09:19:37	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**1.300,00**
23/09/2025 09:20:11	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**1.290,00**
23/09/2025 09:20:30	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**1.250,00**
23/09/2025 09:21:02	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 881)	**1.739,68**
23/09/2025 09:21:08	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**1.240,00**
23/09/2025 09:21:11	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**1.200,00**
23/09/2025 09:22:21	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**1.190,00**
23/09/2025 09:22:27	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**1.170,00**
23/09/2025 09:23:38	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**1.160,00**
23/09/2025 09:23:44	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**1.120,00**
23/09/2025 09:23:57	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**1.115,00**
23/09/2025 09:24:09	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**1.090,00**

23/09/2025 09:26:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 619, PARTICIPANTE 609 que apresentaram o valor de 1,921.66.

23/09/2025 09:26:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

23/09/2025 09:26:10 **HABILITAÇÃO**

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
001848
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BIOLAND Modelo: BALANÇA
Descrição: BALANÇA

BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 150KG de plataforma com bateria:
Pé nivelador.
Divisão de 50gr.
Pesagem máxima de até 150kg.
Pesagem mínima 1kg.
Função TARA.
Painel todo digital em português
Manual de instruções
Carregador bivolt 110/220volts para a bateria interna.
Bateria de Longa duração.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 133,00 **Valor Total:** 1.995,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	995	34.064.557/0001-08	133,00	133,00		Sim
2	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	957	73.334.476/0001-32	133,00	133,00	0,00	Sim
3	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	904	24.864.422/0001-73	133,00	133,00	0,00	Sim
4	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE	432	09.251.627/0001-90	4.416,00	4.416,00	3220,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	**PUBLICADO**		
11/09/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:11:10	**DISPUTA**		
23/09/2025 09:11:10	**LANCE**	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**133,00**
23/09/2025 09:11:10	**LANCE**	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	**4.416,00**
23/09/2025 09:11:10	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**133,00**
23/09/2025 09:11:10	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**133,00**
23/09/2025 09:21:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 995, PARTICIPANTE 957, PARTICIPANTE 904 que apresentaram o valor de 133.00.

23/09/2025 09:21:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 995, PARTICIPANTE 957, PARTICIPANTE 904

23/09/2025 09:21:10 **DESEMPATE FINAL**

23/09/2025 09:26:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

23/09/2025 09:26:10 **HABILITAÇÃO**

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
0019 49
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDAIÁ Modelo:
Descrição: MULETA AXILAR ADULTO

PAR DE MULETA AXILAR Alumínio Adulto:
Regulagem Altura 150kg
Altura ajustável em 10 níveis.
Tubo de alumínio,
Ponteira de borracha na base da muleta.
Altura mínima de 113 cm. Altura máxima de 157 cm.
Registrado na Anvisa

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	338	09.254.808/0001-70	230,33	100,00		Sim
2	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	729	33.813.237/0001-40	230,33	101,50	1,50	Sim
3	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	101	47.999.914/0001-71	230,00	114,00	12,32	Sim
4	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	454	32.593.430/0001-50	230,00	119,99	5,25	Sim
5	ECO FARMAS COMERCIO DE	079	85.477.586/0001-32	230,33	120,00	0,01	Sim
6	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	135	59.060.397/0001-50	230,33	145,00	20,83	Sim
7	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	913	60.205.225/0001-06	230,00	189,00	30,34	Sim
8	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	435	73.334.476/0001-32	230,00	230,00	21,69	Sim
9	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	685	24.864.422/0001-73	230,33	230,00	0,00	Sim
10	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	175	39.430.487/0001-88	230,33	230,33	0,14	Sim
11	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	962	34.064.557/0001-08	230,33	230,33	0,00	Sim
12	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	404	58.011.241/0001-16	230,33	230,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	PUBLICADO		
11/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:11:10	DISPUTA		
23/09/2025 09:11:10	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	230,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 404)	230,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	230,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	230,00
23/09/2025 09:11:10	LANCE	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 913)	230,00
23/09/2025 09:11:10	LANCE	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	230,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 338)	230,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	230,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	230,00
23/09/2025 09:11:10	LANCE	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	230,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	230,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 101)	230,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001650
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:12:10	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**230,00**
23/09/2025 09:12:42	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	**229,00**
23/09/2025 09:12:50	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 101)	**220,00**
23/09/2025 09:13:40	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	**219,00**
23/09/2025 09:14:48	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 101)	**200,00**
23/09/2025 09:15:42	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	**199,99**
23/09/2025 09:16:06	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 101)	**190,00**
23/09/2025 09:16:24	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 913)	**189,00**
23/09/2025 09:16:34	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 101)	**185,00**
23/09/2025 09:16:40	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**120,00**
23/09/2025 09:16:42	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	**183,00**
23/09/2025 09:16:43	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 338)	**180,00**
23/09/2025 09:16:44	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**110,00**
23/09/2025 09:16:50	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 338)	**100,00**
23/09/2025 09:17:01	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**101,50**
23/09/2025 09:17:08	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**119,99**
23/09/2025 09:17:19	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 101)	**114,00**
23/09/2025 09:17:30	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	**145,00**

23/09/2025 09:21:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 175, PARTICIPANTE 962, PARTICIPANTE 404 que apresentaram o valor de 230.33.

23/09/2025 09:21:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 435, PARTICIPANTE 685 que apresentaram o valor de 230.00.

23/09/2025 09:21:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

23/09/2025 09:21:10 **HABILITAÇÃO**

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDAIÁ Modelo:

Descrição: MULETA CANADENSE ADULTO

PAR DE MULETAS CANADENSE Fixa Adulto 120kg:
Apoio do braço fixo, em Polipropileno, anatômico e higiênico;
Alumínio em liga especial, com alta resistência e imune a corrosão;
Anti-ruído interno;
Sistema Light in Night;
Ponteira resistente e muito aderente a pisos úmidos;
Suporta até 120kg
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 69,85 **Valor Total:** 3.492,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	016	09.254.808/0001-70	159,33	69,85		Sim
2	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	007	33.813.237/0001-40	159,33	71,99	3,06	Sim
3	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	134	47.999.914/0001-71	158,00	84,00	16,68	Sim
4	ECO FARMAS COMERCIO DE	369	85.477.586/0001-32	159,33	97,50	16,07	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL
001051
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	642	59.060.397/0001-50	159,33	99,50	2,05	Sim
6	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	965	58.011.241/0001-16	159,33	101,25	1,76	Sim
7	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	489	32.593.430/0001-50	159,00	140,00	38,27	Sim
8	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	021	60.205.225/0001-06	159,00	147,00	5,00	Sim
9	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	709	73.334.476/0001-32	159,00	159,00	8,16	Sim
10	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	017	34.064.557/0001-08	159,33	159,33	0,21	Sim
11	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	540	24.864.422/0001-73	159,33	159,33	0,00	Sim
12	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	928	39.430.487/0001-88	159,33	159,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	PUBLICADO		
11/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:11:10	DISPUTA		
23/09/2025 09:11:10	LANCE	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 021)	159,00
23/09/2025 09:11:10	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	159,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	159,00
23/09/2025 09:11:10	LANCE	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 369)	159,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 965)	159,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	159,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 016)	159,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 642)	159,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	159,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 134)	158,00
23/09/2025 09:11:10	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	159,33
23/09/2025 09:11:10	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	159,00
23/09/2025 09:12:59	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 642)	157,00
23/09/2025 09:14:55	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 134)	150,00
23/09/2025 09:15:51	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 642)	149,90
23/09/2025 09:16:24	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 134)	148,00
23/09/2025 09:16:37	LANCE	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 021)	147,00
23/09/2025 09:16:47	LANCE	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 369)	97,50
23/09/2025 09:16:49	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 642)	145,00
23/09/2025 09:17:09	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 016)	97,50
23/09/2025 09:17:14	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	90,00
23/09/2025 09:17:19	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	140,00
23/09/2025 09:17:36	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 016)	90,00
23/09/2025 09:17:40	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 642)	99,50
23/09/2025 09:18:32	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 134)	89,00
23/09/2025 09:19:33	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	85,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001052
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:19:33	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/09/2025 09:20:17	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 134)	**84,00**
23/09/2025 09:20:38	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 016)	**83,90**
23/09/2025 09:21:19	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 965)	**101,25**
23/09/2025 09:21:46	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**81,00**
23/09/2025 09:21:57	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 016)	**80,00**
23/09/2025 09:22:38	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**72,00**
23/09/2025 09:22:47	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 016)	**72,00**
23/09/2025 09:24:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 540, PARTICIPANTE 928 que apresentaram o valor de 159.33.			
23/09/2025 09:24:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 007 que apresentaram o valor de 72.00.			
23/09/2025 09:24:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 007			
23/09/2025 09:24:48	**DESEMPATE FINAL**		
23/09/2025 09:24:57	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 016)	**69,85**
23/09/2025 09:26:00	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**71,99**
23/09/2025 09:29:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
23/09/2025 09:29:48	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
001053
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROLIFE Modelo: PLUS
Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS

CADEIRA DE RODAS PARA OBESO:
Com capacidade de suportar até 180 kg, assento confortável, Largura do assento 62 cm, Estrutura tubular em aço carbono, Almofada impermeável em espuma de alta densidade.
Estrutura: Aço carbono/pintura epóxi - acabamentos plásticos: PVC - Assento e encosto: Nylon - Apoio de braço em material sintético similar a couro
Cor: Preto
Tipo de estrutura: Dobrável em fechamento em duplo X
Tipo de pintura: Epóxi
Tipo do encosto: Fixo
Estofamento de encosto/assento: Acolchoado em nylon de alta resistência
Almofada: Espuma de alta densidade
Apoio de pernas/pedal: Rebatível com regulagem de altura
Swing-away: Sim, removível e rebatível
Encosto impermeável
Freios: Bilaterais com acionamento para frente
Capacidade: Suporta até 180 kg
Comprimento: 109,5 cm
Largura: 82 cm
Altura: 90 cm
Peso: 26,50 kg
Medidas da cadeira dobrada C x L x A: 85 cm x 32 cm x 91 cm
Altura do assento ao piso: 51 cm
Profundidade do assento: 45 cm
Largura do assento: 62 cm
Largura total entre os braços: 73 cm
Altura do encosto das costas: 40 cm
Espaço livre do apoio para os pés ao piso: 20 cm - pode variar
Altura entre o apoio para os braços e o assento: 20,5 cm
Comprimento do apoio para os braços: 26 cm
Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm
Diâmetro externo da roda traseira: 60 cm - 24"
Diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm - 8"
Possui pneus rígidos anti-furos
Roda traseira com ajuste de altura: 2 níveis
Roda dianteira com ajuste de altura: 2 níveis
Apoio de braço: Removíveis
Apoio de pernas: Rebatíveis
Medidas embalado C x L x A: 86 cm x 34 cm x 93 cm
Peso Bruto embalado: 29,30 kg
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 1.200,00 **Valor Total:** 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	951	32.593.430/0001-50	2.460,00	1.200,00		Sim
2	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	796	47.999.914/0001-71	2.450,00	1.326,00	10,50	Sim
3	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	038	59.060.397/0001-50	2.468,33	1.520,00	14,63	Sim
4	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	686	60.205.225/0001-06	2.468,00	1.798,99	18,35	Sim
5	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	223	58.011.241/0001-16	2.468,33	2.031,75	12,94	Sim
6	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	931	10.735.873/0001-04	2.450,00	2.308,00	13,60	Sim
7	ECO FARMAS COMERCIO DE	259	85.477.586/0001-32	2.468,33	2.310,00	0,09	Sim
8	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	294	24.864.422/0001-73	2.468,33	2.449,99	6,06	Sim
9	LS ODONTOLOGIA E SERVICOS DE	522	50.115.442/0001-51	2.468,00	2.468,00	0,74	Sim
10	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	354	73.334.476/0001-32	2.468,00	2.468,00	0,00	Sim
11	M V R DE SOUZA COMERCIO	746	24.912.303/0001-49	2.468,00	2.468,00	0,00	Sim
12	DORAMEL	122	17.932.562/0001-76	2.468,31	2.468,31	0,01	Sim
13	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	030	39.430.487/0001-88	2.468,33	2.468,33	0,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL
081054
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

14	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	255	34.064.557/0001-08	2.468,33	2.468,33	0,00	Sim
15	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	007	49.238.875/0001-15	2.468,33	2.468,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	PUBLICADO		
11/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:11:11	DISPUTA		
23/09/2025 09:11:11	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	2.468,33
23/09/2025 09:11:11	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 223)	2.468,33
23/09/2025 09:11:11	LANCE	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 686)	2.468,00
23/09/2025 09:11:11	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.468,33
23/09/2025 09:11:11	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2.468,33
23/09/2025 09:11:11	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	2.460,00
23/09/2025 09:11:11	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	2.468,33
23/09/2025 09:11:11	LANCE	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	2.468,33
23/09/2025 09:11:11	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 122)	2.468,31
23/09/2025 09:11:11	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.468,00
23/09/2025 09:11:11	LANCE	LS ODONTOLOGIA E SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 522)	2.468,00
23/09/2025 09:11:11	LANCE	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 259)	2.468,33
23/09/2025 09:11:11	LANCE	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 746)	2.468,00
23/09/2025 09:11:11	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 931)	2.450,00
23/09/2025 09:11:11	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 796)	2.450,00
23/09/2025 09:12:17	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	2.449,99
23/09/2025 09:15:01	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 796)	2.400,00
23/09/2025 09:15:19	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	2.460,00
23/09/2025 09:15:34	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	2.399,00
23/09/2025 09:15:46	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 796)	2.350,00
23/09/2025 09:15:59	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	2.345,00
23/09/2025 09:16:16	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 796)	2.300,00
23/09/2025 09:16:33	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	2.299,00
23/09/2025 09:16:44	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 796)	2.290,00
23/09/2025 09:16:52	LANCE	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 259)	2.310,00
23/09/2025 09:16:57	LANCE	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 686)	2.289,00
23/09/2025 09:17:20	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	2.280,00
23/09/2025 09:17:26	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	2.200,00
23/09/2025 09:17:49	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	2.199,00
23/09/2025 09:18:08	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 796)	2.150,00
23/09/2025 09:18:10	LANCE	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 686)	2.198,00
23/09/2025 09:18:20	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	2.148,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001855
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:18:24	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 686)	**2.149,00**
23/09/2025 09:18:41	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 796)	**2.100,00**
23/09/2025 09:18:53	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**2.099,00**
23/09/2025 09:19:04	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 931)	**2.444,00**
23/09/2025 09:19:43	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**2.000,00**
23/09/2025 09:19:43	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/09/2025 09:19:53	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.999,99**
23/09/2025 09:20:11	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 686)	**2.099,99**
23/09/2025 09:20:27	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 796)	**1.980,00**
23/09/2025 09:20:32	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 686)	**1.999,98**
23/09/2025 09:20:38	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**1.900,00**
23/09/2025 09:20:41	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.975,00**
23/09/2025 09:20:46	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 686)	**1.979,00**
23/09/2025 09:21:15	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.890,00**
23/09/2025 09:21:26	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 223)	**2.031,75**
23/09/2025 09:21:40	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**1.800,00**
23/09/2025 09:21:48	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.799,00**
23/09/2025 09:21:52	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**1.700,00**
23/09/2025 09:21:58	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 686)	**1.798,99**
23/09/2025 09:22:05	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.699,00**
23/09/2025 09:22:29	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**1.600,00**
23/09/2025 09:22:44	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.590,00**
23/09/2025 09:23:01	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**1.550,00**
23/09/2025 09:23:20	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.540,00**
23/09/2025 09:23:56	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**1.500,00**
23/09/2025 09:24:06	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 796)	**1.490,00**
23/09/2025 09:24:08	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.520,00**
23/09/2025 09:24:11	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**1.200,00**
23/09/2025 09:24:14	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 931)	**2.308,00**
23/09/2025 09:25:40	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 796)	**1.326,00**

23/09/2025 09:27:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 255, PARTICIPANTE 007 que apresentaram o valor de 2,468.33.

23/09/2025 09:27:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 522, PARTICIPANTE 354, PARTICIPANTE 746 que apresentaram o valor de 2,468.00.

23/09/2025 09:27:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

23/09/2025 09:27:41 **HABILITAÇÃO**

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROLIFE Modelo: PLUS
Descrição: CADEIRA DE RODAS

CADEIRA DE RODAS ATÉ 120KG: dobrável em duplo X, encosto rebatível
Cadeira dobrável com sistema em duplo X
Compacta, de fácil transporte
Braços escamoteáveis
Estofamento em material impermeável
Encosto rebatível (não é reclinável)
Apoios de braços rebatíveis e acolchoados
Retirada rápida das rodas para otimização do espaço (quick release)
Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário
Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura (swing-away)
Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon
Cinto abdominal para segurança
Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono
Pintura epóxi de alta resistência
Auxílio de pé para desnível/subida (tip assist)
Tiras de panturrilha
Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos
Apoio de panturrilha reclinável/ajustável (acessório opcional e a parte)
Peso máximo suportado: 120 kg
- Medidas aproximadas da cadeira aberta (CxLxA):
T40 - 106 cm x 62 cm x 97 cm
T44 - 106 cm x 66 cm x 97 cm
T46 - 106 cm x 68 cm x 97 cm
T48 - 106 cm x 70 cm x 97 cm
Medidas aproximadas da cadeira dobrada, com encosto rebatido e com os apoios de pés removidos (CxLxA): 82 cm x 2cm x 97 cm
- Peso liquido do produto:
T40 - 18,9 kg
T44 - 19,3 kg
T46 - 19,5 kg
T48 - 21,2 kg
Medidas aproximadas:
Largura do assento - T40 - 40 cm / T44 - 44 cm / T46 - 46 cm / T48 - 48 cm
Profundidade do assento - Todos os tamanhos - 40 cm
Altura do assento ao piso - Todos os tamanhos - 50 cm
Altura do encosto das costas - Todos os tamanhos - 46 cm
Altura entre o apoio para os braços e assento - Todos os tamanhos - 26,5 cm
Distância entre os braços - T40 - 43 cm / T44 - 47 cm / T46 49 cm / T48 - 51 cm
Diâmetro externo da roda traseira - Todos os tamanhos - 60 cm
Diâmetro externo do aro de propulsão - Todos os tamanhos - 51 cm
Diâmetro externo da roda dianteira - Todos os tamanhos - 19,5 cm
- Garantia: 12 meses para estrutura e 3 meses para demais componentes
- Registro da Anvisa.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 640,00 **Valor Total:** 38.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	034	32.593.430/0001-50	1.278,00	640,00		Sim
2	PROMED DISTRIBUIDORA DE	551	53.976.974/0001-71	1.278,66	649,98	1,56	Sim
3	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	010	34.064.557/0001-08	1.278,66	649,99	0,00	Sim
4	K & M MEDICAL COMERCIO DE	681	40.892.801/0001-23	1.274,00	699,50	7,62	Sim
5	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	745	47.999.914/0001-71	1.260,00	842,00	20,37	Sim
6	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	727	10.735.873/0001-04	1.230,00	1.087,00	29,10	Sim
7	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	761	59.060.397/0001-50	1.278,66	1.088,00	0,09	Sim
8	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	945	60.205.225/0001-06	1.278,50	1.124,00	3,31	Sim
9	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	970	24.864.422/0001-73	1.278,66	1.229,99	9,43	Sim
10	LS ODONTOLOGIA E SERVICOS DE	675	50.115.442/0001-51	1.278,00	1.278,00	3,90	Sim
11	M V R DE SOUZA COMERCIO	356	24.912.303/0001-49	1.278,00	1.278,00	0,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL
001657
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	149	73.334.476/0001-32	1.278,00	1.278,00	0,00	Sim
13	DORAMEL	930	17.932.562/0001-76	1.278,65	1.278,65	0,05	Sim
14	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	592	39.430.487/0001-88	1.278,66	1.278,66	0,00	Sim
15	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	705	49.238.875/0001-15	1.278,66	1.278,66	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	PUBLICADO		
11/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:11:11	DISPUTA		
23/09/2025 09:11:11	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.278,66
23/09/2025 09:11:11	LANCE	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 945)	1.278,50
23/09/2025 09:11:11	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.278,66
23/09/2025 09:11:11	LANCE	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	1.278,66
23/09/2025 09:11:11	LANCE	DORAMEL (PARTICIPANTE 930)	1.278,65
23/09/2025 09:11:11	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.278,00
23/09/2025 09:11:11	LANCE	LS ODONTOLOGIA E SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 675)	1.278,00
23/09/2025 09:11:11	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.274,00
23/09/2025 09:11:11	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)	1.278,66
23/09/2025 09:11:11	LANCE	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1.278,66
23/09/2025 09:11:11	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 745)	1.260,00
23/09/2025 09:11:11	LANCE	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 356)	1.278,00
23/09/2025 09:11:11	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 727)	1.230,00
23/09/2025 09:11:11	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1.278,66
23/09/2025 09:11:11	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	1.278,00
23/09/2025 09:12:10	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.229,99
23/09/2025 09:13:50	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)	1.225,00
23/09/2025 09:14:31	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 745)	1.210,00
23/09/2025 09:14:45	LANCE	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1.200,00
23/09/2025 09:14:45	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)	1.209,00
23/09/2025 09:15:03	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.200,00
23/09/2025 09:15:19	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 745)	1.180,00
23/09/2025 09:16:07	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)	1.179,00
23/09/2025 09:16:55	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 745)	1.170,00
23/09/2025 09:17:08	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)	1.165,00
23/09/2025 09:17:32	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	1.160,00
23/09/2025 09:17:34	LANCE	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1.169,88
23/09/2025 09:17:39	LANCE	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 945)	1.164,00
23/09/2025 09:18:00	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 745)	1.150,00
23/09/2025 09:18:04	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)	1.158,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001058
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:18:13	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)	**1.148,00**
23/09/2025 09:18:46	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 945)	**1.147,00**
23/09/2025 09:18:49	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.148,00**
23/09/2025 09:18:51	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 745)	**1.130,00**
23/09/2025 09:19:28	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)	**1.127,00**
23/09/2025 09:19:28	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/09/2025 09:19:47	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**1.100,00**
23/09/2025 09:19:54	**LANCE**	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**1.125,00**
23/09/2025 09:20:02	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)	**1.099,99**
23/09/2025 09:20:10	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 727)	**1.224,00**
23/09/2025 09:20:36	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 745)	**1.090,00**
23/09/2025 09:20:43	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**1.000,00**
23/09/2025 09:21:00	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)	**1.088,00**
23/09/2025 09:21:05	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**990,00**
23/09/2025 09:21:38	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 945)	**1.124,00**
23/09/2025 09:21:46	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 727)	**1.111,00**
23/09/2025 09:21:48	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**950,00**
23/09/2025 09:22:01	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**950,00**
23/09/2025 09:22:18	LANCE	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**951,00**
23/09/2025 09:22:26	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**940,00**
23/09/2025 09:22:46	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 727)	**1.087,00**
23/09/2025 09:22:55	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**900,00**
23/09/2025 09:23:05	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**890,00**
23/09/2025 09:23:31	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**890,00**
23/09/2025 09:24:00	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**850,00**
23/09/2025 09:24:07	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**850,00**
23/09/2025 09:24:14	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**840,00**
23/09/2025 09:24:22	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**832,00**
23/09/2025 09:25:32	**LANCE**	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**831,00**
23/09/2025 09:25:37	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**820,00**
23/09/2025 09:25:39	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**830,00**
23/09/2025 09:25:44	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**818,00**
23/09/2025 09:25:48	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**750,00**
23/09/2025 09:26:04	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 745)	**842,00**
23/09/2025 09:26:22	**LANCE**	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**817,99**
23/09/2025 09:26:32	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**815,00**
23/09/2025 09:27:26	**LANCE**	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**814,00**
23/09/2025 09:28:55	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**814,00**
23/09/2025 09:29:16	**LANCE**	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**813,99**
23/09/2025 09:29:19	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**749,50**
23/09/2025 09:29:41	**LANCE**	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**749,99**
23/09/2025 09:30:08	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**749,00**
23/09/2025 09:30:16	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**740,00**
23/09/2025 09:30:23	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**735,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
001059
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

23/09/2025 09:30:56	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**734,99**
23/09/2025 09:31:05	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**730,00**
23/09/2025 09:31:23	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**729,99**
23/09/2025 09:31:30	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**700,00**
23/09/2025 09:31:32	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**725,00**
23/09/2025 09:31:59	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**699,50**
23/09/2025 09:32:17	**LANCE**	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**699,99**
23/09/2025 09:32:46	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**680,00**
23/09/2025 09:32:55	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**679,99**
23/09/2025 09:33:25	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**650,00**
23/09/2025 09:33:54	**LANCE**	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**679,98**
23/09/2025 09:35:46	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**649,99**
23/09/2025 09:37:33	**LANCE**	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**649,98**
23/09/2025 09:37:34	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**640,00**

23/09/2025 09:39:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 675, PARTICIPANTE 356, PARTICIPANTE 149 que apresentaram o valor de 1,278.00.

23/09/2025 09:39:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 592, PARTICIPANTE 705 que apresentaram o valor de 1,278.66.

23/09/2025 09:39:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

23/09/2025 09:39:35 **HABILITAÇÃO**

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
001060
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: DELLAMED Modelo: DELLAMED
Descrição: CADEIRA DE BANHO

CADEIRA DE BANHO ALUMÍNIO 200 KG
Tipo de Quadro: Dobrável
Registro ANVISA
Peso: 8,5 Kg
Material do quadro: Alumínio
Capacidade: 200 Kg
Dimensão da caixa: cm L63 x C18 x A93
Larguras do assento: 60 cm
Profundidades do assento: 40 cm
Alturas do encosto: 40 cm
Altura dianteira do assento ao piso: 55 cm
Altura traseira do assento ao piso: 55 cm
Largura total 69,5 cm
Rodas Dianteiras 4 maciça
Apoio de pés: plataforma
Pedal: Removível
Eixo Traseiro: Fixo
Eixo Dianteiro: Fixo
Roda Traseira 4 maciça
Tipo do Encosto: Fixo
Opções de Encosto: Flexível
Apoio de Braço: Fixo
Freios; Acoplados nas rodas traseiras
Assento Almofadado sem abertura frontal
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 558,00 **Valor Total:** 8.370,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	063	47.999.914/0001-71	770,00	558,00		Sim
2	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	657	34.064.557/0001-08	770,00	770,00	37,99	Sim
3	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	716	39.430.487/0001-88	770,00	770,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	**PUBLICADO**		
11/09/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:11:12	**DISPUTA**		
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**770,00**
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	**770,00**
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**770,00**
23/09/2025 09:21:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 657, PARTICIPANTE 716, PARTICIPANTE 063 que apresentaram o valor de 770.00.

23/09/2025 09:21:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 657, PARTICIPANTE 716, PARTICIPANTE 063

23/09/2025 09:21:12	**DESEMPATE FINAL**		
23/09/2025 09:23:04	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**558,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
001061
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:26:12 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA
23/09/2025 09:26:12 **HABILITAÇÃO**

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: DELLAMED Modelo: DELLAMED
Descrição: CADEIRA DE BANHO

CADEIRA DE BANHO ALUMÍNIO ATÉ 135 KG
Encosto e apoio de braços,
Com dimensões de 95 cm de altura, 60 cm de largura e 62 cm de profundidade
peso 4,9 kg
4 em 1: transporte interno, banho, sobrevaso e higiene;
Rodízios 360°
Estrutura em alumínio, antiferrugem
Apoios de braços escamoteáveis,
Apoio de pés rebatíveis
Equipado com um sistema anti-tombo,
Suporte para comadre expansível.
Medidas do produto (CXLXA): 62cm X 60cm X 95cm;
Peso líquido: 4,9kg;
Peso bruto: 6kg;
Distância interna entre os braços: 49,5cm;
Altura do chão até a parte interior do assento: 47cm;
Altura e largura do encosto: 51,5cm X 15cm;
Largura do assento: 40cm;
Profundidade do assento: 41cm;
Distância interna entre os braços: 49,5cm;
Rodas dianteiras: 3" polegadas com trava;
Rodas traseiras: 3" polegadas.
Medidas DA EMBALAGEM Caixa Unitária
(CxLxA): 63cm X 18,5cm X 51,5cm;
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 590,00 **Valor Total:** 29.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	070	47.999.914/0001-71	850,00	590,00		Sim
2	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	822	32.593.430/0001-50	858,00	599,99	1,69	Sim
3	ECO FARMAS COMERCIO DE	423	85.477.586/0001-32	858,66	720,00	20,00	Sim
4	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	951	58.011.241/0001-16	858,66	764,10	6,13	Sim
5	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	768	60.205.225/0001-06	858,50	857,00	12,16	Sim
6	LS ODONTOLOGIA E SERVICOS DE	826	50.115.442/0001-51	858,00	858,00	0,12	Sim
7	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	227	73.334.476/0001-32	858,00	858,00	0,00	Sim
8	DORAMEL	554	17.932.562/0001-76	858,65	858,65	0,08	Sim
9	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	654	34.064.557/0001-08	858,66	858,66	0,00	Sim
10	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	142	39.430.487/0001-88	858,66	858,66	0,00	Sim
11	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	968	49.238.875/0001-15	858,66	858,66	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL
001962
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	**PUBLICADO**		
11/09/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:11:12	**DISPUTA**		
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 768)	**858,50**
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 951)	**858,66**
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	**858,66**
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	DORAMEL (PARTICIPANTE 554)	**858,65**
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**858,00**
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	LS ODONTOLOGIA E SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 826)	**858,00**
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 423)	**858,66**
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**850,00**
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**858,66**
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**858,66**
23/09/2025 09:11:12	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**858,00**
23/09/2025 09:17:00	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 423)	**720,00**
23/09/2025 09:17:38	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**710,00**
23/09/2025 09:17:48	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**700,00**
23/09/2025 09:19:26	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 768)	**857,00**
23/09/2025 09:19:26	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/09/2025 09:19:51	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**690,00**
23/09/2025 09:20:48	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**680,00**
23/09/2025 09:21:33	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 951)	**764,10**
23/09/2025 09:21:45	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**650,00**
23/09/2025 09:23:28	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**640,00**
23/09/2025 09:24:04	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**620,00**
23/09/2025 09:25:23	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**600,00**
23/09/2025 09:25:43	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**599,99**
23/09/2025 09:26:34	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**590,00**

23/09/2025 09:28:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 826, PARTICIPANTE 227 que apresentaram o valor de 858.00.

23/09/2025 09:28:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 654, PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 968 que apresentaram o valor de 858.66.

23/09/2025 09:28:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA

23/09/2025 09:28:34 **HABILITAÇÃO**

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
001063
DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: DELLAMED Modelo: DELLAMED
Descrição: ANDADOR

ANDADOR 2 NIVEIS FIXO E ARTICULADO DOBRÁVEL COM RODAS
- Estrutura em alumínio;
- Dobrável, fixo e articulado
- Manopla/empunhadura em PVC;
- Ponteira de borracha.
- Capacidade máxima: 130 kg.

Dimensões:
- Altura: 73~90,5 cm;
- Largura externa: 53 cm;
- Comprimento: 76 cm;
- Peso líquido: 2,5 Kg.

Certificações:
- CE, ISO 13485: 2003, ISSO 9001: 2008;
- Registro na ANVISA

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 143,00 **Valor Total:** 7.150,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	666	47.999.914/0001-71	250,00	143,00		Sim
2	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	137	59.060.397/0001-50	254,66	152,00	6,29	Sim
3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	568	09.254.808/0001-70	254,66	170,00	11,84	Sim
4	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	564	10.735.873/0001-04	230,00	187,00	10,00	Sim
5	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	185	60.205.225/0001-06	254,10	188,00	0,53	Sim
6	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	988	58.011.241/0001-16	254,66	211,95	12,74	Sim
7	ECO FARMAS COMERCIO DE	531	85.477.586/0001-32	254,66	225,00	6,16	Sim
8	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	808	73.334.476/0001-32	254,00	254,00	12,89	Sim
9	DORAMEL	099	17.932.562/0001-76	254,65	254,65	0,26	Sim
10	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	973	34.064.557/0001-08	254,66	254,66	0,00	Sim
11	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	255	39.430.487/0001-88	254,66	254,66	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	**PUBLICADO**		
11/09/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:11:13	**DISPUTA**		
23/09/2025 09:11:13	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**254,66**
23/09/2025 09:11:13	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 185)	**254,10**
23/09/2025 09:11:13	**LANCE**	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	**254,66**
23/09/2025 09:11:13	**LANCE**	DORAMEL (PARTICIPANTE 099)	**254,65**
23/09/2025 09:11:13	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 568)	**254,66**
23/09/2025 09:11:13	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**254,66**
23/09/2025 09:11:13	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 666)	**250,00**
23/09/2025 09:11:13	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 564)	**230,00**
23/09/2025 09:11:13	**LANCE**	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**254,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
00 1064
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:11:13	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**254,66**
23/09/2025 09:11:13	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 988)	**254,66**
23/09/2025 09:14:23	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 666)	**220,00**
23/09/2025 09:14:36	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**219,00**
23/09/2025 09:15:27	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 666)	**210,00**
23/09/2025 09:16:26	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**208,00**
23/09/2025 09:17:05	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**225,00**
23/09/2025 09:17:22	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 568)	**200,00**
23/09/2025 09:17:42	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 666)	**199,00**
23/09/2025 09:17:57	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**198,00**
23/09/2025 09:18:24	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 568)	**198,00**
23/09/2025 09:18:59	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 666)	**195,00**
23/09/2025 09:19:02	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 185)	**197,00**
23/09/2025 09:19:36	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**190,00**
23/09/2025 09:19:36	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/09/2025 09:20:03	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 564)	**224,00**
23/09/2025 09:20:20	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 568)	**190,00**
23/09/2025 09:20:56	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 666)	**180,00**
23/09/2025 09:21:01	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 568)	**180,00**
23/09/2025 09:21:24	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**170,00**
23/09/2025 09:21:27	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 564)	**189,00**
23/09/2025 09:21:40	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 988)	**211,95**
23/09/2025 09:21:50	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 568)	**170,00**
23/09/2025 09:23:21	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 666)	**160,00**
23/09/2025 09:23:30	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**158,00**
23/09/2025 09:24:40	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 666)	**155,00**
23/09/2025 09:24:50	**LANCE**	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**152,00**
23/09/2025 09:25:12	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 185)	**188,00**
23/09/2025 09:26:02	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 564)	**187,00**
23/09/2025 09:26:24	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 666)	**143,00**

23/09/2025 09:28:24 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 973, PARTICIPANTE 255 que apresentaram o valor de 254.66.

23/09/2025 09:28:24 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA

23/09/2025 09:28:24 **HABILITAÇÃO**

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
001065
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDAIA Modelo: ALUMINIO
Descrição: ANDADOR

ANDADOR ALUMÍNIO FIXO ARTICULADO DOBRÁVEL 130KG
3 em 1: fixo, articulado e móvel
Até 130kg
Estrutura dobrável
Marcha com ruído inibido (silencioso)
Pesa menos de 3kg,
Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar
Regulagem de altura sem precisar desmontar o andador
Estrutura em alumínio polido de alta resistência,
8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45m e 1,90m
Pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo (ponteira de 28mm)
Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição
2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio
Peso do produto: 2,6 Kg
MEDIDAS:
Altura (mín e máx): 75 - 93cm
Largura: 54cm
Comprimento: 47cm
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 115,00 **Valor Total:** 5.750,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	900	32.593.430/0001-50	264,00	115,00		Sim
2	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	576	10.735.873/0001-04	240,00	119,00	3,48	Sim
3	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME	477	22.408.118/0001-96	264,00	119,61	0,51	Sim
4	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	201	09.254.808/0001-70	264,00	133,05	11,24	Sim
5	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	883	33.813.237/0001-40	264,00	140,00	5,22	Sim
6	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	841	34.064.557/0001-08	264,00	142,99	2,14	Sim
7	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	885	47.999.914/0001-71	260,00	143,00	0,01	Sim
8	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	014	58.011.241/0001-16	264,00	175,50	22,73	Sim
9	DORAMEL	491	17.932.562/0001-76	263,98	263,98	50,42	Sim
10	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	859	73.334.476/0001-32	264,00	264,00	0,01	Sim
11	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	414	39.430.487/0001-88	264,00	264,00	0,00	Sim
12	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	875	60.205.225/0001-06	264,00	264,00	0,00	Sim
13	ECO FARMAS COMERCIO DE	543	85.477.586/0001-32	264,00	264,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	**PUBLICADO**		
11/09/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:30:37	**DISPUTA**		
23/09/2025 09:30:37	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 014)	**264,00**
23/09/2025 09:30:37	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**264,00**
23/09/2025 09:30:37	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**264,00**
23/09/2025 09:30:37	**LANCE**	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 875)	**264,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
066
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:30:37	**LANCE**	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	**264,00**
23/09/2025 09:30:37	**LANCE**	DORAMEL (PARTICIPANTE 491)	**263,98**
23/09/2025 09:30:37	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 201)	**264,00**
23/09/2025 09:30:37	**LANCE**	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**264,00**
23/09/2025 09:30:37	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 543)	**264,00**
23/09/2025 09:30:37	**LANCE**	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 477)	**264,00**
23/09/2025 09:30:37	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 576)	**240,00**
23/09/2025 09:30:37	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 885)	**260,00**
23/09/2025 09:30:37	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**264,00**
23/09/2025 09:31:56	**LANCE**	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 477)	**119,61**
23/09/2025 09:32:12	**LANCE**	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 885)	**143,00**
23/09/2025 09:32:34	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**115,00**
23/09/2025 09:34:38	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 201)	**133,05**
23/09/2025 09:35:34	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 014)	**175,50**
23/09/2025 09:37:20	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**140,00**
23/09/2025 09:37:21	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**142,99**
23/09/2025 09:38:18	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 576)	**175,00**
23/09/2025 09:39:09	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 576)	**141,00**
23/09/2025 09:39:09	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/09/2025 09:40:09	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 576)	**139,00**
23/09/2025 09:40:36	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 576)	**133,00**
23/09/2025 09:41:52	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 576)	**119,00**

23/09/2025 09:43:52 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 859, PARTICIPANTE 414, PARTICIPANTE 875, PARTICIPANTE 543 que apresentaram o valor de 264.00.

23/09/2025 09:43:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

23/09/2025 09:43:53 **HABILITAÇÃO**

LOTE 12 - HABILITAÇÃO
Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
001867
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Contec Medikal Sytems Modelo: ECG 1200
Descrição: ELETROCARDIOGRAFO

ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS
Descrição do Produto:
Eletrocardiógrafo digital portátil, com 12 canais, destinado ao registro e análise de sinais eletrocardiográficos de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com tela colorida de alta resolução e capacidade de armazenamento de exames.

Especificações Técnicas Mínimas (aceitando pequenas variações para mais ou para menos):
Aparelho com 12 canais simultâneos;
Tela colorida de, no mínimo, 8 polegadas e alta resolução;
Tecnologia de processamento de sinal digital, com filtros de frequência, filtro de linha de base e filtro EMG, permitindo exibição clara do traçado;
Exibição em 3, 6 ou 12 derivações, conforme configuração;
Memória interna com capacidade para armazenar pelo menos 1.000 exames;
Bateria recarregável com autonomia de até 10 horas em standby e mínimo de 3 horas de impressão contínua;
Impressora térmica embutida de alta resolução;
Alarmes audiovisuais para falhas e funcionamento inadequado;
Registro obrigatório junto à Anvisa.

Itens Inclusos:
Eletrocardiógrafo com acessórios padrão para realização de exames em pacientes adultos e pediátricos (cabo paciente, cabos de derivações, eletrodos, fonte de alimentação e demais itens necessários para operação).

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 4.798,99 **Valor Total:** 47.989,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	749	20.339.865/0001-94	10.408,33	4.798,99		Sim
2	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	775	32.593.430/0001-50	10.400,00	4.799,00	0,00	Sim
3	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	309	11.405.384/0001-49	4.800,00	4.800,00	0,02	Não
4	OLIMPIO EQUIPAMENTOS	425	33.583.026/0001-69	5.460,00	5.376,00	12,00	Não
5	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	665	10.735.873/0001-04	10.000,00	5.745,00	6,86	Sim
6	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO	626	37.581.390/0001-40	10.400,00	5.800,00	0,96	Sim
7	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	517	24.864.422/0001-73	10.408,33	6.825,00	17,67	Sim
8	AMB DISTRIBUIDORA DE	278	37.885.137/0001-80	10.408,33	6.999,99	2,56	Sim
9	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	377	59.060.397/0001-50	10.408,33	7.000,00	0,00	Sim
10	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO,	470	25.341.162/0001-14	14.540,00	8.399,80	20,00	Sim
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO	369	00.802.002/0001-02	10.408,33	8.399,81	0,00	Não
12	M V R DE SOUZA COMERCIO	417	24.912.303/0001-49	10.408,00	8.400,00	0,00	Sim
13	K & M MEDICAL COMERCIO DE	890	40.892.801/0001-23	10.400,00	8.999,00	7,13	Sim
14	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	974	58.011.241/0001-16	10.408,33	9.360,20	4,01	Sim
15	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS	427	07.626.776/0001-60	10.400,00	10.150,00	8,44	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	**PUBLICADO**
11/09/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
23/09/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

PREFEITURA MUNICIPAL
001668
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:30:38	DISPUTA		
23/09/2025 09:30:38	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 309)	4.800,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 974)	10.408,33
23/09/2025 09:30:38	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	10.400,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E	10.408,33
23/09/2025 09:30:38	LANCE	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	10.400,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	10.400,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	10.408,33
23/09/2025 09:30:38	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	10.408,33
23/09/2025 09:30:38	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 425)	5.460,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	10.408,33
23/09/2025 09:30:38	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	14.540,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	10.000,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.400,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 417)	10.408,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 377)	10.408,33
23/09/2025 09:31:40	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	4.799,00
23/09/2025 09:32:17	LANCE	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 377)	7.000,00
23/09/2025 09:32:46	LANCE	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	6.900,00
23/09/2025 09:32:48	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.500,00
23/09/2025 09:35:44	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 974)	9.360,20
23/09/2025 09:37:05	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 425)	5.376,00
23/09/2025 09:38:05	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.000,00
23/09/2025 09:38:29	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	9.333,00
23/09/2025 09:39:24	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	8.999,00
23/09/2025 09:39:24	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/09/2025 09:39:26	LANCE	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	10.200,00
23/09/2025 09:40:10	LANCE	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	10.150,00
23/09/2025 09:40:45	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	6.999,00
23/09/2025 09:42:02	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	6.889,00
23/09/2025 09:42:18	LANCE	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	6.890,00
23/09/2025 09:42:46	LANCE	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	6.885,00
23/09/2025 09:43:28	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	6.823,00
23/09/2025 09:43:54	LANCE	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	6.800,00
23/09/2025 09:44:03	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.999,00
23/09/2025 09:44:46	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	6.713,00
23/09/2025 09:45:18	LANCE	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	6.700,00
23/09/2025 09:46:50	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	6.613,00
23/09/2025 09:47:25	LANCE	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	6.600,00
23/09/2025 09:49:10	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	6.513,00
23/09/2025 09:49:49	LANCE	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	6.500,00
23/09/2025 09:50:23	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	6.413,00
23/09/2025 09:50:34	LANCE	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	6.400,00
23/09/2025 09:51:08	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	6.345,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001869
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:51:40	**LANCE**	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	**6.300,00**
23/09/2025 09:52:25	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	**6.245,00**
23/09/2025 09:52:33	**LANCE**	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	**6.200,00**
23/09/2025 09:53:41	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	**6.145,00**
23/09/2025 09:54:04	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 417)	**8.998,99**
23/09/2025 09:54:13	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**6.825,00**
23/09/2025 09:54:19	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	**8.998,98**
23/09/2025 09:54:20	**LANCE**	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	**6.000,00**
23/09/2025 09:54:26	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	**5.945,00**
23/09/2025 09:54:42	**LANCE**	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E	**4.798,99**
23/09/2025 09:54:45	**LANCE**	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	**5.900,00**
23/09/2025 09:55:03	**LANCE**	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	**6.999,99**
23/09/2025 09:55:07	**LANCE**	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	**8.998,97**
23/09/2025 09:55:21	**LANCE**	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE	**5.800,00**
23/09/2025 09:55:23	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	**8.998,96**
23/09/2025 09:55:41	**LANCE**	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	**8.998,95**
23/09/2025 09:55:52	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	**8.998,94**
23/09/2025 09:55:59	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 417)	**8.400,00**
23/09/2025 09:56:01	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 665)	**5.745,00**
23/09/2025 09:56:07	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	**8.399,99**
23/09/2025 09:56:31	**LANCE**	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	**8.399,98**
23/09/2025 09:56:58	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	**8.399,97**
23/09/2025 09:57:17	**LANCE**	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	**8.399,96**
23/09/2025 09:57:36	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	**8.399,95**
23/09/2025 09:57:55	**LANCE**	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	**8.399,94**
23/09/2025 09:57:57	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	**8.399,93**
23/09/2025 09:58:14	**LANCE**	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	**8.399,92**
23/09/2025 09:58:29	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	**8.399,91**
23/09/2025 09:58:58	**LANCE**	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	**8.399,90**
23/09/2025 09:59:07	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	**8.399,89**
23/09/2025 09:59:24	**LANCE**	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	**8.399,88**
23/09/2025 09:59:35	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	**8.399,87**
23/09/2025 10:00:01	**LANCE**	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	**8.399,86**
23/09/2025 10:00:24	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	**8.399,85**
23/09/2025 10:00:53	**LANCE**	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	**8.399,84**
23/09/2025 10:01:04	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	**8.399,83**
23/09/2025 10:01:27	**LANCE**	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	**8.399,82**
23/09/2025 10:01:35	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 369)	**8.399,81**
23/09/2025 10:01:56	**LANCE**	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	**8.399,80**

23/09/2025 10:03:57 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME

23/09/2025 10:03:57 **HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL
001070
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 13 - HABILITAÇÃO
Lote 013

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDAIA Modelo: B406

Descrição: BENGALA

BENGALA DE 4 PONTAS REGULÁVEL
Tamanho:
82cm - 93cm - Regulável (aproximadamente)
Altura com 4 regulagens
Ponteiras de borrachas
Cadastro na Anvisa
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 38,97 **Valor Total:** 779,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME	518	22.408.118/0001-96	113,00	38,97		Sim
2	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	441	09.254.808/0001-70	113,00	50,00	28,30	Sim
3	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	745	33.813.237/0001-40	113,00	75,00	50,00	Sim
4	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	757	34.064.557/0001-08	113,00	102,99	37,32	Sim
5	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	734	73.334.476/0001-32	113,00	113,00	9,72	Sim
6	ECO FARMAS COMERCIO DE	733	85.477.586/0001-32	113,00	113,00	0,00	Sim
7	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	917	39.430.487/0001-88	113,00	113,00	0,00	Sim
8	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	769	60.205.225/0001-06	113,00	113,00	0,00	Sim
9	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	191	24.864.422/0001-73	113,00	113,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	PUBLICADO		
11/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:30:38	DISPUTA		
23/09/2025 09:30:38	LANCE	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 769)	113,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	113,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	113,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	113,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 518)	113,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 441)	113,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	113,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	113,00
23/09/2025 09:30:38	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	113,00
23/09/2025 09:32:06	LANCE	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 518)	110,00
23/09/2025 09:34:41	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	109,99
23/09/2025 09:34:57	LANCE	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 518)	105,00
23/09/2025 09:37:14	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 441)	105,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001071
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:37:34	**LANCE**	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 518)	**103,00**
23/09/2025 09:37:34	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**75,00**
23/09/2025 09:37:51	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**102,99**
23/09/2025 09:37:53	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 441)	**75,00**
23/09/2025 09:37:57	**LANCE**	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 518)	**74,00**
23/09/2025 09:38:03	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 441)	**70,00**
23/09/2025 09:38:12	**LANCE**	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 518)	**65,00**
23/09/2025 09:38:17	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 441)	**60,00**
23/09/2025 09:38:31	**LANCE**	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 518)	**55,00**
23/09/2025 09:38:47	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 441)	**55,00**
23/09/2025 09:38:47	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/09/2025 09:38:59	**LANCE**	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 518)	**50,00**
23/09/2025 09:39:43	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 441)	**50,00**
23/09/2025 09:39:54	**LANCE**	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 518)	**45,00**
23/09/2025 09:40:16	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 441)	**45,00**
23/09/2025 09:40:48	**LANCE**	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 518)	**38,97**

23/09/2025 09:41:17 **MENSAGEM** MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 441)
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 45,00.

23/09/2025 09:41:56 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 441 no valor de 45,00 foi cancelado.

23/09/2025 09:42:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 734, PARTICIPANTE 733, PARTICIPANTE 917, PARTICIPANTE 769, PARTICIPANTE 191 que apresentaram o valor de 113.00.

23/09/2025 09:42:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME

23/09/2025 09:42:48 **HABILITAÇÃO**

LOTE 14 - HABILITAÇÃO
Lote 014

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDAIA Modelo: B405
Descrição: BENGALA

BENGALA ORTOPÉDICA REFORÇADA 130KG
bastão t regulagem altura,
ponteiras antiderrapantes e apoio de mão de polietileno.
Ajuste de altura em 9 posições vai de 72cm a 92cm.
Alumínio, Tubo 7/8 e Ponteira 3/4
Altura Mínima 68 cm ; Altura Máxima 92 cm
Capacidade de até 130 kg
Peso: 305 g
REGISTRO ANVISA
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 23,38 **Valor Total:** 467,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME	327	22.408.118/0001-96	101,30	23,38		Sim
2	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	958	09.254.808/0001-70	101,33	45,00	92,47	Sim
3	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	728	33.813.237/0001-40	101,33	50,00	11,11	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL
001672
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4	ECO FARMAS COMERCIO DE	432	85.477.586/0001-32	101,33	75,00	50,00	Sim
5	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	725	34.064.557/0001-08	101,33	99,99	33,32	Sim
6	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	531	60.205.225/0001-06	101,00	101,00	1,01	Sim
7	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	068	73.334.476/0001-32	101,00	101,00	0,00	Sim
8	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	762	39.430.487/0001-88	101,33	101,33	0,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	PUBLICADO		
11/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:30:39	DISPUTA		
23/09/2025 09:30:39	LANCE	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 531)	101,00
23/09/2025 09:30:39	LANCE	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	101,33
23/09/2025 09:30:39	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 958)	101,33
23/09/2025 09:30:39	LANCE	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 327)	101,30
23/09/2025 09:30:39	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	101,33
23/09/2025 09:30:39	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	101,00
23/09/2025 09:30:39	LANCE	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 432)	101,33
23/09/2025 09:30:39	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	101,33
23/09/2025 09:32:15	LANCE	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 327)	100,00
23/09/2025 09:34:24	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	99,99
23/09/2025 09:35:07	LANCE	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 327)	99,00
23/09/2025 09:37:36	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 958)	100,00
23/09/2025 09:37:42	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	90,00
23/09/2025 09:38:04	LANCE	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 327)	88,00
23/09/2025 09:38:41	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 958)	89,00
23/09/2025 09:38:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/09/2025 09:38:49	LANCE	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 432)	75,00
23/09/2025 09:38:57	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	60,00
23/09/2025 09:39:07	LANCE	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 327)	55,00
23/09/2025 09:39:18	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	50,00
23/09/2025 09:39:35	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 958)	50,00
23/09/2025 09:40:01	LANCE	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 327)	45,00
23/09/2025 09:40:20	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 958)	45,00

23/09/2025 09:42:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 531, PARTICIPANTE 068 que apresentaram o valor de 101.00.

23/09/2025 09:42:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 327, PARTICIPANTE 958 que apresentaram o valor de 45.00.

PREFEITURA MUNICIPAL
0010 73
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:42:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 327, PARTICIPANTE 958

23/09/2025 09:42:20 **DESEMPATE FINAL**

23/09/2025 09:43:18 **LANCE** BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (PARTICIPANTE 327) **23,38**

23/09/2025 09:47:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME

23/09/2025 09:47:20 **HABILITAÇÃO**

LOTE 15 - HABILITAÇÃO
Lote 015

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BIOFOCUS Modelo: XT-3L-NM

Descrição: ESTEREOMICROSCOPIO

ESTEREOMICROSCÓPIO LUPA
Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potencia superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamento simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.550,00 **Valor Total:** 3.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	038	33.813.237/0001-40	4.480,00	1.550,00		Sim
2	ECO FARMAS COMERCIO DE	587	85.477.586/0001-32	4.480,00	1.575,00	1,61	Sim
3	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	069	30.059.238/0001-53	4.480,00	2.899,00	84,06	Sim
4	E CAMPREGUER COMEX	804	43.287.805/0001-70	4.480,00	4.479,00	54,50	Sim
5	M V R DE SOUZA COMERCIO	921	24.912.303/0001-49	4.480,00	4.480,00	0,02	Sim
6	BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA	365	48.706.431/0001-02	4.480,00	4.480,00	0,00	Sim
7	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	609	24.864.422/0001-73	4.480,00	4.480,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17 **PUBLICADO**

11/09/2025 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

23/09/2025 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

23/09/2025 09:30:39 **DISPUTA**

23/09/2025 09:30:39 **LANCE** M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 921) **4.480,00**

23/09/2025 09:30:39 **LANCE** C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA **4.480,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
001674
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:30:39	**LANCE**	BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	**4.480,00**
23/09/2025 09:30:39	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.480,00**
23/09/2025 09:30:39	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.480,00**
23/09/2025 09:30:39	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 587)	**4.480,00**
23/09/2025 09:30:39	**LANCE**	E CAMPREGUER COMEX (PARTICIPANTE 804)	**4.480,00**
23/09/2025 09:31:38	**LANCE**	E CAMPREGUER COMEX (PARTICIPANTE 804)	**4.479,00**
23/09/2025 09:37:58	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.450,00**
23/09/2025 09:38:47	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.449,00**
23/09/2025 09:38:47	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/09/2025 09:38:58	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 587)	**4.400,00**
23/09/2025 09:39:02	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.399,00**
23/09/2025 09:39:14	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.350,00**
23/09/2025 09:39:17	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.349,00**
23/09/2025 09:39:24	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 587)	**4.300,00**
23/09/2025 09:39:26	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.299,00**
23/09/2025 09:39:40	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.250,00**
23/09/2025 09:39:44	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.249,00**
23/09/2025 09:40:42	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.100,00**
23/09/2025 09:40:44	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.099,00**
23/09/2025 09:40:50	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**400,00**
23/09/2025 09:40:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 038 no valor de 400,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
23/09/2025 09:40:59	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.000,00**
23/09/2025 09:41:03	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.999,00**
23/09/2025 09:41:07	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 587)	**3.500,00**
23/09/2025 09:41:12	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**3.400,00**
23/09/2025 09:41:14	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.499,00**
23/09/2025 09:41:20	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.399,00**
23/09/2025 09:42:32	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**3.300,00**
23/09/2025 09:42:36	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.299,00**
23/09/2025 09:42:48	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 587)	**3.000,00**
23/09/2025 09:42:51	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**2.999,00**
23/09/2025 09:42:55	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**2.900,00**
23/09/2025 09:42:56	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 587)	**1.575,00**
23/09/2025 09:42:56	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**2.899,00**
23/09/2025 09:43:27	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**1.550,00**
23/09/2025 09:45:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 921, PARTICIPANTE 365, PARTICIPANTE 609 que apresentaram o valor de 4,480.00.			
23/09/2025 09:45:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA			
23/09/2025 09:45:27	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 16 - HABILITAÇÃO
Lote 016

PREFEITURA MUNICIPAL
001875
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: AKSO Modelo: AK410

Descrição: TURBIDIMETRO

TURBIDÍMETRO DIGITAL COM REGISTRO
Faixa de medição: 0 a 1000 NTU
Resolução:
0.01NTU (0.00 a 9.99 NTU)
0.1NTU (10.0 a 99.9 NTU)
1NTU (100 a 1000 NTU)
Exatidão: ± (0.07NTU + 5% da leitura)
Repetibilidade: =1%
Sensor: Fotodiodo de silício
Ajuste (calibração): 5 pontos (0 / 20 / 200 / 500 / 800 NTU)
Memória interna: 1000 grupos de registros
Alimentação: 6Vdc (4 pilhas AA) ou 5Vdc (via conexão USB)
Temperatura de operação: 0 a 50 °C
Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação)
Dimensões (LxAxP): 120 x 80 x 260 mm
Peso: 700g (com pilhas)

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 4.050,00 **Valor Total:** 8.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ECO FARMAS COMERCIO DE	334	85.477.586/0001-32	5.886,66	4.050,00		Sim
2	BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA	122	48.706.431/0001-02	5.886,00	5.886,00	45,33	Sim
3	RC SCIENTIFIC COMERCIO DE	813	27.263.741/0001-11	5.886,00	5.886,00	0,00	Sim
4	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	821	24.864.422/0001-73	5.886,66	5.886,66	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	**PUBLICADO**		
11/09/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:30:39	**DISPUTA**		
23/09/2025 09:30:39	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**5.886,66**
23/09/2025 09:30:39	**LANCE**	BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	**5.886,00**
23/09/2025 09:30:39	**LANCE**	RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELLI.	**5.886,00**
23/09/2025 09:30:39	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 334)	**5.886,66**
23/09/2025 09:39:31	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 334)	**4.050,00**
23/09/2025 09:39:31	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/09/2025 09:41:32	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 122, PARTICIPANTE 813 que apresentaram o valor de 5,886.00.

23/09/2025 09:41:32 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

23/09/2025 09:41:32 **HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL
001676
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 17 - HABILITAÇÃO
Lote 017

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: AKSO Modelo: CLORO TESTR

Descrição: MEDIDOR CLORO LIVRE

Medidor Cloro Livre Digital Reagente Liquido
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm
Resolução: 0.01ppm
Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura)
Temperatura da amostra: 15 a 35 °C
Volume de amostra: 10mL
Fonte de luz: Diodo emissor de luz
Comprimento de onda: 525nm
Célula de medição: Cubeta de vidro
Desligamento automático: após 2 minutos
Idiomas: Português, Inglês e Espanhol
Temperatura de Operação: 0 a 50 °C
Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação)
Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V)
Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm
Peso: 120g (com bateria)
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 539,99 **Valor Total:** 1.619,97

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	405	49.238.875/0001-15	692,66	539,99		Sim
2	ECO FARMAS COMERCIO DE	965	85.477.586/0001-32	692,66	540,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	**PUBLICADO**		
11/09/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/09/2025 09:30:39	**DISPUTA**		
23/09/2025 09:30:39	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 965)	**692,66**
23/09/2025 09:30:39	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**692,66**
23/09/2025 09:39:35	**LANCE**	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 965)	**540,00**
23/09/2025 09:39:35	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/09/2025 09:40:40	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**539,99**
23/09/2025 09:42:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

23/09/2025 09:42:40	**HABILITAÇÃO**

LOTE 18 - HABILITAÇÃO
Lote 018

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
001077
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: AKSO Modelo: REAGENTE
Descrição: REAGENTE LIQUIDO

REAGENTE LIQUIDO COMPATÍVEL COM: Medidor Cloro Livre Digital Reagente Liquido.
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 203,00 **Valor Total:** 5.075,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	467	49.238.875/0001-15	203,00	203,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17 **PUBLICADO**
11/09/2025 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
23/09/2025 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
23/09/2025 09:30:40 **DISPUTA**
23/09/2025 09:30:40 **LANCE** BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **203,00**
23/09/2025 09:40:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23/09/2025 09:40:40 **HABILITAÇÃO**

LOTE 19 - HABILITAÇÃO
Lote 019

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
001878
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CMOS DRAKE Modelo: DAVID
Descrição: MONITOR MULTIPARAMETRO

MONITOR MULTIPARÂMETRO
Descrição do Produto:
Monitor multiparâmetro de alta resolução, com múltiplas funções, destinado ao monitoramento contínuo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, capaz de monitorar os parâmetros básicos de ECG, RESP, PNI, SpO2 e temperatura, com possibilidade de expansão para parâmetros opcionais (como capnografia, débito cardíaco, monitorização do estado cerebral, agentes anestésicos e pressão invasiva), conforme necessidade da unidade de saúde.

Especificações Técnicas Mínimas (admitidas variações equivalentes):
Tela colorida de aproximadamente 15?? (polegadas), preferencialmente sensível ao toque (touch screen);
ECG de 03/05 vias, com análise de arritmias, segmento ST e proteção contra descarga de desfibrilador;
Respiração por impedância torácica;
SpO2 com tecnologia que permita detecção em situações de baixo sinal de perfusão;
Pressão não invasiva (PNI) pelo método oscilométrico, com modos de medição manual, automático e STAT;
Monitorização de temperatura em pelo menos 02 (dois) canais;
Alarmes audiovisuais configuráveis, com múltiplos níveis;
Fonte de energia AC bivolt (100V - 240V), 50/60Hz, com bateria recarregável de longa duração (mínimo 5 horas de autonomia);
Conexões: USB, RJ45 ou equivalentes que permitam integração em rede hospitalar (compatível com protocolos de comunicação como HL7 ou similar);
Possibilidade de visualização simultânea de múltiplas curvas na tela;
Função de registro de tendências gráficas e numéricas;
Registro do equipamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ? ANVISA.

Itens Inclusos:
01 (um) Monitor multiparamétrico, acompanhado de acessórios básicos para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

Itens Opcionais (não obrigatórios):
Módulo de pressão invasiva (PI/IBP);
Módulo de capnografia (EtCO2);
Módulo de monitoração do estado cerebral (BIS ou equivalente);
Módulo de débito cardíaco (C.O.);
Módulo para agentes anestésicos;
Central de monitoramento;
Impressora térmica;
Conectividade sem fio (Wi-Fi);
Suportes móveis (com rodízios) ou de parede;
Bateria adicional de longa duração;
Cabos e acessórios adicionais compatíveis.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 7.900,00 **Valor Total:** 39.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	877	32.593.430/0001-50	18.540,00	7.900,00		Sim
2	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	068	10.735.873/0001-04	18.000,00	8.500,00	7,59	Sim
3	AMB DISTRIBUIDORA DE	194	37.885.137/0001-80	18.541,66	10.899,99	28,24	Sim
4	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS	405	07.626.776/0001-60	18.540,00	10.900,00	0,00	Não
5	K & M MEDICAL COMERCIO DE	576	40.892.801/0001-23	18.540,00	11.999,00	10,08	Sim
6	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	594	11.405.384/0001-49	12.000,00	12.000,00	0,01	Não
7	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	121	24.864.422/0001-73	18.541,66	12.220,00	1,83	Sim
8	MTB TECNOLOGIA LTDA EPP	186	01.405.834/0001-40	12.739,50	12.730,00	4,17	Não
9	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	304	34.064.557/0001-08	18.541,66	17.999,99	41,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL
001079
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	PUBLICADO		
11/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:30:40	DISPUTA		
23/09/2025 09:30:40	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 594)	12.000,00
23/09/2025 09:30:40	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	18.000,00
23/09/2025 09:30:40	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.540,00
23/09/2025 09:30:40	LANCE	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	18.540,00
23/09/2025 09:30:40	LANCE	MTB TECNOLOGIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 186)	12.739,50
23/09/2025 09:30:40	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	18.541,66
23/09/2025 09:30:40	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	18.541,66
23/09/2025 09:30:40	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	18.541,66
23/09/2025 09:30:40	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	18.540,00
23/09/2025 09:31:17	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.000,00
23/09/2025 09:32:15	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	11.999,00
23/09/2025 09:35:05	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.000,00
23/09/2025 09:36:24	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	17.999,99
23/09/2025 09:37:39	LANCE	MTB TECNOLOGIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 186)	12.730,00
23/09/2025 09:38:26	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.999,00
23/09/2025 09:39:01	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	17.999,00
23/09/2025 09:39:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/09/2025 09:39:58	LANCE	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	18.400,00
23/09/2025 09:40:51	LANCE	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	16.000,00
23/09/2025 09:42:10	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	15.999,00
23/09/2025 09:42:22	LANCE	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	11.500,00
23/09/2025 09:42:52	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	11.500,01
23/09/2025 09:43:01	LANCE	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	10.900,00
23/09/2025 09:43:13	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	10.900,01
23/09/2025 09:44:33	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	12.722,00
23/09/2025 09:45:19	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	11.888,00
23/09/2025 09:46:43	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	10.899,99
23/09/2025 09:47:05	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	10.500,00
23/09/2025 09:47:27	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	10.499,99
23/09/2025 09:47:41	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	10.400,00
23/09/2025 09:47:55	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	10.399,99
23/09/2025 09:48:18	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	10.200,00
23/09/2025 09:49:22	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	10.199,99
23/09/2025 09:49:38	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	10.000,00
23/09/2025 09:50:16	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	9.999,99
23/09/2025 09:50:48	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	9.500,00
23/09/2025 09:51:17	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	9.499,99
23/09/2025 09:51:57	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	9.400,00
23/09/2025 09:52:17	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	9.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:53:48	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**9.000,00**
23/09/2025 09:53:54	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**9.000,00**
23/09/2025 09:54:16	**LANCE**	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	**10.899,99**
23/09/2025 09:54:20	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**12.220,00**
23/09/2025 09:54:48	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**8.000,00**
23/09/2025 09:54:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 877 no valor de 8.000,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
23/09/2025 09:55:06	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**8.950,00**
23/09/2025 09:56:15	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**8.950,00**
23/09/2025 09:57:40	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**8.500,00**
23/09/2025 09:58:22	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**8.500,00**
23/09/2025 10:00:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 877, PARTICIPANTE 068 que apresentaram o valor de 8,500.00.			
23/09/2025 10:00:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 877, PARTICIPANTE 068			
23/09/2025 10:00:22	**DESEMPATE FINAL**		
23/09/2025 10:00:42	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**7.900,00**
23/09/2025 10:05:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			
23/09/2025 10:05:23	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 20 - HABILITAÇÃO
Lote 020

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Aspiratex Modelo: SAM-6003

Descrição: ASPIRADOR DE SECREÇÃO

ASPIRADOR DE SECREÇÃO 110/220 BIVOLT
DADOS TÉCNICOS
Tipo: Aspirador Cirúrgico Elétrico
MOTOR
Voltagem 127/220V Bilvolt automático
Motor 1/4 (CV)
Motor a pistão e isento de óleo
Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHG
Consumo de energia: Baixo
Protetor térmico que desliga automaticamente quando super aquece ou em descargas elétricas
Carenagem plástica de alta resistência
Ruído: Baixo nível de ruído
Alça na parte superior para transporte
Suporte metálica para acoplagem do recipiente
RECIPIENTE:
Frasco de Aspiração: Autoclavável, graduado e boa larga
Capacidade: 3.000 ML
Tampa frasco: Em Silicone, fácil desmontagem e limpeza
Possuir válvula Anti Transbordamento por meio de boia
Possuir borracha para vedação hermética
Vacuômetro escala externa 0 a -760 mmGH
Vazão (Fluxo Livre): 15 a 100L/minuto
Mangueira: Tubo de silicone ou PVC transparente esterilizável, diâmetro de 3mm, comprimento de 2,5mts
Registro na Anvisa

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 1.580,00 **Valor Total:** 7.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001081
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS	136	47.702.009/0001-08	2.738,00	1.580,00		Sim
2	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	023	32.593.430/0001-50	2.730,00	1.600,00	1,27	Sim
3	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	156	10.735.873/0001-04	2.700,00	1.799,00	12,44	Sim
4	L FORASTIERI MACHADO LTDA	080	47.123.165/0001-14	2.738,00	1.800,00	0,06	Sim
5	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	717	58.011.241/0001-16	2.738,33	2.665,70	48,09	Sim
6	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	253	24.864.422/0001-73	2.738,33	2.738,33	2,72	Sim
7	AMB DISTRIBUIDORA DE	483	37.885.137/0001-80	2.738,33	2.738,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 06:57:17	PUBLICADO		
11/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/09/2025 09:30:40	DISPUTA		
23/09/2025 09:30:40	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 156)	2.700,00
23/09/2025 09:30:40	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	2.730,00
23/09/2025 09:30:40	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 080)	2.738,00
23/09/2025 09:30:40	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	2.738,33
23/09/2025 09:30:40	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	2.738,33
23/09/2025 09:30:40	LANCE	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	2.738,00
23/09/2025 09:30:40	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 717)	2.738,33
23/09/2025 09:32:28	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	2.699,00
23/09/2025 09:33:47	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 080)	2.698,00
23/09/2025 09:34:18	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	2.600,00
23/09/2025 09:35:09	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 080)	2.500,00
23/09/2025 09:35:17	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	2.499,00
23/09/2025 09:35:23	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 080)	2.490,00
23/09/2025 09:35:34	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	2.450,00
23/09/2025 09:35:39	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 080)	2.440,00
23/09/2025 09:35:51	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 717)	2.665,70
23/09/2025 09:35:59	LANCE	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	2.430,00
23/09/2025 09:36:05	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 080)	2.420,00
23/09/2025 09:36:23	LANCE	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	2.410,00
23/09/2025 09:36:28	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 080)	2.400,00
23/09/2025 09:36:47	LANCE	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	2.375,00
23/09/2025 09:36:52	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 080)	2.350,00
23/09/2025 09:37:09	LANCE	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	2.300,00
23/09/2025 09:37:15	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 080)	2.290,00
23/09/2025 09:37:20	LANCE	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	2.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001682
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/09/2025 09:37:24	**LANCE**	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 080)	**2.200,00**
23/09/2025 09:37:40	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**2.100,00**
23/09/2025 09:37:47	**LANCE**	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 080)	**2.000,00**
23/09/2025 09:38:36	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**1.900,00**
23/09/2025 09:38:41	**LANCE**	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 080)	**1.800,00**
23/09/2025 09:38:41	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/09/2025 09:38:44	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 156)	**2.644,00**
23/09/2025 09:38:50	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**1.600,00**
23/09/2025 09:40:28	**LANCE**	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**2.240,00**
23/09/2025 09:41:00	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 156)	**2.233,00**
23/09/2025 09:41:09	**LANCE**	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**2.230,00**
23/09/2025 09:42:57	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 156)	**2.222,00**
23/09/2025 09:42:59	**LANCE**	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**1.580,00**
23/09/2025 09:43:45	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 156)	**1.799,00**

23/09/2025 09:45:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 253, PARTICIPANTE 483 que apresentaram o valor de 2,738.33.

23/09/2025 09:45:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

23/09/2025 09:45:45 **HABILITAÇÃO**

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

PREFEITURA MUNICIPAL
001083
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

K.C.R.

K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - EPP

Insc. Est. 177.267.457.119 - C.N.P.J 09.251.627/0001-93

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Obs: Isenção de registro somente existe para equipamentos cuja finalidade seja uso doméstico, não há qualquer possibilidade de equipamentos adquiridos pela administração ser isento. Se há um CNPJ, a alegação de uso doméstico cai por terra, visto que a existência de uma personalidade jurídica, por si só retira o caráter pessoal, doméstico e residencial do equipamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Processo 182/2025

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, com Inscrição Estadual nº 177.338.790.110, estabelecida a rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, por seu representante legal **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, portador da cédula de Identidade RG nº 27.601.292-6 e inscrito no CPF sob o nº 226.722.708-80, infra-assinado, vem respeitosamente á presença de V.SRA, não se conformando, *data vênia,* com a decisões proferida pela Douta Comissão de Licitação que não desclassificou a licitante **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP no item 03** interpor em tempo hábil

RECURSO ADMINISTRATIVO,

com fundamento no art. 165 inc. I, alínea "b" da Lei 14.133/21

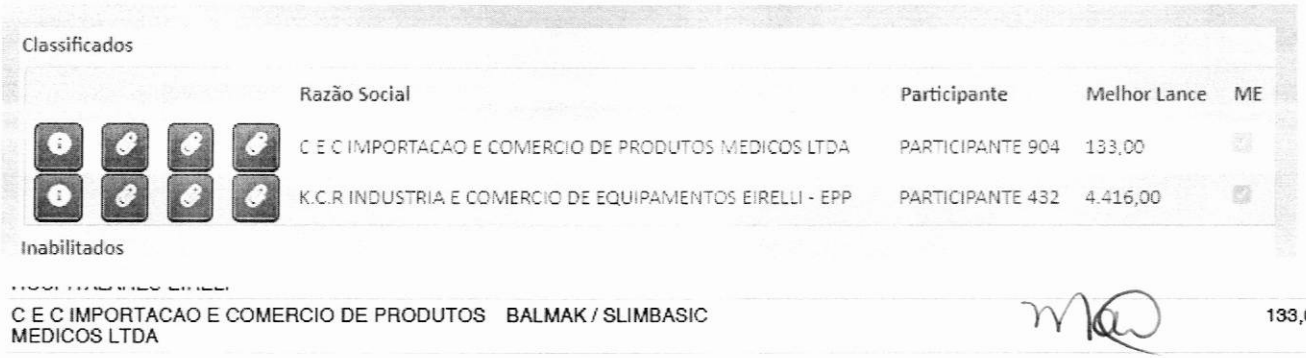
Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Julgamento desta Licitação, uma vez que não desclassificou a licitante **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP no item 03** em total afronta ao disposto no edital e na lei nº 14.133/21, senão vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O edital foi aberto possuindo o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, BALANÇAS, CADEIRAS DE RODAS, MULETAS ETC EQUIPAMENTOS PARA O USO DA EQUIPE ACE (AGENTES DE ENDEMIAS) E PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR;

Inicialmente, destacamos que a arrematante primeiramente ofertou a marca BALMAK modelo slimbasic, conforme pode ser verificado no sistema



Classificados

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	PARTICIPANTE 904	133,00	
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	PARTICIPANTE 432	4.416,00	

Inabilitados

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	BALMAK / SLIMBASIC	133,00

Posteriormente, em sua proposta reajustada trocou para marca RAMUZA

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANAMED HOSPITALAR

Item	Descrição	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANÇA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA INFANTIL: Capacidade de até 30 kg, Display LED duplo: leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20 mm de altura. Concha anatômica com medidas 540x280 mm, feita de material anti-germes, garantindo higiene e segurança durante o uso. Painel à prova de respingos e teclas práticas para operações de ZERO e TARA. Função TARA até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade. Aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, Fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático e tecnologia de ponta. Com garantia de fábrica de 6 meses e assistência técnica. Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg	10	BALMAK/ELP25BB	1.123,33	**R$ 11.233,30**
2	BALANÇA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA 200KG: Capacidade 200 kg Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g Dimensão 34 x 39 cm Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), Pintura: Epóxi na cor branca. Peso bruto: 12,400 kg Peso Líquido: 10,900 kg Altura (cm): 125 Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m^3): 0,2231	10	BALMAK/BK200	1.921,66	**R$ 19.216,60**
3	BALANÇA BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 150KG de plataforma com bateria: Pé nivelador. Divisã[illegible] máxima de até 150kg. Pesagem mínima 1kg. Função TARA. Painel todo digital em português[illegible] Carregador bivolt 110/220volts para a bateria interna. Bateria de Longa duração.	15	RAMUZA/4019	133,00	**R$ 1.995,00**
6	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: Com capacidade de suportar até 180 kg, assento confortável, Largura do assento 62 cm, Estrutura tubular em	20	DELLAMED/D500	2.468,33	**R$ 49.366,60**

C.E.C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP

Tal conduta caracteriza clara violação aos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório**, **isonomia entre os licitantes** e **transparência do procedimento**, especialmente quando a marca do produto é critério relevante para a análise da exequibilidade, da qualidade ou da compatibilidade técnica com as exigências editalícias

Nos termos do art. 17, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 (aplicável ao pregão eletrônico), a proposta deve ser **clara, completa e vinculada ao lance vencedor**, não sendo admitida modificação de elementos essenciais, como a marca do produto ofertado.

Além disso, a jurisprudência dos Tribunais de Contas tem sido firme no sentido de que **não é possível alterar a marca do produto ofertado após o envio da proposta inicial**, sob pena de **macular a isonomia do certame** e possibilitar favorecimentos indevidos.

Exemplo disso é o entendimento do TCU:

PREFEITURA MUNICIPAL 001086 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

"A substituição da marca apresentada na proposta inicial configura alteração substancial da proposta e não pode ser admitida em fase posterior, sob pena de violação à isonomia e à competitividade." (TCU, Acórdão nº 1.793/2016 – Plenário)

Por esse motivo já deveria ser desclassificada.

Quanto a marca RAMUZA, o valor de R$ 133,00, é muito inferior ao praticado no mercado.

Conforme cotação no site de pesquisa google, referido equipamento não sai por menos de R$ 1.144,42, ou seja, a proposta é inferior a 80% do valor de mercado

Patrocinado



Logo a empresa recorrida apresentou proposta inexequivel, por estar abaixo do valor de mercado

Assim, por consequência a proposta não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado, o que poderá ser diligenciado pela douta comissão em diversas empresas do ramo.

Destacamos que o valor inexequível entende ser a doutrina como sendo:

"...aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte." (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559)

No presente caso, observa-se uma flagrante disparidade do valor médio aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora, bem como o que é imposto no edital

Revela-se impertinente qualquer proposta apresentada abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado, como fora o caso da proposta da empresa vencedora. Assim sendo, em uma análise superficial pode-se afirmar que a licitante vencedora e, bem assim, a Comissão de Licitação não compreenderam o esforço a ser empreendido no trabalho a ser contratado pelo Município.

Neste sentido, o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo dos materiais e mão-de-obra especializada, necessários para execução do objeto da licitação, frisa-se. Outrossim, por motivos de razoabilidade e proporcionalidade, e princípios correlatos à Administração, **como da eficiência**, o que precisa ser observado, é a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto do presente certame licitatório por parte da empresa vencedora.

A coletividade não pode ser prejudicada por eventual descumprimento das cláusulas do contrato administrativo, tendo por fundamento, precípuo, a proposta inexequível apresentada. De mais a mais, o que deve ser levado em consideração por parte desta r. Comissão são os princípios da **INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, bem como da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO (Lei 9784/99).**

Neste compasso, a doutrina especializada leciona (Pietro, Maria Sylvia Zanella Di

PREFEITURA MUNICIPAL
001088
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 31. ed. rev. atual e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018.):

> "Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode deixar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para coibir o exercício dos direitos individuais em conflito com o bem-estar coletivo; não pode deixar de exercer os poderes decorrentes da hierarquia; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que ela se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado."

Assim, não se pode olvidar da legislação correlata sobre o tema, *in verbis*:

> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
> I - contiverem vícios insanáveis;
> II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
> III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Ademais, é preciso observar pelos licitantes os critérios legais e doutrinários supracitados, a fim de que seja garantido um mínimo de qualidade do serviço a ser prestado, atendendo perfeitamente às exigências do Edital.

O douto doutrinador Hely Lopes Meireles, esclarece:

> "... A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela

PREFEITURA MUNICIPAL
001089
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

No mesmo sentido, são as lições de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 654-655):

> "Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante. Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato."

Outrossim, a súmula 262 do TCU (Tribunal de Contas da União) preconiza:

> **"O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."**

O TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) quando do julgamento do Processo n. 911.699 decidiu:

> **EMENTA: DENÚNCIA – NÃO OCORRÊNCIA DAS**

PREFEITURA MUNICIPAL
061090
PRO BONITO DO IGUAÇU-PR

IRREGULARIDADES APONTADAS – ARQUIVAMENTO. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante. Portanto, é dever da Administração, em respeito ao Princípio da Autotutela Administrativa, diante das razões deste recurso, conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (súmula 473, STF):

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando tudo o que foi exposto é de se concluir que a proposta da licitante vencedora é manifestamente inexequível ao se comparar com o preço estimado, devendo a Administração realizar diligências no sentido de confirmar a real exequibilidade da proposta.

Portanto, em razão do exposto, sob pena de nulidade do ato de adjudicação, e em obediências as condições legais e preestabelecidas no ato convocatório, a Recorrida deve ser intimada a apresentar documentação que demonstre a exequibilidade de sua oferta, sob pena de desclassificação, conforme já decidiu o TCU no Acórdão n. 2198/2009, Plenário (Relator: BENJAMIN ZYMLER):

Enunciado

O órgão contratante deve verificar a conformidade das propostas de licitantes com os preços correntes do mercado, bem como com aqueles praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL
001691
PROTOCOLO DE IGUAÇU-PR

Neste sentido, trazemos à colação o Acórdão 1679/2008-Plenário, TCU:

Enunciado

O critério para aferição de viabilidade de propostas de preços conduz a uma presunção relativa de inexeqüibilidade, cabendo à Administração verificar a efetiva capacidade da licitante executar os serviços.

Ojá o modelo Slimbasic da Balmak ofertado inicialmente não possui certificação do INMETRO, sendo **que certificação junto ao órgão é requisito obrigatório para BALANÇAS para pesagem HUMANA em estabelecimentos de saúde (para segurança do cidadão) pois balança para pesagem em órgão público não é de uso doméstico. O órgão público não pode adquirir balanças domesticas com fim residencial.**

Vale frisar que a recorrente apresentou impugnação ao edital contra a ausência de registro do INMETRO sendo negada, no qual teceremos os comentários pertinentes

PREFEITURA MUNICIPAL
001092
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
IMPUGNANTE: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

I- DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 58/2025- PMRBI, do tipo menor preço, emitido pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu com o objeto "aquisição de BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 150 KG (item 3) para o Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal saúde e demais setores envolvidos, apresentada pela empresa K.C.R.S Comercio de Equipamentos Eireli - EPP, a qual em suas razões e em síntese requereu: O PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO do Edital referindo-se que o item 03 da Planilha do Termo de Referência BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 150 KG, pelos fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos. A presente manifestação tem por finalidade requerer a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL alegando que o item tem suas especificações estabelecidas no edital "teoricamente" traduzem uma balança de uso doméstico/residencial sendo que o órgão público não pode utilizar-se de tal produto que é restrito a uso doméstico e residencial e não a EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DA BALANÇA NO INMETRO (Selo inmetro) E CONSEQUENTEMENTE VALOR DE REFERENCIA INEXEQUIVEL.

Eis o que havia de pertinente a relatar

II – DA TESPESTIVIDADE

Em atenção ao prazo para a interposição de impugnação ao edital deverá ser exercido até três dias uteis antes da data prevista para a abertura da licitação.

Diante da apresentação da impugnação ser enviada e recebida pelo sistema eletrônico, resta evidente que as condições foram estabelecidas, sendo portanto, o ato realizado ser considerado tempestivo. Sobretudo pelo fato da abertura da licitação estar designada para o dia 23 de setembro de 2025, às 09:00 horas.

III- DECISÃO

DECISÃO Vamos a análise e a decisão.
Diante do exposto, a empresa impugnante requerendo: A Impugnação do edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025, nos seguintes termos: Alegando que o item não tem a EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DA BALANÇA NO INMETRO (Selo inmetro) E CONSEQUENTEMENTE VALOR DE REFERENCIA INEXEQUIVEL que as especificações estabelecidas no edital "teoricamente" traduzem uma balança de uso domestico/residencial sendo que o órgão público não pode utilizar-se de tal produto que é restrito a uso doméstico e residencial. As balanças domésticas normalmente são de vidro ou plástico e são balanças de uso restrito a uso residencial e doméstico, não passaram pelo processo de certificação junto ao INMETRO e não possuem SELO DE VERIFICAÇÃO INMETRO, sendo que certificação junto ao órgão é requisito obrigatório para BALANÇAS para pesagem HUMANA em estabelecimentos de saúde (para segurança do cidadão) ou em qualquer aplicação DE PESAGEM dentro de um órgão público (para segurança do cidadão) pois balança para pesagem em órgão público não é de uso doméstico. O órgão público não pode adquirir balanças domesticas com fim residencial.

Diante do exposto, a empresa impugnante requereu a impugnação do edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025, nos termos descritos. Reiterando o agradecimento pela preocupação demonstraca pela referida Empresa na preocupação do uso desse equipamento sem o selo da verificação do INMETRO.
Após avaliação, justificativas a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Considerando que a balança digital portátil objeto da presente aquisição não será destinada ao uso dentro das Unidades de Saúde, mas sim às atividades externas realizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, em especial os Agentes Comunitários de Endemias (ACE) Equipe do NASF , Equipe de ACS e demais Profissionais que desenvolvem trabalhos Preventivos/Educativos realizados fora das Unidades de Saúde e nas atividades de campo; conforme citado no TERMO DE REFERENCIA :

1. OBJETO
1.1. Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Rio Bonito do Iguaçu – Pr
Considerando que o equipamento terá finalidade administrativa e operacional, servindo de apoio às ações dessas equipes e demais profissionais envolvidos dos diversos setores e programas de saúde pública, não se caracterizando como instrumento de uso clinico ou assistencial em ambiente de unidade de saúde;

Considerando que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial o princípio da adequação ao objeto e da economicidade (art. 11, inciso III, e art. 5º), a Administração deve especificar o objeto de forma clara, precisa e suficiente, sem exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade do certame;

Considerando que, de acordo com a Portaria Inmetro nº 236/1994 e demais normas metrológicas, a obrigatoriedade de verificação e certificação aplica-se a instrumentos de medição utilizados em transações comerciais, práticas médicas ou situações em que os resultados da medição influenciem diretamente em diagnósticos, prescrição ou tratamentos clínicos, o que não se aplica ao presente caso;

Dessa forma, justifica-se a não exigência do selo do INMETRO no presente processo, uma vez que a utilização prevista da balança digital não se enquadra nas hipóteses legais de obrigatoriedade, preservando-se a legalidade, a isonomia, a economicidade e a adequação do objeto à finalidade pública a que se destina.

Considerando que o valor de referência atribuído ao item em questão foi classificado como "inexequível" por empresa interessada;

Considerando que, nos termos do art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, os valores de referência constantes no Termo de Referência devem ser fixados a partir de pesquisa de mercado, assegurando a compatibilidade com os preços praticados;

Ressaltamos que foram realizados orçamentos junto a empresas do ramo, cujos valores serviram como base para a média de preços utilizada na elaboração do Termo de Referência, estando, portanto, o valor estimado em conformidade com os parâmetros de mercado.

Diante do exposto, justifica-se a não exigência do selo do INMETRO, em razão da finalidade de uso da balança, bem como a adequação do valor de referência adotado, o qual decorre de pesquisa de mercado idônea, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, isonomia e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conclusão: a análise foi reconsiderada, permanecendo o Edital sem alterações.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de setembro de 2025

Tal situação não pode ser tolerada, sob pena de violação dos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da seleção da proposta mais

PREFEITURA MUNICIPAL
001094
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

vantajosa, especialmente porque se trata de requisito de ordem pública, **vinculado à segurança, qualidade e conformidade dos produtos perante a legislação vigente**

Diante disso, não apenas se impõe a anulação dos atos praticados até então, como também a necessária exigência de apresentação da certificação do INMETRO por parte dos licitantes, sob pena de comprometimento da lisura do certame.

É de suma importância frisar que balanças são instrumentos de **diagnóstico crítico**, especialmente em unidades básicas de saúde e agentes de campo. A **ausência de certificação compromete a confiabilidade dos dados clínicos**, podendo gerar **diagnósticos errôneos, subdosagem ou superdosagem de medicamentos** e outros riscos à vida.

Frisamos que a aceitação da balança sem CERTIFICAÇÃO junto ao INMETRO não é compatível com a legislação, uma vez que a exigência de certificação do INMETRO NÃO É UMA FACULDADE E NÃO É UM DOCUMENTO PASSIVEL DE EXIGENCIA OU NÃO NO EDITAL OU NA DESCRIÇÃO DO ITEM; A certificação se faz obrigatória para equipamentos de medição e independe da vontade do órgão comprador. Não pode o órgão adquirir produto à revelia da legislação seria o mesmo de comprar por licitação CD pirata ao invés de CD original. O CD PIRATA funciona e atende as necessidades do órgão /consumidor mas é ilegal/ é crime adquirir produtos à revelia/contra a LEI. Outro exemplo é seria o mesmo que comprar uma vacina não aprovada pela ANVISA. O edital nem precisa exigir que o cd seja original e nem que a vacina seja aprovada pela Anvisa; essa obrigação é implícita no item. É uma ordem legal que assim seja!

O RECURSO NÃO SE TRATA DE TORNAR EXIGIVEL OU NÃO UM DOCUMENTO. O RECURSO SE TRATA DA QUALIDADE DO PRODUTO OFERTADO, E PARA SEGURANÇA DO CIDADÃO É EXIGIVEL NÃO PELA REQUERENTE, NÃO PELA ADMINISTRAÇÃO, MAS SIM PELA AUTARQUIA FEDERAL QUE AS BALANÇAS ADQUIRIDAS NO BRASIL POSSUAM SUA APROVAÇÃO pois é requisito obrigatório para instrumentos de pesagem.

PREFEITURA MUNICIPAL
001095
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

É ILEGAL ACEITAR O PRODUTO SEM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO SOB ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE EXIGENCIA NO EDITAL OU NÃO HÁ NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO, POSTO QUE TRATA-SE DE UMA EXIGENCIA LEGAL DE QUALIDADE/LEGALIDADE DO PRODUTO, NO QUAL O PREGOEIRO TEM O DEVER DE RESPEITAR E ATENDER A LEGISLAÇÃO E ADQUIRIR PRODUTOS DENTRO DA LEI.

SE O EDITAL NÃO EXIGIR, NÃO MUDA A OBRIGATORIEDADE LEGAL DE ADQUIRIR PRODUTOS CERTIFICADOS PELO INMETRO OU APROVADOS PELA ANVISA (para produtos controlados).

Assim, O PRODUTO ORA ADJUDICADO NÃO POSSUI E NÃO ATENDE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SENDO UMA ILEGALIDADE A MANUTENÇÃO DESSA CONTRATAÇÃO.

AINDA, é obrigação do pregoeiro e comissão de licitação ANALISAR AS PROPOSTAS E CONFIRMAR ATENDIMENTO INTEGRAL AS ESPECIFICAÇOES DO EDITAL **BEM COMO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO**, sendo que deve desclassificar propostas que não atendem ao edital e contrariem a legislação vigente; o pregoeiro e sua equipe é parte essencial e não pode ser esquivar de cumprir a lei, especialmente a Constituição Federal:

> *Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
>
> ....
>
> *IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*
>
> ....
>
> **Ainda o DECRETO Nº 10.024, DE 20/09/2019 que estabelece:**

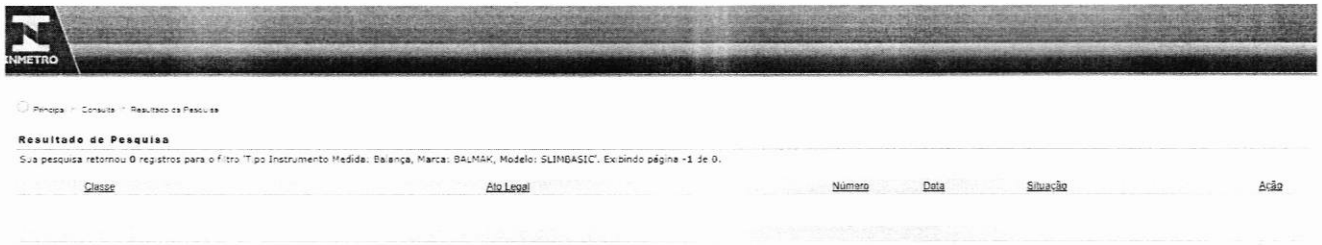
PREFEITURA MUNICIPAL 001086 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observe o que ressalta o mestre Hely Lopes Meirelles: "*A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação*" (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 157)

Basta uma simples consulta/análise no site do próprio Inmetro para constatar que os produtos ofertados não possuem certificado aprovação no referido Órgão http://www.inmetro.gov.br/legislacao/consulta.asp?seq_classe=2



No mais, no site da fabricante LIDER pode ser verificado que além de inúmeros outros certificados, a mesma consta com total aprovação do INMETRO:

K.C.R.

K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - EPP

Insc. Est. 177.267.457.119 - C.N.P.J 09.251.627/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL
001097
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INMETRO

Principal » Consulta » Resultado da Pesquisa

Resultado de Pesquisa

Sua pesquisa retornou **23** registros para o filtro 'Tipo Instrumento Medida: Balança, Marca: LIDER, Modelo: '. Exibindo página **1** de **3**.

Classe	Ato Legal	Número	Data	Situação	Ação
PAM	**Portaria DIMEL / INMETRO número 218- de 08/10/2019 -- Em vigor** Aprovar os modelos LD230 Light e LD235 Light, de instrumentos de pesagem não automáticos, classe de exatidão III, marca Lider, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria. » Informações Complementares	**218**	**8/10/2019**	Em vigor	Íntegra
PAM	**Portaria DIMEL / INMETRO número 219- de 08/10/2019 -- Em vigor** Aprovar os modelos LD230 Count e LD235 Count, de instrumentos de pesagem não automáticos, classe de exatidão III, marca Lider, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria. » Informações Complementares	**219**	**8/10/2019**	Em vigor	Íntegra
PAM	**Portaria DIMEL / INMETRO número 220- de 08/10/2019 -- Em vigor** Aprovar os modelos LD230 Plus e LD235 Plus, de instrumentos de pesagem não automáticos, classe de exatidão III, marca Lider, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria. » Informações Complementares	**220**	**8/10/2019**	Em vigor	Íntegra
PAM	**Portaria DIMEL / INMETRO número 217- de 04/10/2019 -- Em vigor** Aprovar os modelos LD230 Baby e LD235 Baby, de instrumentos de pesagem não automáticos, classe de exatidão III, marca Lider, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria. » Informações Complementares	**217**	**4/10/2019**	Em vigor	Íntegra
PAM	**Portaria DIMEL / INMETRO número 151- de 19/09/2018 -- Em vigor** Aprova o modelo 9500 de instrumento de pesagem não automático, marca Líder, Classe de Exatidão III. » Informações Complementares	**151**	**19/9/2018**	Em vigor	Íntegra
PAM	**Portaria DIMEL / INMETRO número 91- de 06/06/2014 -- Em vigor** Alterar o item 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 120, de 30 de julho de 2004. » Informações Complementares	**91**	**6/6/2014**	Em vigor	Íntegra
PAM	**Portaria INMETRO / DIMEL número 450 de 19/11/2009 -- Em vigor** Alterar o quadro do subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 120/2004.	**450**	**19/11/2009**	Em vigor	Íntegra

Precisão em Pesagem Balança E

liderbalancas.com.br

LÍDER Balanças
Tecnologia em pesagem

Home Produtos Institucional Serviços Manuais Orçamento Faq Videos Contato

Academias, Frigoríficos, Fazendas e Checkouts

Solicite um orçamento sem compromisso

FINAME

O financiamento pode ser pago em até 60 meses.

Crédito ICMS

Aceitamos crédito de ICMS como forma de pagamento

SELO DE QUALIDADE INMETRO

EMPRESA CERTIFICADA PELO INMETRO

Acreditada pela coordenação geral de acreditação do INMETRO e faz parte da RBC (Rede Brasileira de Calibração)

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

ISO 9001 E ISO 17025

Suprindo as constantes exigências do mercado com certificado ISO 9001:2008 e ISO/IEC 17025

EMPRESA 100% BRASILEIRA

ÚNICA BALANÇA 100% NACIONAL

Todas as Balanças e componentes são produzidos pela Líder balanças com tecnologia de ponta 100% brasileira.

Bem como Portaria que comprova que o produto ora ofertado, da marca Líder

PREFEITURA MUNICIPAL
001098
PRO[illegible] DO IGUAÇU-PR

possui aprovação/certificação no INMETRO, podendo ser consultado em http://inmetro.gov.br/legislacao/resultado_pesquisa.asp?seq_classe=2&ind_publico=&sel_tipo_instrumento_medida=1-Balan%E7a&sel_categoria=1-Aprova%E7%E3o&descr_marca=lider&descr_modelo=&sel_tipo_ato_legal=&sel_orgao_regulamentador=&nom_orgao=&num_ato=&ano_assinatura=&palavra_chave=&btnPesquisar=Pesquisar&cbx_mercosul=

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO /DIMEL Nº 187, de 12 de setembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para uso exclusivo de pesagem de pessoas, os modelos P150M, P180M, P200M, P150C, P180C e P200C de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão (III), marca LIDER, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

A portaria de aprovação de modelo o documento que comprova que uma balança é CERTIFICADA pelo INMETRO, conforme anexada a portaria da balança por nos ofertada da marca Líder (Marcos Ribeiro e Cia) conforme pode ser verificado no link http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pam/pdf/PAM003223.pdf

O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO publicou a Portaria INMETRO nº 157 de 31 de março de 2022 que aprova o Regulamento Técnico Metrológico, que estabelece as condições que deverão ser observadas na fabricação, instalação e utilização de instrumentos de pesagem não automáticos.

O ANEXO I do REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO A QUE SE REFERE À PORTARIA INMETRO Nº 157 de 31 de março de 2022 artigo 1º define o objetivo e

PREFEITURA MUNICIPAL
001099
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

aplicação da norma:

Objeto e campo de aplicação

Art. 1º Fica aprovado regulamento técnico metrológico que estabelece as condições mínimas, bem como as operações de controle metrológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, doravante denominados "instrumentos", fixado no anexo.

§ 1º O disposto neste regulamento se aplica aos instrumentos que forem empregados para:

a) determinação da massa para transações comerciais;

b) determinação da massa para o cálculo de pedágio, tarifa, imposto, prêmio, multa, remuneração, subsídio, taxa ou um tipo similar de pagamento;

c) determinação da massa para aplicação de uma legislação ou de uma regulamentação, ou para execução de perícias;

d) Determinação da massa na prática de profissionais da área da saúde no que concerne à pesagem de pacientes por razões de controle, de diagnóstico e de tratamento, bem como na determinação da massa no que concerne a pesagem de pessoas interessadas em obter o seu peso em farmácias.

e) determinação da massa para a fabricação de medicamentos e cosméticos;

f) determinação da massa quando da realização de análises químicas, clínicas, médicas, de alimentos, farmacêuticas, toxicológicas, ambientais, e outras em que seja necessário garantir a fidedignidade dos resultados, a justeza nas relações comerciais, a proteção do meio ambiente e a saúde e a segurança do cidadão;

g) determinação da massa de materiais utilizados em atividades industriais e comerciais cujo resultado possa, direta ou indiretamente, influenciar no preço do produto ou do serviço, ou afetar o meio ambiente ou a incolumidade das pessoas.

§ 2º Os requisitos deste regulamento se aplicam a todos os dispositivos incorporados ao instrumento ou fabricados como unidades separadas, tais como: dispositivo medidor de carga, dispositivo indicador, dispositivo impressor, dispositivo de predeterminação de tara, dispositivo calculador de preço entre

PREFEITURA MUNICIPAL
001100
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

outros.

Vale destacar de igual modo que a lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999 determina que todos os equipamentos devem estar em conformidade para atendimento à saúde humana:

> **Art. 1º Todos os bens comercializados no Brasil, insumos, produtos finais e serviços, sujeitos a regulamentação técnica, devem estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor.**
>
> Art. 2º O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro, órgão colegiado da estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, é competente para expedir atos normativos e regulamentos técnicos, nos campos da Metrologia e da Avaliação da Conformidade de produtos, de processos e de serviços.
>
> § 1º Os regulamentos técnicos deverão dispor sobre características técnicas de insumos, produtos finais e serviços que não constituam objeto da competência de outros órgãos e de outras entidades da Administração Pública Federal, no que se **refere a aspectos relacionados com segurança**, prevenção de práticas enganosas de comércio, **proteção da vida e saúde humana**, animal e vegetal, e com o meio ambiente.

O INMETRO é o órgão responsável pelo estabelecimento de programas de avaliação da conformidade no Brasil. A certificação é obtida através de prévia avaliação da conformidade dos produtos que, em suma, significa que ele é produzido conforme os critérios técnicos específicos, do quais é possível citar os riscos associados ao uso, relativos à saúde, segurança e proteção do meio ambiente.

Os gestores públicos devem ter o comprometimento de garantir a qualidade nas aquisições públicas, conforme o princípio da eficiência. O próprio Tribunal de Contas da União afirma em seu Manual de Licitações e contratos que: "Quem compra mal, compra mais de uma vez

PREFEITURA MUNICIPAL
001181
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

e, pior, com dinheiro público".

Comprar produtos de alta qualidade é sinônimo de boa gestão de recursos públicos, pois nem sempre o produto mais econômico é o mais "barato", mas sim o que tem melhor custo-benefício. Se um produto foi incorporado ao patrimônio público de forma duradoura haverá uma real economia que será verificada em médio/longo prazo.

Assim, as balanças importada ou fabricada nacionalmente, só podem ser comercializadas no Brasil após receberem certificação junto ao INMETRO, que tem como objetivo garantir a segurança dos produtos e prevenir riscos durante o uso, de modo que, sua ausência importa em afronta ao órgão regulamentador, vez que a certificação é obrigatória (compulsória) e aos dispositivos do edital, que não permite a aquisição de produtos em desacordo com a legislação em vigor.

Logo, a falha apontada deve ser considerada, sendo ilegal adquirir equipamento que não seja CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.

O INMEMTRO/IPEM ADVERTE CLARAMENTE INCLUSIVE EM SEU WEBSITE:

PREFEITURA MUNICIPAL
001102
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



...Toda balança utilizada para *transações comerciais* ***<u>e humanas</u>***, *deve obrigatoriamente ser* ***de modelo aprovado pelo INMETRO, e ser verificada periodicamente pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro (IPEM-RJ)...***

AS 5 PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS DO INMETRO PARA UMA BALANÇA

A fabricação de qualquer equipamento de medição obrigatoriamente exige um rigoroso exercício de controle de qualidade, o qual é o responsável por atestar se as ferramentas de medição estão aptas para o uso. **<u>Neste contexto, tratando especificamente sobre a aplicação de balanças, é interessante destacarmos as exigências do INMETRO para uma balança.</u>**

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro é o órgão público que regulamenta em nosso país todas as diretrizes acerca da metrologia e afins. Deste modo, cabe a ele determinar quais são as condições mínimas que um equipamento de medição precisa atingir para então ser disponibilizado para a sociedade, como é o caso de uma balança.

PREFEITURA MUNICIPAL
001103
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O INMETRO é um instituto que tem como um dos objetivos munir e fortalecer as empresas no quesito controle de qualidade de processos, produtos e serviços. Além disso, vale destacarmos que este órgão também realiza um importante papel para o consumidor brasileiro, o qual encontra respaldo e proteção a partir das diretrizes do INMETRO.

São várias as funções deste instituto, dentre elas cabe enfatizar:

-elaborar e executar as políticas nacionais de metrologia e de qualidade, ambas aplicadas nos produtos comercializados em todo território nacional;
-conservar os padrões das unidades de medida;
-servir como suporte técnico ao Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);
-amparar as empresas brasileiras no setor de metrologia, fazendo com que elas adotem padrões de produção internacionalmente reconhecidos.

Segue abaixo as 5 exigências do INMETRO para uma balança precisa preencher, segundo o INMETRO, para ser classificada como apta para a utilização.

1. Lacre

O lacre de uma balança é colocado após a colocação de seu selo, ambos pelos fiscais do INMETRO ou do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas) dependendo de cada estado, visando assim evitar que sejam alteradas as características metrológicas da balança.

2. Placa de identificação

Toda balança precisa constar em sua estrutura física informações básicas acerca de sua procedência, modo de funcionamento, tipo de classe, fabricante e entre outros.

Segundo o INMETRO, todas estas informações obrigatoriamente precisam

PREFEITURA MUNICIPAL
001104
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

constar na placa de identificação, sendo elas expressas da seguinte forma:

-nome do fabricante com endereço completo e CNPJ;
-modelo de registro da balança;
-mês e ano de fabricação da balança;
-faixa de temperatura a qual a balança consegue operar com eficiência;
-número único de série da balança;
-o perfil de consumo de energia elétrica (em Watts);
-número e ano da publicação da portaria de aprovação de modelo no INMETRO;
-o valor da carga máxima que a balança suporta pesar;
-o valor da carga mínima que a balança consegue mensurar.

3. Selo do INMETRO exposto

O selo do INMETRO atesta que a balança passou por todos os testes de qualidade do instituto após ser fabricada, ou seja, que ela se encontra em condições satisfatórias para a realização do processo de mensuração.

4. Aprovação de modelo

Há vários tipos de balanças disponíveis no mercado, por esse motivo, cada modelo de balança tem o seu respectivo parâmetro de qualidade a ser avaliado pelo INMETRO, o qual designamos de Avaliação de Modelo.

Nesta avaliação o INMETRO analisa a documentação do equipamento e realiza ensaios em amostras do modelo, buscando assim verificar se as condições metrológicas da balança condizem com o que está especificado em sua ficha técnica.

Sendo assim, precisa constar na estrutura da balança as informações que comprovam a aprovação daquele modelo em questão junto ao INMETRO.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5. Verificação no portal PAM

A Portaria de Aprovação de Modelos de Instrumento de Medição – PAM, é uma base de dados que reúne as portarias de aprovação de modelos. Em outras palavras, é um tipo de registro que arquiva todas as informações acerca da comercialização nacional de instrumentos de medição.

Desta forma, ao ser aprovado pelo INMETRO um modelo de equipamento de medição passa a ter seus dados cadastrados no PAM, contendo assim todas as informações técnicas necessárias para uma averiguação de confiabilidade.

Cabe destacar que a verificação no portal PAM é uma importante ferramenta para atestar as origens de uma balança, isto é, em caso de dúvidas em relação à procedência de determinado equipamento, a consulta neste portal é fundamental para uma verificação segura.

http://www.inmetro.gov.br/legislacao/consulta.asp?seq_classe=2 :

Frisa-se que em fiscalizações, a Autarquia ao constatar a falta de selo de verificação do INMETRO lavrará auto de infração, o qual poderá resultar em multa e apreensão do produto.

Ainda após questionamentos pela fabricante ao INMETRO relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023, de Arroio Grande, no qual o pregoeiro não aceitou os fundamentos do recurso quanto a verificação do INMETRO, que os equipamentos eram isentos, recebemos o seguinte parecer:**

PREFEITURA MUNICIPAL
001106
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Jurídico - Lider Balanças

De: Joel Franceschini <jfranceschini@inmetro.rs.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de maio de 2023 10:50
Para: Jurídico - Lider Balanças
Cc: Superintendência do Inmetro, RS
Assunto: Re: Denúncia - Licitação com anuência de aquisição de balanças para saúde sem verificação do INMETRO - Município de Arroio Grande

Prezados, bom dia.

Informo que tomamos conhecimento da situação e enviamos esclarecimentos à Prefeitura de Arroio Grande para que avaliem melhor os requisitos legais aplicáveis às balanças que estão recebendo.

Os instrumentos de pesagem que forem utilizados em estabelecimento de saúde para quaisquer das atividades previstas no Art. 1º da Portaria Inmetro 157/2022 devem atender aos requisitos previsto no RTM anexo a referida Portaria, principalmente quanto à necessidade de Portaria de Aprovação de Modelo (PAM).

A Prefeitura foi comunicada e uma equipe da Surrs fará a fiscalização dos instrumentos que estiverem em uso nos postos de saúde do município assim que possível.

Atenciosamente,

Joel Franceschini
Superintendência do Rio Grande do Sul (Surrs)
Grupo de Gestão Técnica (Gelec)
(51) 3375-1152 | www.gov.br/inmetro

De: "Superintendência do Inmetro, RS" <surrs@inmetro.rs.gov.br>
Para: "Joel Franceschini" <jfranceschini@inmetro.rs.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 29 de maio de 2023 16:40:59
Assunto: Fwd: Denúncia - Licitação com anuência de aquisição de balanças para saúde sem verificação do INMETRO - Município de Arroio Grande

---

De: "Juridico - Lider Balanças" <juridico@liderbalancas.com.br>
Para: "Superintendência do Inmetro, RS" <surrs@inmetro.rs.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 29 de maio de 2023 16:21:17
Assunto: ENC: Denúncia - Licitação com anuência de aquisição de balanças para saúde sem verificação do INMETRO - Município de Arroio Grande

Prezados, boa tarde.

Servimos da presente para verificação de possíveis irregularidades de aquisição de balanças destinadas à saúde pelo município de Arroio Grande de procedimento licitatório.

O referido município abriu procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 08/2023), cujo objeto era "*Seleção das propostas de menor preço unitário para constar do Registro de Preços para uma futura aquisição de material ambulatorial/hospitalar e insumos para as Unidades Básicas de Saúde do Município (zona sul, zona leste e zona norte), unidade de Pronto Atendimento Médico 24h – PAM, Postos de Saúde, Centro de Saúde Municipal e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);*

Dentre os itens, destacamos a aquisição de balanças para pesagem de pessoas (conforme descrição do objeto) destinadas às Unidades de Saúde]

PREFEITURA MUNICIPAL
001107
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Contudo, foi aceito pelo município equipamentos sem registro ou qualquer verificação por parte do INMETRO/IPEM, contrariando as portarias vigentes.

Foi apresentado recurso administrativo nesse sentido, contudo, o mesmo foi negado provimento.

Assim, encaminhamos à Vossa Senhoria para que tome as medidas cabíveis.

Em anexo encontra-se o edital, o recurso apresentado e a resposta do município alegando que os equipamentos serão aceitos

Aguardamos Vosso Parecer com urgência para que, conforme o caso, ocorra o pedido de suspenso do certame através de medida judicial cabível

Atenciosamente,

Thiago L. Moreira – OAB/SP 324.658
Depto. Jurídico - juridico@liderbalancas.com.br
(18) 2102-5500 – Ramal 5506

LÍDER Balancas
Líder Balanças
tel (18) 2102-5500 fax (18) 2102-5544
www.liderbalancas.com.br

E EM ÚLTIMA CONSULTA, RESTOU CLARO QUE SOMENTE EQUIPAMENTO DE USO PESSOAL E EM AMBIENTE DOMÉSTICO ESTÃO ISENTOS DE APROVAÇÃO, SENDO QUE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NÃO ESTÃO INSERIDOS NESSA CONDIÇÃO

K.C.R.

K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - EPP

Insc. Est. 177.267.457.119 - C.N.P.J 09.251.627/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL
001108
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

De: dgtec <dgtec@inmetro.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2023 09:37
Para: juridico@lidertbalancas.com.br
Cc: dgtec; dimel; Edsio A Junior
Assunto: ENC: Solicitação de esclarecimentos

Prezados,

Com ciência da chefia da Dgtec, encaminhamos resposta em destaque para conhecimento.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,
Flaviane Laia/Karen Barroso
Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Gestão Técnica – Dgtec
(21) 2145-3498/3527 www.inmetro.gov.br

De: Marcelo C Freitas
Enviada em: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 18:28
Para: dgtec
Cc: Edsio A Junior
Assunto: RES: Solicitação de esclarecimentos

Prezados,

Seguem as respostas em vermelho no corpo da mensagem.

Atenciosamente,

Marcelo Castilho de Freitas, M.Sc.
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)
Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro (Dimel)
Divisão de Gestão Técnica (Dgtec)
Setor de Medição de Massa (Sienes)
(21) 2679-9138
mcfreitas@inmetro.gov.br
http://www.inmetro.gov.br

De: dgtec
Enviado: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 15:36
Para: Marcelo C Freitas
Cc: Edsio A Junior; dgtec
Assunto: ENC: Solicitação de esclarecimentos

Prezado Marcelo,

Por orientação da chefia da Dgtec, encaminhamos para análise e formulação de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL
001109
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Atenciosamente,

Flaviane Laila/Karen Barroso
Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Gestão Técnica - Dgtec
(21) 2145-3499/3527 | www.inmetro.gov.br

De: dimel
Enviada em: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 10:22
Para: Edisio A Junior; dgtec
Cc: Antonio Lourenco Pancieri; Rosivania M Silva
Assunto: Solicitação de esclarecimentos

Prezado Edisio,

À pedido do senhor Diretor da Dimel, Antonio Pancieri, encaminho o e-mail abaixo para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Carla A. de Carvalho Fiama
Diretoria de Metrologia Legal (Dimel)
(21) 2679-9547 | www.inmetro.gov.br

De: Juridico - Lider Balanças [mailto:juridico@liderbalancas.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 09:58
Para: dimel <dimel@inmetro.gov.br>
Cc: ditec <ditec@inmetro.gov.br>
Assunto: Solicitação de esclarecimentos

Prezado(a)s,

Temos deparados em muitos procedimentos licitatórios, a aquisição de balanças não aprovadas pelo INMETRO por órgãos da administração, em especial para utilização de agentes de saúde, em unidades de saúde, cozinhas escolares, unidades de educação e diversas secretarias, divisões e subdivisões desses órgãos.

Em muitos casos, ao questionar a legalidade da aquisição desses equipamentos, seja através de impugnações ao edital e/ou recursos, em suas decisões, alegam que o INMETRO isenta equipamentos para uso doméstico, para banheiro e para cozinha.

Assim, com a finalidade de um posicionamento mais correto, solicitamos a presteza de nos esclarecer o seguinte questionamento:

1) Órgãos da administração pública, seja direta ou indireta, incluindo, mas não limitando suas autarquias, fundações, empresas de economia mista, podem adquirir para uso interno em suas dependências e externo, como por exemplo para a utilização de agentes de saúde equipamentos sem aprovação do INMETRO, em especial os destinados à saúde?

As alíneas d, e e f do §1º do artigo 1º da Portaria Inmetro nº 157/2022 determinam que instrumentos de pesagem não automáticos (balanças) com aplicações médicas devem ser submetidas ao controle

PREFEITURA MUNICIPAL
001110
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

metrológico legal do Inmetro, que inclui a atividade de aprovação de modelo, ou seja, as balanças devem possuir modelo aprovado pelo Inmetro.

2) Balança para uso doméstico e de cozinha não seriam somente as utilizadas em residências? Se abrangido outras opções para essa finalidade, poderiam nos esclarecer em quais situações?

As balanças de uso doméstico são balanças para uso pessoal em residências e não em estabelecimentos de saúde. Essas balanças podem ser isentas de aprovação de modelo desde que estejam sendo utilizadas exclusivamente para uso pessoal. São conhecidas como balanças de cozinha e banheiro.

Agradeço a atenção, e caso a resposta seja de outro setor, favor encaminhar me mantendo em cópia, ou orientar para qual e-mail deve ser enviado esse questionamento.

Atenciosamente,

Thiago L. Moreira – OAB/SP 324.668
Depto. Jurídico - juridico@liderbalancas.com.br
(18) 2102-5500 – Ramal 5506

LÍDER Balanças
Líder Balanças
www.liderbalancas.com.br

INMETRO

Frisamos novamente que, a isenção de registro somente existe para equipamentos cuja finalidade seja uso doméstico, não há qualquer possibilidade de equipamentos adquiridos pela administração serem isentos.

Se há um CNPJ, há uma personalidade jurídica, e por si só retira o caráter pessoal, doméstico e residencial do equipamento, razão pela qual o INMETRO EXCLUI A PERMISSÃO DE ADQUIRIR PRODUTO SEM SUA APROVAÇÃO, a qual frisamos É RESTRITO A USO NO AMBITO RESIDENCIAL (por isso o nome balança de banheiro; para ser usado no banheiro da residência da pessoa física consumidora, isso para simples verificação de seu peso, sendo que qualquer erro de pesagem não impactará o usuário, que diferentemente na pesagem de órgãos públicos, podem resultar em dosagem errada de procedimento e até mesmo de medicação.

PREFEITURA MUNICIPAL
09/11/11
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEVERIA, PORTANTO, SER DESCLASSIFICADA DO CERTAME POR INFRINGIR A LEGISTAÇÃO.

Houve violação flagrante do princípio de vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

A Lei de Licitações versa que a proposta **que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei 8666/93** (modalidades tradicionais), **inciso X do artigo 4 da Lei 10520/2002 e § 2 do artigo 22 do Decreto 5450/2005** (modalidade pregão), que regram respectivamente:

Art. 48. Serão desclassificadas:

*I – **as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação**;*

*X – **para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, **as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital**;*

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA A FIM DE COMPROVAR INCONSISTÊNCIAS NA PROPOSTA DA RECORRIDA

Diante dos argumentos acima apontados, e a fim de auxiliar na comprovação necessária para o deferimento dos argumentos pelo julgador, faz-se necessário a elaboração de diligência com intuito de demonstrar que o produto ofertado não atende aos requisitos de certificação do INMETRO estando em desacordo com o edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
PIO BOTTO DO IGUAÇU-PR

Assim cabe ao pregoeiro diligenciar a fim de verificar a compatibilidade do produto ao edital podendo inclusive abrir procedimento de diligencias conforme previsto em edital e inclusive solicitar esclarecimentos junto aos fabricantes/revendedores, pesquisas na internet nos sites disponíveis e tudo mais que julgar necessário afim de comprovar as alegações aqui expostas, mas jamais aceitar produto em desacordo com edital.

OBRIGATORIEDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA - DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA ISONOMIA PARA DESCLASSIFICAR A RECORRIDA

Ao declarar vencedora a recorrida, a Administração o fez atentando contra as normas editalícias

Em casos análogos a este, onde há irregularidade e principalmente o desrespeito às determinações do edital, a jurisprudência é uníssona em reconhecer a OBRIGATORIEDADE em seguir os estritos mandamentos editalícios, sob pena de incorrer em ilegalidade, veja-se:

> ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
001113
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

E mais:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

A licitação é o procedimento administrativo no qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de interesse público, desenvolvendo-se através de sucessões ordenadas de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, propiciando igualdade de tratamento e oportunidade a todos os interessados como fator de eficiência e moralidade dos negócios administrativos.

Para tanto, necessária formalização dos diversos procedimentos instituidores do processo de licitação à busca da contratação mais vantajosa aos cofres públicos, espelhados sempre no menor preço ofertado em relação direta ao objeto comum a ser licitado e, posteriormente, contratado pela

PREFEITURA MUNICIPAL
001114
RIO [illegible] DO IGUAÇU-PR

Administração Pública, sempre na mais pura e irrestrita vinculação desde procedimento às normas contidas no Edital.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro salienta que "Princípio da vinculação ao instrumento convocatório é essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento". Referido princípio, além de mencionado no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no art. 41, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Na mesma linha, o art. 43, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos exige que o julgamento e classificação das propostas sejam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Segundo o ensinamento de Meirelles:

> "Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 256-257)

O princípio da vinculação ao ato convocatório dirige-se tanto à Administração, como aos licitantes, posto que estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório. Nessa mesma toada, ainda segundo a administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro "se os licitantes classificados deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentá-las em desacordo com exigido no edital, estas imperiosamente deverão ser inabilitadas e desclassificadas, nos termos do art. 43, inc. II c/c art. 48, inc. I, todos da Lei Federal nº. 8.666/93".

Nesse sentido, assim prevê o caput do art. 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PREFEITURA MUNICIPAL
001115
RIO DO... O DO IGUAÇU-PR

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".

A previsão legal acima é crucial para a interpretação e aplicação dos preceitos regentes da licitação. As soluções para os casos enfrentados pela Administração Pública devem ser compatíveis com os princípios jurídicos ali expressos, sendo imperiosa a invalidação das decisões que lhes contrariarem. Caso não haja a observância aos ditames desses relevantes preceitos, a validade do processo fica comprometida, tornando imperiosa sua desconstituição.

Não é outra a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao Princípio implica em ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência a todo sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra."

Nessa perspectiva, José dos Santos Carvalho Filho afirma que o legislador pátrio, ao instituir o procedimento licitatório, inspirou-se, fundamentalmente, na moralidade administrativa e na igualdade de oportunidades àqueles interessados em contratar:

"Erigida atualmente à categoria de princípio constitucional pelo art. 37, caput, da CF, a moralidade administrativa deve guiar toda a conduta dos administradores. A estes incumbe agir com lealdade e boa-fé no trato com os particulares, procedendo com sinceridade e descartando qualquer conduta astuciosa ou eivada de malícia. A

PREFEITURA MUNICIPAL
001116
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

licitação veio prevenir inúmeras condutas de improbidade por parte do administrador, algumas vezes curvados a acenos ilegítimos por parte dos particulares, outras levadas por sua própria deslealdade para com a Administração e a coletividade que representa. Daí a vedação que se lhe impõe, de optar por determinado particular. Nesse ponto a moralidade administrativa se toca com o próprio princípio da impessoalidade, também insculpido no art. 37, caput, da Constituição, porque, quando o administrador não favorece este ou aquele interessado, está, ipso facto, dispensando tratamento impessoal a todos.

Outro fundamento da licitação foi a necessidade de proporcionar igualdade de oportunidades a todos quantos se interessam em contratar com a Administração, fornecendo seus serviços e bens (o que é mais comum), ou àqueles que desejam apresentar projetos de natureza técnica, científica ou artística. A se permitir a livre escolha de determinados fornecedores pelo administrador, estariam alijados todos os demais, o que seria de lamentar, tendo em vista que, em numerosas ocasiões, poderiam eles apresentar à Administração melhores condições de contratação. CUMPRE, ASSIM, PERMITIR A COMPETITIVIDADE ENTRE OS INTERESSADOS, ESSENCIAL AO PRÓPRIO INSTITUTO DA LICITAÇÃO".

Não é outro o entendimento da jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. REJEIÇÃO PELO PREGOEIRO. NÃO CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO. ART. 4o, XVII, DA LEI Nº 10.520/02. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO. NULIDADE DO ATO. No caso dos autos, a empresa autora externou imediata e motivadamente a sua intenção de manejar o recurso no processo licitatório, afirmando que a licitante vencedora descumpriu as regras do edital. No entanto, a pregoeira rejeitou a intenção de recurso, sob o fundamento de que a licitante vencedora afirmou atender todas as exigências do edital. Evidenciada a intenção de recorrer, a ré deveria ter concedido o prazo legal de 03 (três) dias para

PREFEITURA MUNICIPAL
001117
RIO SOL... DO IGUAÇU-PR

complementação das razões do recurso, a fim de assegurar o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal administrativo à demandante. Tendo em vista que o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias não foi concedido, violando princípios constitucionais, impõe-se o reconhecimento da nulidade do ato administrativo que rejeitou a intenção de recorrer da empresa autora. APELREEX 00002150720104058000, Desembargador Federal José Maria Lucena, TRF5 - Primeira Turma, DJE - Data:12/09/2013 - Página:144.)

É fato que quando a Administração estabelece no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, passando os interessados a apresentação de suas respectivas propostas com base nos elementos específicos do edital.

Nesse diapasão, José Afonso da Silva assevera que "se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas no edital, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos e condições do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outros que o desrespeitou".

Ora, o texto legal não comporta interpretação extensiva. O cumprimento das cláusulas do edital obriga a Administração a desclassificar a empresa recorrida. Desta forma, é à medida que se impõe.

DA PROIBIÇÃO DE CONDUTAS CONTRADITÓRIAS

No Direito Administrativo existe a proibição dos comportamentos contraditórios, também conhecido como *venire contra factum proprium*, que é um princípio cada vez mais enraizado em nosso ordenamento jurídico e, atualmente, tem uma aplicação quase que pacífica nos tribunais, notadamente ao se considerar a sua relação com o princípio da boa-fé objetiva e da segurança jurídica.

Por meio deste princípio é vedado que uma parte adote um comportamento

PREFEITURA MUNICIPAL
00118
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

diverso daquele adotado anteriormente, em verdadeira surpresa à outra parte, sendo evidente que se busca proteger com este princípio a confiança e lealdade das relações jurídicas. Espera-se da Administração Pública a adoção de condutas razoáveis. Com efeito, posturas ilógicas, contraditórias e surpreendentes, ao maltratarem o estado psicológico dos expectadores, representam violação ao princípio da segurança jurídica e da boa-fé objetiva.

O Superior Tribunal de Justiça também veda a adoção de posturas contraditórias pela Administração, o que representa violação não somente ao princípio da razoabilidade, mas também aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva no corolário que proíbe comportamentos contraditórios (venire contra factum proprium). Veja-se:

> "(...) O direito moderno não compactua com o venire contra factum proprium, que se traduz como o exercício de uma posição jurídica em contradição com o comportamento assumido anteriormente (MENEZES CORDEIRO, Da Boa-fé no Direito Civil, II/742). Havendo real contradição entre dois comportamentos, significando o segundo quebra injustificada da confiança gerada pela prática do primeiro, em prejuízo da contraparte, não é admissível dar eficácia à conduta posterior." (STJ, RESP nº 95539-SP, Relator Ministro Ruy Rosado de Aguiar, 4ª Turma, julgado em 03/09/1996, publicado no DJ em 14/10/1996)
>
> Os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, bem como a vedação ao comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*), impedem que a Administração, após praticar atos em determinado sentido, que criaram uma aparência de estabilidade das relações jurídicas, venha adotar atos na direção contrária, com a vulneração de direito que, em razão da anterior conduta administrativa e do longo período de tempo transcorrido, já se acreditava incorporado ao patrimônio dos administrados. (STJ - RMS 20572/DF – Relatora Ministra LAURITA VAZ – Quinta Turma - DJe 15/12/2009)

Durante a sessão pública a Administração utilizou posturas divergentes, pois aceitou produto em divergência com a legislação aplicável. Por este motivo todos os atos ocorridos após

PREFEITURA MUNICIPAL
00119
DO IGUAÇU-PR

esta ilegalidade devem ser anulados.

DA OBRIGAÇÃO DA DOUTA ADMINISTRAÇÃO DESCLASSIFICAR A PROPOSTA QUE NÃO ATENDE AO EDITAL

Sabe-se que é obrigação do pregoeiro ficar atento e desclassificar propostas que não atendem ao edital; o pregoeiro é parte essencial e não pode ser esquivar de cumprir a lei 8666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

....

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

....

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Ainda o <u>DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019</u> que estabelece:

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
001120
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Este princípio tem por objetivo que a Administração bem como os licitantes não se afaste dos ditames fixados no ato convocatório.

Observe o que ressalta o mestre Hely Lopes Meirelles: "*A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação*" (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 157)

Novamente, com sapiência, Hely Lopes Meirelles ensina:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

Este princípio tem por objetivo que a Administração bem como os licitantes não se afaste dos ditames fixados no ato convocatório.

Assim segue decisão do TCU em que aplica multa aos gestores posto que contratou e accitou produto inferior ao estabelecido em edital:

GRUPO I – CLASSE VI – 1ª CÂMARA
TC 011.790/2014-8
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional
Responsáveis: Jamile de Sales Branco Antunes (996.332.561-00); Luciana Malamin Correia (015.913.039-58)

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Advogados constituídos nos autos: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546); Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885); Mariah Alves C. dos Santos (OAB/DF 37.213); Gustavo Valadares (OAB/DF 18.669); Alícia da Rocha Silva (OAB/DF 11.784); e outros (peças 4, 43; e 44).

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K**. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS ADEQUADAS PARA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO EM 4K. **POSTERIOR ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FORMATO FULL HD, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO EDITAL**. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS. **MULTA.**

Importa transcrever o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.

1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.

2. Recurso ordinário não-provido

(STJ MS 15817 RS 2003/0001511-4, 2ª T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156)

Em recente manifestação o Tribunal de Contas da União decidiu:

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração

Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de

PREFEITURA MUNICIPAL
OUT/22
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m2; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m2), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado "é mais 'grosso' ou mais resistente que o previsto no edital" e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a "emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido". Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia "à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade". Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m2 para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso ...". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação". Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.

OCORRE QUE O PRODUTOS OFERTADO E ACEITO É INFERIOR AO EXIGIDO PELO EDITAL, PORTANTO TAL ACEITAÇÃO IMPLICARIA EM PREJUIZOS AO

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ERARIO E FERE O PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, LEGALIDADE, IGUALDADE, ATÉ PORQUE VARIAS EMPRESAS PODERIAM TER DO PREGAO PARTICIPADO E OFERTADO ENTAO O PRODUTO DE QUALIDADE INFERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL E QUE POSSUI PREÇO MAIS ACESSIVEL, DANDO MAIS MARGEM NA COMPETIÇÃO/DISPUTA.

A LEI É CLARA O ACEITE DE PRODUTO DIVERSO DO EDITAL SOMENTE PODE OCORRER SE COMPROVADO QUE O MESMO É SUPERIOR AO EXIGIDO EM EDITAL. ASSIM PERGUNTAMOS:

EQUIPAMENTO SEM AS CARACTERISTICAS IMPOSTAS É DE MELHOR QUALIDADE? SE SIM, POR QUAL MOTIVO?

EQUIPAMENTO SEM REGISTRO NO INMETRO POSSUI OS REQUISITOS IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO?

SE ESSAS BALANÇAS DE QUALIDADE INFERIOR SÃO ACEITAVEIS ENTÃO O EDITAL DEVE SER REFORMULADO A PERMITIR A AMPLA PARTICIPALÇAO DE CONCORRENTES QUE PODEM ATENDER AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS NO NOVO EDITAL, MAS ALTERAR AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ITEM APÓS A FASE DE LANCES/DISPUTA PARA ACEITAR PRODUTO DE CARACTERISTICAS INFERIOR É UMA ILEGALIDADE SUJEITA A MULTA DO TCU CONFORME JULGADOS APRESENTADOS NESTE RECURSO.

A licitação é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.).

Para desenvolver tal mister, é necessária a observância de diversos princípios, um

PREFEITURA MUNICIPAL
09/11/24
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

deles do da vinculação ao instrumento convocatório.

Pois bem. O princípio da vinculação ao instrumento vinculatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

> *Art. **3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
>
> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> [...]
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> [grifos acrescidos]

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros

PREFEITURA MUNICIPAL
001125
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo.** 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.)

> Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).
>
> Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.
>
> Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.)

PREFEITURA MUNICIPAL
001126
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Como bem destaca Fernanda Marinela (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. **Direito Administrativo**. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264.), o principio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL
0077
DO IGUAÇU-PR

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. [grifos acrescidos]

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (ALEXANDRINO, Marcelo, e VICENTE, Paulo. **Direito Administrativo.** 13ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 410):

> A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada".
>
> Logo em seguida, a Lei assegura a qualquer cidadão o direito de impugnar o edital de licitação por motivo de ilegalidade.
>
> Segundo Hely Lopes Meirelles, o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. [grifos acrescidos]

Demais disso, as Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre Licitações e Contratos são bastante elucidativas no que se refere à necessidade de vinculação não só do certame, mas também do próprio contrato e de sua execução ao instrumento convocatório:

> Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.
>
> **Acórdão 932/2008 Plenário**
>
> Faça constar dos termos de contratos cláusula que estabeleça sua vinculação ao edital de licitação, conforme o art. 55, XI, da Lei no 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Acórdão 2387/2007 Plenário

Observe a obrigatoriedade de vinculação entre o edital e o contrato prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 286/2002 Plenário

Abstenha-se de modificar, mediante tratativas com as empresas participantes do certame, a natureza e as características do objeto licitado, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 3894/2009 Primeira Câmara

[grifos acrescidos]

Por derradeiro, importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

Portanto, é forçoso concluir que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem extrema importância, na medida em que além de impor que as normas nele estipuladas devem ser fielmente observadas pela Administração e pelos administrados, assegura o cumprimento de inúmeros outros princípios atinentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativo, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Demais disso, tal princípio evita qualquer burla às normas fixadas no instrumento convocatório durante a execução do contrato por aquele que logrou êxito no certame.

Isso sem contar que, com regras claras e previamente estipuladas, é perfeitamente possível a qualquer cidadão fiscalizar seu efetivo cumprimento.

Desse modo, demonstrada a importância do princípio, observa-se que o mesmo não foi observado, devendo, portanto, todos os atos posteriores serem remidos.

PREFEITURA MUNICIPAL
001129
MUNICÍPIO DO IGUAÇU-PR

Cumpre destacar que é notória a finalidade principal de um certame licitatório, onde o que se busca é a escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, evitando uma contratação irregular e temerária, propensa a causar prejuízo ao erário, a Lei 8.666/93 que rege tal ato, traz em seu bojo todas os parâmetros necessários para que não haja exclusão ou indiferenças de nenhum dos participantes.

As regras devem ser respeitadas e cumpridas pelo Órgão Licitante, sem qualquer discricionariedade. As licitações não possuem espaços para alterações das regras sem o devido comunicado prévio aos concorrentes, utilizando a mesma forma de publicação do próprio Edital, para que todos tenham a ciênca da alteração e possam providenciar o necessário.

Ora, os atos administrativos estão vinculados à legislação por força do princípio da legalidade estampado na Constituição Federal, segundo o qual **A administração quando da elaboração e julgamento da Licitação, deve respeitar as normas estabelecidas na Contituição Federal e Lei 8666/93.**

> *Art. 37. **A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.*

Sendo assim, se não há imposição legal ou prática que dê amparo à exigência, realizá-la afrontará ao supracitado princípio da legalidade, segundo o qual — repita-se — "**ninguém será**

PREFEITURA MUNICIPAL
03/11/30
RIO DONNO DO IGUAÇU-PR

obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" (Art. 5º, inc. II, da Constituição Federal).

Ou seja, somente é admissível e lícita a exigência prevista pela Lei e que seja indispensável para garantir a execução do objeto, razão pela qual qualquer exigência que extrapole o limite definido pela Constituição Federal deverá ser rechaçada, uma vez que, injustificadamente, frustrará a competição, impedindo a participação de muitas pessoas capazes de executar o objeto, o que também afronta o seguinte dispositivo da Lei 8.666/1993:

> Art. 3º ...
> § 1º É vedado aos agentes públicos:
>
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)
>
> II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Nesta esteira, cabe transcrever a elucidativa lição do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, ao traçar os parâmetros da aplicação prática do supracitado princípio, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 14ª ed., 2002, págs. 474/475, que leciona:

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, ***mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia, é o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional.*** *Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório...".(g.nosso).*

Os **princípios norteadores da Licitação estão elencados no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, resta suficientemente comprovado o desrespeito por vários deles como IGUALDADE E ISONOMIA, LEGALIDADE e PUBLICIDADE.**

Segundo Celso Antonio Bandeira de Mello *"firma a tese de que não se pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade. [...] O princípio da isonomia da Administração não necessita para seu fundamento, da invocação de cânones de ordem moral. Juridicamente se estriba na convincente razão de que os bens manipulados pelos órgãos administrativos e os benefícios que os serviços públicos podem propiciar são bens de toda comunidade, embora por ela geridos, e benefícios a que todos igualmente fazem jus, uma vez que os Poderes Públicos, no Estado de Direito, são simples órgãos representantes de todos os cidadãos".*

E continua lecionando que Princípio da Isonomia nos processos licitatórios:

"o princípio da isonomia (igualdade) implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o §1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/1993**, proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar**

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório e veda o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como entre empresas brasileiras ou estrangeiras, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato". (grifei).

É de suma importância que o Princípio da isonomia seja trabalhado no decorrer do processo licitatório e não somente antes do mesmo. Depois de editado o ato convocatório, o Princípio da Isonomia continua aplicável. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação.

A isonomia deve ser pilar de todo o processo licitatório tanto durante o ato convocatório, que é aberto a todos, dentre os quais serão selecionados os que se enquadram nas características necessárias, exceto aqueles que por ato anterior estejam impossibilitados de participar, e na fase seguinte do processo, sendo que o julgamento das propostas deve ser feito baseado nos critérios objetivos delimitados no ato convocatório, desde que não contrariem a legislação vigente, sem qualquer influência subjetiva, ou preferência dos julgadores também nessa fase.

Entendemos que a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e simultaneamente ASSEGURAR AOS CONCORRENTES A OPORTUNIDADE DE CONCORREREM, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles cita:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

Ademais, por se constituir "lei" interna do certame, o edital "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (apud Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 20ª, edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1995, pag. 260), não podendo ser descumprida as normas e condições do mesmo, conforme estabelecido no artigo 41 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
001133
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O ilustre administrativista José Cretella Júnior, em dobra intitulada "Das Licitações Públicas", 4ª edição, Editora Forense, pág. 103, destaca o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos seguintes termos:

> "Elemento ou documento fundamental da licitação, que não só assegura o requisito da publicidade, peculiar ao ato administrativo, como também vincula a Administração e administrados - concorrentes, ao que nele se prescreveu - se o edital, instrumento convocatório vinculatório.
> Peça básica do procedimento concorrencial ou licitatório funciona como sua lei interna, que traça as diretrizes dos interessados em todos os momentos ulteriores"

Deveras, crucial é que toda licitação deve ser julgada de forma objetiva e justa, apoiando-se, para tanto, em **fatores concretos e admissíveis** solicitados pela Administração e pela Lei 8666/93, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido. Nesse sentido a Lei 8666/93 em seu art. 44 determina:

> Art. 44 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os **critérios objetivos definidos no edital ou convite**, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.
>
> § 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
>
> Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL
0011 34
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Art. 82 Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

A lei infraconstitucional estabelece que:

Art. 90 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Trata-se de, ou seja, eis uma grave demonstração de inobservância da Administração Pública **à MORALIDADE**, conforme destaca o Respeitável Doutrinador Fabrício Motta:

Por isso, a Administração não pode evadir-se simplesmente das regras que ela mesmo determinou e às quais aderem os candidatos. O princípio da moralidade, neste momento encarado sob o aspecto da confiança recíproca e da boa fé, exige da Administração postura de respeito aos parâmetros previamente definidos no instrumento, que é o vínculo entre Poder Público e candidatos. (in Concurso Público e a confiança na atuação Administrativa: Análise dos Princípios da Motivação, Vinculação ao Edital e Publicidade. Em Concurso Público e Constituição. pg. 148)

Afinal, a Administração Pública está adstrita aos Princípios da Moralidade, Confiança, Boa Fé e da Impessoalidade, que devem estar presentes em todo e qualquer ato administrativo.

Mas não bastasse a inequívoca ilegalidade que macula o ato administrativo, o ato impugnado carece da devida MOTIVAÇÃO, requisito necessário à validade do ato.

PREFEITURA MUNICIPAL
00116
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Sabidamente, trata-se de preceito basilar e indispensável para conferir ISONOMIA entre os administrados, conforme leciona Adilson Abreu Dallari:

> *O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De seu República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: "...Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todo* Ed. Fórum, 2005*s os princípios constitucionais e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicanamente, decidiu cria.A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado..."* (in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabrício Motta. . Pg.92)

Portanto, qualquer ato que venha a comprometer a igualdade na gestão pública deve ser rechaçado pelo Poder Judiciário – como no presente caso, em que Afinal, tem-se que ter sempre em mente a principal finalidade do, sobre esse propósito, insta trazer à baila a lição do saudoso professor e magistrado Hely Lopes Meirelles, que assim assevera: (...) *todo ato administrativo, de qualquer autoridade ou Poder, para ser legítimo e operante, há que ser praticado em conformidade com a norma legal pertinente (princípio da legalidade),com a moral da instituição (princípio da moralidade),com a destinação pública própria (princípio da finalidade), com a divulgação oficial necessária (princípio da publicidade) e com presteza e rendimento funcional (princípio da eficiência). Faltando, contrariando ou desviando-se desses princípios básicos, a Administração Pública vicia o ato, expondo-o a anulação por ela mesma ou pelo Poder Judiciário, se requerida pelo interessado.* (in Direito Administrativo Brasileiro, 34ª Edição, 2008, Editora Malheiros, São Paulo, pg. 716)

No mais, a eventual manutenção da habilitação/classificação da empresa requerida (que não atendem ao edital conforme suas especificações) será um erro cometido pela administração pública, uma ilegalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
001136
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Vale ressaltar que se não ocorrer o deferimento do recurso, a empresa recorrente estará o direito de requerer na justiça a qualquer tempo indenização por perdas e danos (responsabilização da administração por erro cometido neste pregão), sendo que para evitar a medida judicial e evitar a responsabilização da administração é que a empresa vem por meio deste recurso solicitar na via administrativa a revisão da decisão de desclassificação para que a administração possa revê-los, identificar erro (ilegalidade) e corrigi-lo.

Informamos que mantida a decisão, aceitando equipamento sem registro no INMETRO, oficiaremos à referida autarquia para que tome as providencias junto ao Ministério Público e outras medidas que julgar necessárias.

Assim, não restam dúvidas de que a licitante **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP no item 03** deveria ser DESCLASSIFICADA visando manter a licitude e a legalidade do presente certame. Mantendo a classificação de uma licitante que não observou as exigências do Edital, estará ferindo quase todos os princípios básicos consagrados pelo art. 3° da lei de certames: da legalidade, isonomia, e, notadamente, da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, esta Requerente requer se digne a Ilustre Comissão Julgadora a proceder a revisão de todos os atos realizado quanto ao procedimento em questão em virtude do ocorrido, assim, atribuindo provimento ao presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, afastando todos os atos praticados em desconformidade com a Lei, em especial a classificação da licitante **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP no item 03** ou, fazê-lo subir, devidamente, informado à Autoridade Superior, como MEDIDA DE JUSTIÇA, evitando assim impetração de Mandado de Segurança e Representação junto ao Tribunal de Contas.

Termos em que,
pede deferimento,

Araçatuba/SP, 25 de setembro de 2025

K.C.R.

K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - EPP

Insc. Est. 177.267.457.119 - C.N.P.J 09.251.627/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL
001137
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

K.C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

CARGO: PROCURADOR -

CPF: 226.722.708-80

MARCOS RIBEIRO JUNIOR:22672270880

Assinado de forma digital por MARCOS RIBEIRO JUNIOR:22672270880
Dados: 2025.09.26 17:49:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
08/12/25
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

À
Pregoeira e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº 58/2025
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 09.254.808/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90425805-94, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 1736, Sala 2, Centro, Guarapuava/PR, CEP.85010-210, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Rafael Torres Antoniazzi, brasileiro, empresário, portador do RG 8110252-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 047.950.999-95, residente e domiciliado em Guarapuava/PR, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face de sua desclassificação nos lotes 4 e 5 do Pregão Eletrônico em epígrafe.

I – DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do **Pregão Eletrônico nº 58/2025**, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de uso hospitalar.

No curso da análise das propostas, a Recorrente foi **desclassificada** sob o fundamento de não ter anexado, **antes da fase de disputa**, o catálogo técnico do produto ofertado, em alegado descumprimento ao item 8.6.1 do Edital.

Todavia, a decisão que determinou a desclassificação é equivocada e ilegal, por duas razões principais:

1. O item **8.6.1 do edital** não exige que o catálogo seja apresentado com a **proposta inicial**, apenas menciona **"anexo à proposta de preços"**;

2. O edital, em seu **item 10.5**, prevê de forma expressa que o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de **2 (duas) horas** para anexar, em PDF, a proposta adequada ao último lance ofertado e demais documentos, **o que inclui o catálogo técnico** exigido no item 8.6.1.

Portanto, a interpretação adotada pelo pregoeiro desconsiderou o próprio rito estabelecido no edital e violou princípios basilares da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL
0017 9
PIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II – DO DIREITO

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Nos termos do art. 5º da **Lei 14.133/2021**, a Administração está estritamente vinculada ao edital.

O edital não utilizou a expressão "proposta inicial" no item 8.6.1, tampouco fixou prazo anterior à disputa para apresentação do catálogo. Exigir a juntada antecipada equivale a criar requisito não previsto, o que é vedado pela lei.

2. DO REGRAMENTO DO EDITAL

O item 7.1 do edital é claro ao prever que a fase de habilitação sucederá a de propostas e lances, sendo esta a etapa própria para análise da documentação comprobatória das condições de habilitação e aderência técnica.

Portanto, ainda que o catálogo seja documento obrigatório, o momento processual adequado para sua exigência é a habilitação, ou, no máximo, no prazo de readequação documental previsto no edital (pós-disputa).

O **item 10.5 do edital,** por sua vez, prevê:

> "Finalizadas as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato .pdf, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, **e se for o caso, demais documentos pertinentes**."

Esse dispositivo deixa claro que **o momento próprio para anexação da proposta formal e de documentos complementares é após a fase de lances e negociações**.

Logo, a exigência de que o catálogo fosse juntado antes da disputa viola a ordem procedimental definida no próprio edital e torna a desclassificação manifestamente ilegal.

3. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E IGUALDADE DE TRATAMENTO ENTRE OS LICITANTES

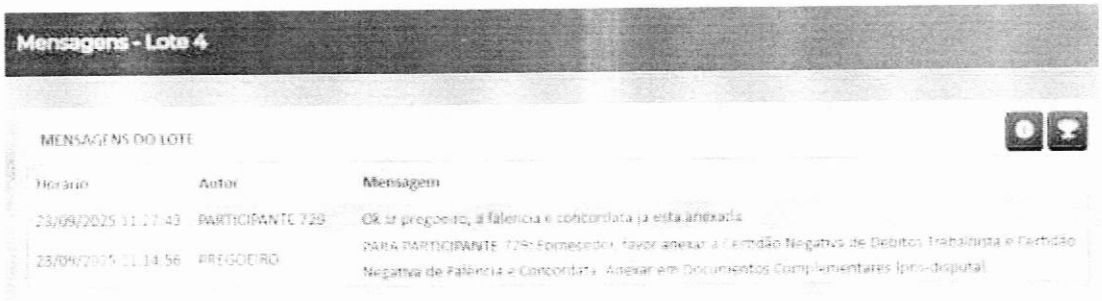
O edital é expresso ao prever que a condução do certame deve observar os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/21).

Além disso, o item 7.2 do edital estabelece que as propostas devem ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico até a abertura da sessão, e o item 10.5 prevê que o

licitante melhor classificado poderá anexar, em até duas horas, a proposta readequada e demais documentos pertinentes

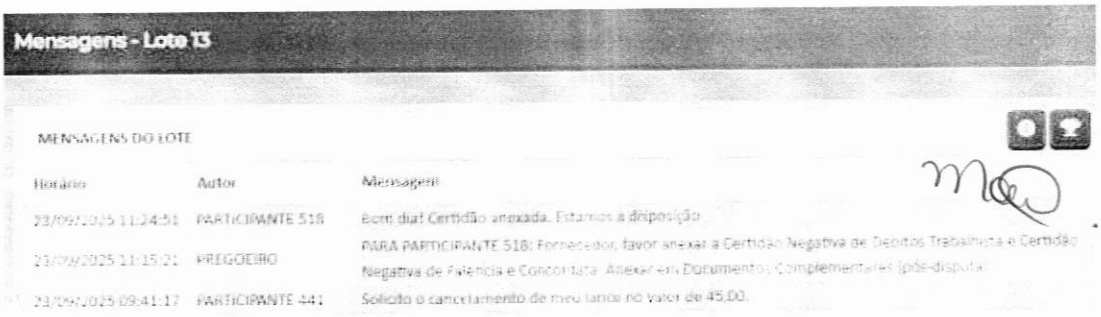
Dessa forma, o próprio edital garante a todos os participantes a possibilidade de complementação documental em fase própria, sendo vedado ao pregoeiro estabelecer diferenciação arbitrária entre licitantes.

Entretanto, no presente certame, verificou-se que alguns licitantes foram convocados a anexar documentos de habilitação, como a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e a Certidão de Falência e Concordata, após a fase de lances, enquanto à Recorrente não foi conferido o mesmo tratamento quanto ao catálogo técnico.


Mensagens - Lote 4

MENSAGENS DO LOTE

Horário	Autor	Mensagem
23/09/2025 11:27:43	PARTICIPANTE 729	Ok sr pregoeiro, a falencia e concordata ja esta anexada
23/09/2025 11:34:56	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 729: Fornecedor, favor anexar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa).


Mensagens - Lote 13

MENSAGENS DO LOTE

Horário	Autor	Mensagem
23/09/2025 11:24:51	PARTICIPANTE 518	Bom dia! Certidão anexada. Estamos a disposição
23/09/2025 11:35:21	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 518: Fornecedor, favor anexar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa).
23/09/2025 09:41:17	PARTICIPANTE 441	Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 45,00.

Tal conduta caracteriza afronta ao princípio da isonomia e do tratamento uniforme, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21, e ao próprio edital, pois criou discriminação indevida entre os licitantes.

Portanto, a desclassificação da Recorrente, sem a concessão da mesma oportunidade de anexar documento complementar – especialmente quando prevista em edital (item 10.5) – revela tratamento desigual e compromete a lisura do certame.

4. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo sempre que houver dúvida sobre a proposta apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A desclassificação automática, sem prévia diligência (ainda mais considerando o tratamento desigual promovido entre os licitantes), contraria os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021), principalmente tendo em vista que a proposta provisoriamente habilitada para os lotes 4 e 5 são superiores à oferecida pela Recorrente, considerando que os produtos entregues serão exatamente os mesmos (muleta axilar e canadense da marca INDAIÁ).

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 729	101,50
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	PARTICIPANTE 101	114,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PARTICIPANTE 454	119,99
AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	PARTICIPANTE 135	145,00
NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	PARTICIPANTE 913	189,00
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	PARTICIPANTE 685	230,00
ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 175	230,33
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PARTICIPANTE 404	230,33

ão Social	Participante	Melhor Lance	ME

	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
2	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 338	100,00	

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 007	71,99
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	PARTICIPANTE 134	84,00
AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	PARTICIPANTE 642	99,50
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PARTICIPANTE 965	101,25
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PARTICIPANTE 489	140,00
NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	PARTICIPANTE 021	147,00
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	PARTICIPANTE 540	159,33
ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 928	159,33

ão Social	Participante	Melhor Lance	ME

	Razão Social	Participante	Melhor Lance	M
2	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 016	69,85	

CNPJ 09.254.808/0001-70
(42) 3304-6462 | (42)999539788
mmw.orcamentos@gmail.com
Rua Brigadeiro Rocha, 1736, Sala 2, Centro
Guarapuava | Paraná | Brasil | 85.010-210

PREFEITURA MUNICIPAL
001142
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Recorrente:

1. **O recebimento e conhecimento deste recurso administrativo**;
2. **A reforma da decisão que desclassificou a Recorrente**, reconhecendo-se que:
   - O edital não exigiu expressamente a juntada do catálogo junto à proposta **inicial**;
   - O próprio edital (item 10.5) prevê a possibilidade de anexação da proposta final e de documentos complementares no prazo de 2 horas após a disputa;
   - A decisão afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da proporcionalidade e do formalismo moderado;
   - Houve tratamento desigual entre os licitantes, afrontando o princípio da isonomia;
3. **A reclassificação da proposta da Recorrente**, com a devida análise do catálogo técnico na fase procedimental correta (habilitação ou complementação documental), permitindo o regular prosseguimento do certame.

Pede deferimento.

Guarapuava/PR, datado e assinado eletronicamente.

RAFAEL TORRES ANTONIAZZI

Assinado de forma digital por RAFAEL TORRES ANTONIAZZI
Dados: 2025.09.23 14:46:41 -03'00'

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 09.254.808/0001-70
Rafael Torres Antoniazzi
CPF 047.950.999-95
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

À
Pregoeira e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº 58/2025
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 09.254.808/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90425805-94, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 1736, Sala 2, Centro, Guarapuava/PR, CEP.85010-210, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Rafael Torres Antoniazzi, brasileiro, empresário, portador do RG 8110252-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 047.950.999-95, residente e domiciliado em Guarapuava/PR, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face de sua desclassificação nos lotes 4 e 5 do Pregão Eletrônico em epígrafe.

I – DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do **Pregão Eletrônico nº 58/2025**, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de uso hospitalar.

No curso da análise das propostas, a Recorrente foi **desclassificada** sob o fundamento de não ter anexado, **antes da fase de disputa**, o catálogo técnico do produto ofertado, em alegado descumprimento ao item 8.6.1 do Edital.

Todavia, a decisão que determinou a desclassificação é equivocada e ilegal, por duas razões principais:

1. O item **8.6.1 do edital** não exige que o catálogo seja apresentado com a **proposta inicial**, apenas menciona **"anexo à proposta de preços"**;

2. O edital, em seu **item 10.5**, prevê de forma expressa que o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de **2 (duas) horas** para anexar, em PDF, a proposta adequada ao último lance ofertado e demais documentos, **o que inclui o catálogo técnico** exigido no item 8.6.1.

Portanto, a interpretação adotada pelo pregoeiro desconsiderou o próprio rito estabelecido no edital e violou princípios basilares da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL
001144
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II – DO DIREITO

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Nos termos do art. 5º da **Lei 14.133/2021**, a Administração está estritamente vinculada ao edital.

O edital não utilizou a expressão "proposta inicial" no item 8.6.1, tampouco fixou prazo anterior à disputa para apresentação do catálogo. Exigir a juntada antecipada equivale a criar requisito não previsto, o que é vedado pela lei.

2. DO REGRAMENTO DO EDITAL

O item 7.1 do edital é claro ao prever que a fase de habilitação sucederá a de propostas e lances, sendo esta a etapa própria para análise da documentação comprobatória das condições de habilitação e aderência técnica.

Portanto, ainda que o catálogo seja documento obrigatório, o momento processual adequado para sua exigência é a habilitação, ou, no máximo, no prazo de readequação documental previsto no edital (pós-disputa).

O **item 10.5 do edital,** por sua vez, prevê:

> "Finalizadas as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato .pdf, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, **e se for o caso, demais documentos pertinentes**."

Esse dispositivo deixa claro que **o momento próprio para anexação da proposta formal e de documentos complementares é após a fase de lances e negociações**.

Logo, a exigência de que o catálogo fosse juntado antes da disputa viola a ordem procedimental definida no próprio edital e torna a desclassificação manifestamente ilegal.

3. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E IGUALDADE DE TRATAMENTO ENTRE OS LICITANTES

O edital é expresso ao prever que a condução do certame deve observar os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/21).

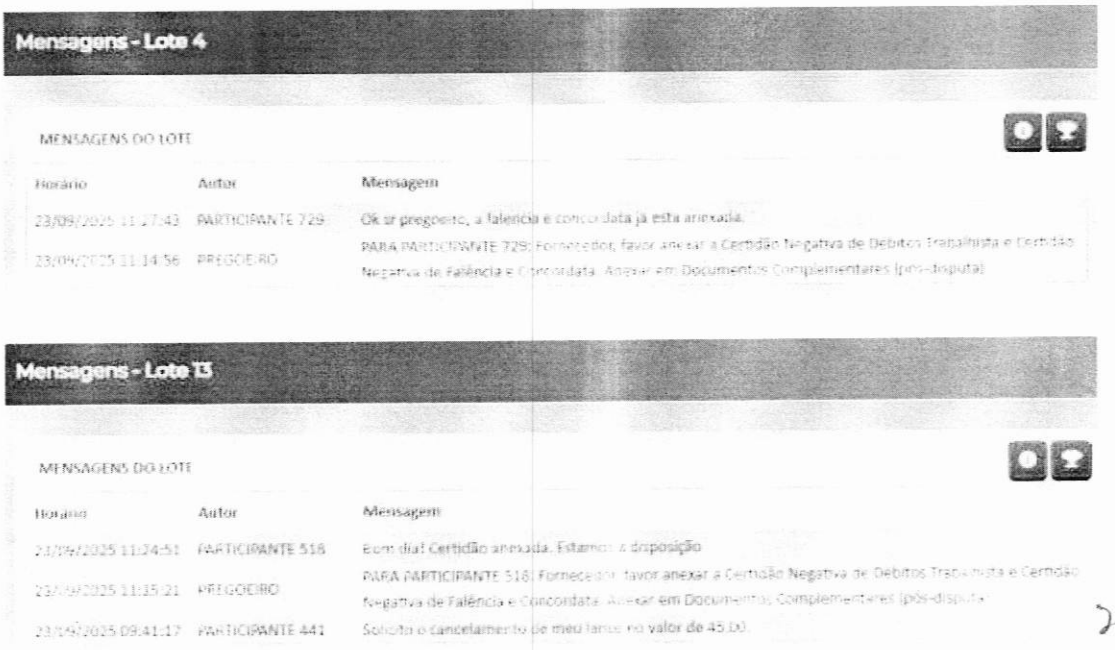
Além disso, o item 7.2 do edital estabelece que as propostas devem ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico até a abertura da sessão, e o item 10.5 prevê que o

PREFEITURA MUNICIPAL
0045
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

licitante melhor classificado poderá anexar, em até duas horas, a proposta readequada e demais documentos pertinentes

Dessa forma, o próprio edital garante a todos os participantes a possibilidade de complementação documental em fase própria, sendo vedado ao pregoeiro estabelecer diferenciação arbitrária entre licitantes.

Entretanto, no presente certame, verificou-se que alguns licitantes foram convocados a anexar documentos de habilitação, como a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e a Certidão de Falência e Concordata, após a fase de lances, enquanto à Recorrente não foi conferido o mesmo tratamento quanto ao catálogo técnico.



Tal conduta caracteriza afronta ao princípio da isonomia e do tratamento uniforme, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21, e ao próprio edital, pois criou discriminação indevida entre os licitantes.

Portanto, a desclassificação da Recorrente, sem a concessão da mesma oportunidade de anexar documento complementar – especialmente quando prevista em edital (item 10.5) – revela tratamento desigual e compromete a lisura do certame.

4. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo sempre que houver dúvida sobre a proposta apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL
001146
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PRODUTOS HOSPITALARES

A desclassificação automática, sem prévia diligência (ainda mais considerando o tratamento desigual promovido entre os licitantes), contraria os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021), principalmente tendo em vista que a proposta provisoriamente habilitada para os lotes 4 e 5 são superiores à oferecida pela Recorrente, considerando que os produtos entregues serão exatamente os mesmos (muleta axilar e canadense da marca INDAIÁ).

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 729	101,50
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	PARTICIPANTE 101	114,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PARTICIPANTE 454	119,99
AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	PARTICIPANTE 135	145,00
NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	PARTICIPANTE 913	189,00
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	PARTICIPANTE 685	230,00
ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 175	230,33
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PARTICIPANTE 404	230,33

ão Social	Participante	Melhor Lance	ME

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 338	100,00	

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 007	71,99
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	PARTICIPANTE 134	84,00
AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	PARTICIPANTE 642	99,50
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PARTICIPANTE 965	101,25
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PARTICIPANTE 489	140,00
NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	PARTICIPANTE 021	147,00
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	PARTICIPANTE 540	159,33
ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 928	159,33

ão Social	Participante	Melhor Lance	ME

Razão Social	Participante	Melhor Lance	M
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 016	69,85	

CNPJ 09.254.808/0001-70
(42) 3304-6462 | (42)999539788
mmw.orcamentos@gmail.com
Rua Brigadeiro Rocha, 1736, Sala 2, Centro
Guarapuava | Paraná | Brasil | 85.010-210

PRODUTOS HOSPITALARES

PRODUTOS HOSPITALARES

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Recorrente:

1. **O recebimento e conhecimento deste recurso administrativo**;
2. **A reforma da decisão que desclassificou a Recorrente**, reconhecendo-se que:
   - O edital não exigiu expressamente a juntada do catálogo junto à proposta **inicial**;
   - O próprio edital (item 10.5) prevê a possibilidade de anexação da proposta final e de documentos complementares no prazo de 2 horas após a disputa;
   - A decisão afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da proporcionalidade e do formalismo moderado;
   - Houve tratamento desigual entre os licitantes, afrontando o princípio da isonomia;
3. **A reclassificação da proposta da Recorrente**, com a devida análise do catálogo técnico na fase procedimental correta (habilitação ou complementação documental), permitindo o regular prosseguimento do certame.

Pede deferimento.

Guarapuava/PR, datado e assinado eletronicamente.

RAFAEL TORRES ANTONIAZZI

Assinado de forma digital por RAFAEL TORRES ANTONIAZZI
Dados: 2025.09.23 14:46:41 -03'00'

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 09.254.808/0001-70
Rafael Torres Antoniazzi
CPF 047.950.999-95
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL
001148
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

À
Pregoeira e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº 58/2025
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 09.254.808/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90425805-94, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 1736, Sala 2, Centro, Guarapuava/PR, CEP.85010-210, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Rafael Torres Antoniazzi, brasileiro, empresário, portador do RG 8110252-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 047.950.999-95, residente e domiciliado em Guarapuava/PR, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face de sua desclassificação nos lotes 4 e 5 do Pregão Eletrônico em epígrafe.

I – DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do **Pregão Eletrônico nº 58/2025**, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de uso hospitalar.

No curso da análise das propostas, a Recorrente foi **desclassificada** sob o fundamento de não ter anexado, **antes da fase de disputa**, o catálogo técnico do produto ofertado, em alegado descumprimento ao item 8.6.1 do Edital.

Todavia, a decisão que determinou a desclassificação é equivocada e ilegal, por duas razões principais:

1. O item **8.6.1 do edital** não exige que o catálogo seja apresentado com a **proposta inicial**, apenas menciona **"anexo à proposta de preços"**;

2. O edital, em seu **item 10.5**, prevê de forma expressa que o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de **2 (duas) horas** para anexar, em PDF, a proposta adequada ao último lance ofertado e demais documentos, **o que inclui o catálogo técnico** exigido no item 8.6.1.

Portanto, a interpretação adotada pelo pregoeiro desconsiderou o próprio rito estabelecido no edital e violou princípios basilares da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL
00119
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II – DO DIREITO

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Nos termos do art. 5º da **Lei 14.133/2021**, a Administração está estritamente vinculada ao edital.

O edital não utilizou a expressão "proposta inicial" no item 8.6.1, tampouco fixou prazo anterior à disputa para apresentação do catálogo. Exigir a juntada antecipada equivale a criar requisito não previsto, o que é vedado pela lei.

2. DO REGRAMENTO DO EDITAL

O item 7.1 do edital é claro ao prever que a fase de habilitação sucederá a de propostas e lances, sendo esta a etapa própria para análise da documentação comprobatória das condições de habilitação e aderência técnica.

Portanto, ainda que o catálogo seja documento obrigatório, o momento processual adequado para sua exigência é a habilitação, ou, no máximo, no prazo de readequação documental previsto no edital (pós-disputa).

O **item 10.5 do edital,** por sua vez, prevê:

> "Finalizadas as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato .pdf, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, **e se for o caso, demais documentos pertinentes**."

Esse dispositivo deixa claro que **o momento próprio para anexação da proposta formal e de documentos complementares é após a fase de lances e negociações**.

Logo, a exigência de que o catálogo fosse juntado antes da disputa viola a ordem procedimental definida no próprio edital e torna a desclassificação manifestamente ilegal.

3. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E IGUALDADE DE TRATAMENTO ENTRE OS LICITANTES

O edital é expresso ao prever que a condução do certame deve observar os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/21).

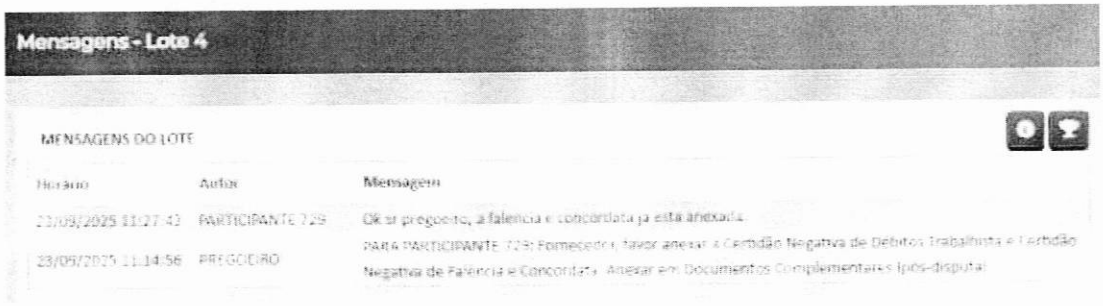
Além disso, o item 7.2 do edital estabelece que as propostas devem ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico até a abertura da sessão, e o item 10.5 prevê que o

PREFEITURA MUNICIPAL
001150
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

licitante melhor classificado poderá anexar, em até duas horas, a proposta readequada e demais documentos pertinentes

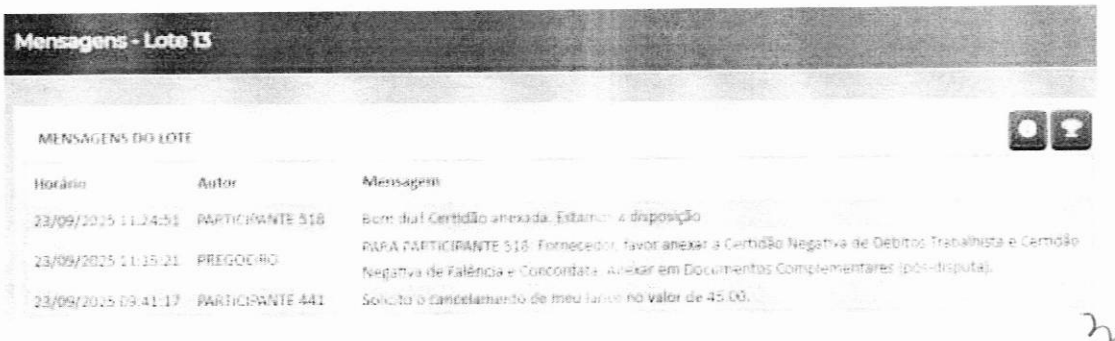
Dessa forma, o próprio edital garante a todos os participantes a possibilidade de complementação documental em fase própria, sendo vedado ao pregoeiro estabelecer diferenciação arbitrária entre licitantes.

Entretanto, no presente certame, verificou-se que alguns licitantes foram convocados a anexar documentos de habilitação, como a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e a Certidão de Falência e Concordata, após a fase de lances, enquanto à Recorrente não foi conferido o mesmo tratamento quanto ao catálogo técnico.


Mensagens - Lote 4

MENSAGENS DO LOTE

Horário	Autor	Mensagem
23/09/2025 11:27:43	PARTICIPANTE 729	Ok o pregoeiro, a falencia e concordata ja esta anexada
23/09/2025 11:34:56	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 729: Fornecedor, favor anexar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)


Mensagens - Lote 13

MENSAGENS DO LOTE

Horário	Autor	Mensagem
23/09/2025 11:24:51	PARTICIPANTE 518	Bom dia! Certidão anexada. Estamos à disposição
23/09/2025 11:35:21	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 518: Fornecedor, favor anexar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)
23/09/2025 09:41:17	PARTICIPANTE 441	Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 45,00.

Tal conduta caracteriza afronta ao princípio da isonomia e do tratamento uniforme, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21, e ao próprio edital, pois criou discriminação indevida entre os licitantes.

Portanto, a desclassificação da Recorrente, sem a concessão da mesma oportunidade de anexar documento complementar – especialmente quando prevista em edital (item 10.5) – revela tratamento desigual e compromete a lisura do certame.

4. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo sempre que houver dúvida sobre a proposta apresentada.

A desclassificação automática, sem prévia diligência (ainda mais considerando o tratamento desigual promovido entre os licitantes), contraria os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021), principalmente tendo em vista que a proposta provisoriamente habilitada para os lotes 4 e 5 são superiores à oferecida pela Recorrente, considerando que os produtos entregues serão exatamente os mesmos (muleta axilar e canadense da marca INDAIÁ).

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 729	101,50
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	PARTICIPANTE 101	114,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PARTICIPANTE 454	119,99
AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	PARTICIPANTE 135	145,00
NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	PARTICIPANTE 913	189,00
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	PARTICIPANTE 685	230,00
ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 175	230,33
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PARTICIPANTE 404	230,33

ão Social	Participante	Melhor Lance	ME

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 338	100,00	

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 007	71,99
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	PARTICIPANTE 134	84,00
AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	PARTICIPANTE 642	99,50
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PARTICIPANTE 965	101,25
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PARTICIPANTE 489	140,00
NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	PARTICIPANTE 021	147,00
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	PARTICIPANTE 540	159,33
ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 928	159,33

ão Social	Participante	Melhor Lance	ME

Razão Social	Participante	Melhor Lance	M
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 016	69,85	

CNPJ 09.254.808/0001-70
(42) 3304-6462 | (42)999539788
mmw.orcamentos@gmail.com
Rua Brigadeiro Rocha, 1736, Sala 2, Centro
Guarapuava | Paraná | Brasil | 85.010-210

PREFEITURA MUNICIPAL
08175.2
DO IGUAÇU-PR

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Recorrente:

1. **O recebimento e conhecimento deste recurso administrativo**;
2. **A reforma da decisão que desclassificou a Recorrente**, reconhecendo-se que:
   - O edital não exigiu expressamente a juntada do catálogo junto à proposta **inicial**;
   - O próprio edital (item 10.5) prevê a possibilidade de anexação da proposta final e de documentos complementares no prazo de 2 horas após a disputa;
   - A decisão afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da proporcionalidade e do formalismo moderado;
   - Houve tratamento desigual entre os licitantes, afrontando o princípio da isonomia;
3. **A reclassificação da proposta da Recorrente**, com a devida análise do catálogo técnico na fase procedimental correta (habilitação ou complementação documental), permitindo o regular prosseguimento do certame.

Pede deferimento.

Guarapuava/PR, datado e assinado eletronicamente.

RAFAEL TORRES ANTONIAZZI

Assinado de forma digital por RAFAEL TORRES ANTONIAZZI
Dados: 2025.09.23 14:46:41 -03'00'

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 09.254.808/0001-70
Rafael Torres Antoniazzi
CPF 047.950.999-95
Sócio Administrador

07.626.776/0001-60
CAD. ICMS:90546235-07
CIRÚRGICA SÃO FELIPE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
RUA GRAÇA ARANHA, 875 - BRCÃO 02 - SALA C
VARGEM GRANDE - CEP 83321-020
PINHAIS - PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU PR

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, por intermédio de sua representante Sr. Maristela Belotto Pelozzo, portador do RG sob nº 5.916.363-9/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 922.630.709-15, vem mui respeitosamente, com fulcro no arts. 165/168 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, propor:

RECURSO

em desfavor dos equipamentos ofertados pelas licitantes abaixo no

Item 19

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

do referido pregão eletrônico, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 165, da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 dias úteis da decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL
001154
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

II – DOS FATOS

A **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, interpõe o presente Recurso referente **item 19** do Pregão Eletrônico 058/2025, contra a Decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro, nos termos das razões a seguir aduzidas.

Trata-se de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR:

001155
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

"OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr."

A empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, em diante denominada Recorrente, vem respeitosamente perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU PR**, por sua sócia, opor-se à Decisão do Sr. Pregoeiro, face à classificação das licitantes mencionadas no item 19, no Pregão 058/2025.

Com base nos fatos narrados, a Recorrente demonstrará técnica e juridicamente que a decisão do Sr. Pregoeiro deverá ser reformada.

III – DO DIREITO

A recorrente ao avaliar a proposta da recorrida verificou que o equipamento ofertado não atende ao solicitado em edital, senão vejamos.

Inicialmente a descrição do item 19:

PREFEITURA MUNICIPAL
001156
FOLHA
PINHAIS DO IGUAÇU-PR

MONITOR MULTIPARAMETRO MONITOR MULTIPARÂMETRO

Descrição do Produto:

Monitor multiparâmetro de alta resolução, com múltiplas funções, destinado ao monitoramento contínuo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, capaz de monitorar os parâmetros básicos de ECG, RESP, PNI, SpO2 e temperatura, **com possibilidade de expansão para parâmetros opcionais (como capnografia, débito cardíaco, monitorização do estado cerebral, agentes anestésicos e pressão invasiva), conforme necessidade da unidade de saúde.**

Especificações Técnicas Mínimas (admitidas variações equivalentes):

Tela colorida de aproximadamente 15" (polegadas), preferencialmente sensível ao toque (touch screen); ECG de 03/05 vias, com análise de arritmias, segmento ST e proteção contra descarga de desfibrilador;

Respiração por impedância torácica;

SpO2 com tecnologia que permita detecção em situações de baixo sinal de perfusão;

Pressão não invasiva (PNI) pelo método oscilométrico, com modos de medição manual, automático e STAT;

Monitorização de temperatura em pelo menos 02 (dois) canais;

Alarmes audiovisuais configuráveis, com múltiplos níveis;

Fonte de energia AC bivolt (100V - 240V), 50/60Hz, com bateria recarregável de longa duração (mínimo 5 horas de autonomia);

Conexões: USB, RJ45 ou equivalentes que permitam integração em rede hospitalar **(compatível com protocolos de comunicação como HL7 ou similar);**

Possibilidade de visualização simultânea de múltiplas curvas na tela;

Função de registro de tendências gráficas e numéricas;

Registro do equipamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Itens Inclusos:

01 (um) Monitor multiparamétrico, acompanhado de acessórios básicos para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

Itens Opcionais (não obrigatórios):

Módulo de pressão invasiva (PI/IBP);

Módulo de capnografia (EtCO2);

Módulo de monitoração do estado cerebral (BIS ou equivalente);

Módulo de débito cardíaco (C.O.);

PREFEITURA MUNICIPAL
001157
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Módulo para agentes anestésicos;
Central de monitoramento;
Impressora térmica;
Conectividade sem fio (Wi-Fi);
Suportes móveis (com rodízios) ou de parede;
Bateria adicional de longa duração;
Cabos e acessórios adicionais compatíveis.

A licitante arrematante, ofertou a marca CMOS DRAKE, modelo DAVID, a qual não atende ao edital, senão vejamos.

O edital solicita: **com possibilidade de expansão para parâmetros opcionais (como capnografia, débito cardíaco, monitorização do estado cerebral, agentes anestésicos e pressão invasiva), conforme necessidade da unidade de saúde.**

De acordo com o manual de instruções do equipamento DAVID disponível no site da ANVISA no link https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351224370202033/anexo/T24492457/nomeArquivo/MAN00013_08%20-%20Manual%20do%20Usuario%20-%20Monitor%20DAVID%20Hwt%20(1).pdf?Authorization=Guest na página 19 podemos conferir que o equipamento não possui parâmetros como CAPNOGRAFIA, DEBITO CARDIACO, MONITORIZAÇÃO DE ESTADO CEREBRAL, AGENTES ANESTESICOS E PRESSÃO INVASIVA.

Este equipamento pode ser usado para monitorar, principalmente, os parâmetros de eletrocardiograma (ECG), respiração (RESP), saturação de oxigênio sanguíneo (SpO_2), pressão arterial não invasiva (PNI) e temperatura (TEMP). Integra a função do módulo de medição de parâmetros com exibição e impressão de saída para contribuir para um monitor de sinais vitais portátil e de impacto. A bateria interna fornece ao paciente uma fácil movimentação. Quatro formas de onda e todos os dados de parâmetros de monitoramento são exibidos na interface de exibição com alta resolução.

Resta comprovado que o equipamento não possui possibilidade de expansão dos parâmetros mencionados acima.

PREFEITURA MUNICIPAL
001158

O edital solicita: **Tela colorida de aproximadamente 15" (polegadas),**

Conforme manual na pagina 12, verificamos que o equipamento possui tela de 12.1 polegadas, ou seja, inferior ao solicitado em edital.

Este monitor de sinais vitais possui as seguintes características:

- Uma tela de 12,1" com cores reais, ângulo de visão amplo e visor LCD de alto brilho;
- Interface de exibição operacional simples e fácil de usar;
- A bateria de lítio recarregável interna de grande capacidade proporciona conveniência para a movimentação dos pacientes;
- Função de reprodução e navegação para formas de onda de longo prazo e o registro de dados do monitor;
- Função de saída de impressão opcional, impressão ativada por alarme;
- Alarme duplo automático com sinais sonoros e visíveis;
- Um display de ECG multicanal com cabo-eletrodo de sincronismo total.

O edital solicita: **Fonte de energia AC bivolt (100V - 240V), 50/60Hz, com bateria recarregável de longa duração (mínimo 5 horas de autonomia);**

Conforme manual na página 32 o equipamento possui bateria para apenas 100 minutos.

- **Bateria Recarregável Li-íon de 2.2Ah 14.8V**

Tempo de operação da bateria em estado normal: >100 minutos
A partir do primeiro alarme para bateria fraca, ela ainda pode funcionar por 5 minutos.
Tempo máximo de carregamento da bateria: 8 horas

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O edital solicita: **(compatível com protocolos de comunicação como HL7 ou similar);**

O equipamento não possui protocolo hl7

Resta comprovado que o modelo em questão não atende ao edital.

A licitante classificada em segundo lugar ofertou a marca ST, modelo MULT, ocorre que não existe no mercado nenhuma marca de Monitor Multiparametro (ST modelo MULT).

A licitante em questão omite a verdadeira marca ofertada, contrariando o edital em seu item 8.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço, marca e modelo (conforme o caso), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

Diante da irregularidade acima, solicitamos a desclassificação da segundo colocada.

A licitante classificada em terceiro lugar ofertou a marca GENERAL MEDITECH, modelo G3L, porém não atende ao edital, senão vejamos;

O edital solicita: **com possibilidade de expansão para parâmetros opcionais (como capnografia, débito cardíaco, monitorização do estado cerebral, agentes anestésicos e pressão invasiva), conforme necessidade da unidade de saúde.**

De acordo com o manual de instruções do equipamento disponível no site da ANVISA no link https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351682850202015/anexo/T25188528/nomeArquivo/1_MANUAL%20DO%20OPERADOR%20-%20MODELOS%20DA%20S%C3%89RIE%20G3%20-%20N._%20%209G3X3101_V3.2%20(1).pdf?Authorization=Guest na pagina 9 podemos verificar que o equipamento NÃO POSSUI POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA DEBITO CARDIACO, MONITORIZAÇÃO DO ESTADO CEREBRAL E AGENTES ANESTESICOS.

O Monitor de Paciente Multiparâmetros é um monitor multifuncional de índice fisiológico geral, aplicável para monitorar ECG, PNI, SpO_2, PR, RESP, TEMP e CO2 em hospitais.
Este produto possui a função multiparâmetros que pode ser selecionada, combinada e configurada pelo usuário de acordo com seus requisitos (mas o monitor de pacientes multiparâmetros que você está usando provavelmente só tinha parâmetros de peça e acessórios correspondentes selecionados por você quando o comprou).

Resta comprovado que o equipamento não possui possibilidade de expansão dos parâmetros mencionados acima.

O Edital solicita: **Fonte de energia AC bivolt (100V - 240V), 50/60Hz, com bateria recarregável de longa duração (mínimo 5 horas de autonomia);**

Conforme a pagina 161 do manual, o modelo em questão possui autonomia de 01 hora apenas.

PREFEITURA MUNICIPAL
00161
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Bateria íon-lítio (G3C/G3D/G3F/G3G/G3H/G3L/G3N/G3M/G3S)	
Tensão nominal	11,1V
Capacidade	2200mAh
Tempo de operação	> 1 hora (quando a bateria está totalmente carregada e o monitor mede a pressão sanguínea a cada dez minutos)

O edital solicita: **(compatível com protocolos de comunicação como HL7 ou similar);**

Segundo manual de instruções o equipamento não possui protocolo HL7.

Resta comprovado que o equipamento não atende ao edital.

Diante das alegações acima Srs. julgadores, solicitamos a desclassificação das licitantes classificadas de 1º a 3º lugar no presente item.

Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a recorrente requer a desclassificação das licitantes **recorridas** no item 06, vez que não pode a Administração Pública fixar no edital a forma e o modo de participação e no decorrer do procedimento afastar-se do estabelecido.

Portanto, o equipamento ofertado pela empresa **recorrida** não atende as exigências mínimas do edital.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS RECORRIDAS.

Vê-se, portanto, que as propostas comerciais das empresas **RECORRIDAS** foram apresentada em evidente desacordo com as prescrições editalícias e legais. Assim sendo, resta evidente que a proposta da empresa contestada merece sofrer obrigatória desclassificação no presente certame face ao claro descumprimento da mesma às exigências do edital norteador desta licitação e dos parâmetros determinados, sob pena de violação inquestionável aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sob os quais deve pautar-se todo e qualquer procedimento licitatório.

Vejamos o que prescreve o art. 17 da Lei de 14.133/22, *in verbis*:

> "Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
> ...
> V – de habilitação;
> ..."

Assim, utilizar-se de outros critérios ou modificar os já existentes implicaria em integral afronta ao imperioso princípio do julgamento objetivo.

Vejamos, então, o que diz o Professor Toshio Mukai, *in* O novo estatuto jurídico das licitações e contratos administrativos, p. 22.

> *"O princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."*

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Nesse mesmo diapasão, vejamos o entendimento de Roberto Ribeiro Bazzili e Sandra Julien Miranda, in Licitação à Luz do Direito Positivo, p.56, ao dissertar sobre o julgamento objetivo nas licitações:

> *"Finalmente, para a plena efetivação do princípio em comento o julgamento deve ser realizado com observância dos fatores exclusivamente previstos no ato convocatório. Não basta, pois, a fixação do critério de julgamento; é preciso, ainda, que sejam previstos os fatores que serão considerados no julgamento, ajustados aos fins almejados pela Administração Pública. Na atual Lei 8.666, de 1993, estes não estão elencados, devendo, pois, ser fixados no ato convocatório. Contudo, uma vez estipulados no ato convocatório, o julgamento dar se á unicamente de acordo com eles."*

Como visto, o julgamento da proposta não pode dissociar-se, em momento algum, dos critérios objetivos estabelecidos no edital, sob pena de desviar-se do julgamento objetivo.

Ora, o que almeja a empresa ora Recorrente é que este Ilmo. Pregoeiro realize julgamento da proposta em conformidade com os ditames editalícios e parâmetros legais, ou seja, requer a recorrente que este o Pregoeiro baseie sua decisão de acordo com os preceitos e condições constantes no ato convocatório desta licitação, bem como nas determinações vigentes.

É neste tocante que incide precisamente o princípio da vinculação ao edital, o qual deve nortear todo e qualquer procedimento licitatório, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2022, como se vê *in verbis*:

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

> "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Assim, por esses princípios, a Administração Pública (por meio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, em seu festejado Curso de Direito Administrativo, ratifica *in totum* esse posicionamento legal, ao asseverar que:

> "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame ..."[1].

[1] MELO. Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 379.

PREFEITURA MUNICIPAL
001165
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Nessa linha de raciocínio, admitir que a Administração não se obrigue a cumprir com o que está explicitamente disposto no edital, significa, em outras palavras, desrespeitar ou fulminar claramente com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A propósito, qualquer valoração, além do expressamente disposto no edital, importará na maculação ao referenciado princípio do julgamento objetivo, atribuindo-lhe conotação flagrantemente subjetiva.

Assim sendo, conforme a farta demonstração acima delineada, torna-se imperiosa a desclassificação da empresa **RECORRIDA** no presente certame, face as comprovações do não atendimento de sua proposta aos termos do edital, sob pena de violação aos referenciados princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

V – DO ENCAMINHAMENTO A JUNTA DE RECURSOS

Subsidiariamente, caso a decisão recorrida não seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade competente, nos termos do Art. 165, § 2º, da Lei 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

...

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Portanto, em caso de indeferimento do presente recurso, deverá a autoridade julgador encaminhar a autoridade superior para que despache quanto ao presente recurso no prazo de até 10 dias úteis.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que esse ilustre Pregoeiro se digne:

a. O recebimento do presente recurso, tendo em vista que o prazo das razões recursais é tempestivo;

b. Não obstante a Recorrente admita a competência e notório saber jurídico do Senhor Pregoeiro bem como da Equipe Técnica, *data venia,* requer-se a DESCLASSIFICAÇÃO das empresas **RECORRIDAS,** do presente certame tendo em vista as desconformidades apresentadas;

c. Seja dado provimento ao presente Recurso, pela Comissão de Licitação, a fim de promover a DESCLASSIFICAÇÃO das empresas **RECORRIDAS**, por ser um princípio de justiça;

d. Subsidiariamente, caso a decisão recorrida não seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade competente, nos termos do Art. 165, § 2º, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Termos em que, pede deferimento.

Pinhais, 26 de setembro de 2025.

Maristela Belotto Pelozzo:92263070915

Assinado de forma digital por Maristela Belotto Pelozzo:92263070915

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
00166
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Departamento de Licitações
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 58/2025
ASSUNTO: Solicitação de Retirada de Item do Edital

Através do presente, solicitamos a **retirada do item nº 03**, descrito como **"Balança Digital 150 kg"**, constante no **Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025** e em seu respectivo **Termo de Referência**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que o referido item será objeto de nova licitação a ser realizada futuramente em conjunto com o Departamento de Assistência Social, utilizando recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA – PR, destinados ao Departamento NASF.

Atenciosamente,

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de outubro de 2025.

TIAGO DE MORAIS XAVIER

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
0016
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REFERÊNCIA : LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

RESPOSTA : A EMPRESA CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Em resposta à manifestação apresentada pela empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, acerca do objeto **MONITOR MULTIPARÂMETRO (Item 19)**, no qual alega que o equipamento ofertado pela empresa vencedora, marca **CMOS DRAKE/DAVID**, não atenderia às especificações solicitadas em Edital, passamos à devida análise.

Após consulta ao **Manual Técnico** do equipamento em questão, disponível no sit eletrônico indicado, https://www.google.com/search?q=manual+tecnico+monitor+multiparametroCMOS+DRAKE+%2F+DAVID&rlz=1C1ISCS_pt-PTBR928BR928&oq=manual+tecnico+monitor+multiparametroCMOS+DRAKE+%2F+DAVID&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIJCAEQIRgKGKABMgkIAhAhGAoYoAHSAQkxNzA4N2oxajeoAgCwAgA&sourceid=chrome&ie=UTF-8

Verificou-se que no manual ali apresentado sita na Página 19 que este monitor tem a seguinte característica tamanho de tela 12,1 indicando que o modelo ofertado não condiz com a dimensão mínima estabelecida no Edital.

Dessa forma, constatada a não conformidade já em requisito essencial, não se fez necessária a análise das demais características apontadas pela impugnante, uma vez que a divergência verificada é suficiente para concluir pelo **não atendimento às exigências editalícias**.

Portanto, resta caracterizada a procedência da alegação apresentada pela empresa, quanto à incompatibilidade do modelo ofertado com o item 19 do Edital, razão pela qual deve ser **revista a habilitação do equipamento ofertado** pela empresa declarada vencedora.

Tiago de Morais Xavier

Secretário Municipal de Saúde

O Monitor de Sinais Vitais Portátil Multiparamétrico, modelo David, apresenta um design industrial inovador, um tamanho reduzido e uma fonte de alimentação
Este monitor de sinais vitais possui as seguintes características:
Uma tela de 12,1" com cores reais, ângulo de visão amplo e visor LCD de alto brilho;

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Licitação: Pregão Eletrônico 058/2025-PMRBI

Tipo: Menor Preço por Lote

PREFEITURA MUNICIPAL
00127
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc. equipamentos para o uso de equipe ACE (agentes de endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

JULGAMENTO DE RECURSO

EXPOSIÇÃO FÁTICA

Tratam-se de dois recursos interpostos pela empresa: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sendo que os recursos apontam sinteticamente a possível irregularidade, referente a inabilitação/desclassificação da Recorrente nos lotes 4 e 5, em ambos dos casos pela ausência dos catálogos dos produtos em forma de anexos a proposta de preço em desacordo com o edital de licitação item 8.6.1.

Não houveram contrarrazões apresentadas.

Ao final do prazo o processo veio concluso para julgamento.

Eis o que havia de pertinente a relatar.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

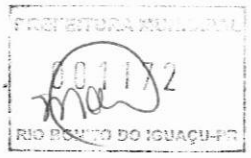
Inicialmente devemos considerar que na modalidade Pregão Eletrônico, o prazo para interpor recurso é de 3 (dias) dias corridos, após a intimação como consta no art. 165 da Lei 14.133/2021.

> "Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
>
> I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
>
> [...]
>
> c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante."

Diante do exposto:

Quanto à tempestividade dos Recursos interpostos pelas empresas *MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*, ocorreu no prazo legal, ou seja, três dias uteis após a intimação da desclassificação/inabilitação. Portanto, tempestivos.

Ainda consta que foram preenchidos os requisitos legais para a interposição do recurso, dessa forma recebo o recurso interposto pela empresa *MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*, passando a análise do mérito.



NO MÉRITO

A Desclassificação da empresa ocorreu pela ausência do catalogo técnico, conforme exigência editalícia, senão vejamos o item 8.1.6:

> 8.1.6 – **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico devidamente publicado no site do fabricante, para a devida comprovação das características exigidas conforme ANEXO I – termo de referência.**

Ressaltando que o item 8.1.6 foi destacado com negrito e com grifos, para que não houvesse esquecimento dessa condição editalícia. Ademais a simples leitura da redação do item é clara e objetiva, mas em caso de compreensão dúbia qualquer pessoa poderia no prazo legal requerer esclarecimentos ou mesmo impugnar tal ponto do edital. Fato que não ocorreu.

Dessa forma, considerando que o desatendimento ao edital se tratar de hipótese para inabilitação, temos que a Pregoeira, agiu de forma acertada. Não cabendo nem mesmo diligencias, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, vejamos:

> Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
>
> I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
>
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
>
> § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
>
> § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
>
> (Grifos nossos)

Não houve a apresentação do catalogo técnico, portanto não há possibilidade legal de diligenciar no sentido de incluir um documento que não existia, não preenchendo essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL
00173
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DA DECISÃO

Diante de todo os expostos, dos fatos e fundamentos analisados: **Recebo os recursos, apresentados tempestivamente, para negar-lhe provimento, para manter a desclassificação/inabilitação da empresa MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aos itens 4 e 5 do Pregão Eletronico 58/2025.**

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de outubro de 2025.

Maiara Fernanda da Silva

Pregoeira

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80

NIRE: 41210383368

MARCO FRANCO JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 09/10/2002, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná, à Rua Serra da Borborema nº 301, Bandeirantes, CEP. 86.065-810, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 14.881.333-7 SESP/PR e CPF/MF: 123.947.789-97, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal, que gira sob nome, **"AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA"**, com sede a Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé, CEP: 86.192-000 em Cambé – Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. Nire 41210383368 em 28/07/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.885.137/0001-80, **"RESOLVEM"**, por este instrumento de alteração contratual, modificar as cláusulas em vigor mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 17/10/1988, natural de Apucarana - PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, à Rua Rio Paraná nº 445, Apto. 06, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-300, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04454010258 DETRAN/PR e CPF/MF: 062.693.279-38.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira – se da Sociedade neste ato o sócio **MARCO FRANCO JUNIOR**, já qualificado, que possui inteiramente integralizado o capital social de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de 1,00 (um) real cada, vendendo e transferido para o sócio ingressante, **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor total R$ 100.000,00 (cem mil reais) divido em 100.000 (cem mil), quotas de 1,00 (um) real cada, ficando assim distribuído entre o sócio:

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80

NIRE: 41210383368

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRO BONITO DO IGUAÇU-PR

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	CAPITAL R$
ALESSANDRO MORI DO COUTO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: Da ao sócio cedente, ao adquirente, plena geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este, conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade e, ficando sob-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência desta alteração contratual fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **ALESSANDRO MORI DO COUTO,** fazendo o uso da firma individualmente, vedado no entanto, o uso do empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Parágrafo único: Fica estabelecido que a destituição do administrador será feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80

NIRE: 41210383368

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80

NIRE: 41210383368

ALESSANDRO MORI DO COUTO, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 17/10/1988, natural de Apucarana - PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, à Rua Rio Paraná nº 445, Apto. 06, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-300, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04454010258 DETRAN/PR e CPF/MF: 062.693.279-38, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal, que gira sob nome **"AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA"**, com sede a Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé, CEP: 86.192-000 em Cambé – Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. Nire 41210383368 em 28/07/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.885.137/0001-80, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o **contrato social,** tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80

NIRE: 41210383368

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal, adotará a seguinte denominação **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, que será regida por este contrato social pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé, CEP: 86.192-000, que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é de tempo indeterminado e o início das atividades a partir de 28 de Julho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal tem como objetivo social: **"Comercio atacadista e distribuidora de medicamentos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças, cosméticos e produtos de perfumaria e higiene, limpeza e conservação domiciliar".**

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada, fica assim distribuído entre o sócio:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	CAPITAL R$
ALESSANDRO MORI DO COUTO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80

NIRE: 41210383368

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio **ALESSANDRO MORI DO COUTO,** para os quais fica dispensado da prestação de caução. Sendo que pelos serviços que prestar a sociedade perceberá o sócio se desejar uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal será administrada por seu único sócio administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa a passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. O resultado será atribuído ao sócio proporcionalmente às quotas de capital, podendo os Lucros a critério do sócio ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade unipessoal.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as cotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar e capital social. conforme estabelece o art. 1.059 de Lei nº 10.406/2002.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80
NIRE: 41210383368

PREFEITURA MUNICIPAL
0017 9
PIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se caso houver interesse dos herdeiros ou sucessores, far-se-á um Balanço Geral da sociedade limitada unipessoal para fins de apuração dos haveres do sócio falecido, que serão pagos em seis prestações iguais, vencendo-se a primeiros sessenta dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permitirá formalizar-se a operação; ficando, entretanto facultado outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicilio na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé, CEP: 86.192-000, Declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80

NIRE: 41210383368

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro central desta cidade de Cambé, estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advinhas do presente contrato.

E, por assim estar justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma para o mesmo fim, para valha na melhor forma do direito, sendo via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cambé – PR, 19 de Setembro de 2024.

ALESSANDRO MORI DO COUTO
CPF/MF: 062.693.279-38

MARCO FRANCO JUNIOR
CPF/MF: 123.947.789-97

PREFEITURA MUNICIPAL
09 / 11 / 24
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06269327938	ALESSANDRO MORI DO COUTO
12394778997	MARCO FRANCO JUNIOR

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2024 09:05 SOB Nº 20247001171.
PROTOCOLO: 247001171 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413471040. CNPJ DA SEDE: 37885137000180.
NIRE: 41210383368. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2024.
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2588055993

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALESSANDRO MORI DO COUTO

1ª HABILITAÇÃO
12/09/2008



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/10/1988, APUCARANA, PR

4a DATA EMISSÃO
28/04/2023

4b VALIDADE
28/04/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
86280655 SESP PR

4d CPF
062.693.279-38

5 Nº REGISTRO
04454010258

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOEL LOPES DO COUTO

MARIA HELENA MORI DO COUTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/04/2033	
A1			
B		28/04/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
19322688860
PR923198128

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

2588055993

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044540102<581<<<<<<<<<<<<
8810171M3304282BRA<<<<<<<<<<<8
ALESSANDRO<<MORI<DO<COUTO<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.885.137/0001-80 **MATRIZ**		**28/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMB DISTRIBUIDORA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**1351**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.192-000	**VILA SALOME**	**CAMBE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.AMBCAMBE@GMAIL.COM	**(43) 3316-6181**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

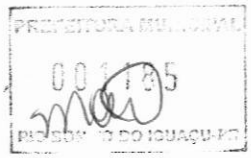
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHA 01183

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **15:27:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
37.885.137/0001-80
NOME EMPRESARIAL:
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALESSANDRO MORI DO COUTO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/09/2025** às **15:28** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:50 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2026.
Código de controle da certidão: **3BB7.9C98.7993.541A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001107
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037550051-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.885.137/0001-80**
Nome: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/08/2025 11:32:57)

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 18842/2025

CONTRIBUINTE: **60990 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT**

CPF/CNPJ: **37.885.137/0001-80**

ENDEREÇO: **AVN BRASIL** Nº: **1351**

BLOCO: APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **JD PLANALTO VERDE**

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: **CAMBÉ** UF: **PR** CEP: **86.192-000**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: **DE DIREITO.**

Emitida em: 11/08/2025 Válida até: 09/11/2025

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: fa14ed6f40e8

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.885.137/0001-80
Razão Social: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATER
Endereço: AVENIDA BRASIL 1351 / VILA SALOME / CAMBE / PR / 86192-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082822285733125890

Informação obtida em 05/09/2025 16:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.885.137/0001-80
Certidão nº: 36688388/2025
Expedição: 30/06/2025, às 10:24:59
Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.885.137/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532 - CEP 86.192.550 - fone / whatsapp (43) 3254-5892
e-mails: oficiodistribuidorcambe@hotmail.com e oficiodistribuidorcambe@gmail.com

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Ofício de distribuição e demais anexos

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)

Eu, **Vilma Aparecida Ribeiro**, Distribuidora Designada desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

C E R T I F I C O

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo nº 121 § 6º, inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Judicial – Provimento nº 316 de 13/12/2022, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS*,** verifiquei **NÃO CONSTAR,** nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 37.885.137/0001-80. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE) anos.**

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 19 de setembro de 2.025

VILMA APARECIDA RIBEIRO:91115787934

Assinado de forma digital por VILMA APARECIDA RIBEIRO:91115787934
Dados: 2025.09.22 13:32:10 -03'00'

CUSTAS: 42,95

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo ITI: https://validar.iti.gov.br

* Com ressalva de quaisquer procedimentos/anotações já registrados (as) junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados (as) junto a este setor de Distribuição.

* Não realizada busca junto à Vara Empresarial Regional de Londrina-PR., especializada em Direito Empresarial, Recuperação Judicial e Falências, criada pela Resolução nº 426, de 7 de março de 2024, e regulamentada pelo Decreto Judiciário 179/2024.

OFICIAL DESIGNADA - Vilma Aparecida Ribeiro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) -3157-1082

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80, estabelecida na Av. Brasil, 1351, CEP: 86181-010, Cambé/Pr, forneceu diversos equipamentos e materiais hospitalares, produtos de boa qualidade e cumpriu todos os prazos a ela estabelecidos para FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, CNPJ nº 11.420.915/0001-80, sediada em Alvora do Sul

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ITEM	QUANTIDADE
LAVADORA HOSPITALAR	1
CAMA ELETRICA	18
AUTOCLAVE HOSPITALAR	1

Alvorada do Sul, dezoito de fevereiro de 2025.

ROBERES RIVELINO DA SILVA:87124920949

Assinado digitalmente por ROBERES RIVELINO DA SILVA:87124920949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=ROBERES RIVELINO DA SILVA:87124920949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização do assinatura aqui
Data: 2025.02.18 13:16:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Roberes Rivelino da Silva
Pregoeiro

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AMB DIST DE MED E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

AV BRASIL, 1351
VILA SALOME - CAMBE - PR
CEP: 86192-000 Fone: (43)3316-6181

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.001.280
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4124 1237 8851 3700 0180 5500 1000 0012 8013 4470 9417

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141240373192152 03/12/2024 17:01:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
909.17981-55		37.885.137/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO SUL			11.420.915/0001-72	03/12/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA ROSA IMPERATORE ALVES, 1098	RENASCER	86150-000		03/12/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
ALVORADA DO SUL	(43)3661-1297	PR		17:01:38

FATURA/DUPLICATA

001 10/12/2024 R$ 94.993,99		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	94.993,99

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.993,99

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
2146	AUTOCLAVE DIGITAL 100 L	84198110	0102	5102	UN	1	94.993,99	94.993,99	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPENHO 1836/2024 // REQUISICAO 1108 // REQ COMPRA 13061 // PREGAO 23/2024 // CONTRATO 19924/2024 // LOCAL ENTREGA: RUA ESTANISLAU SALZANO, 687 - CENTRO - ALVORADA DO SUL, PR - CEP 86150-000 - CENTRAL DE COMPRAS / SERCRETARIA DA EDUCACAO ENTREGA DE SEG A QUI - DAS 8:00 AS 11:30 E DAS 13:00 AS 16:00 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI --- NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006. NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 2755-3 C/C: 40067-0.	

Recebemos de AMB DIST DE MED E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:03/12/2024.Valor Total: R$94.993,99, Destinatário: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO SUL RUA ROSA IMPERATORE ALVES, 1098 - RENASCER - ALVORADA DO SUL/PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.001.280
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AMB DIST DE MED E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

AV BRASIL, 1351
VILA SALOME - CAMBE - PR
CEP: 86192-000 Fone: (43)3316-6181

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.001.300
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4124 1237 8851 3700 0180 5500 1000 0013 0011 9544 9847

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141240376968501 06/12/2024 08:13:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.DO SUBST TRIBUTÁRIO	CNPJ
909.17981-55		37.885.137/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO SUL			11.420.915/0001-72	06/12/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA ROSA IMPERATORE ALVES, 1098	RENASCER	86150-000		06/12/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
ALVORADA DO SUL	(43)3661-1297	PR		08:13:58

FATURA/DUPLICATA

001 13/12/2024 R$ 232.200,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	73.026,90	232.200,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
18	VOLUME				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
2142	CAMA ELETRICA HOSPITALAR	30049099	0102	5102	UN	18	12.900,00	232.200,00	0,00	0,00	0	73.026,90

PATRIMÔNIO
001194
PMO
PMI FOZ DO IGUAÇU-PR

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPENHO 1836/2024 // REQUISICAO 1108 // REQ COMPRA 13061 // PREGAO 23/2024 // CONTRATO 19924/2024 // LOCAL ENTREGA: RUA ESTANISLAU SALZANO, 687 - CENTRO - ALVORADA DO SUL, PR - CEP 86150-000 - CENTRAL DE COMPRAS / SERCRETARIA DA EDUCACAO ENTREGA DE SEG A QUI - DAS 8:00 AS 11:30 E DAS 13:00 AS 16:00 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI --- NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006. VAL. APROX. DOS TRIBUTOS FEDERAIS: R$ 31.230,90, ESTADUAIS: R$ 41.796,00. Total: R$ 73.026,90. Fonte: IBPT. NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 2755-3 C/C: 40067-0.	

Recebemos de AMB DIST DE MED E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:06/12/2024,Valor Total: R$232.200,00, Destinatário: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO SUL RUA ROSA IMPERATORE ALVES, 1098 - RENASCER - ALVORADA DO SUL/PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.001.300
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AMB DIST DE MED E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

AV BRASIL, 1351
VILA SALOME - CAMBE - PR
CEP: 86192-000 Fone: (43)3316-6181

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.001.336
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4124 1237 8851 3700 0180 5500 1000 0013 3612 1002 9001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141240388637192 16/12/2024 10:39:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
909.17981-55		37.885.137/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO SUL			11.420.915/0001-72	16/12/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA ROSA IMPERATORE ALVES, 1098	RENASCER	86150-000		16/12/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
ALVORADA DO SUL	(43)3661-1297	PR		10:39:32

FATURA/DUPLICATA

001 23/12/2024 R$ 48.999,99		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	48.999,99

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.999,99

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
2300	LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR	84798991	0102	5102	UN	1	48.999,99	48.999,99	0,00	0,00	0

0064195
RIO BENTO DO IGUAÇU-PR

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPENHO 1835/2024 // REQUISICAO 1107 // REQUISICAO 13061 // PREGAO 23/2024 // CONTRATO 19924/2024 // LOCAL ENTREGA: RUA ESTANISLAU SALZANO,687 - CENTRO - ALVORADA DO SUL, PR - CEP 86150-000 - CENTRAL DE COMPRAS E SECRETARIA DA EDUCACAO - SEG A QUI - DAS 8:00 AS 11:30 E DAS 13:00 AS 16:00 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI --- NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006. NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 BANCO DO BRASIL - AG: 2755-3 C/C: 40067-X OBS: Na C/C onde se le digito X e utilizado o numero 0 - CHAVE PIX: ambfinanceiro2024@gmail.com	

Recebemos de AMB DIST DE MED E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:16/12/2024,Valor Total: R$48.999,99, Destinatário: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO SUL RUA ROSA IMPERATORE ALVES, 1098 - RENASCER - ALVORADA DO SUL/PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.001.336
SÉRIE: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL 001196 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos através desta, afirmar que a empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob no. 37.885.137/0001-80, situada à Av. Brasil, n. 1351, Vila Salomé - Cambé - Pr, é nossa fornecedora dos móveis e equipamentos hospitalares sendo que até a presente data nada temos que a desabone, inclusive quanto aos prazos de entrega, manutenção e assistência técnica dentro do prazo de garantia:

QUANT	UND	PRODUTO
14	Unds	CAMA HOSPITALAR ELETRICA
15	Unds	SUPORTE P/ SORO EPOXI ALT. REG. C/RODAS
5	Unds	SUPORTE P/ SORO INOX ALT. REG. C/RODAS
30	Unds	ESC. INOX C/ 2 DEGRAUS EM CHAPA INOX
10	Unds	MESA DE CABECEIRA LUXO C/ REFEICAO
06	Unds	CARRO CURATIVO INOX C/ BALDE E BACIA
06	Unds	BANDEJA RETANGULAR INOX 430 - (48 X 32)
03	Unds	CARRO MACA TRANSFERENCIA INOX
03	Unds	CARRO PADIOLA INOX
1	Unds	ULTRASSOM DE DIAGNOSTICO
20	Unds	OXIMETRO DE PULSO
2	Unds	VENTILADOR PULMONAR
1	Unds	SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA COMPLETO
4	Unds	AUTOCLAVE DE 21 LITROS
1	Unds	SISTEMA DE ANESTESIA
4	Unds	CARDIOTOCOGRAFO
5	Unds	Monitor multiparametro
1	Unds	Autoclave 100 litros

RIBEIRA, 06 de MARÇO de 2025

ÓRGÃO: Secretaria de Saúde de Ribeira - Sp
NOME:JULIANA MARIA TEIXEIRA
CPF: 293.855.678-02

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AMB DIST DE MED E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

AV BRASIL, 1351
VILA SALOME - CAMBE - PR
CEP: 86192-000 Fone: (43)3316-6181

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.001.613
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4125 0237 8851 3700 0180 5500 1000 0016 1315 6904 0555

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141250059414831 21/02/2025 16:03:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.DO SUBST TRIBUTÁRIO	CNPJ
909.17981-55		37.885.137/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE RIBEIRA			46.634.325/0001-27	21/02/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**	
R FREDERICO DIAS BATISTA, 172	CENTRO	18380-000		
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
RIBEIRA	(00)1555-1132	SP		

FATURA/DUPLICATA

001 28/02/2025 R$ 156.295,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.201,50	156.295,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.295,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
12	VOLUME			68,000	68,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
2142	CAMA HOSPITALAR ELETRICA	30049099	0102	6102	UN	1	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0	2.201,50
1864	MESA DE CABECEIRA LUXO C/ REFEICAO	84224090	0102	6102	UN	5	299,00	1.495,00	0,00	0,00	0	0,00
2388	VENTILADOR PULMONAR	90192030	0102	6102	UN	1	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0	0,00
2146	AUTOCLAVE DE 21 LITROS	84198110	0102	6102	UN	1	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0	0,00
2213	CARDIOTOCOGRAFO	90181980	0102	6102	UN	1	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0	0,00
2194	MONITOR MULTIPARAMETRO	90181980	0102	6102	UN	1	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0	0,00
2410	AUTOCLAVE 100 LITROS	84198919	0102	6102	UN	1	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0	0,00
2017	RAIO-X ODONTOLOGICO S/M	90221390	0102	6102	UN	1	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0	0,00

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI --- NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006. VAL. APROX. DOS TRIBUTOS FEDERAIS: R$ 941,50, ESTADUAIS: R$ 1.260,00. Total: R$ 2.201,50. Fonte: IBPT. NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 BANCO DO BRASIL - AG: 2755-3 C/C: 40067-X OBS: Na C/C onde se le digito X e utilizado o numero 0 - CHAVE PIX: ambfinanceiro2024@gmail.com	

Recebemos de AMB DIST DE MED E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:21/02/2025.Valor Total: R$156.295,00, Destinatário: MUNICIPIO DE RIBEIRA R FREDERICO DIAS BATISTA, 172 - CENTRO - RIBEIRA/SP

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.001.613
SÉRIE: 1

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 37.885.137/0001-80 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9091798155, **Nome Fantasia: AMB DISTRIBUIDORA** sediada na Avenida Brasil nº1351, Vila Salomé, Cambé-PR, CEP: 86181-000 CEP: 86.182-000, forneceu equipamentos hospitalares listados abaixo:

EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDA
ELETROCARDIOGRAFO	BIONET / CARDIOCARE 2000	7

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à Administração.

Três Pontas/MG, 25 de 02 de 2025.

Responsável
Doc.
Matricula
(carimbo)

Rogerio Ferreira da Silva
Matrícula 665

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS PONTAS
CNPJ 18.245.167/0001-88

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AMB DIST DE MED E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

AV BRASIL, 1351
VILA SALOME - CAMBE - PR
CEP: 86192-000 Fone: (43)99158-3881

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.001.072
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4124 1037 8851 3700 0180 5500 1000 0010 7212 6904 5901

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141240317553912 17/10/2024 17:00:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
909.17981-55		37.885.137/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE TRES PONTAS			18.245.167/0001-88	17/10/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
PC PREFEITO FRANCISCO JOSE DE BRITO ZEZE DA VIVINA, 82	CENTRO	37185-074		17/10/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
TRES PONTAS	(35)3661-1448	MG		17:00:31

FATURA/DUPLICATA

001 06/11/2024 R$ 35.490,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	35.490,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.490,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PATRUS TRANSPORTES LTDA	0-Rem (CIF)				17.463.456/0037-00
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AVENIDA JOANNA RODRIGUES JONDRAL 250	LONDRINA			PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLUME			25,000	25,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
2152	ELETROCARDIOGRAFO	90181100	0102	6102	UN	7	5.070,00	35.490,00	0,00	0,00	0

PREFEITURA MUNICIPAL
001189
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 2755-3 C/C: 40067-0. ORDEM DE COMPRA 6915/2024 // CONTRATO 117/2024 // LICITACAO 81/2024 // EMPENHO 14994-0/2024 LOCAL DE ENTREGA: ALOMOXARIFADO DA SAUDE - RUA DOUTOR SEBASTIAO DE SOUZA MESQUITA, 214 - BOTAFOGO - TRES PONTAS - MG - CEP 37187-124 - FONE 35 3661-2758 NS: EA19BRA0164 - EA19BRA0167 - EA19BRA0169 - EA19BRA0174 - EA19BRA0175 - EA19BRA0176 - EA19BRA0173 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI --- NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006. NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006	

Recebemos de AMB DIST DE MED E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:17/10/2024,Valor Total: R$35.490,00, Destinatário: MUNICIPIO DE TRES PONTAS PC PREFEITO FRANCISCO JOSE DE BRITO ZEZE DA VIVINA, 82 - CENTRO - TRES PONTAS/MG

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.001.072
SÉRIE: 1

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
I.E: 90917981-55
Adm.ambcambe@gmail.com
Fone: 43 3316-6181

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025.

A empresa Razão Social: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 37.885.137/0001-80 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9091798155, **Nome Fantasia: AMB DISTRIBUIDORA** sediada na Avenida Brasil nº1351, Vila Salomé, Cambé-PR, CEP: 86181-000 CEP: 86.182-000, neste ato representado pelo seu representante legal a o Sr. ALESSANDRO MORI DO COUTO Socio/Administrador, portador do RG. Sob nº 86.280.065-5 – CPF nº 062.693.279-38 Brasileiro, Solteiro, por seu representante legal indicado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 58/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr. ALESSANDRO MORI DO COUTO, portador do RG. Sob nº 86.280.065-5 – CPF nº 062.693.279-38, adm.ambcambe@gmail.com Telefone: (43) 3316-6181, (43) 9906-0222, socio/Administrador nesta empresa.

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-adm.ambcambe@gmail.com Telefone: (43) 3316-6181, whatsapp (43) 9906-0222whatsapp produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cambé – PR, 22 de setembro de 2025.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180
Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180
Dados: 2025.09.22 15:50:31 -03'00'

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
37.885.137/0001-80
I.E: 90917981-55
Cambé – PR
adm.ambcambe@gmail.com

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Socio Administrador ALESSANDRO MORI DO COUTO
RG: 86.280.065-5 CPF: 062.693.279-38

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
I.E: 90917981-55
Adm.ambcambe@gmail.com
Fone: 43 3316-6181

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025.

A empresa Razão Social: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 37.885.137/0001-80 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9091798155, **Nome Fantasia: AMB DISTRIBUIDORA** sediada na Avenida Brasil nº1351, Vila Salomé, Cambé-PR, CEP: 86181-000 CEP: 86.182-000, neste ato representado pelo seu representante legal a o Sr. ALESSANDRO MORI DO COUTO Socio/Administrador, portador do RG. Sob nº 86.280.065-5 – CPF nº 062.693.279-38 Brasileiro, Solteiro, por seu representante legal indicado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(X) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cambé – PR, 22 de setembro de 2025.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180
Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 Dados: 2025.09.22 15:50:42 -03'00'

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
37.885.137/0001-80
I.E: 90917981-55
Cambé – PR
adm.ambcambe@gmail.com

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Socio Administrador ALESSANDRO MORI DO COUTO
RG: 86.280.065-5 CPF: 062.693.279-38

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
I.E: 90917981-55
Adm.ambcambe@gmail.com
Fone: 43 3316-6181

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Ao
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

A empresa Razão Social: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 37.885.137/0001-80 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9091798155, **Nome Fantasia: AMB DISTRIBUIDORA** sediada na Avenida Brasil nº1351, Vila Salomé, Cambé-PR, CEP: 86181-000 CEP: 86.182-000, neste ato representado pelo seu representante legal a o Sr. ALESSANDRO MORI DO COUTO Socio/Administrador, portador do RG. Sob nº 86.280.065-5 – CPF nº 062.693.279-38 Brasileiro, Solteiro, por seu representante legal indicado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cambé – PR, 22 de setembro de 2025.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
37.885.137/0001-80
I.E: 90917981-55
Cambé – PR
adm.ambcambe@gmail.com

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Socio/Administrador ALESSANDRO MORI DO COUTO
RG: 86.280.065-5 CPF: 062.693.279-38

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180
Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180
Dados: 2025.09.22 15:50:50 -03'00'

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	07.427.470/0001-85
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.03.939-1
Nome do Dispositivo Médico	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Monitor de Sinais Vitais
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80393910019
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351787854201501
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: GENERAL MEDITECH, INC. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - Endereço: South Office 4/F, Kezhi 1st rd. West
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - ALTO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	21/03/2016
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	21/03/2026

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL Monitor Multiparamétrico.pdf	4286464211 - 29/10/2021 13:56:45

Modelo Produto Médico
G3A
G3C
G3D
G3E
G3F
G3G
G3H
G3L
G3N
G6A
G6B

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº:
Certificate No.
NCC 20.06470

Revisão/*revision* nº.: 03

Data de emissão:
Emission date:
30/07/2020

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 6
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 6

Data de validade:
Validity date:
Indeterminada

Solicitante:
Applicant:
Endobrax Comércio Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Ltda.
Rua Bernardino Theodoro da Silva, nº 105, Sala 7 - Estoril, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.494-300, **Brasil**
CNPJ: 07.427.470/0001-85

Produto:
Product:
Monitor Multiparamétrico

Marca / Modelo:
Brand / Model:
G3C / G3D / G3F / G3G / G3H / G3L / G3M / G3N / G3S / G6A / G6B / G3R

Fabricante e Unidade fabril (Fabricante):
Manufacturer and manufacturing location (Manufacturer):
General Meditech, Inc.
South Office, Bldg.23, Kezhi 1st. Rd west, Science Park, Nanshan, Shenzhen, Guangdong
P.R.China

Guisla Martins
Gerente de Processos
Processes Manager

Certificado emitido conforme, requisitos de avaliação da conformidade para equipamentos sob regime de vigilância sanitária, anexo à Portaria Inmetro nº 384, de 18 de dezembro de 2020.

Certificate issued in accordance with the conformity assessment requirements equipment under sanitary surveillance system, annex to Inmetro's ordinance no. 384 of December 18, 2020.

1. Este certificado somente pode ser reproduzido com todas as folhas.
   This certificate may only be reproduced with all its pages.
2. A situação e autenticidade deste certificado podem ser verificadas no website oficial do Inmetro.
   The status and authenticity of this certificate may be verified by visiting Inmetro's website.
3. Este certificado de conformidade foi emitido por um organismo de certificação acreditado pela Cgcre - Coordenação Geral de Acreditação.
   This certificate of conformity was issued by a product certification body accredited by Cgcre.

Certificado emitido por:
Certificate issued by:

NCC Certificações do Brasil Ltda.
Acreditação Cgcre nº 0034 (16/10/2003)
Av. Orosimbo Maia, 360, Campinas, SP, CEP 13010-211
CNPJ nº 16.587.151/0001-28
www.nccgroup.com.br

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº:
Certificate No. NCC 20.06470

Revisão/*revision* nº.: 03

Data de emissão:
Emission date: **30/07/2020**

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 6
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 6

Este certificado é emitido como uma verificação que amostras, representativas da linha de produção, foram avaliadas e ensaiadas e atenderam às normas listadas abaixo, e que o sistema de gestão da qualidade do fabricante, relativo aos produtos cobertos por este certificado, foi avaliado e atendeu aos requisitos de sistema da qualidade da Portaria Inmetro. Este certificado é concedido sujeito às condições previstas na Portaria Inmetro.
This certificate is issued as verification that samples, representative of production, were assessed and tested and found to comply with the standards listed below and that the manufacturer's quality system, relating to the products covered by this certificate, was assessed and found to comply with the Inmetro quality system requirements. This certificate is granted subject to the conditions as set out in Inmetro Rules.

NORMAS:
STANDARDS:

ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda IEC:2012
ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017
ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011
ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010 + Emenda 1:2014
ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014
ABNT NBR IEC 60601-2-27:2013
ABNT NBR IEC 80601-2-30:2014
ABNT NBR IEC 60601-2-34:2014
ABNT NBR IEC 60601-2-49:2014
ABNT NBR IEC 80601-2-55:2014
IEC 80601-2-56:2017
ABNT NBR IEC 80601-2-61:2015

Este certificado **não** indica conformidade com outros requisitos de segurança e desempenho do que os expressamente incluídos nas normas listadas acima.
This certificate ***does not*** *indicate compliance with safety and performance requirements other than those expressly included in the standards listed above.*

RELATÓRIOS DE ENSAIO E AVALIAÇÃO:
TEST AND ASSESSMENT REPORTS:
Amostras do equipamento listado passaram com sucesso nas avaliações e ensaios registrados em:
Samples of the equipment listed has successfully met the assessment and test requirements as recorded in:

Registro de avaliação da conformidade técnica (apresenta a verificação dos documentos utilizados para análise e as conclusões para a recomendação da certificação):
Technical conformity assessment register *(assessment that presents the verification of the documents used for analysis and recommendation of certification conclusions):*
FLUIG: 86310
Processo: 27424/14.1.Re1.Rev1.M2
Data do aceite da proposta: 06/01/2020
Data da auditoria: 27 e 28/07/2020

Relatório(s) de ensaio:
Test report(s):

Nº do relatório	Norma	Laboratório	Data de emissão
CHTSM20050035	IEC 60601-1:2010 + A1:2012	Shenzhen Huatongwei International Inpsection Co. Ltd.	09/05/2020
CHTEM20050038	IEC 60601-1-2:2014 IEC 80601-2-30:2009 A1:2013 IEC 60601-2-49:2009 IEC 80601-2-61:2011 IEC 80601-2-55:2011 ISO 80601-2-56:2017 ISO 80601-2-61:2017	Shenzhen Huatongwei International Inpsection Co. Ltd.	19/05/2020
CHTSM20050036	IEC 60601-1-8:2006	Shenzhen Huatongwei International Inpsection Co. Ltd.	09/05/2020
CHTSM20050041	IEC 60601-2-27:2011	Shenzhen Huatongwei International Inpsection Co. Ltd.	09/05/2020
CHTSM20050037R1	IEC 80601-2-30:2009	Shenzhen Huatongwei International Inpsection Co. Ltd.	09/05/2020
CHTSM20050032	IEC 60601-2-34:2011	Shenzhen Huatongwei International Inpsection Co. Ltd.	09/05/2020
CHTSM20060018	IEC 60601-2-49:2011	Shenzhen Huatongwei International Inpsection Co. Ltd.	05/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
007296
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE
CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: *Certificate No.* NCC 20.06470

Revisão/*revision* nº.: 03

Data de emissão: *Emission date:* **30/07/2020**

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 6
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 6

SET2020-06057	ISO 80601-2-55:2011	CCIC Southern Testing Co., Ltd.	10/06/2020
CHTSM200400102R1	IEC 80601-2-56:2017	Shenzhen Huatongwei International Inpsection Co. Ltd.	22/04/2020
CHTSM200400103R1	ISO 80601-2-61:2011	Shenzhen Huatongwei International Inpsection Co. Ltd.	22/04/2020

PRODUTO:
PRODUCT:
Produtos e sistemas abrangidos por este certificado estão especificados como segue:
Products and systems covered by this certificate are specified as follows:

O Monitor de Paciente Multiparâmetros é um monitor multifuncional de índice fisiológico geral, aplicável para monitorar ECG, PNI, SpO2, PR, RESP, TEMP e CO2 em hospitais. O uso pretendido deste monitor é monitorar os parâmetros de um paciente adulto, pediátrico e neonatal, exibir dados e formas de onda do paciente, armazenar dados do paciente em um banco de dados de tendências e gerar alarmes e gravações.

Características técnicas da Família:

Modelo	Tensão	Frequência	Potência/Corrente	Marca
G3C / G3D / G3F / G3G / G3H / G3L / G3M / G3N / G3S / G6A / G6B / G3R	100 ~ 240 VCA	50 / 60Hz	80 VA	GMI

CONDIÇÕES DE CERTIFICAÇÃO:
CONDITIONS OF CERTIFICATION:

Modelo 5: Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaio em amostras retiradas no comércio e no fabricante. Modelo baseado no ensaio de tipo e acompanhado de avaliação das medidas tomadas pelo fabricante para o Sistema de Gestão da Qualidade de sua produção, seguido de um acompanhamento a cada 15 meses, por meio de auditorias, do controle da qualidade da fábrica e de ensaios de verificação em amostras tomadas no comércio e na fábrica.
Model 5: Type test, evaluation and approval of the manufacturer's Quality Management System, surveillance through audits on the factory and test on samples taken in market and on the manufacturer. Model based on the type of test and accompanied by evaluation of the actions taken by the manufacturer for the Quality Management System of its production, followed by a follow-up every 15 months by means of audits of the factory quality control and test checks in samples taken in market and factory.

A validade deste Certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da NCC e previstas no RAC específico da Portaria Inmetro nº. 384, de 18 de dezembro de 2020. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.
The validity of this certificate is linked to carrying out evaluations of maintenance and treatment of possible non-compliance in accordance with the orientations of the NCC and Inmetro Ordinance no. 384 of December 18, 2020. For verification of updated condition of regularity from this Conformity's Certificate, must be checked on product and services data bank certificated from Inmetro.

Este Certificado é válido apenas para os equipamentos de modelos idênticos aos equipamentos efetivamente ensaiados. Quaisquer modificações nos projetos, bem como a utilização de componentes e/ou materiais diferentes daqueles definidos pela documentação descritiva dos equipamentos, sem a prévia autorização da NCC, invalidarão este Certificado.
This Certificate is valid only for models identical to those effectively tested. Any modifications to the projects and the use of components and / or different materials from those defined by descriptive documentation of the equipment, without the prior permission of NCC, will invalidate this certificate.

O usuário tem a responsabilidade de assegurar que os produtos serão instalados em atendimento às instruções do fabricante e as normas aplicadas a estes.
The user has the responsibility to ensure that the products will be installed in compliance with manufacturer's instructions and standards applied to them.

Outras especificações:
Tipo de proteção contra choque elétrico: Classe I
Grau de proteção contra choque elétrico: Tipo BF ou CF
Grau de proteção contra penetração de líquidos: IPX2
Modo de operação: Continuo
Não adequado na presença de mistura anestésica inflamável
Versão do software: GM275001.03

Lista dos acessórios e partes ensaiados em conjunto com o produto:

PREFEITURA MUNICIPAL
PIO DO IGUAÇU-PR

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE
CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: *Certificate No.* NCC 20.06470

Revisão/*revision* nº.: 03

Data de emissão: *Emission date:* **30/07/2020**

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 6
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 6

Código	Descrição
U410-XX	Sensor de Oximetria Tipo Clip Adulto
U110-XX	Sensor de Oximetria Tipo Clip Pediatrico
U410S-XX	Sensor de Oximetria Tipo Bolsa (soft) Adulto
U110S-XX	Sensor de Oximetria Tipo Bolsa (soft) Infantil
U210S-XX	Sensor de Oximetria Tipo Bolsa (soft) Pediatrico
U310-XX	Sensor de Oximetria Neonatal
U810-XX	Sensor de Oximetria Tipo Y
U910-XX	Sensor de Oximentria Tipo Auricullar
U610-XX	Sensor de Oximentria Tipo Bracadeira Adulto
U610B-XX	Sensor de Oximentria Tipo Bracadeira Neonatal
U810E-XX	Sensor de Oximentria Tipo Y
U810V-XX	Sensor de Oximetria Tipo Retal
F503-XX	Sensor de Oximetria Descartável Tipo Espuma Adulto
F523-XX	Sensor de Oximetria Descartável Tipo Espuma Pediatrico
F533-XX	Sensor de Oximetria Descartável Tipo Espuma Infantil
F543-XX	Sensor de Oximetria descartável tipo espuma Neonatal
N503-XX	Sensor de Oximetria Descartável Tipo Não Adesivo Adulto
N523-XX	Sensor de Oximetria Descartável Tipo Não Adesivo Pediatrico
N533-XX	Sensor de Oximetria Descartável Tipo Não Adesivo Infantil
N543-XX	Sensor de Oximetria Descartável Tipo Não Adesivo Neonatal
U503-XX	Sensor de Oximetria Descartável Tipo Adesivo Adulto
U523-XX	Sensor de Oximetria Descartável Tipo Adesivo Pediatríco
U533-XX	Sensor de Oximetria Descartável Tipo Adesivo Infantil
U543-XX	Sensor de Oximetria Descartável Tipo Adesivo Neonatal
U798-XX	Cabo Extensor
2585S-I	Cabo de ECG 3 Vias
2385P-I	Cabo de ECG 3 Vias com Garras
2585S-I	Cabo de ECG 5 Vias
2585P-I	Cabo de ECG 5 Vias com Garras
21085S-I	Cabo de ECG 10 Vias
21085P-I	Cabo de ECG 10 Vias com Garras
98ME001	Cabo de EMG 3 Vias
GMIECGE-A	Eletrodo para cabo ECG Adulto
ECGE-N	Eletrodo para Cabo ECG Pediatrico
EMGE-N	Eletrodo para Cabo EMG
NIBPET	Tubo extensor para Bracadeira de Pressão Não Invasiva
NIBPC-O	Braçadeira para Pressão Não Invasiva Obeso

PREFEITURA MUNICIPAL
OUTROS
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: *Certificate No.* NCC 20.06470

Revisão/*revision* nº.: 03

Data de emissão: *Emission date:* **30/07/2020**

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 6
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 6

Código	Descrição
NIBPC-A	Braçadeira para Pressão Não Invasiva Adulto
NIBPC-I	Braçadeira para Pressão Não Invasiva Infantil
NIBPC-P	Braçadeira para Pressão Não Invasiva Pediatrico
NIBPC-#1	Braçadeira para Pressão Não Invasiva Neonato Numero #1
NIBPC-#2	Braçadeira para Pressão não Invasiva Neonato Numero #2
NIBPC-#3	Braçadeira para Pressão não Invasiva Neonato numero #3
NIBPC-#4	Braçadeira para Pressão não Invasiva Neonato Numero #4
G3RC	Controle Remoto
G3AS-X	Suporte para Maca e Cama Ajustavel(-x) Modelo do Monitor
G3FS-X	Suporte para Transporte (-x) Modelo do monitor
G3HS-X	Suporte de Parede (-x) Modelo do Monitor
G3TS-X	Suporte carrinho (troley) (-x) Modelo do Monitor
G3NA	Botão de Chamada de Enfermagem
G3NT	Sonda Nasal
G3TSR	Sensor de Temperatura Esofagial/Retal
G3TSS	Sensor de Temperatura superficial
G3CPI	Cabo de Pressão Invasiva
G3IPBT	Transdutor de Pressão Invasiva
G3TP	Impressora Ternica
G3ETCO2M	Transdutor de ETCO2 - Capnografica tipo Main Stream Externo
G3ETCO2S	Transdutor de ETCO2 - Capnografica tipo Side Stream
G3ETCO2MR	Transdutor de ETCO2 - Capnografica tipo Main Stream Externo
G3ETCO2SR	Transdutor de ETCO2 - Capnografica tipo Side Stream Externo
G3ETCO2SL	Tubo de secagem
G3ETCO2SN	Canula Nasal de Amostragem
G3ETCO2AS	Adaptador Side Stream para Via Principal
G3ETCO2IWT	Desumidificador Water Trap
G3ETCO2SWT	Filtro de linha
G3ETCO2MSA	Adaptador Micro Stream Pediátrico
G3ETCO2MSN	Adaptador Micro Stream Neonatal
G3ETCO2ADA-A	Célula de Amostragem Autoclavável Adulto
G3ETCO2ADP-A	Célula de Amostragem Autoclavável Pediatrico
G3ETCO2ADA	Célula de amostragem adulto
G3ETCO2ADP	Célula de Amostragem Pediátrico
G3GAF	Filtro para Analizador de Gases
G3GAGL	Linha de Amostragem para Analizador de Gases
G3COTC	Cabo de Temperatura de Débito Cardíaco
G3COSW	Conexão Swan-Ganz

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: *Certificate No.* NCC 20.06470

Revisão/*revision* nº.: 03

Data de emissão: *Emission date:* **30/07/2020**

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 6
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 6

Código	Descrição
G3COSC	Cabo para Transduto de Débito Cardíaco
G3cNIPBHS	Sensor de Orelha para Pressão Não Invasiva Contínua
G3cNIPBFS	Sensor de Pé para Pressão Não Invasiva Contínua
G6FEC	Estimulador Fetal
G6FEMC	Marcador Fetal
G3GAM-M	Módulo de Analizade de Gases
G3GAM-S	Módulo de Analizade de Gases Self Tunner
G6TPP	Papel para Impressora Térmica tipo Sanfona
G3TPP	Papel para Impressora Térmica tipo Rolo
G3EITCS	Simulador Calibrador de ECG, IBP, TEMP, CO
G3SPO2S	Simulador Calibrador de ETCO2
G3NIBPS	Simulador Calibrador de NIBP
G3GC	Cabo de Aterramento
G3TB-X	Bolsa para Transporte
2800	Software para Central de Monitorização com ou sem fio

Código de barras: N/A

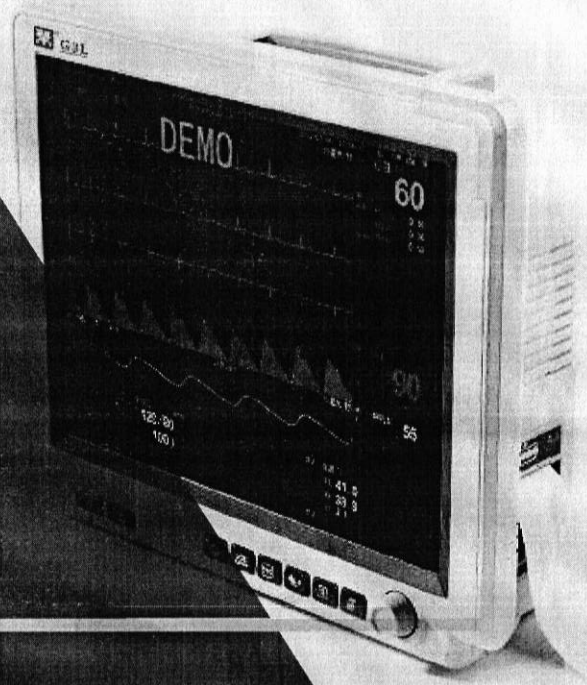
DOCUMENTAÇÃO DESCRITIVA DO EQUIPAMENTO (CONFIDENCIAL):
EQUIPMENT DESCRIPTIONAL DOCUMENTS (CONFIDENTIAL):

Documento	Descrição	Revisão
Documento	**Descrição**	**Revisão**
Manual	Manual do usuário – G3	3.1
Manual	Manual do usuário – G3R	1.0
Manual	Manual do usuário – G6	1.4.E
GMTD-443C	Projeto do produto avaliado - G3C	1.0
GMTD-443D	Projeto do produto avaliado - G3D	1.0
GMTD-443F	Projeto do produto avaliado - G3F	1.0
GMTD-443G	Projeto do produto avaliado - G3G	1.0
GMTD-443H	Projeto do produto avaliado - G3H	1.0
GMTD-443L	Projeto do produto avaliado - G3L	1.0
GMTD-443M	Projeto do produto avaliado - G3M	1.0
GMTD-443N	Projeto do produto avaliado - G3N	1.0
GMTD-443S	Projeto do produto avaliado - G3S	1.0
GMTD-446A	Projeto do produto avaliado – G6A	1.0
GMTD-446B	Projeto do produto avaliado – G6B	1.0
GMTD-443R	Projeto do produto avaliado - G3R	1.0

Histórico da Revisão:

Revisão	Certificado	Data da Revisão	Processo	Descrição
00	NCC 20.06470	30/07/2020	27424/14.1.Re1	Recertificação com exclusão de modelos do certificado NCC 15.02915.rev05
01	NCC 20.06470	15/10/2020	27424/14.1.Re1.Rev1	Inclusão do modelo G3R
02	NCC 20.06470	29/10/2021	27424/14.1.Re1.Rev1.M1	Migração para Portaria nº 384/2020, atualização da versão do software e do RHP
03	NCC 20.06470	06/12/2022	27424/14.1.Re1.Rev1.M2	Correção da Marca

G3L - MONITOR MULTIPARÂMETRO 15”



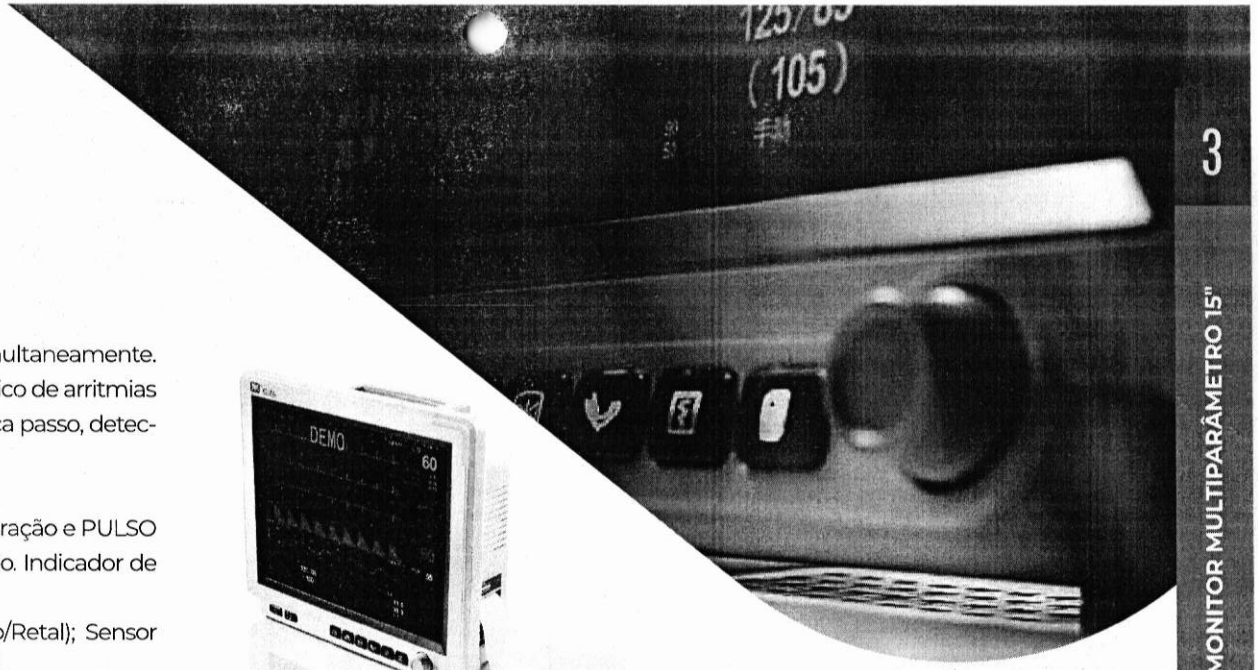
Endobrax
EQUIPAMENTOS MÉDICOS

PARÂMETROS GERAIS	3
PARÂMETROS OPCIONAIS	4
CENTRAL DE MONITORAMENTO 2800	5

Endobrax
EQUIPAMENTOS MÉDICOS

PARÂMETROS GERAIS

ANVISA: 80393910019



· Eletrocardiografia (ECG), 3, 5 ou 10 vias com 7 derivações mostradas simultaneamente. Detecção do Segmento de ST e QRS. Analisador de arritmia (12 tipos), Histórico de arritmias gravadas com traçados de ECG, segundos antes e depois, detector de marca passo, detecção do segmento ST-QRS, filtro de banda DIA, MON, OPR.

· Indicação de frequência cardíaca por ECG, SPO2, ECG+SPO2, PNI e IBP.

· Oximetria (SPO2) com Curva Plestimográfica; Indicação númerica de Saturação e PULSO (PR); Tecnologia digital de medidas precisas em situações de baixa perfusão. Indicador de perfusão com barra gráfica.

· Temperatura 02 canais simultâneos (Cutâneos/ Superficiais - Esofágico/Retal); Sensor Imersível Circular ou Tubular. Cálculo das médias das temperaturas (Delta T).

· Pressão Arterial Não Invasiva (NIPB), tecnologia SUNTECH, manual e automática. Intervalo de medição programável para monitorização automático com medidas entre 01 minuto até 08 horas. Acionamento e interrupção por tecla dedicada.
Proteção Sobre-Pressão por Hardware. Medição de pressão SYS, DIA, MAP. Pressurização controlada para função venosa.

· Taxa Respiração por Sonda Nasal (T-Resp) e/ou Bioimpedância Respiratória Transtorácica (Resp). Traçado com ganho automático. Detecção de Apnéia com tempo programado.

· Calculador de medicamentos Incorporado.

· Tela em TFT LCD (cristal líquido) colorido de 15". Opcional touch screen. Resolução 1024x768 pixels. Formato de telas e tamanhos de números programáveis pelo usuário, velocidade de varredura ajustável. Congelamento e gravação da tela, apresentação dos últimos 15 seg antes do congelamento, histórico de alarmes (prioridade alta, média e baixa). Tela de Oxy-CRG, seleção de cores para cada parâmetro, apresentação de números extra grandes, identificação de paciente.

· Apresentação de 12 curvas de onda simultâneas, (configuração básica) de todos os valores numéricos medidos.

· Alarme visual e audível com limites programáveis para todos os parâmetros monitorados (indicação visual e sonora). Indicação sonora de QRS programada. Alarmes visuais segundo a NBR IEC 60601-1-1-2-49. · Armazenamento de tendências de 360 horas e 60 eventos. Alarmes programáveis para todos os parâmetros medidos. Apresentação de tendências por gráficos ou tabelas.

· Bateria recarregável de alta energia incorporada (06 horas).

· Design para consumo de baixa energia com modo Stand by.

· Uso Adulto, pediátrico e neonatal (selecionável). Manguitos para obeso, adulto, pediátrico, neonatal, coxa (descartáveis ou reutilizáveis).

· Alça para transporte.

· Controle Remoto Infra-Red.

· Filtro contra interferências de ruído da rede
elétrica, proteção para uso com desfibrilador.

· Tensão de rede elétrica de 90 ~ 240Vac. 50/60HZ. Bivolt automático.

· Idiomas disponíveis: Português, Inglês, Espanhol, Polonês, Francês, Chinês, Árabe, Russo, Italiano, Turco, etc.

· Brilho de tela e volume ajustável.

· Detecção de Marca Passo.

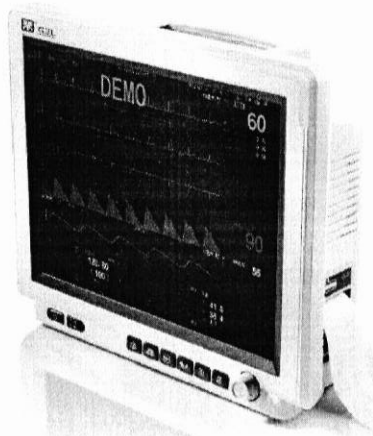
· Sistema de auto teste, possibilidade de manutenção remota, Upgrade de software via computador

· Proteção para uso simultâneo com desfibrilador.

· Dimensões e pesos: G3L - 353x240x181mm 5,7kg - tela 15,0".

· Led indicador de alarme, led indicador de energia, led indicador de carga, alto falante, botão.

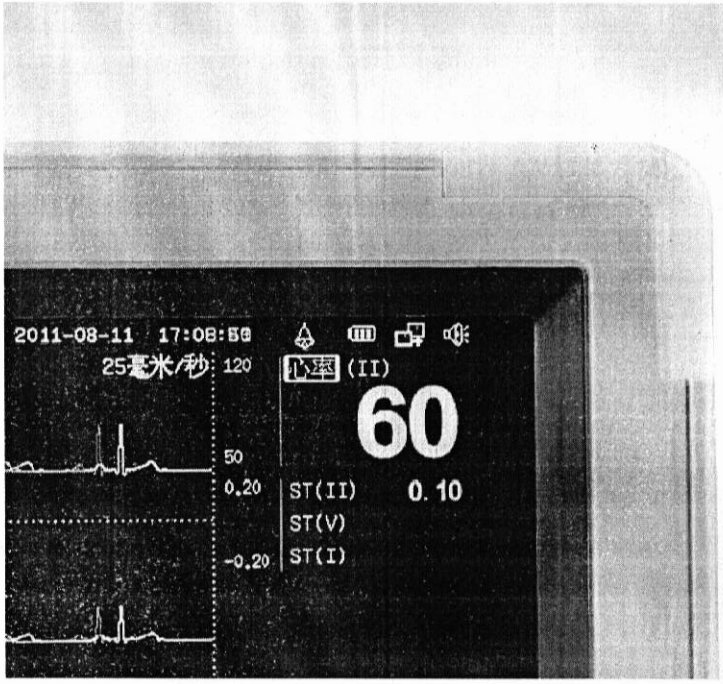
Endobrax
EQUIPAMENTOS MÉDICOS

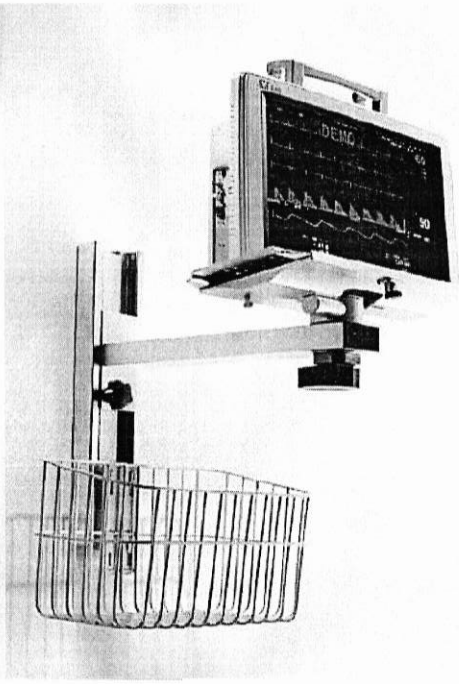


PARÂMETROS OPCIONAIS

- Módulo Eletrocardiografia Indutiva (ECGI)*: Para Eletrodos Indutivos sem adesivo.
- Oximetria tecnologia GMI, BCI, digital nelcor Oximax e nelcor não Oximax, Maximo.
- Módulo Capnografia (EtCO2)*, Mainstream, Sidestream e Microstream: apresentação de curva em tempo real, acessórios descartáveis ou reutilizáveis. Indicação de graçion inspirada de CO2 (FiO2). Indicação em %, KPA ou mmHg.
- Módulo Débito Cardíaco (CO)*: por Termodiluição. Indicação numérica e por curva. Indicações: L/min, l/ min/m^2, m^2, temp sangue, temp líquido injetável, cálculo hemodinâmico.
- Módulo Pressão Invasiva (IBP)*: venosa e arterial até 4 canais (ART, CVP, RVP, LAP, RAP, PAP, ICP e LVP), Delta PP.
- Módulo Nível de Consciência e Sedação (CSI)*: Incluindo Eletro Encefalograma (EEG)*. Supressão de Surto Isoelétrico (BS)*, Eletro Miografia (EMG/TNM)*, padrão de avaliação MMOS/CMS para monitorização de Anestesia Profunda (Depth of Anesthesia).
- Módulo de gás anestésico (Detecção de gás manual ou automático). Medição de CO2, FICO2, O2, FIO2, N2O, DES, ISO, ENF, SEV, HAL e MAC.
- Módulo Conversor CC/CA para uso em veículos 12V/24Vcc.
- Monitor TFT/LCD com Touch Screen*.
- Entrada de ECG com 10 vias para 12 derivações*.
- Conexões RS 232*, USB*, VGA (vídeo)*, RJ 45* e Memory Card, Interface HL7 - Protocolo TCP/IP.
- Visualizador de leito remoto, utilizando Central de Monitorização (Bed to Bed).
- Impressora térmica incorporada para impressão de dados, tabelas e diagramas de tendências, forma de onda com sua retícula milimetrada que dispensa papel térmico especial.
- Conexão para Central de Monitoramento por fio ou sem fio tipo wireless ou mista.
- Possibilidade de conexão externa.
- Sincronismo com o desfibrilador.
- Saída vídeo composto para monitor de vídeo.
- Impressora externa*.
- Suporte de parede com regulagem de inclinação e altura.
- Troley tipo pedestal.

Endobrax
EQUIPAMENTOS MÉDICOS







CENTRAL DE MONITORAMENTO 2800

- Suporta 2 telas de 32 polegadas simultaneamente.
- Função de impressão para múltiplos diagramas.
- Apresentação de todas as derivações de ECG.
- Configurável para todos os parâmetros fisiológicos.
- Relatórios em tempo real.
- Comunicação bidirecional com monitores.
- Possibilidade de comunicação Bed to Bed.

*Com bateria de alta capacidade **Com bateria de alta capacidade

Endobrax
EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Endobrax

EQUIPAMENTOS MÉDICOS

WWW.ENDOBRAX.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL
001216
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 181/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 08/08/2025 06:57:17

LOTE 1 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:20
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo: LD230 BABY
Descrição: BALANÇA

BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA INFANTIL: Capacidade de até 30 kg, Display LED duplo: leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20 mm de altura. Concha anatômica com medidas 540x280 mm, feita de material anti-germes, garantindo higiene e segurança durante o uso. Painel à prova de respingos e teclas práticas para operações de ZERO e TARA. Função TARA até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade. Aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, Fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático e tecnologia de ponta. Com garantia de fábrica de 6 meses e assistência técnica.
Dimensões:
Altura: 14cm
Largura: 37cm
Comprimento: 37cm
Peso bruto: 3,500kg
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 670,00 **Valor Total:** 6.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE	385	09.251.627/0001-90	1.123,00	670,00		Sim
2	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	414	47.999.914/0001-71	1.120,00	673,00	0,45	Sim
3	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	541	58.011.241/0001-16	1.123,33	811,24	20,54	Sim
4	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	184	33.813.237/0001-40	1.123,33	840,00	3,55	Sim
5	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	632	24.864.422/0001-73	1.123,33	1.109,98	32,14	Sim
6	FAZ VENDAS LTDA	065	46.983.819/0001-17	1.123,33	1.109,99	0,00	Sim
7	M V R DE SOUZA COMERCIO	166	24.912.303/0001-49	1.123,00	1.123,00	1,17	Sim
8	AMB DISTRIBUIDORA DE	071	37.885.137/0001-80	1.123,33	1.123,33	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	991	34.064.557/0001-08	1.123,33	811,20		Sim
ECO FARMAS COMERCIO DE	097	85.477.586/0001-32	1.123,33	990,00	22,0414	Sim
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	636	73.334.476/0001-32	1.123,00	1.123,00	13,4343	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:20
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo: P200C
Descrição: BALANÇA

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA 200KG:
Capacidade 200 kg
Carga Mínima 2 Kg
Divisão 100 g
Dimensão 34 x 39 cm
Display com 06 dígitos em:
LED vermelho ou
LCD com backlight;
Teclado membrana em policarbonato de alta resistência;
Função: TARA até a capacidade máxima da balança;
Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt);
Consumo: 08 VA;
Plataforma e coluna de aço carbono.
Base em aço carbono, acabamento bicromatizado;
Pés reguláveis em borracha sintética;
Tapete antiderrapante;
Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm;
Entrada para bateria 12VCC (externa),
Pintura: Epóxi na cor branca.
Peso bruto: 12,400 kg - Peso Liquido: 10,900 kg
Altura (cm): 125
Largura (cm): 35
Comprimento (cm): 51
Volume (m³): 0,2231
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.090,00 **Valor Total:** 10.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE	014	09.251.627/0001-90	1.921,00	1.090,00		Sim
2	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	098	47.999.914/0001-71	1.900,00	1.115,00	2,29	Sim
3	MARTE EQUIPAMENTOS PARA	913	68.886.605/0001-65	1.920,00	1.549,99	39,01	Sim
4	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	317	33.813.237/0001-40	1.921,66	1.610,00	3,87	Sim
5	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	881	58.011.241/0001-16	1.921,66	1.739,68	8,05	Sim
6	FAZ VENDAS LTDA	707	46.983.819/0001-17	1.921,66	1.889,97	8,64	Sim
7	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	076	24.864.422/0001-73	1.921,66	1.889,98	0,00	Sim
8	DORAMEL	659	17.932.562/0001-76	1.921,65	1.921,65	1,68	Sim
9	AMB DISTRIBUIDORA DE	609	37.885.137/0001-80	1.921,66	1.921,66	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ECO FARMAS COMERCIO DE	662	85.477.586/0001-32	1.921,66	1.875,00		Sim
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	800	73.334.476/0001-32	1.921,00	1.921,00	2,4533	Sim
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	619	34.064.557/0001-08	1.921,66	1.921,66	0,0344	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:20
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDAIA Modelo: M402
Descrição: MULETA AXILAR ADULTO

PAR DE MULETA AXILAR Alumínio Adulto:
Regulagem Altura 150kg
Altura ajustável em 10 níveis.
Tubo de alumínio,
Ponteira de borracha na base da muleta.
Altura mínima de 113 cm. Altura máxima de 157 cm.
Registrado na Anvisa

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 101,50 **Valor Total:** 5.075,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	729	33.813.237/0001-40	230,33	101,50		Sim
2	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	101	47.999.914/0001-71	230,00	114,00	12,32	Sim
3	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	454	32.593.430/0001-50	230,00	119,99	5,25	Sim
4	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	135	59.060.397/0001-50	230,33	145,00	20,84	Sim
5	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	913	60.205.225/0001-06	230,00	189,00	30,34	Sim
6	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	685	24.864.422/0001-73	230,33	230,00	21,69	Sim
7	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	175	39.430.487/0001-88	230,33	230,33	0,14	Sim
8	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	404	58.011.241/0001-16	230,33	230,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	338	09.254.808/0001-70	230,33	100,00		Sim
ECO FARMAS COMERCIO DE	079	85.477.586/0001-32	230,33	120,00	20,0000	Sim
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	435	73.334.476/0001-32	230,00	230,00	91,6667	Sim
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	962	34.064.557/0001-08	230,33	230,33	0,1435	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:20
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDAIA Modelo: M407
Descrição: MULETA CANADENSE ADULTO

PAR DE MULETAS CANADENSE Fixa Adulto 120kg:
Apoio do braço fixo, em Polipropileno, anatômico e higiênico;
Alumínio em liga especial, com alta resistência e imune a corrosão;
Anti-ruído interno;
Sistema Light in Night;
Ponteira resistente e muito aderente a pisos úmidos;
Suporta até 120kg
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 71,99 **Valor Total:** 3.599,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	007	33.813.237/0001-40	159,33	71,99		Sim
2	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	134	47.999.914/0001-71	158,00	84,00	16,68	Sim
3	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	642	59.060.397/0001-50	159,33	99,50	18,45	Sim

4	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	965	58.011.241/0001-16	159,33	101,25	1,76	Sim
5	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	489	32.593.430/0001-50	159,00	140,00	38,27	Sim
6	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	021	60.205.225/0001-06	159,00	147,00	5,00	Sim
7	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	540	24.864.422/0001-73	159,33	159,33	8,39	Sim
8	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	928	39.430.487/0001-88	159,33	159,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	016	09.254.808/0001-70	159,33	69,85		Sim
ECO FARMAS COMERCIO DE	369	85.477.586/0001-32	159,33	97,50	39,5848	Sim
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	709	73.334.476/0001-32	159,00	159,00	63,0769	Sim
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	017	34.064.557/0001-08	159,33	159,33	0,2075	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:20
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROLIFE Modelo: PLUS
Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS

CADEIRA DE RODAS PARA OBESO:
Com capacidade de suportar até 180 kg, assento confortável, Largura do assento 62 cm, Estrutura tubular em aço carbono, Almofada impermeável em espuma de alta densidade.
Estrutura: Aço carbono/pintura epóxi - acabamentos plásticos: PVC - Assento e encosto: Nylon - Apoio de braço em material sintético similar a couro
Cor: Preto
Tipo de estrutura: Dobrável em fechamento em duplo X
Tipo de pintura: Epóxi
Tipo do encosto: Fixo
Estofamento de encosto/assento: Acolchoado em nylon de alta resistência
Almofada: Espuma de alta densidade
Apoio de pernas/pedal: Rebatível com regulagem de altura
Swing-away: Sim, removível e rebatível
Encosto impermeável
Freios: Bilaterais com acionamento para frente
Capacidade: Suporta até 180 kg
Comprimento: 109,5 cm
Largura: 82 cm
Altura: 90 cm
Peso: 26,50 kg
Medidas da cadeira dobrada C x L x A: 85 cm x 32 cm x 91 cm
Altura do assento ao piso: 51 cm
Profundidade do assento: 45 cm
Largura do assento: 62 cm
Largura total entre os braços: 73 cm
Altura do encosto das costas: 40 cm
Espaço livre do apoio para os pés ao piso: 20 cm - pode variar
Altura entre o apoio para os braços e o assento: 20,5 cm
Comprimento do apoio para os braços: 26 cm
Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm
Diâmetro externo da roda traseira: 60 cm - 24"
Diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm - 8"
Possui pneus rígidos anti-furos
Roda traseira com ajuste de altura: 2 níveis
Roda dianteira com ajuste de altura: 2 níveis
Apoio de braço: Removíveis
Apoio de pernas: Rebatíveis
Medidas embalado C x L x A: 86 cm x 34 cm x 93 cm
Peso Bruto embalado: 29,30 kg
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 1.200,00 **Valor Total:** 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	951	32.593.430/0001-50	2.460,00	1.200,00		Sim
2	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	796	47.999.914/0001-71	2.450,00	1.326,00	10,50	Sim
3	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	038	59.060.397/0001-50	2.468,33	1.520,00	14,63	Sim
4	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	686	60.205.225/0001-06	2.468,00	1.798,99	18,35	Sim
5	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	223	58.011.241/0001-16	2.468,33	2.031,75	12,94	Sim
6	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	294	24.864.422/0001-73	2.468,33	2.449,99	20,59	Sim
7	LS ODONTOLOGIA E SERVICOS DE	522	50.115.442/0001-51	2.468,00	2.468,00	0,74	Sim
8	M V R DE SOUZA COMERCIO	746	24.912.303/0001-49	2.468,00	2.468,00	0,00	Sim
9	DORAMEL	122	17.932.562/0001-76	2.468,31	2.468,31	0,01	Sim
10	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	030	39.430.487/0001-88	2.468,33	2.468,33	0,00	Sim
11	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	007	49.238.875/0001-15	2.468,33	2.468,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	931	10.735.873/0001-04	2.450,00	2.308,00		Sim
ECO FARMAS COMERCIO DE	259	85.477.586/0001-32	2.468,33	2.310,00	0,0867	Sim
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	354	73.334.476/0001-32	2.468,00	2.468,00	6,8398	Sim
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	255	34.064.557/0001-08	2.468,33	2.468,33	0,0134	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:21
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROLIFE Modelo: PLUS
Descrição: CADEIRA DE RODAS

CADEIRA DE RODAS ATÉ 120KG: dobrável em duplo X, encosto rebatível
Cadeira dobrável com sistema em duplo X
Compacta, de fácil transporte
Braços escamoteáveis
Estofamento em material impermeável
Encosto rebatível (não é reclinável)
Apoios de braços rebatíveis e acolchoados
Retirada rápida das rodas para otimização do espaço (quick release)
Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário
Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura (swing-away)
Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon
Cinto abdominal para segurança
Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono
Pintura epóxi de alta resistência
Auxílio de pé para desnível/subida (tip assist)
Tiras de panturrilha
Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos
Apoio de panturrilha reclinável/ajustável (acessório opcional e a parte)
Peso máximo suportado: 120 kg
Medidas aproximadas da cadeira aberta (CxLxA):
T40 - 106 cm x 62 cm x 97 cm
T44 - 106 cm x 66 cm x 97 cm
T46 - 106 cm x 68 cm x 97 cm
T48 - 106 cm x 70 cm x 97 cm
Medidas aproximadas da cadeira dobrada, com encosto rebatido e com os apoios de pés removidos (CxLxA): 82 cm x 2cm x 97 cm
- Peso liquido do produto:
T40 - 18,9 kg
T44 - 19,3 kg
T46 - 19,5 kg
T48 - 21,2 kg
Medidas aproximadas:
Largura do assento - T40 - 40 cm / T44 - 44 cm / T46 - 46 cm / T48 - 48 cm
Profundidade do assento - Todos os tamanhos - 40 cm
Altura do assento ao piso - Todos os tamanhos - 50 cm
Altura do encosto das costas - Todos os tamanhos - 46 cm
Altura entre o apoio para os braços e assento - Todos os tamanhos - 26,5 cm
Distância entre os braços - T40 - 43 cm / T44 - 47 cm / T46 49 cm / T48 - 51 cm
Diâmetro externo da roda traseira - Todos os tamanhos - 60 cm
Diâmetro externo do aro de propulsão - Todos os tamanhos - 51 cm
Diâmetro externo da roda dianteira - Todos os tamanhos - 19,5 cm
- Garantia: 12 meses para estrutura e 3 meses para demais componentes
- Registro da Anvisa.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 640,00 **Valor Total:** 38.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	034	32.593.430/0001-50	1.278,00	640,00		Sim
2	PROMED DISTRIBUIDORA DE	551	53.976.974/0001-71	1.278,66	649,98	1,56	Sim
3	K & M MEDICAL COMERCIO DE	681	40.892.801/0001-23	1.274,00	699,50	7,62	Sim
4	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	745	47.999.914/0001-71	1.260,00	842,00	20,37	Sim
5	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	761	59.060.397/0001-50	1.278,66	1.088,00	29,22	Sim
6	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	945	60.205.225/0001-06	1.278,50	1.124,00	3,31	Sim
7	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	970	24.864.422/0001-73	1.278,66	1.229,99	9,43	Sim
8	LS ODONTOLOGIA E SERVICOS DE	675	50.115.442/0001-51	1.278,00	1.278,00	3,90	Sim
9	M V R DE SOUZA COMERCIO	356	24.912.303/0001-49	1.278,00	1.278,00	0,00	Sim
10	DORAMEL	930	17.932.562/0001-76	1.278,65	1.278,65	0,05	Sim
11	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	592	39.430.487/0001-88	1.278,66	1.278,66	0,00	Sim
12	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	705	49.238.875/0001-15	1.278,66	1.278,66	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	010	34.064.557/0001-08	1.278,66	649,99		Sim
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	727	10.735.873/0001-04	1.230,00	1.087,00	67,2333	Sim
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	149	73.334.476/0001-32	1.278,00	1.278,00	17,5713	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:21
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: DELLAMED Modelo: DELLAMED

Descrição: CADEIRA DE BANHO

CADEIRA DE BANHO ALUMÍNIO 200 KG
Tipo de Quadro: Dobrável
Registro ANVISA
Peso: 8,5 Kg
Material do quadro: Alumínio
Capacidade: 200 Kg
Dimensão da caixa: cm L63 x C18 x A93
Larguras do assento: 60 cm
Profundidades do assento: 40 cm
Alturas do encosto: 40 cm
Altura dianteira do assento ao piso: 55 cm
Altura traseira do assento ao piso: 55 cm
Largura total 69,5 cm
Rodas Dianteiras 4 maciça
Apoio de pés: plataforma
Pedal: Removível
Eixo Traseiro: Fixo
Eixo Dianteiro: Fixo
Roda Traseira 4 maciça
Tipo do Encosto: Fixo
Opções de Encosto: Flexível
Apoio de Braço: Fixo
Freios; Acoplados nas rodas traseiras
Assento Almofadado sem abertura frontal

Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 558,00 **Valor Total:** 8.370,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	063	47.999.914/0001-71	770,00	558,00		Sim
2	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	716	39.430.487/0001-88	770,00	770,00	37,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	657	34.064.557/0001-08	770,00	770,00		Sim

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:21
Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: DELLAMED Modelo: DELLAMED

Descrição: CADEIRA DE BANHO

CADEIRA DE BANHO ALUMÍNIO ATÉ 135 KG
Encosto e apoio de braços,
Com dimensões de 95 cm de altura, 60 cm de largura e 62 cm de profundidade
peso 4,9 kg
4 em 1: transporte interno, banho, sobrevaso e higiene;
Rodízios 360°
Estrutura em alumínio, antiferrugem
Apoios de braços escamoteáveis,
Apoio de pés rebatíveis
Equipado com um sistema anti-tombo,
Suporte para comadre expansível.
Medidas do produto (CXLXA): 62cm X 60cm X 95cm;
Peso líquido: 4,9kg;
Peso bruto: 6kg;
Distância interna entre os braços: 49,5cm;
Altura do chão até a parte interior do assento: 47cm;
Altura e largura do encosto: 51,5cm X 15cm;
Largura do assento: 40cm;
Profundidade do assento: 41cm;
Distância interna entre os braços: 49,5cm;
Rodas dianteiras: 3" polegadas com trava;
Rodas traseiras: 3" polegadas.
Medidas DA EMBALAGEM Caixa Unitária
(CxLxA): 63cm X 18,5cm X 51,5cm;

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 590,00 **Valor Total:** 29.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	070	47.999.914/0001-71	850,00	590,00		Sim
2	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	822	32.593.430/0001-50	858,00	599,99	1,69	Sim
3	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	951	58.011.241/0001-16	858,66	764,10	27,35	Sim
4	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	768	60.205.225/0001-06	858,50	857,00	12,16	Sim
5	LS ODONTOLOGIA E SERVICOS DE	826	50.115.442/0001-51	858,00	858,00	0,12	Sim
6	DORAMEL	554	17.932.562/0001-76	858,65	858,65	0,08	Sim
7	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	142	39.430.487/0001-88	858,66	858,66	0,00	Sim
8	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	968	49.238.875/0001-15	858,66	858,66	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	ECO FARMAS COMERCIO DE	423	85.477.586/0001-32	858,66	720,00		Sim

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	227	73.334.476/0001-32	858,00	858,00	19,1667	Sim
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	654	34.064.557/0001-08	858,66	858,66	0,0769	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:21
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: DELLAMED Modelo: DELLAMED
Descrição: ANDADOR

ANDADOR 2 NIVEIS FIXO E ARTICULADO DOBRÁVEL COM RODAS
- Estrutura em alumínio;
- Dobrável, fixo e articulado
- Manopla/empunhadura em PVC;
- Ponteira de borracha.
- Capacidade máxima: 130 kg.

Dimensões:
- Altura: 73~90,5 cm;
- Largura externa: 53 cm;
- Comprimento: 76 cm;
- Peso líquido: 2,5 Kg.

Certificações:
- CE, ISO 13485: 2003, ISSO 9001: 2008;
- Registro na ANVISA

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 143,00 **Valor Total:** 7.150,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	666	47.999.914/0001-71	250,00	143,00		Sim
2	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	137	59.060.397/0001-50	254,66	152,00	6,29	Sim
3	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	185	60.205.225/0001-06	254,10	188,00	23,68	Sim
4	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	988	58.011.241/0001-16	254,66	211,95	12,74	Sim
5	DORAMEL	099	17.932.562/0001-76	254,65	254,65	20,15	Sim
6	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	255	39.430.487/0001-88	254,66	254,66	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	568	09.254.808/0001-70	254,66	170,00		Sim
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	564	10.735.873/0001-04	230,00	187,00	10,0000	Sim
ECO FARMAS COMERCIO DE	531	85.477.586/0001-32	254,66	225,00	20,3209	Sim
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	808	73.334.476/0001-32	254,00	254,00	12,8889	Sim
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	973	34.064.557/0001-08	254,66	254,66	0,2598	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:21
Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA DO IGUAÇU
0 / 12 / 25
FIO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDAIA Modelo: ALUMINIO
Descrição: ANDADOR

ANDADOR ALUMÍNIO FIXO ARTICULADO DOBRÁVEL 130KG
3 em 1: fixo, articulado e móvel
Até 130kg
Estrutura dobrável
Marcha com ruído inibido (silencioso)
Pesa menos de 3kg,
Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar
Regulagem de altura sem precisar desmontar o andador
Estrutura em alumínio polido de alta resistência,
8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45m e 1,90m
Pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo (ponteira de 28mm)
Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição
? Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio
Peso do produto: 2,6 Kg
MEDIDAS:
Altura (mín e máx): 75 - 93cm
Largura: 54cm
Comprimento: 47cm
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 115,00 **Valor Total:** 5.750,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	900	32.593.430/0001-50	264,00	115,00		Sim
2	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME	477	22.408.118/0001-96	264,00	119,61	4,01	Sim
3	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	883	33.813.237/0001-40	264,00	140,00	17,05	Sim
4	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	885	47.999.914/0001-71	260,00	143,00	2,14	Sim
5	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	014	58.011.241/0001-16	264,00	175,50	22,73	Sim
6	DORAMEL	491	17.932.562/0001-76	263,98	263,98	50,42	Sim
7	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	414	39.430.487/0001-88	264,00	264,00	0,01	Sim
8	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	875	60.205.225/0001-06	264,00	264,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	576	10.735.873/0001-04	240,00	119,00		Sim
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	201	09.254.808/0001-70	264,00	133,05	11,8067	Sim
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	841	34.064.557/0001-08	264,00	142,99	7,4709	Sim
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	859	73.334.476/0001-32	264,00	264,00	84,6283	Sim
ECO FARMAS COMERCIO DE	543	85.477.586/0001-32	264,00	264,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:21
Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
- 00
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CONTEC Modelo: ECG
Descrição: ELETROCARDIOGRAFO

ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS
Descrição do Produto:
Eletrocardiógrafo digital portátil, com 12 canais, destinado ao registro e análise de sinais eletrocardiográficos de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com tela colorida de alta resolução e capacidade de armazenamento de exames.

Especificações Técnicas Mínimas (aceitando pequenas variações para mais ou para menos):
Aparelho com 12 canais simultâneos;
Tela colorida de, no mínimo, 8 polegadas e alta resolução;
Tecnologia de processamento de sinal digital, com filtros de frequência, filtro de linha de base e filtro EMG, permitindo exibição clara do traçado;
Exibição em 3, 6 ou 12 derivações, conforme configuração;
Memória interna com capacidade para armazenar pelo menos 1.000 exames;
Bateria recarregável com autonomia de até 10 horas em standby e mínimo de 3 horas de impressão contínua;
Impressora térmica embutida de alta resolução;
Alarmes audiovisuais para falhas e funcionamento inadequado;
Registro obrigatório junto à Anvisa.

Itens Inclusos:
Eletrocardiógrafo com acessórios padrão para realização de exames em pacientes adultos e pediátricos (cabo paciente, cabos de derivações, eletrodos, fonte de alimentação e demais itens necessários para operação).

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 4.799,00 **Valor Total:** 47.990,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	775	32.593.430/0001-50	10.400,00	4.799,00		Sim
2	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	309	11.405.384/0001-49	4.800,00	4.800,00	0,02	Não
3	OLIMPIO EQUIPAMENTOS	425	33.583.026/0001-69	5.460,00	5.376,00	12,00	Não
4	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO	626	37.581.390/0001-40	10.400,00	5.800,00	7,89	Sim
5	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	517	24.864.422/0001-73	10.408,33	6.825,00	17,67	Sim
6	AMB DISTRIBUIDORA DE	278	37.885.137/0001-80	10.408,33	6.999,99	2,56	Sim
7	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	377	59.060.397/0001-50	10.408,33	7.000,00	0,00	Sim
8	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO,	470	25.341.162/0001-14	14.540,00	8.399,80	20,00	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO	369	00.802.002/0001-02	10.408,33	8.399,81	0,00	Não
10	M V R DE SOUZA COMERCIO	417	24.912.303/0001-49	10.408,00	8.400,00	0,00	Sim
11	K & M MEDICAL COMERCIO DE	890	40.892.801/0001-23	10.400,00	8.999,00	7,13	Sim
12	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	974	58.011.241/0001-16	10.408,33	9.360,20	4,01	Sim
13	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS	427	07.626.776/0001-60	10.400,00	10.150,00	8,44	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	749	20.339.865/0001-94	10.408,33	4.798,99		Sim
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	665	10.735.873/0001-04	10.000,00	5.745,00	19,7127	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:21
Lote 013

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDAIA Modelo: B406
Descrição: BENGALA

BENGALA DE 4 PONTAS REGULÁVEL
Tamanho:
82cm - 93cm - Regulável (aproximadamente)
Altura com 4 regulagens
Ponteiras de borrachas
Cadastro na Anvisa
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 38,97 **Valor Total:** 779,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME	518	22.408.118/0001-96	113,00	38,97		Sim
2	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	745	33.813.237/0001-40	113,00	75,00	92,46	Sim
3	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	917	39.430.487/0001-88	113,00	113,00	50,67	Sim
4	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	769	60.205.225/0001-06	113,00	113,00	0,00	Sim
5	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	191	24.864.422/0001-73	113,00	113,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	441	09.254.808/0001-70	113,00	50,00		Sim
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	757	34.064.557/0001-08	113,00	102,99	105,9800	Sim
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	734	73.334.476/0001-32	113,00	113,00	9,7194	Sim
ECO FARMAS COMERCIO DE	733	85.477.586/0001-32	113,00	113,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:21
Lote 014

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDAIA Modelo: B405
Descrição: BENGALA

BENGALA ORTOPÉDICA REFORÇADA 130KG
bastão t regulagem altura,
ponteiras antiderrapantes e apoio de mão de polietileno.
Ajuste de altura em 9 posições vai de 72cm a 92cm.
Alumínio, Tubo 7/8 e Ponteira 3/4
Altura Mínima 68 cm ; Altura Máxima 92 cm
Capacidade de até 130 kg
Peso: 305 g
REGISTRO ANVISA
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 23,38 **Valor Total:** 467,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME	327	22.408.118/0001-96	101,30	23,38		Sim
2	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	728	33.813.237/0001-40	101,33	50,00	113,86	Sim
3	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA ME	531	60.205.225/0001-06	101,00	101,00	102,00	Sim
4	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	762	39.430.487/0001-88	101,33	101,33	0,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	958	09.254.808/0001-70	101,33	45,00		Sim
ECO FARMAS COMERCIO DE	432	85.477.586/0001-32	101,33	75,00	66,6667	Sim
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	725	34.064.557/0001-08	101,33	99,99	33,3200	Sim
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	068	73.334.476/0001-32	101,00	101,00	1,0101	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:22
Lote 015

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BIOFOCUS Modelo: XT-3L-NM
Descrição: ESTEREOMICROSCOPIO

ESTEREOMICROSCÓPIO LUPA
Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potencia superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamento simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.550,00 **Valor Total:** 3.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	038	33.813.237/0001-40	4.480,00	1.550,00		Sim
2 TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	069	30.059.238/0001-53	4.480,00	2.899,00	87,03	Sim
3 E CAMPREGUER COMEX	804	43.287.805/0001-70	4.480,00	4.479,00	54,50	Sim
4 M V R DE SOUZA COMERCIO	921	24.912.303/0001-49	4.480,00	4.480,00	0,02	Sim
5 BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA	365	48.706.431/0001-02	4.480,00	4.480,00	0,00	Sim
6 C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	609	24.864.422/0001-73	4.480,00	4.480,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ECO FARMAS COMERCIO DE	587	85.477.586/0001-32	4.480,00	1.575,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:22
Lote 016

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: AKSO Modelo: AK410 - Turbidez Max
Descrição: TURBIDIMETRO

TURBIDÍMETRO DIGITAL COM REGISTRO
Faixa de medição: 0 a 1000 NTU
Resolução:
0.01NTU (0.00 a 9.99 NTU)
0.1NTU (10.0 a 99.9 NTU)
1NTU (100 a 1000 NTU)
Exatidão: ± (0.07NTU + 5% da leitura)
Repetibilidade: =1%
Sensor: Fotodiodo de silício
Ajuste (calibração): 5 pontos (0 / 20 / 200 / 500 / 800 NTU)
Memória interna: 1000 grupos de registros
Alimentação: 6Vdc (4 pilhas AA) ou 5Vdc (via conexão USB)
Temperatura de operação: 0 a 50 °C
Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação)
Dimensões (LxAxP): 120 x 80 x 260 mm
Peso: 700g (com pilhas)
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 5.886,00 **Valor Total:** 11.772,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA	122	48.706.431/0001-02	5.886,00	5.886,00		Sim
2	RC SCIENTIFIC COMERCIO DE	813	27.263.741/0001-11	5.886,00	5.886,00	0,00	Sim
3	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	821	24.864.422/0001-73	5.886,66	5.886,66	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	ECO FARMAS COMERCIO DE	334	85.477.586/0001-32	5.886,66	4.050,00		Sim

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:22
Lote 017

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: AKSO Modelo: CLORO TESTR
Descrição: MEDIDOR CLORO LIVRE

Medidor Cloro Livre Digital Reagente Liquido
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm
Resolução: 0.01ppm
Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura)
Temperatura da amostra: 15 a 35 °C
Volume de amostra: 10mL
Fonte de luz: Diodo emissor de luz
Comprimento de onda: 525nm
Célula de medição: Cubeta de vidro
Desligamento automático: após 2 minutos
Idiomas: Português, Inglês e Espanhol
Temperatura de Operação: 0 a 50 °C
Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação)
Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V)
Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm
Peso: 120g (com bateria)
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 539,99 **Valor Total:** 1.619,97

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	405	49.238.875/0001-15	692,66	539,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ECO FARMAS COMERCIO DE	965	85.477.586/0001-32	692,66	540,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:22
Lote 018

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: AKSO Modelo: REAGENTE
Descrição: REAGENTE LIQUIDO

REAGENTE LIQUIDO COMPATÍVEL COM: Medidor Cloro Livre Digital Reagente Liquido.
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 203,00 **Valor Total:** 5.075,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	467	49.238.875/0001-15	203,00	203,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:22
Lote 019

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GENERAL MEDITECH / G3L Modelo: GENERAL MEDITECH / G3L
Descrição: MONITOR MULTIPARAMETRO

MONITOR MULTIPARÂMETRO
Descrição do Produto:
Monitor multiparâmetro de alta resolução, com múltiplas funções, destinado ao monitoramento contínuo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, capaz de monitorar os parâmetros básicos de ECG, RESP, PNI, SpO2 e temperatura, com possibilidade de expansão para parâmetros opcionais (como capnografia, débito cardíaco, monitorização do estado cerebral, agentes anestésicos e pressão invasiva), conforme necessidade da unidade de saúde.

Especificações Técnicas Mínimas (admitidas variações equivalentes):
Tela colorida de aproximadamente 15?? (polegadas), preferencialmente sensível ao toque (touch screen);
ECG de 03/05 vias, com análise de arritmias, segmento ST e proteção contra descarga de desfibrilador;
Respiração por impedância torácica;
SpO2 com tecnologia que permita detecção em situações de baixo sinal de perfusão;
Pressão não invasiva (PNI) pelo método oscilométrico, com modos de medição manual, automático e STAT;
Monitorização de temperatura em pelo menos 02 (dois) canais;
Alarmes audiovisuais configuráveis, com múltiplos níveis;
Fonte de energia AC bivolt (100V - 240V), 50/60Hz, com bateria recarregável de longa duração (mínimo 5 horas de autonomia);
Conexões: USB, RJ45 ou equivalentes que permitam integração em rede hospitalar (compatível com protocolos de comunicação como HL7 ou similar);
Possibilidade de visualização simultânea de múltiplas curvas na tela;
Função de registro de tendências gráficas e numéricas;
Registro do equipamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ? ANVISA.

Itens Inclusos:
01 (um) Monitor multiparamétrico, acompanhado de acessórios básicos para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

Itens Opcionais (não obrigatórios):
Módulo de pressão invasiva (PI/IBP);
Módulo de capnografia (EtCO2);
Módulo de monitoração do estado cerebral (BIS ou equivalente);
Módulo de débito cardíaco (C.O.);
Módulo para agentes anestésicos;
Central de monitoramento;
Impressora térmica;
Conectividade sem fio (Wi-Fi);
Suportes móveis (com rodízios) ou de parede;
Bateria adicional de longa duração;
Cabos e acessórios adicionais compatíveis.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 10.899,99 **Valor Total:** 54.499,95

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AMB DISTRIBUIDORA DE	194	37.885.137/0001-80	18.541,66	10.899,99		Sim
2	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS	405	07.626.776/0001-60	18.540,00	10.900,00	0,00	Não
3	K & M MEDICAL COMERCIO DE	576	40.892.801/0001-23	18.540,00	11.999,00	10,08	Sim
4	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	594	11.405.384/0001-49	12.000,00	12.000,00	0,01	Não
5	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	121	24.864.422/0001-73	18.541,66	12.220,00	1,83	Sim
6	MTB TECNOLOGIA LTDA EPP	186	01.405.834/0001-40	12.739,50	12.730,00	4,17	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	877	32.593.430/0001-50	18.540,00	7.900,00		Sim
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	068	10.735.873/0001-04	18.000,00	8.500,00	7,5949	Sim
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	304	34.064.557/0001-08	18.541,66	17.999,99	111,7646	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL
061232
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 20 - ADJUDICADO - 16/10/2025 13:18:22
Lote 020

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MRM Modelo: ASPIRAVIDA
Descrição: ASPIRADOR DE SECREÇÃO

ASPIRADOR DE SECREÇÃO 110/220 BIVOLT
DADOS TÉCNICOS
Tipo: Aspirador Cirúrgico Elétrico
MOTOR
Voltagem 127/220V Bilvolt automático
Motor 1/4 (CV)
Motor a pistão e isento de óleo
Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHG
Consumo de energia: Baixo
Protetor térmico que desliga automaticamente quando super aquece ou em descargas elétricas
Carenagem plástica de alta resistência
Ruído: Baixo nível de ruído
Alça na parte superior para transporte
Suporte metálica para acoplagem do recipiente
RECIPIENTE:
Frasco de Aspiração: Autoclavável, graduado e boa larga
Capacidade: 3.000 ML
Tampa frasco: Em Silicone, fácil desmontagem e limpeza
Possuir válvula Anti Transbordamento por meio de boia
Possuir borracha para vedação hermética
Vacuômetro escala externa 0 a -760 mmGH
Vazão (Fluxo Livre): 15 a 100L/minuto
Mangueira: Tubo de silicone ou PVC transparente esterilizável, diâmetro de 3mm, comprimento de 2,5mts
Registro na Anvisa
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	023	32.593.430/0001-50	2.730,00	1.600,00		Sim
2	L FORASTIERI MACHADO LTDA	080	47.123.165/0001-14	2.738,00	1.800,00	12,50	Sim
3	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	717	58.011.241/0001-16	2.738,33	2.665,70	48,09	Sim
4	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	253	24.864.422/0001-73	2.738,33	2.738,33	2,72	Sim
5	AMB DISTRIBUIDORA DE	483	37.885.137/0001-80	2.738,33	2.738,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS	136	47.702.009/0001-08	2.738,00	1.580,00		Sim
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	156	10.735.873/0001-04	2.700,00	1.799,00	13,8608	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

PREFEITURA DO [illegible]
007234
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 181/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 08/08/2025 06:57:17

TOTAL DO PROCESSO: **272.748,42**

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP — 09.251.627/0001-90 — 17.600,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 385 Lance: 670,00 **Total: 6.700,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo: LD230 BABY

Descrição: BALANÇA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA INFANTIL: Capacidade de até 30 kg, Display LED duplo: leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20 mm de altura. Concha anatômica com medidas 540x280 mm, feita de material anti-germes, garantindo higiene e segurança durante o uso. Painel à prova de respingos e teclas práticas para operações de ZERO e TARA. Função TARA até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade. Aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, Fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático e tecnologia de ponta. Com garantia de fábrica de 6 meses e assistência técnica. Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.123,33 **Valor Unit.: 670,00** Total Item: 6.700,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 014 Lance: 1.090,00 **Total: 10.900,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo: P200C

Descrição: BALANÇA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA 200KG: Capacidade 200 kg Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g Dimensão 34 x 39 cm Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), Pintura: Epóxi na cor branca. Peso bruto: 12,400 kg - Peso Liquido: 10,900 kg Altura (cm): 125 Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m³): 0,2231

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.921,66 **Valor Unit.: 1.090,00** Total Item: 10.900,00

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA — 33.813.237/0001-40 — 11.774,50

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 729 Lance: 101,50 **Total: 5.075,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDAIA Modelo: M402

Descrição: MULETA AXILAR ADULTO PAR DE MULETA AXILAR Alumínio Adulto: Regulagem Altura 150kg Altura ajustável em 10 níveis. Tubo de alumínio, Ponteira de borracha na base da muleta. Altura mínima de 113 cm. Altura máxima de 157 cm. Registrado na Anvisa

Quantidade: 50 Val. Ref.: 230,33 **Valor Unit.: 101,50** Total Item: 5.075,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 007 Lance: 71,99 **Total: 3.599,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDAIA Modelo: M407

Descrição: MULETA CANADENSE ADULTO PAR DE MULETAS CANADENSE Fixa Adulto 120kg: Apoio do braço fixo, em Polipropileno, anatômico e higiênico; Alumínio em liga especial, com alta resistência e imune a corrosão; Anti-ruído interno; Sistema Light in Night; Ponteira resistente e muito aderente a pisos úmidos; Suporta até 120kg

Quantidade: 50 Val. Ref.: 159,33 **Valor Unit.: 71,99** Total Item: 3.599,50

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 038 Lance: 1.550,00 **Total: 3.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
01295
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BIOFOCUS Modelo: XT-3L-NM

Descrição: ESTEREOMICROSCOPIO ESTEREOMICROSCÓPIO LUPA Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potencia superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamento simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 4.480,00 **Valor Unit.: 1.550,00** Total Item: 3.100,00

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **32.593.430/0001-50** **124.140,00**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 951 Lance: 1.200,00 **Total: 24.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROLIFE Modelo: PLUS

Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: Com capacidade de suportar até 180 kg, assento confortável, Largura do assento 62 cm, Estrutura tubular em aço carbono, Almofada impermeável em espuma de alta densidade. Estrutura: Aço carbono/pintura epóxi - acabamentos plásticos: PVC - Assento e encosto: Nylon - Apoio de braço em material sintético similar a couro Cor: Preto Tipo de estrutura: Dobrável em fechamento em duplo X Tipo de pintura: Epóxi Tipo do encosto: Fixo Estofamento de encosto/assento: Acolchoado em nylon de alta resistência Almofada: Espuma de alta densidade Apoio de pernas/pedal: Rebatível com regulagem de altura Swing-away: Sim, removível e rebatível Encosto impermeável Freios: Bilaterais com acionamento para frente Capacidade: Suporta até 180 kg Comprimento: 109,5 cm Largura: 82 cm Altura: 90 cm Peso: 26,50 kg Medidas da cadeira dobrada C x L x A: 85 cm x 32 cm x 91 cm Altura do assento ao piso: 51 cm Profundidade do assento: 45 cm Largura do assento: 62 cm Largura total entre os braços: 73 cm Altura do encosto das costas: 40 cm Espaço livre do apoio para os pés ao piso: 20 cm - pode variar Altura entre o apoio para os braços e o assento: 20,5 cm Comprimento do apoio para os braços: 26 cm Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm Diâmetro externo da roda traseira: 60 cm - 24" Diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm - 8" Possui pneus rígidos anti-furos Roda traseira com ajuste de altura: 2 níveis Roda dianteira com ajuste de altura: 2 níveis Apoio de braço: Removíveis Apoio de pernas: Rebatíveis Medidas embalado C x L x A: 86 cm x 34 cm x 93 cm Peso Bruto embalado: 29,30 kg

Quantidade: 20 Val. Ref.: 2.468,33 **Valor Unit.: 1.200,00** Total Item: 24.000,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 034 Lance: 640,00 **Total: 38.400,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROLIFE Modelo: PLUS

PREFEITURA MU... 06/12/26 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Descrição: CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS ATÉ 120KG: dobrável em duplo X, encosto rebatível Cadeira dobrável com sistema em duplo X Compacta, de fácil transporte Braços escamoteáveis Estofamento em material impermeável Encosto rebatível (não é reclinável) Apoios de braços rebatíveis e acolchoados Retirada rápida das rodas para otimização do espaço (quick release) Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura (swing-away) Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon Cinto abdominal para segurança Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono Pintura epóxi de alta resistência Auxílio de pé para desnível/subida (tip assist) Tiras de panturrilha Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos Apoio de panturrilha reclinável/ajustável (acessório opcional e a parte) Peso máximo suportado: 120 kg - Medidas aproximadas da cadeira aberta (CxLxA): T40 - 106 cm x 62 cm x 97 cm T44 - 106 cm x 66 cm x 97 cm T46 - 106 cm x 68 cm x 97 cm T48 - 106 cm x 70 cm x 97 cm Medidas aproximadas da cadeira dobrada, com encosto rebatido e com os apoios de pés removidos (CxLxA): 82 cm x 2cm x 97 cm - Peso liquido do produto: T40 - 18,9 kg T44 - 19,3 kg T46 - 19,5 kg T48 - 21,2 kg Medidas aproximadas: Largura do assento - T40 - 40 cm / T44 - 44 cm / T46 - 46 cm / T48 - 48 cm Profundidade do assento - Todos os tamanhos - 40 cm Altura do assento ao piso - Todos os tamanhos - 50 cm Altura do encosto das costas - Todos os tamanhos - 46 cm Altura entre o apoio para os braços e assento - Todos os tamanhos - 26,5 cm Distância entre os braços - T40 - 43 cm / T44 - 47 cm / T46 49 cm / T48 - 51 cm Diâmetro externo da roda traseira - Todos os tamanhos - 60 cm Diâmetro externo do aro de propulsão - Todos os tamanhos - 51 cm Diâmetro externo da roda dianteira - Todos os tamanhos - 19,5 cm - Garantia: 12 meses para estrutura e 3 meses para demais componentes - Registro da Anvisa.

Quantidade: 60 | Val. Ref.: 1.278,66 | **Valor Unit.: 640,00** | Total Item: 38.400,00

LOTE 11 | Quant.: 1 | Num: 900 | Lance: 115,00 | **Total: 5.750,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: INDAIA | Modelo: ALUMINIO

Descrição: ANDADOR ANDADOR ALUMÍNIO FIXO ARTICULADO DOBRÁVEL 130KG 3 em 1: fixo, articulado e móvel Até 130kg Estrutura dobrável Marcha com ruído inibido (silencioso) Pesa menos de 3kg, Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar Regulagem de altura sem precisar desmontar o andador Estrutura em alumínio polido de alta resistência, 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45m e 1,90m Pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo (ponteira de 28mm) Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio Peso do produto: 2,6 Kg MEDIDAS: Altura (mín e máx): 75 - 93cm Largura: 54cm Comprimento: 47cm

Quantidade: 50 | Val. Ref.: 264,00 | **Valor Unit.: 115,00** | Total Item: 5.750,00

LOTE 12 | Quant.: 1 | Num: 775 | Lance: 4.799,00 | **Total: 47.990,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: CONTEC | Modelo: ECG

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS Descrição do Produto: Eletrocardiógrafo digital portátil, com 12 canais, destinado ao registro e análise de sinais eletrocardiográficos de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com tela colorida de alta resolução e capacidade de armazenamento de exames. Especificações Técnicas Mínimas (aceitando pequenas variações para mais ou para menos): Aparelho com 12 canais simultâneos; Tela colorida de, no mínimo, 8 polegadas e alta resolução; Tecnologia de processamento de sinal digital, com filtros de frequência, filtro de linha de base e filtro EMG, permitindo exibição clara do traçado; Exibição em 3, 6 ou 12 derivações, conforme configuração; Memória interna com capacidade para armazenar pelo menos 1.000 exames; Bateria recarregável com autonomia de até 10 horas em standby e mínimo de 3 horas de impressão contínua; Impressora térmica embutida de alta resolução; Alarmes audiovisuais para falhas e funcionamento inadequado; Registro obrigatório junto à Anvisa. Itens Inclusos: Eletrocardiógrafo com acessórios padrão para realização de exames em pacientes adultos e pediátricos (cabo paciente, cabos de derivações, eletrodos, fonte de alimentação e demais itens necessários para operação).

Quantidade: 10 | Val. Ref.: 10.408,33 | **Valor Unit.: 4.799,00** | Total Item: 47.990,00

LOTE 20 | Quant.: 1 | Num: 023 | Lance: 1.600,00 | **Total: 8.000,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: MRM | Modelo: ASPIRAVIDA

Descrição: ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRADOR DE SECREÇÃO 110/220 BIVOLT DADOS TÉCNICOS Tipo: Aspirador Cirúrgico Elétrico MOTOR Voltagem 127/220V Bilvolt automático Motor 1/4 (CV) Motor a pistão e isento de óleo Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHG Consumo de energia: Baixo Protetor térmico que desliga automaticamente quando super aquece ou em descargas elétricas Carenagem plástica de alta resistência Ruído: Baixo nível de ruído Alça na parte superior para transporte Suporte metálica para acoplagem do recipiente RECIPIENTE: Frasco de Aspiração: Autoclavável, graduado e boa larga Capacidade: 3.000 ML Tampa frasco: Em Silicone, fácil desmontagem e limpeza Possuir válvula Anti Transbordamento por meio de boia Possuir borracha para vedação hermética Vacuômetro escala externa 0 a -760 mmGH Vazão (Fluxo Livre): 15 a 100L/minuto Mangueira: Tubo de silicone ou PVC transparente esterilizável, diâmetro de 3mm, comprimento de 2,5mts Registro na Anvisa

Quantidade: 5 | Val. Ref.: 2.738,33 | **Valor Unit.: 1.600,00** | Total Item: 8.000,00

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA **47.999.914/0001-71** **45.020,00**

LOTE 8 | Quant.: 1 | Num: 063 | Lance: 558,00 | **Total: 8.370,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: DELLAMED | Modelo: DELLAMED

Descrição: CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO ALUMÍNIO 200 KG Tipo de Quadro: Dobrável Registro ANVISA Peso: 8,5 Kg Material do quadro: Alumínio Capacidade: 200 Kg Dimensão da caixa: cm L63 x C18 x A93 Larguras do assento: 60 cm Profundidades do assento: 40 cm Alturas do encosto: 40 cm Altura dianteira do assento ao piso: 55 cm Altura traseira do assento ao piso: 55 cm Largura total 69,5 cm Rodas Dianteiras 4 maciça Apoio de pés: plataforma Pedal: Removível Eixo Traseiro: Fixo Eixo Dianteiro: Fixo Roda Traseira 4 maciça Tipo do Encosto: Fixo Opções de Encosto: Flexível Apoio de Braço: Fixo Freios; Acoplados nas rodas traseiras Assento Almofadado sem abertura frontal

Quantidade: 15 | Val. Ref.: 770,00 | **Valor Unit.: 558,00** | Total Item: 8.370,00

LOTE 9 | Quant.: 1 | Num: 070 | Lance: 590,00 | **Total: 29.500,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: DELLAMED | Modelo: DELLAMED

Descrição: CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO ALUMÍNIO ATÉ 135 KG Encosto e apoio de braços, Com dimensões de 95 cm de altura, 60 cm de largura e 62 cm de profundidade peso 4,9 kg 4 em 1: transporte interno, banho, sobrevaso e higiene; Rodízios 360° Estrutura em alumínio, antiferrugem Apoios de braços escamoteáveis, Apoio de pés rebatíveis Equipado com um sistema anti-tombo, Suporte para comadre expansível. Medidas do produto (CXLXA): 62cm X 60cm X 95cm; Peso líquido: 4,9kg; Peso bruto: 6kg; Distância interna entre os braços: 49,5cm; Altura do chão até a parte interior do assento: 47cm; Altura e largura do encosto: 51,5cm X 15cm; Largura do assento: 40cm; Profundidade do assento: 41cm; Distância interna entre os braços: 49,5cm; Rodas dianteiras: 3" polegadas com trava; Rodas traseiras: 3" polegadas. Medidas DA EMBALAGEM Caixa Unitária (CxLxA): 63cm X 18,5cm X 51,5cm;

Quantidade: 50 | Val. Ref.: 858,66 | **Valor Unit.: 590,00** | Total Item: 29.500,00

LOTE 10 | Quant.: 1 | Num: 666 | Lance: 143,00 | **Total: 7.150,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: DELLAMED | Modelo: DELLAMED

Descrição: ANDADOR ANDADOR 2 NIVEIS FIXO E ARTICULADO DOBRÁVEL COM RODAS - Estrutura em alumínio; - Dobrável, fixo e articulado - Manopla/empunhadura em PVC; - Ponteira de borracha. - Capacidade máxima: 130 kg. Dimensões: - Altura: 73~90,5 cm; - Largura externa: 53 cm; - Comprimento: 76 cm; - Peso líquido: 2,5 Kg. Certificações: - CE, ISO 13485: 2003, ISSO 9001: 2008; - Registro na ANVISA

Quantidade: 50 | Val. Ref.: 254,66 | **Valor Unit.: 143,00** | Total Item: 7.150,00

BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME **22.408.118/0001-96** **1.247,00**

LOTE 13 | Quant.: 1 | Num: 518 | Lance: 38,97 | **Total: 779,40**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: INDAIA | Modelo: B406

Descrição: BENGALA BENGALA DE 4 PONTAS REGULÁVEL Tamanho: 82cm - 93cm - Regulável (aproximadamente) Altura com 4 regulagens Ponteiras de borrachas Cadastro na Anvisa

Quantidade: 20 | Val. Ref.: 113,00 | **Valor Unit.: 38,97** | Total Item: 779,40

LOTE 14 | Quant.: 1 | Num: 327 | Lance: 23,38 | **Total: 467,60**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: INDAIA | Modelo: B405

Descrição: BENGALA BENGALA ORTOPÉDICA REFORÇADA 130KG bastão t regulagem altura, ponteiras antiderrapantes e apoio de mão de polietileno. Ajuste de altura em 9 posições vai de 72cm a 92cm. Alumínio, Tubo 7/8 e Ponteira 3/4 Altura Mínima 68 cm ; Altura Máxima 92 cm Capacidade de até 130 kg Peso: 305 g REGISTRO ANVISA

Quantidade: 20 | Val. Ref.: 101,33 | **Valor Unit.: 23,38** | Total Item: 467,60

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA **48.706.431/0001-02** **11.772,00**

LOTE 16 | Quant.: 1 | Num: 122 | Lance: 5.886,00 | **Total: 11.772,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: AKSO | Modelo: AK410 - Turbidez Max

Descrição: TURBIDIMETRO TURBIDÍMETRO DIGITAL COM REGISTRO Faixa de medição: 0 a 1000 NTU Resolução: 0.01NTU (0.00 a 9.99 NTU) 0.1NTU (10.0 a 99.9 NTU) 1NTU (100 a 1000 NTU) Exatidão: ± (0.07NTU + 5% da leitura) Repetibilidade: =1% Sensor: Fotodiodo de silício Ajuste (calibração): 5 pontos (0 / 20 / 200 / 500 / 800 NTU) Memória interna: 1000 grupos de registros Alimentação: 6Vdc (4 pilhas AA) ou 5Vdc (via conexão USB) Temperatura de operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Dimensões (LxAxP): 120 x 80 x 260 mm Peso: 700g (com pilhas)

Quantidade: 2 | Val. Ref.: 5.886,66 | **Valor Unit.: 5.886,00** | Total Item: 11.772,00

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **49.238.875/0001-15** **6.694,97**

LOTE 17 | Quant.: 1 | Num: 405 | Lance: 539,99 | **Total: 1.619,97**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: AKSO | Modelo: CLORO TESTR

Descrição: MEDIDOR CLORO LIVRE Medidor Cloro Livre Digital Reagente Liquido ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm Resolução: 0.01ppm Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura) Temperatura da amostra: 15 a 35 °C Volume de amostra: 10mL Fonte de luz: Diodo emissor de luz Comprimento de onda: 525nm Célula de medição: Cubeta de vidro Desligamento automático: após 2 minutos Idiomas: Português, Inglês e Espanhol Temperatura de Operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V) Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm Peso: 120g (com bateria)

Quantidade: 3 | Val. Ref.: 692,66 | **Valor Unit.: 539,99** | Total Item: 1.619,97

LOTE 18 | Quant.: 1 | Num: 467 | Lance: 203,00 | **Total: 5.075,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: AKSO | Modelo: REAGENTE

Descrição: REAGENTE LIQUIDO REAGENTE LIQUIDO COMPATÍVEL COM: Medidor Cloro Livre Digital Reagente Liquido.

Quantidade: 25 | Val. Ref.: 203,00 | **Valor Unit.: 203,00** | Total Item: 5.075,00

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **37.885.137/0001-80** **54.499,95**

LOTE 19 | Quant.: 1 | Num: 194 | Lance: 10.899,99 | **Total: 54.499,95**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: GENERAL MEDITECH / G3L | Modelo: GENERAL MEDITECH / G3L

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Descrição: MONITOR MULTIPARAMETRO MONITOR MULTIPARÂMETRO Descrição do Produto: Monitor multiparâmetro de alta resolução, com múltiplas funções, destinado ao monitoramento contínuo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, capaz de monitorar os parâmetros básicos de ECG, RESP, PNI, SpO2 e temperatura, com possibilidade de expansão para parâmetros opcionais (como capnografia, débito cardíaco, monitorização do estado cerebral, agentes anestésicos e pressão invasiva), conforme necessidade da unidade de saúde. Especificações Técnicas Mínimas (admitidas variações equivalentes): Tela colorida de aproximadamente 15?? (polegadas), preferencialmente sensível ao toque (touch screen); ECG de 03/05 vias, com análise de arritmias, segmento ST e proteção contra descarga de desfibrilador; Respiração por impedância torácica; SpO2 com tecnologia que permita detecção em situações de baixo sinal de perfusão; Pressão não invasiva (PNI) pelo método oscilométrico, com modos de medição manual, automático e STAT; Monitorização de temperatura em pelo menos 02 (dois) canais; Alarmes audiovisuais configuráveis, com múltiplos níveis; Fonte de energia AC bivolt (100V - 240V), 50/60Hz, com bateria recarregável de longa duração (mínimo 5 horas de autonomia); Conexões: USB, RJ45 ou equivalentes que permitam integração em rede hospitalar (compatível com protocolos de comunicação como HL7 ou similar); Possibilidade de visualização simultânea de múltiplas curvas na tela; Função de registro de tendências gráficas e numéricas; Registro do equipamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ? ANVISA. Itens Inclusos: 01 (um) Monitor multiparamétrico, acompanhado de acessórios básicos para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Itens Opcionais (não obrigatórios): Módulo de pressão invasiva (PI/IBP); Módulo de capnografia (EtCO2); Módulo de monitoração do estado cerebral (BIS ou equivalente); Módulo de débito cardíaco (C.O.); Módulo para agentes anestésicos; Central de monitoramento; Impressora térmica; Conectividade sem fio (Wi-Fi); Suportes móveis (com rodízios) ou de parede; Bateria adicional de longa duração; Cabos e acessórios adicionais compatíveis.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 18.541,66 **Valor Unit.: 10.899,99** Total Item: 54.499,95

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setenbro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão
Nr.: 58/2025

Processo Adm.: 181/2025
Data do Processo: 05/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo 181/2025
b) Nr. Licitação **58/2025**
c) Modalidade Pregão
d) Data de Homologação 16/10/2025
e) Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, BALANÇAS, CADEIRAS DE RODAS, MULETAS ETC EQUIPAMENTOS PARA O USO DA EQUIPE ACE (AGENTES DE ENDEMIAS) E PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Empresa(s) vencedora(s):

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
19	1	MONITOR MULTIPARAMETRO MONITOR MULTIPARÂMETRO Descrição do Produto:Monitor multiparâmetro de alta resolução, com múltiplas funções, destinado ao monitoramento contínuo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, capaz de monitorar os parâmetros básicos de ECG, RESP, PNI, SpO2 e temperatura, com possibilidade de expansão para parâmetros opcionais (como capnografia, débito cardíaco, monitorização do estado cerebral, agentes anestésicos e pressão invasiva), conforme necessidade da unidade de saúde.Especificações Técnicas Mínimas (admitidas variações equivalentes):Tela colorida de aproximadamente 15" (polegadas), preferencialmente sensível ao toque (touch screen);ECG de 03/05 vias, com análise de arritmias, segmento ST e proteção contra descarga de desfibrilador;Respiração por impedância torácica;SpO2 com tecnologia que permita detecção	GENERAL MEDITECH / G3L	GENERAL MEDITECH / G3L	UN	5,00	10.899,99	54.499,95

PREFEITURA MUNICIPAL
00124
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		em situações de baixo sinal de perfusão;Pressão não invasiva (PNI) pelo método oscilométrico, com modos de medição manual, automático e STAT;Monitorização de temperatura em pelo menos 02 (dois) canais;Alarmes audiovisuais configuráveis, com múltiplos níveis;Fonte de energia AC bivolt (100V - 240V), 50/60Hz, com bateria recarregável de longa duração (mínimo 5 horas de autonomia);Conexões: USB, RJ45 ou equivalentes que permitam integração em rede hospitalar (compatível com protocolos de comunicação como HL7 ou similar);Possibilidade de visualização simultânea de múltiplas curvas na tela;Função de registro de tendências gráficas e numéricas;Registro do equipamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.Itens Inclusos:01 (um) Monitor multiparamétrico, acompanhado de acessórios básicos para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais.Itens Opcionais (não obrigatórios):Módulo de pressão invasiva (PI/IBP);Módulo de capnografia (EtCO2);Módulo de monitoração do estado cerebral (BIS ou equivalente);Módulo de débito cardíaco (C.O.);Módulo para agentes anestésicos;Central de monitoramento;Impressora térmica;Conectividade sem fio (Wi-Fi);Suportes móveis (com rodízios) ou de parede;Bateria adicional de longa duração;Cabos e acessórios adicionais compatíveis.						
TOTAL								54.499,95

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 49.238.875/0001-15

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
17	1	MEDIDOR CLORO LIVRE Medidor Cloro Livre Digital Reagente LiquidoESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppmResolução: 0.01ppmExatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura)Temperatura da amostra: 15 a 35 °CVolume de amostra: 10mLFonte de luz: Diodo emissor de luzComprimento de onda: 525nmCélula de medição: Cubeta de vidroDesligamento automático: após 2 minutosIdiomas: Português, Inglês e EspanholTemperatura de Operação: 0 a 50 °CUmidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação)Alimentação: 9Vdc (1	AKSO	CLORO TESTR	UN	3,00	539,99	1.619,97

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		bateria 9V)Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mmPeso: 120g (com bateria)						
18	1	REAGENTE LIQUIDO REAGENTE LIQUIDO COMPATÍVEL COM: Medidor Cloro Livre Digital Reagente Liquido.	AKSO	REAGENTE	UN	25,00	203,00	5.075,00
TOTAL								6.694,97

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ 48.706.431/0001-02

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
16	1	TURBIDIMETRO TURBIDÍMETRO DIGITAL COM REGISTROFaixa de medição: 0 a 1000 NTUResolução:0.01NTU (0.00 a 9.99 NTU)0.1NTU (10.0 a 99.9 NTU)1NTU (100 a 1000 NTU) Exatidão: ± (0.07NTU + 5% da leitura)Repetibilidade: =1%Sensor: Fotodiodo de silícioAjuste (calibração): 5 pontos (0 / 20 / 200 / 500 / 800 NTU)Memória interna: 1000 grupos de registros Alimentação: 6Vdc (4 pilhas AA) ou 5Vdc (via conexão USB) Temperatura de operação: 0 a 50 ° C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Dimensões (LxAxP): 120 x 80 x 260 mmPeso: 700g (com pilhas)	AKSO	AK410 - Turbidez Max	UN	2,00	5.886,00	11.772,00
TOTAL								11.772,00

BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME - CNPJ 22.408.118/0001-96

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
13	1	BENGALA BENGALA DE 4 PONTAS REGULÁVEL Tamanho:82cm - 93cm - Regulável (aproximadamente)Altura com 4 regulagensPonteiras de borrachasCadastro na Anvisa	INDAIA	B406	UN	20,00	38,97	779,40
14	1	BENGALA BENGALA ORTOPÉDICA REFORÇADA 130KG bastão t regulagem altura, ponteiras antiderrapantes e apoio de mão de polietileno.Ajuste de altura em 9 posições vai de 72cm a 92cm.Alumínio, Tubo 7/8 e Ponteira 3/4Altura Mínima 68 cm ; Altura Máxima 92 cmCapacidade de até 130 kgPeso: 305 gREGISTRO ANVISA	INDAIA	B405	UN	20,00	23,38	467,60
TOTAL								1.247,00

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.813.237/0001-40

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	MULETA AXILAR ADULTO PAR DE MULETA AXILAR Alumínio Adulto:Regulagem Altura 150kgAltura ajustável em 10 níveis.Tubo de alumínio,Ponteira de borracha na base da muleta.Altura mínima de 113 cm. Altura máxima de 157 cm.Registrado na Anvisa	INDAIA	M402	UN	50,00	101,50	5.075,00
5	1	MULETA CANADENSE ADULTO PAR DE MULETAS CANADENSE	INDAIA	M407	UN	50,00	71,99	3.599,50

		Fixa Adulto 120kg:Apoio do braço fixo, em Polipropileno, anatômico e higiênico;Alumínio em liga especial, com alta resistência e imune a corrosão;Anti-ruído interno;Sistema Light in Night;Ponteira resistente e muito aderente a pisos úmidos;Suporta até 120kg						
15	1	ESTEREOMICROSCOPIO ESTEREOMICROSCÓPIO LUPAMicroscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potencia superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamento simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.	BIOFOCUS	XT-3L-NM	UN	2,00	1.550,00	3.100,00
TOTAL								11.774,50

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ 09.251.627/0001-90

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BALANÇA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA INFANTIL: Capacidade de até 30 kg, Display	LIDER	LD230 BABY	UN	10,00	670,00	6.700,00

		LED duplo: leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20 mm de altura. Concha anatômica com medidas 540x280 mm, feita de material anti-germes, garantindo higiene e segurança durante o uso. Painel à prova de respingos e teclas práticas para operações de ZERO e TARA. Função TARA até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade. Aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, Fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático e tecnologia de ponta. Com garantia de fábrica de 6 meses e assistência técnica.Dimensões:Altura: 14cmLargura: 37cmComprimento: 37cmPeso bruto: 3,500kg						
2	1	BALANÇA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA 200KG: Capacidade 200 kgCarga Mínima 2 KgDivisão 100 gDimensão 34 x 39 cmDisplay com 06 dígitos em:LED vermelho ouLCD com backlight;Teclado membrana em policarbonato de alta resistência;Função: TARA até a capacidade máxima da balança;Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt);Consumo: 08 VA;Plataforma e coluna de aço carbono.Base em aço carbono, acabamento bicromatizado;Pés reguláveis em borracha sintética;Tapete antiderrapante;Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm;Entrada para bateria 12VCC (externa), Pintura: Epóxi na cor branca.Peso bruto: 12,400 kg - Peso Liquido: 10,900 kgAltura (cm): 125Largura (cm): 35Comprimento (cm): 51Volume (m^3): 0,2231	LIDER	P200C	UN	10,00	1.090,00	10.900,00
TOTAL								17.600,00

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 32.593.430/0001-50

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS CADEIRA DE RODAS PARA OBESO:Com capacidade de suportar até 180 kg, assento confortável, Largura do assento 62 cm, Estrutura tubular em aço carbono, Almofada impermeável em espuma de alta densidade.Estrutura: Aço carbono/pintura epóxi - acabamentos plásticos: PVC - Assento e encosto: Nylon - Apoio	PROLIFE	PLUS	UN	20,00	1.200,00	24.000,00

		de braço em material sintético similar a couroCor: PretoTipo de estrutura: Dobrável em fechamento em duplo XTipo de pintura: EpóxiTipo do encosto: FixoEstofamento de encosto/assento: Acolchoado em nylon de alta resistênciaAlmofada: Espuma de alta densidadeApoio de pernas/pedal: Rebatível com regulagem de alturaSwing-away: Sim, removível e rebatívelEncosto impermeávelFreios: Bilaterais com acionamento para frenteCapacidade: Suporta até 180 kgComprimento: 109,5 cmLargura: 82 cmAltura: 90 cmPeso: 26,50 kgMedidas da cadeira dobrada C x L x A: 85 cm x 32 cm x 91 cmAltura do assento ao piso: 51 cmProfundidade do assento: 45 cmLargura do assento: 62 cmLargura total entre os braços: 73 cmAltura do encosto das costas: 40 cmEspaço livre do apoio para os pés ao piso: 20 cm - pode variarAltura entre o apoio para os braços e o assento: 20,5 cmComprimento do apoio para os braços: 26 cmDiâmetro externo do aro de propulsão: 51 cmDiâmetro externo da roda traseira: 60 cm - 24"Diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm - 8"Possui pneus rígidos anti-furosRoda traseira com ajuste de altura: 2 níveisRoda dianteira com ajuste de altura: 2 níveisApoio de braço: RemovíveisApoio de pernas: RebatíveisMedidas embalado C x L x A: 86 cm x 34 cm x 93 cmPeso Bruto embalado: 29,30 kg						
7	1	CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS ATÉ 120KG: dobrável em duplo X, encosto rebatívelCadeira dobrável com sistema em duplo XCompacta, de fácil transporteBraços escamoteáveisEstofamento em material impermeávelEncosto rebatível (não é reclinável)Apoios de braços rebatíveis e acolchoadosRetirada rápida das rodas para otimização do espaço (quick release)Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuárioApoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura (swing-away)Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylonCinto abdominal para segurançaRaios em aço inox reforçado e aros em aço carbonoPintura epóxi de alta resistênciaAuxílio de pé para	PROLIFE	PLUS	UN	60,00	640,00	38.400,00

		desnível/subida (tip assist)Tiras de panturrilhaFreios bilaterais reguláveis e ergonômicosApoio de panturrilha reclinável/ajustável (acessório opcional e a parte)Peso máximo suportado: 120 kg- Medidas aproximadas da cadeira aberta (CxLxA):T40 - 106 cm x 62 cm x 97 cmT44 - 106 cm x 66 cm x 97 cmT46 - 106 cm x 68 cm x 97 cmT48 - 106 cm x 70 cm x 97 cmMedidas aproximadas da cadeira dobrada, com encosto rebatido e com os apoios de pés removidos (CxLxA): 82 cm x 2cm x 97 cm- Peso liquido do produto:T40 - 18,9 kgT44 - 19,3 kgT46 - 19,5 kgT48 - 21,2 kgMedidas aproximadas:Largura do assento - T40 - 40 cm / T44 - 44 cm / T46 - 46 cm / T48 - 48 cmProfundidade do assento - Todos os tamanhos - 40 cmAltura do assento ao piso - Todos os tamanhos - 50 cmAltura do encosto das costas - Todos os tamanhos - 46 cmAltura entre o apoio para os braços e assento - Todos os tamanhos - 26,5 cmDistância entre os braços - T40 - 43 cm / T44 - 47 cm / T46 49 cm / T48 - 51 cmDiâmetro externo da roda traseira - Todos os tamanhos - 60 cmDiâmetro externo do aro de propulsão - Todos os tamanhos - 51 cmDiâmetro externo da roda dianteira - Todos os tamanhos - 19,5 cm- Garantia: 12 meses para estrutura e 3 meses para demais componentes- Registro da Anvisa.						
11	1	ANDADOR ANDADOR ALUMÍNIO FIXO ARTICULADO DOBRÁVEL 130KG3 em 1: fixo, articulado e móvelAté 130kgEstrutura dobrávelMarcha com ruído inibido (silencioso)Pesa menos de 3kg, Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fecharRegulagem de altura sem precisar desmontar o andadorEstrutura em alumínio polido de alta resistência,8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45m e 1,90mPés de borracha que auxiliam na aderência ao solo (ponteira de 28mm)Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínioPeso do produto: 2,6 KgMEDIDAS:Altura (mín e máx): 75 - 93cmLargura: 54cmComprimento: 47cm	INDAIA	ALUMINIO	UN	50,00	115,00	5.750,00

12	1	ELETROCARDIOGRAFO ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS Descrição do Produto:Eletrocardiógrafo digital portátil, com 12 canais, destinado ao registro e análise de sinais eletrocardiográficos de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com tela colorida de alta resolução e capacidade de armazenamento de exames.Especificações Técnicas Mínimas (aceitando pequenas variações para mais ou para menos):Aparelho com 12 canais simultâneos;Tela colorida de, no mínimo, 8 polegadas e alta resolução;Tecnologia de processamento de sinal digital, com filtros de frequência, filtro de linha de base e filtro EMG, permitindo exibição clara do traçado;Exibição em 3, 6 ou 12 derivações, conforme configuração;Memória interna com capacidade para armazenar pelo menos 1.000 exames;Bateria recarregável com autonomia de até 10 horas em standby e mínimo de 3 horas de impressão contínua;Impressora térmica embutida de alta resolução;Alarmes audiovisuais para falhas e funcionamento inadequado;Registro obrigatório junto à Anvisa.Itens Inclusos:Eletrocardiógrafo com acessórios padrão para realização de exames em pacientes adultos e pediátricos (cabo paciente, cabos de derivações, eletrodos, fonte de alimentação e demais itens necessários para operação).	CONTEC	ECG	UN	10,00	4.799,00	47.990,00
20	1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRADOR DE SECREÇÃO 110/220 BIVOLTDADOS TÉCNICOSTipo: Aspirador Cirúrgico ElétricoMOTORVoltagem 127/220V Bilvolt automáticoMotor 1/4 (CV)Motor a pistão e isento de óleoFaixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHGConsumo de energia: BaixoProtetor térmico que desliga automaticamente quando super aquece ou em descargas elétricasCarenagem plástica de alta resistênciaRuído: Baixo nível de ruídoAlça na parte superior para transporteSuporte metálica para acoplagem do recipienteRECIPIENTE:Frasco de Aspiração: Autoclavável, graduado e boa largaCapacidade: 3.000 MLTampa frasco: Em Silicone, fácil desmontagem e limpezaPossuir válvula Anti Transbordamento por meio de boiaPossuir borracha para	MRM	ASPIRAVIDA	UN	5,00	1.600,00	8.000,00

		vedação hermética Vacuômetro escala externa 0 a -760 mmGH Vazão (Fluxo Livre): 15 a 100L/minuto Mangueira: Tubo de silicone ou PVC transparente esterilizável, diâmetro de 3mm, comprimento de 2,5mts Registro na Anvisa						
TOTAL								124.140,00
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - CNPJ 47.999.914/0001-71								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
8	1	CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO ALUMÍNIO 200 KG Tipo de Quadro: Dobrável Registro ANVISA Peso: 8,5 Kg Material do quadro: Alumínio Capacidade: 200 Kg Dimensão da caixa: cm L63 x C18 x A93 Larguras do assento: 60 cm Profundidades do assento: 40 cm Alturas do encosto: 40 cm Altura dianteira do assento ao piso: 55 cm Altura traseira do assento ao piso: 55 cm Largura total 69,5 cm Rodas Dianteiras 4 maciça Apoio de pés: plataforma Pedal: Removível Eixo Traseiro: Fixo Eixo Dianteiro: Fixo Roda Traseira 4 maciça Tipo do Encosto: Fixo Opções de Encosto: Flexível Apoio de Braço: Fixo Freios; Acoplados nas rodas traseiras Assento Almofadado sem abertura frontal	DELLAMED	DELLAMED	UN	15,00	558,00	8.370,00
9	1	CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO ALUMÍNIO ATÉ 135 KG Encosto e apoio de braços, Com dimensões de 95 cm de altura, 60 cm de largura e 62 cm de profundidade peso 4,9 kg 4 em 1: transporte interno, banho, sobrevaso e higiene;Rodízios 360° Estrutura em alumínio, antiferrugem Apoios de braços escamoteáveis,Apoio de pés rebatíveis Equipado com um sistema anti-tombo, Suporte para comadre expansível. Medidas do produto (CXLXA): 62cm X 60cm X 95cm;Peso líquido: 4,9kg;Peso bruto: 6kg;Distância interna entre os braços: 49,5cm;Altura do chão até a parte interior do assento: 47cm;Altura e largura do encosto: 51,5cm X 15cm;Largura do assento: 40cm;Profundidade do assento: 41cm;Distância interna entre os braços: 49,5cm;Rodas dianteiras: 3" polegadas com trava;Rodas traseiras: 3" polegadas. Medidas DA EMBALAGEM Caixa Unitária(CxLxA): 63cm X 18,5cm X 51,5cm;	DELLAMED	DELLAMED	UN	50,00	590,00	29.500,00
10	1	ANDADOR ANDADOR 2 NIVEIS	DELLAME	DELLAME	UN	50,00	143,00	7.150,00

		FIXO E ARTICULADO DOBRÁVEL COM RODAS - Estrutura em alumínio; - Dobrável, fixo e articulado - Manopla/empunhadura em PVC; - Ponteira de borracha. - Capacidade máxima: 130 kg. Dimensões: - Altura: 73~90,5 cm; - Largura externa: 53 cm; - Comprimento: 76 cm; - Peso líquido: 2,5 Kg. Certificações: - CE, ISO 13485: 2003, ISSO 9001: 2008; - Registro na ANVISA	D	D		PREFEITURA MUNICIPAL 0 8 12 19 RIO BONITO DO IGUAÇU PR		
TOTAL								45.020,00

R$ 272.748,42 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.16 14:32:32 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2025.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Prestação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 81.115.149/0001-18, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 2628, Centro – Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301-060, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Si (a) **JARDIEL CHERPINSKI**, inscrito no CPF/MF sob nº. [redacted] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	SERV	1,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL						250.000,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 15 de outubro de 2025 **até** 14 de outubro de 2030, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2025.

2

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão Nº.: 58/2025

Processo Adm.: 181/2025
Data do Processo: 05/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos

a) Nr. Processo: 181/2025
b) Nr. Licitação: **58/2025**
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 15/10/2025
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, BALANÇAS, CADEIRAS DE RODAS, MULETAS ETC EQUIPAMENTOS PARA O USO DA EQUIPE ACE (AGENTES DE ENDEMIAS) E PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Empresa(s) vencedora(s):

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
19	1	MONITOR MULTIPARAMETRO MONITOR MULTIPARAMETRO Descrição do Produto: Monitor multiparâmetro de alta resolução, com múltiplas funções, destinado ao monitoramento contínuo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, capaz de monitorar os parâmetros básicos de ECG, RESP, PNI, SpO2 e temperatura, com possibilidade de expansão para parâmetros opcionais (como capnografia, débito cardíaco, monitorização do estado cerebral, agentes anestésicos e pressão invasiva), conforme necessidade da unidade de saúde. Especificações Técnicas Mínimas (admitidas variações equivalentes): Tela colorida de aproximadamente 15" (polegadas), preferencialmente sensível ao toque (touch screen); ECG de 03/05 vias, com análise de arritmias, segmento ST e proteção contra desfibrilador; Respiração por impedância torácica; SpO2 com tecnologia que permita detecção	GENERAL MEDITECH/ GSL	GENERAL MEDITECH / GSL	UN	5,00	10.899,99	54.499,95

		em situações de baixo sinal de perfusão; Pressão não invasiva (PNI) pelo método oscilométrico, com modos de medição manual, automático e STAT; Monitorização de temperatura em pelo menos 02 (dois) canais; Alarmes audiovisuais configuráveis, com múltiplos níveis; Fonte de energia AC bivolt (100V - 240V), 50/60Hz, com bateria recarregável de longa duração (mínimo 5 horas de autonomia); Conectores USB, RJ45 ou equivalentes que permitam integração em rede hospitalar (compatível com protocolos de comunicação como HL7 ou similar); Possibilidade de visualização simultânea de múltiplas curvas na tela; Função de registro de tendências gráficas e numéricas; Registro do equipamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Itens Inclusos: 01 (um) Monitor multiparamétrico, acompanhado de acessórios básicos para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Itens Opcionais (não obrigatórios): Módulo de pressão invasiva (PI/EP); Módulo de capnografia (EtCO2); Módulo de monitoração do estado cerebral (BIS ou equivalente); Módulo de débito cardíaco (C.O.); Módulo para agentes anestésicos; Central de monitoramento; Impressora térmica; Conectividade sem fio (Wi-Fi); Suportes móveis (com rodízios) ou de parede; Bateria adicional de longa duração; Cabos e acessórios							
TOTAL								54.499,95

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 46.238.875/0001-15								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
17	1	MEDIDOR CLORO LIVRE Medidor Cloro Livre Digital Reagente Líquido ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm Resolução: 0.01ppm Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura) Temperatura da amostra: 15 a 35 °C Volume de amostra: 10mL Fonte de luz: Diodo emissor de luz Comprimento de onda: 525nm Célula de medição: Cubeta de vidro Desligamento automático: após 7 minutos Idiomas: Português, Inglês e Espanhol Temperatura de operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Alimentação: 9Vdc (1	AKSO	CLORO TESTR	UN	3,00	539,99	1.619,97
TOTAL								54.499,95

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 46.238.875/0001-15								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
		bateria 9V) Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm Peso: 120g (com bateria)						
18	1	REAGENTE LIQUIDO REAGENTE LIQUIDO COMPATIVEL COM: Medidor Cloro Livre Digital Reagente Liquido.	AKSO	REAGENTE	UN	25,00	203,00	5.075,00
TOTAL								6.694,97

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ 48.708.431/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
16	1	TURBIDIMETRO TURBIDIMETRO DIGITAL COM REGISTRO Faixa de medição: 0 a 1000 NTU Resolução: 0.01NTU (0.00 a 9.99 NTU) 0.1NTU (10.0 a 99.9 NTU) 1NTU (100 a 1000 NTU) Exatidão: ± (0.07NTU + 5% da leitura) Repetibilidade: ±1% Sensor: Fotodiodo de silício Ajuste (calibração): 5 pontos (0 / 20 / 200 / 500 / 800 NTU) Memória interna: 1000 grupos de registros Alimentação: 6Vdc (4 pilhas AA) ou 5Vdc (via conexão USB) Temperatura de operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Dimensões (LxAxP): 120 x 80 x 260 mm Peso: 700g (com pilhas)	AKSO	AK410 - Turbidez Mex	UN	2,00	5.886,00	11.772,00
TOTAL								11.772,00

BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME - CNPJ 22.408.115/0001-99								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
13	1	BENGALA BENGALA DE 4 PONTAS REGULAVEL Tamanho: 82cm - 93cm - Regulável (aproximadamente) Altura com 4 regulagens Ponteiras de borrachas. Cadastro na Anvisa	INDAIA	B406	UN	20,00	58,97	779,40
14	1	MULETA BENGALA ORTOPEDICA REFORÇADA 130KG bastão t regulagem altura, ponteira antiderrapantes e apoio de mão de polietileno. Ajuste de altura em 9 posições: 66 72cm e 92cm. Alumínio, Tubo 7/8 e Ponteira 3/4 Altura Mínima 66 cm ; Altura Máxima 92 cm Capacidade de até 130 kg Peso: 305 g. REGISTRO ANVISA	INDAIA	B405	UN	20,00	23,38	467,60
TOTAL								1.247,00

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.813.237/0001-40								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	MULETA AXILAR ADULTO PAR DE MULETA AXILAR Alumínio Adulto Regulagem Altura 150kg Altura ajustável em 10 níveis. Tubo de alumínio. Ponteira de borracha na base da muleta. Altura mínima de 113 cm; Altura máxima de 157 cm. Regulamdo na Anvisa	INDAIA	M402	UN	50,00	101,50	5.075,00
5	1	MULETA CANADENSE ADULTO PAR DE MULETAS CANADENSE	INDAIA	M407	UN	50,00	71,99	3.599,50

		Fixo Adulto 120kg; Apoio do braço fixo, em Polipropileno, anatômico e higiênico; Alumínio com liga especial, com alta resistência e imune a corrosão; Anti-ruído interno; Sistema Light in Night; Pontuns resistente e muito aderente a pisos unssos; Suporta até 120kg						
15	1	ESTEREOMICROSCOPIO ESTEREOMICROSCOPIO LUPA Microscopio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0,67x a 4,5x, magnificação total de 6,7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinados de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para reticulos, com olheiras de borracha. Divisória interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2,5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branco ou azul luz do dia. Com duração superior a 8.000 horas, potencia superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes. Incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variavel. Chave liga/desliga com botão para acionamento simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitido, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (tivoli automático). Acessorios: Cabo de ligação padrão Brasil, caso de proteção e manual de instruções traduzido para o portuguêS (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.	BIOFOCUS	XT-3L-NM	UN	2,00	1.550,00	3.100,00
TOTAL								11.774,50

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ 09.251.627/0001-00								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BALANÇA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA INFANTIL Capacidade de até 30 kg. Display	LIDER	LD230 BABY	UN	10,00	670,00	6.700,00

		LED duplo; leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20 mm de altura. Concha anatômica com medidas 540x290 mm, feita de material anti-germes, garantindo higiene e segurança durante o uso. Painel à prova de respingos e teclas práticas para operações de ZERO e TARA. Função TARA até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade. Aprovada pelo INMETRO e aferido pelo IPEM. Fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático e tecnologia de ponta. Com garantia de fábrica de 6 meses e assistência técnica. Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg						
2	1	BALANÇA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA 200KG: Capacidade 200 kg Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g Dimensão 34 x 39 cm Display com 06 dígitos em LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono, Base em aço carbono, acabamento borrachatado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa); Pintura: Epóxi na cor branca. Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg Altura (cm): 125 Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m³): 0,2231	LIDER	P200C	UN	10,00	1.060,00	10.600,00
TOTAL								17.600,00

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 32.593.430/0001-50								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Com capacidade de suporte até 180 kg, assento confortável. Largura do assento 62 cm. Estrutura tubular em aço carbono, Almofada impermeável em espuma de alta densidade. Estrutura: Aço carbono/pintura epóxi - acabamentos plásticos: PVC - Assento e encosto: Nylon - Apoio	PROLIFE	PLUS	UN	20,00	1.200,00	24.000,00

		de braço em material sintético similar o couro Cor: Preto Tipo da estrutura: Dobrável em fechamento em duplo X Tipo pintura: Epóxi Tipo do encosto: Fixo Estofamento de encosto/assento: Acolchoado em nylon de alta resistência Almofada: Espuma de alta densidade Apoio de pernas/pedal: Retrátil com regulagem de altura Swing-away: Sim, removível e rebatível Encosto impermeável Freios: Bilaterais com acionamento para frente Capacidade: Suporta até 180 kg Comprimento: 109,5 cm Largura: 62 cm Altura: 90 cm Peso: 28,50 kg Medidas da cadeira dobrada C x L x A: 85 cm x 37 cm x 91 cm Altura do assento ao piso: 51 cm Profundidade do assento: 45 cm Largura do assento: 62 cm Largura total entre os braços: 73 cm Altura do encosto das costas: 40 cm Espaço livre do apoio para os pés ao piso: 20 cm - pode variar Altura entre o apoio para os braços e o assento: 20,5 cm Comprimento do apoio para os braços: 26 cm Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm Diâmetro interno da roda traseira: 60 cm – 24" Diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm - 8" Possui pneus rígidos anti-furos Roda traseira com ajuste de altura: 2 níveis Roda dianteira com ajuste de altura: 2 níveis Apoio de braço: Removíveis Apoio de pernas: Rebatíveis Medidas embalado C x L x A: 86 cm x 34 cm x 93 cm Peso Bruto embalado: 29,30 kg						
7	1	CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS ATÉ 120KG: dobrável em duplo X, encosto instalível Cadeira dobrável com sistema em duplo X Compacta, de fácil transporte Braços escamoteáveis Estofamento em material impermeável Encosto estrutural (não é rebatível) Apoios de braços rebatíveis e acolchoados Retirada rápida das rodas para otimização do espaço (quick release) Protetor do roupas e bolsão para objetos/prontuário Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura (swing-away) Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon Cinto abdominal para segurança Rajos em aço inox reforçado e aros em aço carbono Pintura epóxi de alta resistência Auxílio de pé para	PROLIFE	PLUS	UN	60,00	640,00	38.400,00

		desnível/subida (tip assist) Tiras de panturrilha Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos Apoio do pé removível e rebatível/ajustável (acessório opcional e a parte) Peso máximo suportado: 120 kg - Medidas aproximadas da cadeira aberta (CxLxA): T40 - 106 cm x 62 cm x 97 cm T44 - 106 cm x 66 cm x 97 cm T46 - 106 cm x 68 cm x 97 cm T48 - 106 cm x 70 cm x 97 cm Medidas aproximadas da cadeira dobrada, com encosto rebatido e com os apoios de pés removidos (CxLxA): 82 cm x (cm x 97 cm - Peso líquido do produto: T40 - 18,9 kg T44 - 19,3 kg T46 - 19,5 kg T48 - 21,2 kg Medidas aproximadas: Largura do assento - T40 - 40 cm / T44 - 44 cm / T46 - 46 cm / T48 - 48 cm Profundidade do assento - Todos os tamanhos - 40 cm Altura do assento ao piso - Todos os tamanhos - 50 cm Altura do encosto das costas - Todos os tamanhos - 46 cm Altura entre o apoio para os braços e assento - Todos os tamanhos - 26,5 cm Distância entre os braços - T40 - 43 cm / T44 - 47 cm / T46 49 cm / T48 - 51 cm Diâmetro externo da roda traseira - Todos os tamanhos - 60 cm Diâmetro externo do aro de propulsão - Todos os tamanhos - 51 cm Diâmetro externo da roda dianteira - Todos os tamanhos - 19,5 cm - Garantia: 12 meses para a estrutura e 3 meses para demais componentes - Registro de Anvisa.						
11	1	ANDADOR ANDADOR ALUMÍNIO DOBRÁVEL FIXO ARTICULADO DOBRÁVEL 130KG 3 em 1: fixo, articulado e móvel Até 130kg Estrutura dobrável Marcha com rodízio inibido (silencioso) Pesa menos de 3kg. Sistema mola-trave e engate rápido para abrir o fechar Regulagem de altura sem precisar desmontar o andador Estrutura em alumínio sólido de alta resistência, 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45m a 1,90m Pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo (ponteira de 26mm) Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio Peso do produto: 2,6 Kg MEDIDAS Altura (mín a máx): 75 - 93cm Largura: 54cm Comprimento: 47cm	INDAIA	ALUMINIO	UN	50,00	115,00	5.750,00

12	1	ELETROCARDIOGRAFO ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS Descrição do Produto: Eletrocardiógrafo digital portátil, com 12 canais, destinado ao registro e análise de sinais eletrocardiográficos de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com tela colorida de alta resolução e capacidade de armazenamento de exames. Especificações Técnicas Mínimas (aceitando pequenas variações para mais ou para menos): - Aparelho com 12 canais simultâneos; - Tela colorida de, no mínimo, 8 polegadas e alta resolução; - Tecnologia de processamento de sinal digital, com filtros de frequência, filtro de linha de base e filtro EMG, permitindo exibição clara do traçado; - Exibição em 3, 6 ou 12 derivações, conforme configuração; - Memória interna com capacidade para armazenar pelo menos 1.000 exames; - Bateria recarregável com autonomia de até 10 horas em standby e mínimo de 3 horas de impressão contínua; - Impressora térmica embutida de alta resolução; - Alarmes audiovisuais para falhas e funcionamento inadequado; - Registro obrigatório junto à Anvisa. Itens Incluídos: Eletrocardiógrafo com acessórios padrão para realização de exames em pacientes adultos e pediátricos (cabo paciente, cabos de derivações, eletrodos, fonte de alimentação e demais itens necessários para operação).	CONTEC	ECG	UN	10,00	4.799,00	47.990,00
20	1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRADOR DE SECREÇÃO 110/220 BIVOLT DADOS TECNICOS Tipo: Aspirador Cirurgico Elétrico MOTOR Voltagem 127/220V Bivolt automático Motor 1/4 (CV) Motor a pistão e isento de oleo Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHG Consumo de energia: Baixo Protetor térmico que desliga automaticamente quando super aquece ou em descargas elétricas Carenagem plástica de alta resistência Ruído: Baixo nível de ruído Alça na parte superior para transporte Suporte metálico para acoplagem do recipiente RECIPIENTE: Frasco de Aspiração Autoclavável, graduado e boa larga Capacidade: 3.000 ML Tampa frasco: Em Silicone, fácil desmontagem e limpeza Possuir válvula Anti Transbordamento por meio de boia Possuir borracha para vedação hermética Vacuômetro escala externa 0 a -760 mmHGH (Fluxo Livre): 15 a 100L/minuto Mangueiras: Tubo de silicone ou PVC transparente extensível, diâmetro de 3mm, comprimento de 2,5mts Registro na Anvisa	MRM	ASPIRAVID A	UN	5,00	1.600,00	8.000,00
TOTAL								124.140,00

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - CNPJ 47.999.914/0001-71

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
8	1	CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO ALUMINIO 200 KG Tipo de Quadro: Dobrável Registro ANVISA Peso: 8,5 Kg Material do quadro: Alumínio Capacidade: 200 Kg Dimensão da caixa: cm L83 x C18 x A93 Larguras do assento: 60 cm Profundidade do assento: 49 cm Altura do encosto: 40 cm Altura dianteira do assento ao pisо: 55 cm Altura traseira do assento ao pisо: 55 cm Largura total 69,5 cm Rodas Dianteiras 4 manoplа Apoio de pés: plataforma Pedal: Removível Eixo Traseiro Fixo Eixo Dianteiro: Fixo Roda Traseira 4 manoplа Tipo do Encosto: Fixo Opções de Encosto: Flexível Apoio de Braço: Fixo Freios: Acoplados nas rodas traseiras Assento Almofadado sem abertura frontal	DELLAME D	DELLAME D	UN	15,00	558,00	8.370,00
9	1	CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO ALUMINIO ATÉ 135 KG Encosto e apoio de braços, Com dimensões de 95 cm de altura, 60 cm de largura e 62 cm de profundidade pesa 4,8 kg 4 em 1: transporte interno, banho, sobreviso e higiene. Rodízios 360° Estrutura em alumínio, antiferrugem Apoios de braços escamoteáveis. Apoio de pés rebatíveis Equipado com um sistema anti-tombo, Suporte para comadre explanável. Medidas do produto (CxLxA): 62cm X 60cm X 90cm; Peso líquido: 4,5kg; Peso bruto: 6kg. Distância interna entre os braços: 49,5cm; Altura do chão até a parte inferior do assento: 47cm; Altura e largura do encosto: 51,5cm X 15cm; Largura do assento: 40cm; Profundidade do assento: 41cm; Distância interna entre os braços: 49,5cm; Rodas dianteiras: 3" polegadas com trava. Rodas traseiras: 3" polegadas. Medidas DA EMBALAGEM (Caixa Unitária (CxLxA): 63cm X 18,5cm X 51,5cm;	DELLAME D	DELLAME D	UN	50,00	580,00	29.500,00
10	1	ANDADOR ANDADOR 2 NIVEIS	DELLAME	DELLAME	UN	50,00	143,00	7.150,00

		FIXO E ARTICULADO DOBRÁVEL COM RODAS - Estrutura em alumínio; - Dobrável, fixo e articulado - Manoplas/empunhadura em PVC; - Porteira de borracha - Capacidade máxima: 130 kg. Dimensões: - Altura: 73~90 cm; - Largura externa: 53 cm; - Comprimento: 76 cm; - Peso líquido: 2,5 Kg. Certificações: - CE, ISO 13485: 2003. ISSO 9001: 2008; - Registro na ANVISA	D	D				
TOTAL								45.020,00

R$ 272,748,42 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.779/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@robonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão Nº.: 76/2025

Processo Adm.: 245/2025
Data do Processo: 29/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo 245/2025
b) Nr. Licitação **76/2025**
c) Modalidade Pregão
d) Data de Homologação 16/10/2025
e) Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE

Empresa(s) vencedora(s):

PEDREIRA DALMINA LTDA
CNPJ 11.768.293/0001-24
ROD BR 277 KM 457 Laranjeiras do Sul-PR
CEP 85303-495

PEDREIRA DALMINA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	PEDRA BRITA Nº 1	Propria	Brita 1	M³	12.000,000	75,99	911.880,00
TOTAL								911.880,00

R$ 911.880,00 (Novecentos e Onze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.534/2025-Pag.1/2

LEI Nº 1.534/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o período de 2026 a 2029.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º O Plano Plurianual do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o período de 2026 a 2029, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:

a) a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

b) a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e cidadãos em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

c) o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes;

d) a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero.

II – as ações estabelecidas no Anexo – Programas - Plano de Investimento – Físico/Financeiro, desta Lei;

Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as necessidades de execução.

Art. 3º As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais incluídos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar a projeção das receitas por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referirem;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo Programas - Plano de Investimento – Físico / Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do plano plurianual;

Lei nº 1.534/2025-Pag.2/2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

III – incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos.

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;

V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI – as disposições relativas as despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VII – o Anexo de Metas Fiscais;

VIII – o Anexo de Riscos Fiscais.

IX – as disposições gerais.

Art. 5º Os projetos constantes do orçamento anual não executado no exercício poderão ser transferidos para a proposta orçamentária do exercício seguinte, desde que haja recursos suficientes para a cobertura da despesa.

Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de valores de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual e suas alterações de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas através do Decreto Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo ao não alcançar as metas formalizadas no ano, restabelecerá as mesmas para o ano subsequente, mediante especificação na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos das metas e prioridades, e os anexos de metas fiscais constantes na LDO e LOA, mediante decreto para os valores aprovados e/ou alterados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 14 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 05/2025- DISPENSA LICITAÇÃO FÍSICA 06-2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente Sr. Edson Rodrigo Camargo, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4 SSP/PR e CPF/MF nº. [redacted] CONTRATADA: Viarapida Serviços e Telecom Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 22.087.507/0001-67, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1276, Bairro Centro, CEP 85301-290, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Paulo Roberto Santolin, Carteira de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 2772, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-090.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo.
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA:15/10/2025.
FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025 feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 14/2025, definindo pela contratação da empresa RAS Consultorias e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73, para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 03 inscrições para o curso "Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos", a ser realizado nos dias 21 à 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acolhendo o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU -PR
FUNDADA EM 29/03/2000 - CNPJ Nº 03.732.688/0001-92
Rua Joanita Kruger - Nº 910 - Bairro Vista Alegre - CEP: 85.340-000
Fone: (42)3653-1273 - WhatsApp: (42)99167620 - E-Mail: apaerbi@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Rio Bonito do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Padrão da Apae, considerando a proximidade do período eleitoral, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral da APAE de Rio Bonito do Iguaçu, nos termos dos artigos 61 do Estatuto, com a finalidade de conduzir o processo de eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, cuja eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral:

a) Maria Martins Dorigoni, Diretora;
b) Hugo Michel Ródio, Secretário;
c) Luciano Gomes, Assistente Social.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral analisar os pedidos de inscrição de chapas apresentados até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia. Caso a data final para inscrição recaia em dia não útil, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º A homologação das chapas deverá observar, obrigatoriamente, as disposições contidas no Estatuto da APAE de Rio Bonito do Iguaçu e no Regimento Interno, se houver.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de outubro de 2025

Everton Doerrbacher
Presidente
APAE de Rio Bonito do Iguaçu

ATA Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 54.499,95** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.885.137/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº1351, Vila Salomé, Cambé-PR, CEP: 86192-000, representada pelo Sr. **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 86.280.065-5 e CPF/MF sob o nº. 062.693.279-38.

PREFEITURA MUNICIPAL
053
DO IGUAÇU-PR

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
19	1	MONITOR MULTIPARAMETRO MONITOR MULTIPARÂMETRO Descrição do Produto: Monitor multiparâmetro de alta resolução, com múltiplas funções, destinado ao monitoramento contínuo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, capaz de monitorar os parâmetros básicos de ECG, RESP, PNI, SpO2 e temperatura, com possibilidade de expansão para parâmetros opcionais (como capnografia, débito cardíaco, monitorização do estado cerebral, agentes anestésicos e pressão invasiva), conforme necessidade da unidade de saúde. Especificações Técnicas Mínimas (admitidas variações equivalentes): Tela colorida de aproximadamente 15'' (polegadas), preferencialmente sensível ao toque (touch screen); ECG de 03/05 vias, com análise de	GENERAL MEDITECH / G3L	GENERAL MEDITECH / G3L	UN	5,00	10.899,99	54.499,95

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		arritmias, segmento ST e proteção contra descarga de desfibrilador; Respiração por impedância torácica; SpO2 com tecnologia que permita detecção em situações de baixo sinal de perfusão; Pressão não invasiva (PNI) pelo método oscilométrico, com modos de medição manual, automático e STAT; Monitorização de temperatura em pelo menos 02 (dois) canais; Alarmes audiovisuais configuráveis, com múltiplos níveis; Fonte de energia AC bivolt (100V - 240V), 50/60Hz, com bateria recarregável de longa duração (mínimo 5 horas de autonomia); Conexões: USB, RJ45 ou equivalentes que permitam integração em rede hospitalar (compatível com protocolos de comunicação como HL7 ou similar); Possibilidade de visualização simultânea de múltiplas curvas na tela; Função de registro de tendências gráficas e						

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
0012 65

		numéricas; Registro do equipamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Itens Inclusos: 01 (um) Monitor multiparamétrico, acompanhado de acessórios básicos para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Itens Opcionais (não obrigatórios): Módulo de pressão invasiva (PI/IBP); Módulo de capnografia (EtCO2); Módulo de monitoração do estado cerebral (BIS ou equivalente); Módulo de débito cardíaco (C.O.); Módulo para agentes anestésicos; Central de monitoramento; Impressora térmica; Conectividade sem fio (Wi-Fi); Suportes móveis (com rodízios) ou de parede; Bateria adicional de longa duração;						

		Cabos e acessórios adicionais compatíveis.						
TOTAL								54.499,95

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Av Dr Carmosino Vieira Branco nº 14 - Centro Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.6. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

7.7. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.9. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.11. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

PREFEITURA MUNICIPAL 001258 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL
001260
DO IGUAÇU-PR

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA CAROLINA XAVIER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1	Secretaria Municipal de Saúde

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL
00126 4
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:43:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MORI DO COUTO:06269327938

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MORI DO COUTO:06269327938

ALESSANDRO MORI DO COUTO
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA Nº 215/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.694,97** (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.238.875/0001-15, com sede na Rua Flor de Abril, nº 95, Sala 01, bairro Floresta na cidade de Barão de Cotegipe RS, CEP: 99740-000, representada pela Srª. **DEISI BALESTRIN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1105434532 e CPF/MF sob o nº. 028.572.370-73.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 49.238.875/0001-15

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
17	1	MEDIDOR CLORO LIVRE Medidor Cloro Livre Digital Reagente Liquido ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm Resolução: 0.01ppm Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura) Temperatura da amostra: 15 a 35 °C Volume de amostra: 10mL Fonte de luz: Diodo emissor de luz Comprimento de onda: 525nm Célula de medição: Cubeta de vidro Desligamento automático: após 2 minutos Idiomas: Português, Inglês e Espanhol Temperatura de Operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V)	AKSO	CLORO TESTR	UN	3,00	539,99	1.619,97

PREFEITURA MUNICIPAL
00127
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm Peso: 120g (com bateria)						
18	1	REAGENTE LIQUIDO REAGENTE LIQUIDO COMPATÍVEL COM: Medidor Cloro Livre Digital Reagente Liquido.	AKSO	REAGENTE	UN	25,00	203,00	5.075,00
TOTAL								6.694,97

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

PREFEITURA MUNICIPAL
001271
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Av Dr Carmosino Vieira Branco nº 14 - Centro Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.6. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

7.7. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.9. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.11. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA CAROLINA XAVIER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL 00176 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

PREFEITURA MUNICIPAL
00128
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL
001879
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=46312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:44:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

HELOISA RIL:02094977005

Assinado de forma digital por HELOISA RIL:02094977005
Dados: 2025.10.30 08:14:47 -03'00'

DEISI BALESTRIN
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL 001282 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA Nº 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.772,00** (onze mil setecentos e setenta e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.706.431/0001-02, com sede na Rua João Mesquita, nº 1360, bairro Parque Industrial na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.025-035, representada pela Srª. **PAMELA RAFAELE BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 33306751 SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 225.599.248-54.

PREFEITURA MUNICIPAL
001283
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ 48.706.431/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
16	1	TURBIDIMETRO TURBIDÍMETRO DIGITAL COM REGISTRO Faixa de medição: 0 a 1000 NTU Resolução: 0.01NTU (0.00 a 9.99 NTU) 0.1NTU (10.0 a 99.9 NTU) 1NTU (100 a 1000 NTU) Exatidão: ± (0.07NTU + 5% da leitura) Repetibilidade: =1% Sensor: Fotodiodo de silício Ajuste (calibração): 5 pontos (0 / 20 / 200 / 500 / 800 NTU) Memória interna: 1000 grupos de registros Alimentação: 6Vdc (4 pilhas AA) ou 5Vdc (via conexão USB) Temperatura de operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Dimensões (LxAxP): 120 x 80 x 260 mm Peso: 700g (com	AKSO	AK410 - Turbidez Max	UN	2,00	5.886,00	11.772,00

		pilhas)						
TOTAL								11.772,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Av Dr Carmosino Vieira Branco nº 14 - Centro Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.6. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

7.7. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.9. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.11. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA CAROLINA XAVIER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:45:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PAMELA RAFAELE BARBOSA:22559924854

Assinado de forma digital por PAMELA RAFAELE BARBOSA:22559924854
Dados: 2025.10.27 14:17:54 -03'00'

PAMELA RAFAELE BARBOSA
Fornecedor Registrado

ATA Nº 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.772,00** (onze mil setecentos e setenta e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.706.431/0001-02, com sede na Rua João Mesquita, nº 1360, bairro Parque Industrial na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.025-035, representada pela Srª. **PAMELA RAFAELE BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 33306751 SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 225.599.248-54.

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ 48.706.431/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
16	1	TURBIDIMETRO TURBIDÍMETRO DIGITAL COM REGISTRO Faixa de medição: 0 a 1000 NTU Resolução: 0.01NTU (0.00 a 9.99 NTU) 0.1NTU (10.0 a 99.9 NTU) 1NTU (100 a 1000 NTU) Exatidão: ± (0.07NTU + 5% da leitura) Repetibilidade: =1% Sensor: Fotodiodo de silício Ajuste (calibração): 5 pontos (0 / 20 / 200 / 500 / 800 NTU) Memória interna: 1000 grupos de registros Alimentação: 6Vdc (4 pilhas AA) ou 5Vdc (via conexão USB) Temperatura de operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Dimensões (LxAxP): 120 x 80 x 260 mm Peso: 700g (com	AKSO	AK410 - Turbidez Max	UN	2,00	5.886,00	11.772,00

		pilhas)						
TOTAL								11.772,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Av Dr Carmosino Vieira Branco nº 14 - Centro Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.6. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

7.7. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.9. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.11. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA CAROLINA XAVIER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312693000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:45:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PAMELA RAFAELE BARBOSA:22559924854

Assinado de forma digital por PAMELA RAFAELE BARBOSA:22559924854
Dados: 2025.10.27 14:17:54 -03'00'

PAMELA RAFAELE BARBOSA
Fornecedor Registrado

ATA Nº 217/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.247,00** (um mil duzentos e quarenta e sete reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.408.118/0001-96, com sede na Rua 8, nº 1205, bairro Centro na cidade de Rio Claro/SP, CEP: 13500210, representada pelo Sr. **MARCELO BROCHI** inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.393.768-08.

BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME - CNPJ 22.408.118/0001-96								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
13	1	BENGALA BENGALA DE 4 PONTAS REGULÁVEL Tamanho: 82cm - 93cm - Regulável (aproximadamente) Altura com 4 regulagens Ponteiras de borrachas Cadastro na Anvisa	INDAIA	B406	UN	20,00	38,97	779,40
14	1	BENGALA BENGALA ORTOPÉDICA REFORÇADA 130KG bastão t regulagem altura, ponteiras antiderrapantes e apoio de mão de polietileno. Ajuste de altura em 9 posições vai de 72cm a 92cm. Alumínio, Tubo 7/8 e Ponteira 3/4 Altura Mínima 68 cm ; Altura Máxima 92 cm Capacidade de até 130 kg Peso: 305 g REGISTRO ANVISA	INDAIA	B405	UN	20,00	23,38	467,60
TOTAL								1.247,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Av Dr Carmosino Vieira Branco nº 14 - Centro Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.6. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

7.7. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.9. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.11. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA CAROLINA XAVIER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:45:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MARCELO BROCHI:19039376808

Assinado de forma digital por MARCELO BROCHI:19039376808
Dados: 2025.10.23 11:13:58 -03'00'

MARCELO BROCHI
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL
2024
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA Nº 218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.774,50** (onze mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.813.237/0001-40, com sede Avenida Duque de Caxias, nº 179, bairro Centro na cidade de Lunardelli/PR, CEP: 86.935-000, representada pelo Sr. **IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE** inscrito no CPF/MF sob o nº. 112.061.259-42.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.813.237/0001-40								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	MULETA AXILAR ADULTO PAR DE MULETA AXILAR Alumínio Adulto: Regulagem Altura 150kg Altura ajustável em 10 níveis. Tubo de alumínio, Ponteira de borracha na base da muleta. Altura mínima de 113 cm. Altura máxima de 157 cm. Registrado na Anvisa	INDAIA	M402	UN	50,00	101,50	5.075,00
5	1	MULETA CANADENSE ADULTO PAR DE MULETAS CANADENSE Fixa Adulto 120kg: Apoio do braço fixo, em Polipropileno, anatômico e higiênico; Alumínio em liga especial, com alta resistência e imune a corrosão; Anti-ruído interno; Sistema Light in Night; Ponteira resistente e muito aderente a pisos úmidos; Suporta até 120kg	INDAIA	M407	UN	50,00	71,99	3.599,50
15	1	ESTEREOMICROSC	BIOFOCUS	XT-3L-NM	UN	2,00	1.550,00	3.100,00

		OPIO ESTEREOMICROSCÓPIO LUPA Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potencia superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do						

		ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamento simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.						
TOTAL								11.774,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

PREFEITURA MUNICIPAL
00
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Av Dr Carmosino Vieira Branco nº 14 - Centro Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.6. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

7.7. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.9. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.11. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA CAROLINA XAVIER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no

máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:46:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE:11206125942

Assinado de forma digital por IGOR JOSE CARVALHO REZENDE:11206125942
Dados: 2025.10.23 11:13:25 -03'00'

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE
Fornecedor Registrado

ATA Nº 219/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 09.251.627/0001-90, com sede Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, bairro Centro na cidade de Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, representada pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 226.722.708-80.

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ 09.251.627/0001-90								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BALANÇA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA INFANTIL: Capacidade de até 30 kg, Display LED duplo: leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20 mm de altura. Concha anatômica com medidas 540x280 mm, feita de material anti-germes, garantindo higiene e segurança durante o uso. Painel à prova de respingos e teclas práticas para operações de ZERO e TARA. Função TARA até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade. Aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, Fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático e tecnologia de ponta. Com garantia de fábrica de 6 meses e assistência técnica. Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg	LIDER	LD230 BABY	UN	10,00	670,00	6.700,00
2	1	BALANÇA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA	LIDER	P200C	UN	10,00	1.090,00	10.900,00

		200KG: Capacidade 200 kg Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g Dimensão 34 x 39 cm Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria						

		12VCC (externa), Pintura: Epóxi na cor branca. Peso bruto: 12,400 kg - Peso Liquido: 10,900 kg Altura (cm): 125 Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m³): 0,2231						
TOTAL								17.600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Av Dr Carmosino Vieira Branco nº 14 - Centro Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.6. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

7.7. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.9. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.11. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA CAROLINA XAVIER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,

de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:46:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MARCOS RIBEIRO JUNIOR:22672270880

Assinado de forma digital por MARCOS RIBEIRO JUNIOR:22672270880

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
Fornecedor Registrado

ATA Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 124.140,00** (cento e vinte e quatro mil cento e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº. 32.593.430/0001-50, com sede Avenida Henrique Mansano, nº 1595, bairro JD ALPES, na cidade de Londrina-PR, CEP: 86075-000, representada pelo Sr. **JOSE MARCIO CARREGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 109.523.298-32.

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 32.593.430/0001-50								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: Com capacidade de suportar até 180 kg, assento confortável, Largura do assento 62 cm, Estrutura tubular em aço carbono, Almofada impermeável em espuma de alta densidade. Estrutura: Aço carbono/pintura epóxi - acabamentos plásticos: PVC - Assento e encosto: Nylon - Apoio de braço em material sintético similar a couro Cor: Preto Tipo de estrutura: Dobrável em fechamento em duplo X Tipo de pintura: Epóxi Tipo do encosto: Fixo Estofamento de encosto/assento: Acolchoado em nylon de alta resistência Almofada: Espuma de alta densidade Apoio de pernas/pedal: Rebatível com regulagem de altura	PROLIFE	PLUS	UN	20,00	1.200,00	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		Swing-away: Sim, removível e rebatível Encosto impermeável Freios: Bilaterais com acionamento para frente Capacidade: Suporta até 180 kg Comprimento: 109,5 cm Largura: 82 cm Altura: 90 cm Peso: 26,50 kg Medidas da cadeira dobrada C x L x A: 85 cm x 32 cm x 91 cm Altura do assento ao piso: 51 cm Profundidade do assento: 45 cm Largura do assento: 62 cm Largura total entre os braços: 73 cm Altura do encosto das costas: 40 cm Espaço livre do apoio para os pés ao piso: 20 cm - pode variar Altura entre o apoio para os braços e o assento: 20,5 cm Comprimento do apoio para os braços: 26 cm Diâmetro externo do aro de propulsão: 51						

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		cm Diâmetro externo da roda traseira: 60 cm - 24" Diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm - 8" Possui pneus rígidos anti-furos Roda traseira com ajuste de altura: 2 níveis Roda dianteira com ajuste de altura: 2 níveis Apoio de braço: Removíveis Apoio de pernas: Rebatíveis Medidas embalado C x L x A: 86 cm x 34 cm x 93 cm Peso Bruto embalado: 29,30 kg						
7	1	CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS ATÉ 120KG: dobrável em duplo X, encosto rebatível Cadeira dobrável com sistema em duplo X Compacta, de fácil transporte Braços escamoteáveis Estofamento em material impermeável Encosto rebatível (não é reclinável)	PROLIFE	PLUS	UN	60,00	640,00	38.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

		Apoios de braços rebatíveis e acolchoados Retirada rápida das rodas para otimização do espaço (quick release) Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura (swing-away) Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon Cinto abdominal para segurança Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono Pintura epóxi de alta resistência Auxílio de pé para desnível/subida (tip assist) Tiras de panturrilha Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos Apoio de panturrilha reclinável/ajustável (acessório opcional e a parte) Peso máximo suportado: 120 kg - Medidas						

		aproximadas da cadeira aberta (CxLxA): T40 - 106 cm x 62 cm x 97 cm T44 - 106 cm x 66 cm x 97 cm T46 - 106 cm x 68 cm x 97 cm T48 - 106 cm x 70 cm x 97 cm Medidas aproximadas da cadeira dobrada, com encosto rebatido e com os apoios de pés removidos (CxLxA): 82 cm x 2cm x 97 cm - Peso liquido do produto: T40 - 18,9 kg T44 - 19,3 kg T46 - 19,5 kg T48 - 21,2 kg Medidas aproximadas: Largura do assento - T40 - 40 cm / T44 - 44 cm / T46 - 46 cm / T48 - 48 cm Profundidade do assento - Todos os tamanhos - 40 cm Altura do assento ao piso - Todos os tamanhos - 50 cm Altura do encosto das costas - Todos os tamanhos - 46 cm						

		Altura entre o apoio para os braços e assento - Todos os tamanhos - 26,5 cm Distância entre os braços - T40 - 43 cm / T44 - 47 cm / T46 49 cm / T48 - 51 cm Diâmetro externo da roda traseira - Todos os tamanhos - 60 cm Diâmetro externo do aro de propulsão - Todos os tamanhos - 51 cm Diâmetro externo da roda dianteira - Todos os tamanhos - 19,5 cm - Garantia: 12 meses para estrutura e 3 meses para demais componentes - Registro da Anvisa.						
11	1	ANDADOR ANDADOR ALUMÍNIO FIXO ARTICULADO DOBRÁVEL 130KG 3 em 1: fixo, articulado e móvel Até 130kg Estrutura dobrável Marcha com ruído inibido (silencioso) Pesa menos de 3kg, Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar Regulagem de altura	INDAIA	ALUMINIO	UN	50,00	115,00	5.750,00

		sem precisar desmontar o andador Estrutura em alumínio polido de alta resistência, 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45m e 1,90m Pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo (ponteira de 28mm) Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio Peso do produto: 2,6 Kg MEDIDAS: Altura (mín e máx): 75 - 93cm Largura: 54cm Comprimento: 47cm						
12	1	ELETROCARDIOGRAFO ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS Descrição do Produto: Eletrocardiógrafo digital portátil, com 12 canais, destinado ao registro e análise de sinais eletrocardiográficos de pacientes adultos, pediátricos e	CONTEC	ECG	UN	10,00	4.799,00	47.990,00

		neonatais, com tela colorida de alta resolução e capacidade de armazenamento de exames. Especificações Técnicas Mínimas (aceitando pequenas variações para mais ou para menos): Aparelho com 12 canais simultâneos; Tela colorida de, no mínimo, 8 polegadas e alta resolução; Tecnologia de processamento de sinal digital, com filtros de frequência, filtro de linha de base e filtro EMG, permitindo exibição clara do traçado; Exibição em 3, 6 ou 12 derivações, conforme configuração; Memória interna com capacidade para armazenar pelo menos 1.000 exames; Bateria recarregável com autonomia de até 10 horas em standby e mínimo de 3 horas de impressão contínua; Impressora térmica embutida de alta resolução; Alarmes audiovisuais para falhas e						

		funcionamento inadequado; Registro obrigatório junto à Anvisa. Itens Inclusos: Eletrocardiógrafo com acessórios padrão para realização de exames em pacientes adultos e pediátricos (cabo paciente, cabos de derivações, eletrodos, fonte de alimentação e demais itens necessários para operação).						
20	1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRADOR DE SECREÇÃO 110/220 BIVOLT DADOS TÉCNICOS Tipo: Aspirador Cirúrgico Elétrico MOTOR Voltagem 127/220V Bilvolt automático Motor 1/4 (CV) Motor a pistão e isento de óleo Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHG Consumo de energia: Baixo	MRM	ASPIRAVIDA	UN	5,00	1.600,00	8.000,00

		Protetor térmico que desliga automaticamente quando super aquece ou em descargas elétricas Carenagem plástica de alta resistência Ruído: Baixo nível de ruído Alça na parte superior para transporte Suporte metálica para acoplagem do recipiente RECIPIENTE: Frasco de Aspiração: Autoclavável, graduado e boa larga Capacidade: 3.000 ML Tampa frasco: Em Silicone, fácil desmontagem e limpeza Possuir válvula Anti Transbordamento por meio de boia Possuir borracha para vedação hermética Vacuômetro escala externa 0 a -760 mmGH Vazão (Fluxo Livre): 15 a 100L/minuto Mangueira: Tubo de silicone ou PVC transparente esterilizável, diâmetro de 3mm,						

		comprimento de 2,5mts Registro na Anvisa						
TOTAL								124.140,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Av Dr Carmosino Vieira Branco nº 14 - Centro Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.6. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

7.7. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.9. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.11. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA CAROLINA XAVIER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante

1	Secretaria Municipal de Saúde

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:47:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

JOSE MARCIO CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
Dados: 2025.10.23 11:31:14 -03'00'

JOSE MARCIO CARREGA
Fornecedor Registrado

ATA Nº 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 45.020,00** (quarenta e cinco mil e vinte reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.999.914/0001-71, com sede Avenida Abatia, nº 348/A, bairro Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa-PR, CEP: 84070-220, representada pelo Sr. **LUCAS GOMES VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 913.477.692-34.

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - CNPJ 47.999.914/0001-71								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
8	1	CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO ALUMÍNIO 200 KG Tipo de Quadro: Dobrável Registro ANVISA Peso: 8,5 Kg Material do quadro: Alumínio Capacidade: 200 Kg Dimensão da caixa: cm L63 x C18 x A93 Larguras do assento: 60 cm Profundidades do assento: 40 cm Alturas do encosto: 40 cm Altura dianteira do assento ao piso: 55 cm Altura traseira do assento ao piso: 55 cm Largura total 69,5 cm Rodas Dianteiras 4 maciça Apoio de pés: plataforma Pedal: Removível Eixo Traseiro: Fixo Eixo Dianteiro: Fixo	DELLAMED	DELLAMED	UN	15,00	558,00	8.370,00

		Roda Traseira 4 maciça Tipo do Encosto: Fixo Opções de Encosto: Flexível Apoio de Braço: Fixo Freios; Acoplados nas rodas traseiras Assento Almofadado sem abertura frontal						
9	1	CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO ALUMÍNIO ATÉ 135 KG Encosto e apoio de braços, Com dimensões de 95 cm de altura, 60 cm de largura e 62 cm de profundidade peso 4,9 kg 4 em 1: transporte interno, banho, sobrevaso e higiene; Rodízios 360° Estrutura em alumínio, antiferrugem Apoios de braços escamoteáveis, Apoio de pés rebatíveis Equipado com um sistema anti-tombo, Suporte para comadre expansível. Medidas do produto	DELLAMED	DELLAMED	UN	50,00	590,00	29.500,00

		(CXLXA): 62cm X 60cm X 95cm; Peso líquido: 4,9kg; Peso bruto: 6kg; Distância interna entre os braços: 49,5cm; Altura do chão até a parte interior do assento: 47cm; Altura e largura do encosto: 51,5cm X 15cm; Largura do assento: 40cm; Profundidade do assento: 41cm; Distância interna entre os braços: 49,5cm; Rodas dianteiras: 3" polegadas com trava; Rodas traseiras: 3" polegadas. Medidas DA EMBALAGEM Caixa Unitária (CxLxA): 63cm X 18,5cm X 51,5cm;						
10	1	ANDADOR ANDADOR 2 NIVEIS FIXO E ARTICULADO DOBRÁVEL COM RODAS - Estrutura em alumínio; - Dobrável, fixo e articulado	DELLAMED	DELLAMED	UN	50,00	143,00	7.150,00

		- Manopla/empunhadura em PVC; - Ponteira de borracha. - Capacidade máxima: 130 kg. Dimensões: - Altura: 73~90,5 cm; - Largura externa: 53 cm; - Comprimento: 76 cm; - Peso líquido: 2,5 Kg. Certificações: - CE, ISO 13485: 2003, ISSO 9001: 2008; - Registro na ANVISA						
TOTAL								45.020,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Av Dr Carmosino Vieira Branco nº 14 - Centro Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.6. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

7.7. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.9. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.11. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA CAROLINA XAVIER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou

indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS GOMES VIEIRA
Data: 23/10/2025 11:13:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS GOMES VIEIRA
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.885.137/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº1351, Vila Salomé, Cambé-PR, CEP: 86192-000, representada pelo Sr. **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
19	1	MONITOR MULTIPARAMETRO MONITOR MULTIPARÂMETRO Descrição do Produto: Monitor multiparâmetro de alta resolução, com múltiplas funções, destinado ao monitoramento contínuo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, capaz de monitorar os parâmetros básicos de ECG, RESP, PNI, SpO2 e temperatura, com possibilidade de expansão para parâmetros opcionais (como capnografia, débito cardíaco, monitorização do estado cerebral, agentes anestésicos e pressão invasiva), conforme necessidade da unidade de saúde.	GENERAL MEDITECH / G3L	GENERAL MEDITECH / G3L	UN	5,00	10.899,99	54.499,95

		Especificações Técnicas Mínimas (admitidas variações equivalentes): Tela colorida de aproximadamente 15'' (polegadas), preferencialmente sensível ao toque (touch screen); ECG de 03/05 vias, com análise de arritmias, segmento ST e proteção contra descarga de desfibrilador; Respiração por impedância torácica; SpO2 com tecnologia que permita detecção em situações de baixo sinal de perfusão; Pressão não invasiva (PNI) pelo método oscilométrico, com modos de medição manual, automático e STAT; Monitorização de temperatura em pelo menos 02 (dois) canais; Alarmes audiovisuais configuráveis, com múltiplos níveis; Fonte de energia AC bivolt (100V - 240V), 50/60Hz, com bateria recarregável de longa duração (mínimo 5 horas de autonomia); Conexões: USB, RJ45 ou equivalentes que permitam integração em						

		rede hospitalar (compatível com protocolos de comunicação como HL7 ou similar); Possibilidade de visualização simultânea de múltiplas curvas na tela; Função de registro de tendências gráficas e numéricas; Registro do equipamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Itens Inclusos: 01 (um) Monitor multiparamétrico, acompanhado de acessórios básicos para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Itens Opcionais (não obrigatórios): Módulo de pressão invasiva (PI/IBP); Módulo de capnografia (EtCO2); Módulo de monitoração do estado cerebral (BIS ou equivalente); Módulo de débito cardíaco (C.O.); Módulo para agentes anestésicos; Central de monitoramento; Impressora térmica;						

		Conectividade sem fio (Wi-Fi); Suportes móveis (com rodízios) ou de parede; Bateria adicional de longa duração; Cabos e acessórios adicionais compatíveis.						
TOTAL								54.499,95

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **54.499,95** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.238.875/0001-15, com sede na Rua Flor de Abril, nº 95, Sala 01, bairro Floresta na cidade de Barão de Cotegipe RS, CEP: 99740-000, representada pela Srª. **DEISI BALESTRIN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 49.238.875/0001-15								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
17	1	MEDIDOR CLORO LIVRE Medidor Cloro Livre Digital Reagente Liquido ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm Resolução: 0.01ppm Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura) Temperatura da amostra: 15 a 35 °C Volume de amostra: 10mL Fonte de luz: Diodo emissor de luz Comprimento de onda: 525nm Célula de medição: Cubeta de vidro	AKSO	CLORO TESTR	UN	3,00	539,99	1.619,97

		Desligamento automático: após 2 minutos Idiomas: Português, Inglês e Espanhol Temperatura de Operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V) Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm Peso: 120g (com bateria)						
18	1	REAGENTE LIQUIDO REAGENTE LIQUIDO COMPATÍVEL COM: Medidor Cloro Livre Digital Reagente Liquido.	AKSO	REAGENTE	UN	25,00	203,00	5.075,00
TOTAL								6.694,97

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **6.694,97** (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.706.431/0001-02, com sede na Rua João Mesquita, nº 1360, bairro Parque Industrial na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.025-035, representada pela Srª. **PAMELA RAFAELE BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] CPF/MF sob o nº [redacted] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ 48.706.431/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
16	1	TURBIDIMETRO TURBIDÍMETRO DIGITAL COM REGISTRO Faixa de medição: 0 a 1000 NTU Resolução: 0.01NTU (0.00 a 9.99 NTU) 0.1NTU (10.0 a 99.9 NTU) 1NTU (100 a 1000 NTU) Exatidão: ± (0.07NTU + 5% da leitura) Repetibilidade: =1% Sensor: Fotodiodo de silício Ajuste (calibração): 5 pontos (0 / 20 / 200 / 500 / 800 NTU)	AKSO	AK410 - Turbidez Max	UN	2,00	5.886,00	11.772,00

		Memória interna: 1000 grupos de registros Alimentação: 6Vdc (4 pilhas AA) ou 5Vdc (via conexão USB) Temperatura de operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Dimensões (LxAxP): 120 x 80 x 260 mm Peso: 700g (com pilhas)						
TOTAL								11.772,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **11.772,00** (onze mil setecentos e setenta e dois reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.408.118/0001-96, com sede na Rua 8, nº 1205, bairro Centro na cidade de Rio Claro/SP, CEP: 13500210, representada pelo Sr. **MARCELO BROCHI** inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME - CNPJ 22.408.118/0001-96								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
13	1	BENGALA BENGALA DE 4 PONTAS REGULÁVEL Tamanho: 82cm - 93cm - Regulável (aproximadamente) Altura com 4 regulagens Ponteiras de borrachas Cadastro na Anvisa	INDAIA	B406	UN	20,00	38,97	779,40
14	1	BENGALA BENGALA ORTOPÉDICA REFORÇADA 130KG bastão t regulagem altura, ponteiras antiderrapantes e apoio de mão de polietileno. Ajuste de altura em 9 posições vai de 72cm a 92cm.	INDAIA	B405	UN	20,00	23,38	467,60

		Alumínio, Tubo 7/8 e Ponteira 3/4 Altura Mínima 68 cm ; Altura Máxima 92 cm Capacidade de até 130 kg Peso: 305 g REGISTRO ANVISA						
TOTAL								1.247,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **1.247,00** (um mil duzentos e quarenta e sete reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.813.237/0001-40, com sede Avenida Duque de Caxias, nº 179, bairro Centro na cidade de Lunardelli/PR, CEP: 86.935-000, representada pelo Sr. **IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE** inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.813.237/0001-40								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	MULETA AXILAR ADULTO PAR DE MULETA AXILAR Alumínio Adulto: Regulagem Altura 150kg Altura ajustável em 10 níveis. Tubo de alumínio, Ponteira de borracha na base da muleta. Altura mínima de 113 cm. Altura máxima de 157 cm. Registrado na Anvisa	INDAIA	M402	UN	50,00	101,50	5.075,00
5	1	MULETA CANADENSE ADULTO PAR DE MULETAS CANADENSE Fixa Adulto 120kg: Apoio do braço fixo, em Polipropileno, anatômico e higiênico;	INDAIA	M407	UN	50,00	71,99	3.599,50

		Alumínio em liga especial, com alta resistência e imune a corrosão; Anti-ruído interno; Sistema Light in Night; Ponteira resistente e muito aderente a pisos úmidos; Suporta até 120kg						
15	1	ESTEREOMICROSCOPIO ESTEREOMICROSCÓPIO LUPA Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X).	BIOFOCUS	XT-3L-NM	UN	2,00	1.550,00	3.100,00

		Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potencia superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamento simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.						
TOTAL								11.774,50

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **11.774,50** (onze mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00

2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.251.627/0001-90, com sede Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, bairro Centro na cidade de Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, representada pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ 09.251.627/0001-90								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BALANÇA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA INFANTIL: Capacidade de até 30 kg, Display LED duplo: leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20 mm de altura. Concha anatômica com medidas 540x280 mm, feita de material anti-germes, garantindo higiene e segurança durante o uso. Painel à prova de respingos e teclas práticas para operações de ZERO e TARA. Função TARA até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade. Aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, Fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático e tecnologia de ponta. Com garantia	LIDER	LD230 BABY	UN	10,00	670,00	6.700,00

		de fábrica de 6 meses e assistência técnica. Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg						
2	1	BALANÇA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA 200KG: Capacidade 200 kg Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g Dimensão 34 x 39 cm Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado;	LIDER	P200C	UN	10,00	1.090,00	10.900,00

		Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), Pintura: Epóxi na cor branca. Peso bruto: 12,400 kg - Peso Liquido: 10,900 kg Altura (cm): 125 Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m³): 0,2231						
TOTAL								17.600,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.593.430/0001-50, com sede Avenida Henrique Mansano, nº 1595, bairro JD ALPES, na cidade de Londrina-PR, CEP: 86075-000, representada pelo Sr. **JOSE MARCIO CARREGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 32.593.430/0001-50								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: Com capacidade de suportar até 180 kg, assento confortável, Largura do assento 62 cm, Estrutura tubular em aço carbono, Almofada impermeável em espuma de alta densidade. Estrutura: Aço carbono/pintura epóxi - acabamentos plásticos: PVC - Assento e encosto: Nylon - Apoio de braço em material sintético similar a couro Cor: Preto Tipo de estrutura: Dobrável em fechamento em duplo X Tipo de pintura: Epóxi Tipo do encosto: Fixo	PROLIFE	PLUS	UN	20,00	1.200,00	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
0174
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		Estofamento de encosto/assento: Acolchoado em nylon de alta resistência Almofada: Espuma de alta densidade Apoio de pernas/pedal: Rebatível com regulagem de altura Swing-away: Sim, removível e rebatível Encosto impermeável Freios: Bilaterais com acionamento para frente Capacidade: Suporta até 180 kg Comprimento: 109,5 cm Largura: 82 cm Altura: 90 cm Peso: 26,50 kg Medidas da cadeira dobrada C x L x A: 85 cm x 32 cm x 91 cm Altura do assento ao piso: 51 cm Profundidade do assento: 45 cm Largura do assento: 62 cm Largura total entre os braços: 73 cm Altura do encosto das costas: 40 cm Espaço livre do apoio para os pés ao piso: 20						

		cm - pode variar Altura entre o apoio para os braços e o assento: 20,5 cm Comprimento do apoio para os braços: 26 cm Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm Diâmetro externo da roda traseira: 60 cm - 24" Diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm - 8" Possui pneus rígidos anti-furos Roda traseira com ajuste de altura: 2 níveis Roda dianteira com ajuste de altura: 2 níveis Apoio de braço: Removíveis Apoio de pernas: Rebatíveis Medidas embalado C x L x A: 86 cm x 34 cm x 93 cm Peso Bruto embalado: 29,30 kg						
7	1	CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS ATÉ 120KG: dobrável em duplo X, encosto rebatível Cadeira dobrável com sistema em duplo X Compacta, de fácil	PROLIFE	PLUS	UN	60,00	640,00	38.400,00

		transporte Braços escamoteáveis Estofamento em material impermeável Encosto rebatível (não é reclinável) Apoios de braços rebatíveis e acolchoados Retirada rápida das rodas para otimização do espaço (quick release) Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura (swing-away) Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon Cinto abdominal para segurança Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono Pintura epóxi de alta resistência Auxílio de pé para desnível/subida (tip assist) Tiras de panturrilha Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos Apoio de panturrilha						

		reclinável/ajustável (acessório opcional e a parte) Peso máximo suportado: 120 kg - Medidas aproximadas da cadeira aberta (CxLxA): T40 - 106 cm x 62 cm x 97 cm T44 - 106 cm x 66 cm x 97 cm T46 - 106 cm x 68 cm x 97 cm T48 - 106 cm x 70 cm x 97 cm Medidas aproximadas da cadeira dobrada, com encosto rebatido e com os apoios de pés removidos (CxLxA): 82 cm x 2cm x 97 cm - Peso liquido do produto: T40 - 18,9 kg T44 - 19,3 kg T46 - 19,5 kg T48 - 21,2 kg Medidas aproximadas: Largura do assento - T40 - 40 cm / T44 - 44 cm / T46 - 46 cm / T48 - 48 cm Profundidade do assento - Todos os tamanhos - 40 cm Altura do assento ao piso - Todos os						

		tamanhos - 50 cm Altura do encosto das costas - Todos os tamanhos - 46 cm Altura entre o apoio para os braços e assento - Todos os tamanhos - 26,5 cm Distância entre os braços - T40 - 43 cm / T44 - 47 cm / T46 49 cm / T48 - 51 cm Diâmetro externo da roda traseira - Todos os tamanhos - 60 cm Diâmetro externo do aro de propulsão - Todos os tamanhos - 51 cm Diâmetro externo da roda dianteira - Todos os tamanhos - 19,5 cm - Garantia: 12 meses para estrutura e 3 meses para demais componentes - Registro da Anvisa.						
11	1	ANDADOR ANDADOR ALUMÍNIO FIXO ARTICULADO DOBRÁVEL 130KG 3 em 1: fixo, articulado e móvel Até 130kg Estrutura dobrável Marcha com ruído inibido (silencioso) Pesa menos de 3kg, Sistema mola-trave e engate rápido para abrir	INDAIA	ALUMINIO	UN	50,00	115,00	5.750,00

		e fechar Regulagem de altura sem precisar desmontar o andador Estrutura em alumínio polido de alta resistência, 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45m e 1,90m Pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo (ponteira de 28mm) Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio Peso do produto: 2,6 Kg MEDIDAS: Altura (mín e máx): 75 - 93cm Largura: 54cm Comprimento: 47cm						
12	1	ELETROCARDIOGRAFO ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS Descrição do Produto: Eletrocardiógrafo digital portátil, com 12 canais, destinado ao registro e análise de sinais eletrocardiográficos de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com tela colorida de	CONTEC	ECG	UN	10,00	4.799,00	47.990,00

		alta resolução e capacidade de armazenamento de exames. Especificações Técnicas Mínimas (aceitando pequenas variações para mais ou para menos): Aparelho com 12 canais simultâneos; Tela colorida de, no mínimo, 8 polegadas e alta resolução; Tecnologia de processamento de sinal digital, com filtros de frequência, filtro de linha de base e filtro EMG, permitindo exibição clara do traçado; Exibição em 3, 6 ou 12 derivações, conforme configuração; Memória interna com capacidade para armazenar pelo menos 1.000 exames; Bateria recarregável com autonomia de até 10 horas em standby e mínimo de 3 horas de impressão contínua; Impressora térmica embutida de alta resolução; Alarmes audiovisuais para falhas e funcionamento inadequado; Registro obrigatório						

		junto à Anvisa. Itens Inclusos: Eletrocardiógrafo com acessórios padrão para realização de exames em pacientes adultos e pediátricos (cabo paciente, cabos de derivações, eletrodos, fonte de alimentação e demais itens necessários para operação).						
20	1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRADOR DE SECREÇÃO 110/220 BIVOLT DADOS TÉCNICOS Tipo: Aspirador Cirúrgico Elétrico MOTOR Voltagem 127/220V Bilvolt automático Motor 1/4 (CV) Motor a pistão e isento de óleo Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHG Consumo de energia: Baixo Protetor térmico que desliga	MRM	ASPIRAVIDA	UN	5,00	1.600,00	8.000,00

		automaticamente quando super aquece ou em descargas elétricas Carenagem plástica de alta resistência Ruído: Baixo nível de ruído Alça na parte superior para transporte Suporte metálica para acoplagem do recipiente RECIPIENTE: Frasco de Aspiração: Autoclavável, graduado e boa larga Capacidade: 3.000 ML Tampa frasco: Em Silicone, fácil desmontagem e limpeza Possuir válvula Anti Transbordamento por meio de boia Possuir borracha para vedação hermética Vacuômetro escala externa 0 a -760 mmGH Vazão (Fluxo Livre): 15 a 100L/minuto Mangueira: Tubo de silicone ou PVC transparente esterilizável, diâmetro de 3mm, comprimento de 2,5mts Registro na Anvisa						
TOTAL								124.140,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **124.140,00** (cento e vinte e quatro mil cento e quarenta reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.999.914/0001-71, com sede Avenida Abatia, nº 348/A, bairro Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa-PR, CEP: 84070-220, representada pelo Sr. **LUCAS GOMES VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - CNPJ 47.999.914/0001-71								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
8	1	CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO ALUMÍNIO 200 KG Tipo de Quadro: Dobrável Registro ANVISA Peso: 8,5 Kg Material do quadro: Alumínio Capacidade: 200 Kg Dimensão da caixa: cm L63 x C18 x A93 Larguras do assento: 60 cm Profundidades do assento: 40 cm Alturas do encosto: 40 cm Altura dianteira do assento ao piso: 55 cm Altura traseira do	DELLAMED	DELLAMED	UN	15,00	558,00	8.370,00

		assento ao piso: 55 cm Largura total 69,5 cm Rodas Dianteiras 4 maciça Apoio de pés: plataforma Pedal: Removível Eixo Traseiro: Fixo Eixo Dianteiro: Fixo Roda Traseira 4 maciça Tipo do Encosto: Fixo Opções de Encosto: Flexível Apoio de Braço: Fixo Freios; Acoplados nas rodas traseiras Assento Almofadado sem abertura frontal						
9	1	CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO ALUMÍNIO ATÉ 135 KG Encosto e apoio de braços, Com dimensões de 95 cm de altura, 60 cm de largura e 62 cm de profundidade peso 4,9 kg 4 em 1: transporte interno, banho, sobrevaso e higiene; Rodízios 360° Estrutura em alumínio, antiferrugem	DELLAMED	DELLAMED	UN	50,00	590,00	29.500,00

		Apoios de braços escamoteáveis, Apoio de pés rebatíveis Equipado com um sistema anti-tombo, Suporte para comadre expansível. Medidas do produto (CXLXA): 62cm X 60cm X 95cm; Peso líquido: 4,9kg; Peso bruto: 6kg; Distância interna entre os braços: 49,5cm; Altura do chão até a parte interior do assento: 47cm; Altura e largura do encosto: 51,5cm X 15cm; Largura do assento: 40cm; Profundidade do assento: 41cm; Distância interna entre os braços: 49,5cm; Rodas dianteiras: 3" polegadas com trava; Rodas traseiras: 3" polegadas. Medidas DA EMBALAGEM Caixa Unitária (CxLxA): 63cm X 18,5cm X 51,5cm;						
10	1	ANDADOR ANDADOR 2 NIVEIS FIXO E	DELLAMED	DELLAMED	UN	50,00	143,00	7.150,00

		ARTICULADO DOBRÁVEL COM RODAS - Estrutura em alumínio; - Dobrável, fixo e articulado - Manopla/empunhadura em PVC; - Ponteira de borracha. - Capacidade máxima: 130 kg. Dimensões: - Altura: 73~90,5 cm; - Largura externa: 53 cm; - Comprimento: 76 cm; - Peso líquido: 2,5 Kg. Certificações: - CE, ISO 13485: 2003, ISSO 9001: 2008; - Registro na ANVISA						
TOTAL								45.020,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **45.020,00** (quarenta e cinco mil e vinte reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00

2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

Edital nº 58/2025

Acessar Contratação

Última atualização 31/10/2025

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000072/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

FORMAÇAO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR BALANÇAS CADEIRAS DE RODAS MULETAS ETC EQUIPAMENTOS PARA O USO DA EQUIPE ACE AGENTES DE ENDEMIAS E PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 501.086,25	R$ 272.748,42

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	BALANÇA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA INFANTIL: Capacidade de até 30 kg. Display LED duplo: leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20 mm de altura. Concha anatômica com medidas 540x280 mm, feita de material anti-germes, garantindo higiene e segurança durante o uso. Painel à prova de respingos e teclas práticas para operações de ZERO e TARA. Função TARA até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade. Aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, Fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático e tecnologia de ponta. Com garantia de fábrica de 6 meses e assistência técnica. Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg	10	R$ 1.123,33	R$ 11.233,30
2	BALANÇA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA 200KG: Capacidade 200 kg Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g Dimensão 34 x 39 cm Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa). Pintura: Epóxi na cor branca. Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg Altura (cm): 125 Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m^3): 0,2231	10	R$ 1.921,66	R$ 19.216,60
3	BALANÇA BALANÇA DIGITAL	15	R$ 133,00	R$ 1.995,00

PREFEITURA MUNICIPAL
0240
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	PORTATIL 150KG de plataforma com bateria. Pé nivelador. Divisão de 50gr. Pesagem máxima de até 150kg. Pesagem mínima 1kg. Função TARA. Painel todo digital em português Manual de instruções Carregador bivolt 110/220volts para a bateria interna. Bateria de Longa duração.			
4	MULETA AXILAR ADULTO PAR DE MULETA AXILAR Alumínio Adulto: Regulagem Altura 150kg Altura ajustável em 10 níveis. Tubo de alumínio. Ponteira de borracha na base da muleta. Altura mínima de 113 cm. Altura máxima de 157 cm. Registrado na Anvisa	50	R$ 230,33	R$ 11.516,50
5	MULETA CANADENSE ADULTO PAR DE MULETAS CANADENSE Fixa Adulto 120kg: Apoio do braço fixo, em Polipropileno, anatômico e higiênico; Alumínio em liga especial, com alta resistência e imune a corrosão; Anti-ruído interno; Sistema Light in Night; Ponteira resistente e muito aderente a pisos úmidos; Suporta até 120kg	50	R$ 159,33	R$ 7.966,50

PREFEITURA MUNICIPAL
0014 31
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Exibir: 5 1-5 de 20 itens Página: 1 < >

‹ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL
001432
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL
001433
DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025.

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2025, na plataforma BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Linha Rosa	Pavimentação Estrada Rural em CBUQ	7.800 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu e na plataforma BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 23 de outubro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2022 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição da baterias estacionárias e serviço de mão do obra especializada para remoção das baterias inoperantes e substituição por novas unidades, com verificação do funcionamento após a instalação, para as câmaras que servam para armazenar as vacinas das Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.
VALOR ESTIMADO R$ 25.464,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 03/11/2025 das 9h10min às 15h10min
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&mc=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 23 de outubro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Parana

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato nº. 119/2025-PMRBI
Dispensa Eletrônica nº. 10/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Acréscimo de Quantitativo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº. 608, Centro, CEP 87.301-080, Campo Mourão/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr.(a) RENATO PACHOLEK, inscrito no CPF sob nº [redacted]

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a criação e inclusão do cargo de Fiscal Tributário, em atendimento às orientações do Órgão de Controle Interno, visando a devida adequação administrativa. A referida inclusão corresponde a 11,15% (onze vírgula quinze por cento) do valor total do contrato.
O VALOR: Em virtude da solicitação de acréscimo do cargo, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R$ 3.332,22 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), passando o valor total contratual de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais) para R$ 33.232,22 (trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).
Data de Assinatura: 23/10/2025

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 143/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 80/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.655.261/0001-33, com sede na Estrada Paiquere, s/n, CEP 85.350-000, Bairro Paiquere, Nova Laranjeiras, PR, representada pelo Sr. SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted]
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos destinados à manutenção das secretarias municipais.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 17 de outubro de 2025 até 16 de abril de 2026.
Data de Assinatura: 16/10/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 144/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 80/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: NATEL MOLINET DOS SANTOS - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, 758, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. DERLI MOLINET DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted]
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos destinados à manutenção das secretarias municipais.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 17 de outubro de 2025 até 16 de abril de 2026.
Data de Assinatura: 16/10/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Parana

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 145/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 80/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.770.897/0001-06, situada na rua Santos Vicentim, 236, CEP 85.148-000, Centro, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. [redacted] inscrita no CPF nº [redacted]
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos destinados à manutenção das secretarias municipais.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 17 de outubro de 2025 até 16 de abril de 2026.
Data de Assinatura: 16/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

***Objeto:* 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.885.137/0001-40, com sede na Avenida Brasil, nº1351, Vila Salomé, Cambe-PR, CEP. 86192-000, representada pelo Sr. **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-40

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
19	1	MONITOR MULTIPARAMETRO MONITOR MULTIPARAMETRO Descrição do Produto Monitor multiparâmetro de alta resolução, com múltiplas funções, destinado ao monitoramento contínuo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, capaz de monitorar os parâmetros básicos de ECG, RESP, PNI, SpO2 e temperatura, com possibilidade de expansão para parâmetros avançados (como capnografia, débito cardíaco, monitorização do estado cerebral, dentre outros) e	GENERAL MEDITECH / G3L	GENERAL MEDITECH / G3L	UN	5,00	10.899,99	54.499,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Especificações Técnicas Mínimas (admitidas variações equivalentes): Tela colorida de aproximadamente 15" (polegadas), proporcionalmente sensível ao toque (touch screen); ECG de 03/05 vias, com análise de arritmias, segmento ST e proteção contra descarga de desfibrilador; Respiração por impedância torácica; SpO2 com tecnologia que permita detecção em situações de baixo sinal de perfusão; Pressão não invasiva (PNI) pelo método oscilométrico, com modos de medição manual, automático e STAT. Monitorização de temperatura em pelo menos 02 (dois) canais; Alarmes audiovisuais configuráveis, com múltiplos níveis; Fonte de energia AC bivolt (100V - 240V), 50/60Hz, com bateria recarregável de longa duração (mínimo 5 horas de autonomia); Conexões: USB, RJ45 ou equivalentes que permitam integração em							

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		rede hospitalar (compatível com protocolos de comunicação como HL7 ou similar). Possibilidade de visualização simultânea de múltiplas curvas na tela. Função de registro de tendências gráficas e numéricas; Registro do equipamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Itens Inclusos. 01 (um) Monitor multiparamétrico, acompanhado de acessórios básicos para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Itens Opcionais (não obrigatórios) Módulo de pressão invasiva (PI/BP); Módulo de capnografia (EtCO2). Módulo de monitoração do estado cerebral (BIS ou equivalente); Módulo de debito cardíaco (C.O.); Módulo para agentes anestésicos; Central de monitoramento. Impressora térmica;							

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Conectividade sem fio (Wi-Fi); Suportes móveis (com rodízios) ou de parede; Bateria adicional de longa duração; Cabos e acessórios adicionais e compatíveis.						
TOTAL								54.499,95

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ 54.499,95 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1045	4405	0040	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1045	4410	1004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4407	0040	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	305	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

***Objeto:* 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.238.875/0001-15, com sede na Rua Flor de Abril, nº 95, Sala 01, bairro Floresta na cidade de Barão de Cotegipe RS, CEP: 99740-000, representada pela Srª. **DEISI BALESTRIN**, portadora do Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 49.238.875/0001-15

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
17	1	MEDIDOR CLORO LIVRE Medidor Cloro Livre Digital Reagente Líquido ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm Resolução: 0.01ppm Exatidão: ± (0,05ppm + 3% leitura) Temperatura da amostra: 15 a 35 °C Volume de amostra: 10mL Fonte de luz: Diodo emissor de luz Comprimento de onda: 525nm Célula de medição: Cubeta de vidro	AKSO	CLORO TESTR	UN	3,00	539,99	1.619,97

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Desligamento automático após 2 minutos Idiomas: Português, Inglês e Espanhol Temperatura de Operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V) Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm Peso: 120g (com bateria)						
18	1	REAGENTE LIQUIDO REAGENTE LIQUIDO COMPATÍVEL COM: Medidor Cloro Livre Digital Reagente Líquido.	AKSO	REAGENTE	UN	25,00	203,00	5.075,00
TOTAL								6.694,97

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ 6.694,97 (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4490	300	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	306	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da **sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

***Objeto:* 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.706.431/0001-02, com sede na Rua João Mesquita, nº 1366, bairro Parque Industrial na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.025-495, representada pela Srª. **PAMELA RAFAELE BARBOSA**, portadora do Carteira de Identidade RG nº. [redacted] CPF/MF sob o nº. [redacted] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ 48.706.431/0001-02

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
16	1	TURBIDIMETRO TURBIDIMETRO DIGITAL COM REGISTRO Faixa de medição: 0 a 1000 NTU Resolução: 0.01NTU (0.00 a 9.99 NTU) 0.1NTU (10.0 a 99.9 NTU) 1NTU (100 a 1000 NTU) Exatidão: ± (0.07NTU + 5% da leitura) Repetibilidade: ±1% Sensor: Fotodiodo de silício Ajuste (calibração): 5 pontos (0 / 20 / 200 / 500 / 800 NTU)	AKSO	AK410 - Turbidez Max	UN	2,00	5.886,00	11.772,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Memória interna: 1000 grupos de registros Alimentação: 6Vdc (4 pilhas AA) ou 5Vdc (via conexão USB) Temperatura de operação: 0 a 50 °C Umidade do operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Dimensões (LxAxP): 120 x 80 x 260 mm Peso: 700g (com pilhas)						
TOTAL								11.772,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ 11.772,00 (onze mil setecentos e setenta e dois reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4490	300	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	306	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da **sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

***Objeto:* 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.408.118/0001-96, com sede na Rua X, nº 1205, bairro Centro na cidade de Rio Claro/SP, CEP: 13500-210, representada pelo Sr. **MARCELO BROCHI** inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME - CNPJ 22.408.118/0001-96

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
13	1	BENGALA BENGALA DE 4 PONTAS REGULÁVEL Tamanho: 62cm - 93cm - Regulável (aproximadamente) Altura com 4 regulagens Ponteiras de borrachas Cadastro na Anvisa	INDAIA	B406	UN	20,00	38,97	779,40
14	1	BENGALA BENGALA ORTOPÉDICA REFORÇADA 130KG bastão 1 regulagem altura; ponteiras antiderrapantes e apoio de mão de polietileno. Ajuste de altura em 9 posições vai de 72cm a 92cm.	INDAIA	B405	UN	20,00	23,39	467,80

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 770 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Alumínio, Tubo 7/8 e Ponteira 3/4 Altura Mínima 68 cm ; Altura Máxima 92 cm Capacidade de até 130 kg Peso: 305 g REGISTRO ANVISA						
TOTAL								1.247,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ 1.247,00 (um mil duzentos e quarenta e sete reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4490	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	003	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da **sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
001434
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

***Objeto:* 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.813.237/0001-40, com sede Avenida Doutor de Castro, nº 179, Nesta Centro na cidade de Lunardelli/PR, CEP: 86.975-000, representado pelo Sr. **IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE** inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.813.237/0001-40

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	MULETA AXILAR ADULTO PAR DE MULETA AXILAR Alumínio Adulto: Regulagem Altura 150kg Altura ajustável em 10 níveis. Tubo de alumínio. Ponteira de borracha na base da muleta. Altura mínima de 113 cm. Altura máxima de 157 cm. Registrado na Anvisa	INDAIA	M402	UN	50,00	101,50	5.075,00
5	1	MULETA CANADENSE ADULTO PAR DE MULETAS CANADENSE Fixa Adulto 120kg Apoio do braço fixo, em Polipropileno, anatômico e higiênico;	INDAIA	M407	UN	50,00	71,99	3.599,50

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Alumínio em liga especial, com alta resistência a imune a corrosão; Anti-ruído interno; Sistema Light In Night; Ponteira resistente e macia aderente a piso úmidos; Suporta até 120kg						
15	1	ESTEREOMICROSCÓPIO ESTEREOMICROSCÓPIO LUPA Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0,8/x a 4,5x, magnificação total de 6,7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olheiras de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2,5X) a micro (250X-300X).	BIOFOCUS	XT-3L-NM	UN	2,00	1.550,00	3.100,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potencia superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamento simultâneos. Rotão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vom especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.						
TOTAL								11.774,50

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **11.774,50** (onze mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4490	000	4.4.90.52.00.00

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	10.301.0009.1049	4410	004
2025	10.301.0009.1049	4420	006
2025	10.301.0009.1049	4430	303
2025	10.301.0009.1049	4440	304
2025	10.301.0009.1049	4450	360
2025	10.301.0009.1049	4460	518
2025	10.301.0009.1049	4470	1518

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

***Objeto:* 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.251.627/0001-90, com sede Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, bairro Centro na cidade de Ampére/PR, CEP: 76.075-170, representada pelo Sr. **MARCUS RIBEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ 09.251.627/0001-90

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BALANÇA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA INFANTIL Capacidade de até 30 kg. Display LED duplo: leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20 mm de altura. Concha anatômica com medidas 540x280 mm, feita de material anti-gormos, garantindo higiene e segurança durante o uso. Painel à prova de respingos e testas práticas para operações de ZERO e TARA. Função TARA até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade. Aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático e tecnologia de ponta. Com garantia	LIDER	LD230 BABY	UN	10,00	670,00	6.700,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		de fábrica de 6 meses e assistência técnica. Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg						
2	1	BALANÇA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA 200KG: Capacidade 200 kg Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g Dimensão 34 x 39 cm Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento eletrometalizado;	LIDER	P200C	UN	10,00	1.090,00	10.900,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com tração de 0.5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), Pintura: Epóxi na cor branca. Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg Altura (cm): 125 Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m³): 0,2231						
TOTAL								17.600,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4490	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	360	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

***Objeto:* 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.993.430/0001-50, com sede Avenida Henrique Mansano, nº 1595, bairro JD ALPES, na cidade de Jaguariaíva-PR, CEP: 84475-000, representada pelo Sr. **JOSE MARCIO CARREGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 32.993.430/0001-50

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Com capacidade de suportar até 180 kg, assento confortável. Largura do assento 62 cm. Estrutura tubular em aço carbono. Almofada impermeável em espuma de alta densidade. Estrutura: Aço carbono/pintura epóxi - acabamentos plásticos. PVC - Assento e encosto. Nylon - Apoio de braço em material sintético similar a couro Cor: Preto Tipo de estrutura: Dobrável em fechamento em duplo X Tipo de pintura: Epóxi Tipo do encosto: Fixo	PROLIFE	PLUS	UN	20,00	1.200,00	24.000,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Estofamento de encosto/assento: Acolchoado em nylon de alta resistência Almofada: Espuma de alta densidade Apoio de pernas/pedal: Rebatível com regulagem de altura Swing-away: Sim, removível e rebatível Encosto impermeável Freios: Bilaterais com acionamento para freios Capacidade: Suporta até 180 kg Comprimento: 109,5 cm Largura: 82 cm Altura: 90 cm Peso: 26,50 kg Medidas da cadeira dobrada C x L x A: 85 cm x 32 cm x 91 cm Altura do assento ao piso: 51 cm Profundidade do assento: 45 cm Largura do assento: 62 cm Largura total entre os braços: 73 cm Altura do encosto das costas: 40 cm Espaço livre do apoio para os pés ao piso: 20						

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		cm - pode variar Altura entre o apoio para os braços e o assento: 20,5 cm Comprimento do apoio para os braços: 26 cm Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm Diâmetro externo da roda traseira: 60 cm - 24" Diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm - 8" Possui pneus rígidos anti-furos Roda traseira com ajuste de altura: 2 níveis Roda dianteira com ajuste de altura: 2 níveis Apoio de braço: Removíveis Apoio de pernas: Rebatíveis Medidas embalado C x L x A: 86 cm x 34 cm x 93 cm Peso Bruto embalado: 29,30 kg						
7	1	CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS ATÉ 120KG: dobrável em duplo X, encosto rebatível Cadeira dobrável com sistema em duplo X Compacta, de fácil	PROLIFE	PLUS	UN	60,00	640,00	38.400,00

3

		transporte Braços escamoteáveis Estofamento em material impermeável Encosto rebatível (não é reclinável) Apoios de braços rebatíveis e acolchoados Retirada rápida das rodas para otimização do espaço (quick release) Protetor de raupas e bolsão para objetos/prontuário Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura (swing-away) Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon Cinto abdominal para segurança Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono Pintura epoxi de alta resistência Auxílio de pé para desnível/subida (tipo assist) Tiras de panturrilha Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos Apoio de panturrilha								

		reclinável/ajustável (acessório opcional e a parte) Peso máximo suportado: 120 kg - Medidas aproximadas da cadeira aberta (CxLxA): T40 - 106 cm x 62 cm x 97 cm T44 - 106 cm x 66 cm x 97 cm T46 - 106 cm x 68 cm x 97 cm T48 - 106 cm x 70 cm x 97 cm Medidas aproximadas da cadeira dobrada, com encosto rebatido e com os apoios de pés removidos (CxLxA): 82 cm x 2cm x 97 cm - Peso líquido do produto: T40 - 18,9 kg T44 - 19,3 kg T46 - 19,5 kg T48 - 21,2 kg Medidas aproximadas: Largura do assento - T40 - 40 cm / T44 - 44 cm / T45 - 46 cm / T48 - 48 cm Profundidade do assento - Todos os tamanhos - 40 cm Altura do assento ao piso - Todos os								

		tamanhos - 50 cm Altura do encosto das costas - Todos os tamanhos - 46 cm Altura entre o apoio para os braços e assento - Todos os tamanhos - 26,5 cm Distância entre os braços - T40 - 43 cm / T44 - 47 cm / T 46 -49 cm / T48 - 51 cm Diâmetro externo da roda traseira - Todos os tamanhos - 60 cm Diâmetro externo do aro de propulsão - Todos os tamanhos - 51 cm Diâmetro externo da roda dianteira - Todos os tamanhos - 19,5 cm - Garantia: 12 meses para estrutura e 3 meses para demais componentes - Registro da Anvisa.								
11	1	ANDADOR ANDADOR ALUMINIO FIXO ARTICULADO DOBRÁVEL 130KG 3 em 1: fixo, articulado e móvel Até 130kg Estrutura dobrável Marcha com ruído inibido (silencioso) Pesa menos de 3kg. Sistema mola-trave e engate rapido para abrir	INDAIA	ALUMINIO	UN	50,00	115,00	5.750,00	

		e fechar Regulagem de altura sem precisar desmontar o andador Estrutura em alumínio polido de alta resistência. 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45m e 1,90m Pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo (ponteira de 28mm) Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio Peso do produto: 2,6 Kg MEDIDAS: Altura (mín e máx): 75 - 93cm Largura: 54cm Comprimento: 47cm							
12	1	ELETROCARDIOGRAFO ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS Descrição do Produto: Eletrocardiógrafo digital portátil, com 12 canais, destinado ao registro e análise de sinais eletrocardiográficos de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com tela colorida de	CONTEC	ECG	UN	10,00	4.799,00	47.990,00	

		alta resolução e capacidade de armazenamento de exames. Especificações Técnicas Mínimas (aceitando pequenas variações para mais ou para menos): Aparelho com 12 canais simultâneos; Tela colorida de, no mínimo, 8 polegadas e alta resolução; Tecnologia de processamento de sinal digital, com filtros de frequência, filtro de linha de base e filtro EMG, permitindo exibição clara do traçado; Exibição em 3, 6 ou 12 derivações, conforme configuração. Memória interna com capacidade para armazenar pelo menos 1.000 exames; Bateria recarregável com autonomia de até 10 horas em standby e mínimo de 3 horas de impressão contínua; Impressora térmica embutida de alta resolução; Alarmes audiovisuais para falhas e funcionamento inadequado; Registro obrigatório							

		junto à Anvisa. Itens inclusos: Eletrocardiógrafo com acessórios padrão para realização de exames em pacientes adultos e pediátricos (cabo paciente, cabos de derivações, eletrodos, fonte de alimentação e demais itens necessários para operação).							
20	1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRADOR DE SECREÇÃO 110/220 BIVOLT DADOS TÉCNICOS Tipo: Aspirador Cirurgico Eletrico MOTOR Voltagem 127/220V Bivolt automático Motor 1/4 (CV) Motor a pistão e isento de óleo Faixa mínima de ajuste de pressão. 0 a 560 mmHG Consumo de energia: Baixo Protetor térmico que desliga	MRM	ASPIRAVIDA	UN	5,00	1.600,00	8.000,00	

		automaticamente quando super aquece ou em descargas elétricas Carenagem plástica de alta resistência Ruído: Baixo nível de ruído Alça na parte superior para transporte Suporte metálico para acoplagem do recipiente RECIPIENTE: Frasco de Aspiração: Autoclavável, graduado e boa larga Capacidade: 3.000 ML Tampa frasco: Em Silicone, fácil desmontagem e limpeza Possuir válvula Anti Transbordamento por meio de bóia Possuir borracha para vedação hermética Vacuômetro escala externa 0 a -760 mmGH Vazão (Fluxo Livre): 15 a 100L/minuto Mangueira: Tubo de silicone ou PVC transparente esterilizável, diâmetro de 3mm, comprimento de 2,5mts Registro na Anvisa							
TOTAL									124.140,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ 124.140,00 (cento e vinte e quatro mil cento e quarenta reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, listas de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	302	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1538	4.4.90.52.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

***Objeto:* 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, balanças, cadeiras de rodas, muletas etc equipamentos para o uso da Equipe ACE (Agentes de Endemias) e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.999.914/0001-71, com sede Avenida Abatia, nº 348/A, bairro Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa-PR, CEP. 84070-220, representada pelo Sr. **LUCAS GOMES VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - CNPJ 47.999.914/0001-71

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
8	1	CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO ALUMINIO 200 KG Tipo de Quadro: Dobravel Registro ANVISA Peso: 8,5 Kg Material do quadro: Alumínio Capacidade: 200 Kg Dimensão da caixa: cm 1,63 x C1a x A93 Larguras do assento: 60 cm Profundidades do assento: 40 cm Alturas do encosto: 40 cm Altura dianteira do assento ao piso: 55 cm Altura traseira do	DELLAMED	DELLAMED	UN	15,00	558,00	8.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL
004437

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Assento ao piso: 55 cm Largura total 69,5 cm Rodas Dianteiras 4 marca Apoio de pés: plataforma Pedal: Removível Eixo Traseiro: Fixo Eixo Dianteiro: Fixo Roda Traseira 4 marca Tipo do Encosto: Fixo Opções de Encosto: Flexível Apoio de Braço: Fixo Freios: Acoplados nas rodas traseiras Assento Almofadado: sem abertura frontal						
9	1	CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO ALUMINIO ATE 135 KG Encosto e apoio de braços. Com dimensões de 95 cm de altura, 60 cm de largura e 62 cm de profundidade Peso 4,9 kg 4 em 1: transporte interno, banho, interroyan e higiene; Rodízios 360° Estrutura em alumínio, antiferrugem	DELLAMED	DELLAMED	UN	50,00	590,00	29.500,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Apoio de braços ergonomicamente; Apoio de pés rebatíveis Encosto com um sistema anti-lombo; Suporte para corradeira expansível. Medidas do produto (CXLXA): 62cm X 60cm X 96cm; Peso líquido: 4,5kg Peso bruto: 6kg Distância interna entre os braços: 49,5cm; Altura do chão até a parte inferior do assento: 47cm; Altura e Largura do encosto: 51,5cm X 15cm; Largura do assento: 46cm; Profundidade do assento: 41cm; Distância interna entre os braços: 49,5cm; Rodas dianteiras: 4" polegadas com trava; Rodas traseiras: 3" polegadas; Medidas DA EMBALAGEM Caixa Unitária (CxLxA): 63cm X 18,5cm X 51,5cm;						
10	1	ANDADOR ANDADOR 2 NIVEIS FIXO E	DELLAMED	DELLAMED	UN	50,00	143,00	7.150,00

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		ARTICULADO DOBRAVEL COM RODAS - Estrutura em alumínio; - Dobrável, fixo e articulado - Manipulal/empunhadura em PVC; - Pintura de bateria; - Capacidade máxima 130 kg Dimensões: - Altura: 73+90,5 cm; - Largural interna: 53 cm; - Comprimento: 76 cm; - Peso líquido: 2,5 Kg Certificações: - CE, ISO 13485: 2003, ISSO 9001: 2000; - Registro na ANVISA						
TOTAL								45.020,00

1.1. O VALOR DA ATA É de R$ 45.020,00 (quarenta e cinco mil e vinte reais)

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, bem de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4470	1500	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1504	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	0000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1519	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1500	4.4.90.52.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	10.301.0009.1049	4470	1519	4.4.90.52.00.00				

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2025 até 22 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2025.

5

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefe.lura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão
Nº.: 78/2025
Processo Adm.: 249/2025
Data do Processo: 02/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos

a) Nr. Processo: 249/2025
b) Nr. Licitação: 78/2025
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 23/10/2025
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE NATAL E DEMAIS ATIVIDADES PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Empresa(s) vencedora(s):

ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 80.798.765/0001-96

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	PEÇA DECORATIVA: Peça decorativa em fibra: Bengala Natalina - Tamanho 1, Confeccionada em Fibra de Vidro, Altura:1800mm, Largura:150mm, Cor: Vermelho/Branco,	PONTO LUZ		UN	3,00	1.305,90	3.917,70
3	2	PEÇA DECORATIVA: Peça decorativa em fibra: Bengala Natalina - Tamanho 2, Confeccionada em Fibra de Vidro, Altura:1800mm, Largura: 250mm, Cor: Vermelho/Branco,	PONTO LUZ		UN	3,00	2.350,60	7.051,80
3	3	PEÇA DECORATIVA: Peça decorativa em fibra: Bola de Natal - Tamanho 1, Confeccionada em Fibra de Vidro, Altura:1150mm, Cores: Diversas,	PONTO LUZ		UN	3,00	2.080,40	6.241,20
3	4	PEÇA DECORATIVA: Peça decorativa em fibra: Bola de Natal - Tamanho 2, Confeccionada em Fibra de Vidro, Altura:1800mm, Cores: Diversas,	PONTO LUZ		UN	3,00	3.856,50	10.749,50
3	5	PEÇA DECORATIVA: Peça decorativa em fibra: Caixa de Presente - Tamanho 1, Confeccionada em Fibra de Vidro, Altura:1,20m, Largura:1m, Cores: Diversas,	PONTO LUZ		UN	3,00	3.917,70	11.753,10
3	6	PEÇA DECORATIVA: Peça decorativa em fibra: Caixa de Presente - Tamanho 2, Confeccionada em Fibra de Vidro, Altura:1m, Largura: 750mm, Cores: Diversas,	PONTO LUZ		UN	3,00	2.742,30	8.226,90
3	7	PEÇA DECORATIVA: Peça decorativa em fibra: Escultura Papai Noel Clássico, em posição em pé - Confeccionada em Fibra de Vidro com Altura variando entre: 2,60m a 3,00m. Para uso em ambiente EXTERNO.	PONTO LUZ		UN	2,00	9.141,30	18.282,60
3	8	PEÇA DECORATIVA: Peça decorativa em fibra: Poltrona do Papai Noel - Tam 142x160x86cm Cores Vermelho	PONTO LUZ		UN	1,00	6.530,20	6.530,20
TOTAL								73.000,00

ROCIO DO CARMO CARDOSO - CNPJ 50.124.665/0001-62

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	BOLA VIJADA Bola vazada c. 50 cm, com 280 leds, sendo 56 estrobinhos e 224 fixos. Uso externo. Bivolt. Ip-44. Uso externo. Sem calandra de fungo/com estrobo. Cor: a definir.	Ilumi Natal		UN	32,00	205,98	6.471,36
2	2	CORDÃO DE LED: Cordão de 100 leds com estrobinhos na cor dos leds azul c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estroubinhos na cor dos leds (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10 mts, tomada mf, unido de até 10 cordões. Potência mínima: 5 watts, ip- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora ip65 retangular blindada, medidas da 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Uso externo. Sem calandra de fungo/com estrobo. Cor: azul.	Ilumi Natal		UN	50,00	61,47	3.073,50
2	3	CORDÃO DE LED: Cordão de 100 leds com estrobinhos na cor dos leds branco frio c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estroubinhos na cor dos leds (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10 mts, tomada mf, unido de até 10 cordões. Potência mínima: 5 watts, ip- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora ip65 retangular blindada, medidas da 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Uso externo. Sem calandra de fungo/com estrobo. Cor:	Ilumi Natal		UN	400,00	61,47	24.588,00

		retangular blindada, medidas da 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Uso externo. Sem calandra de fungo/com estrobo. Cor: branco frio.						
2	4	CORDÃO DE LED: Cordão de 100 leds com estrobinhos na cor dos leds branco quente c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estroubinhos na cor dos leds (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10 mts, tomada mf, unido de até 10 cordões. Potência mínima: 5 watts, ip- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora ip65 retangular blindada, medidas da 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Uso externo. Sem calandra de fungo/com estrobo. Cor:	Ilumi Natal		UN	400,00	61,47	24.588,00
2	5	CORDÃO DE LED: Cordão de 100 leds com estrobinhos na cor dos leds verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estroubinhos na cor dos leds (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10 mts, tomada mf, unido de até 10 cordões. Potência mínima: 5 watts, ip- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora ip65 retangular blindada, medidas da 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Uso externo. Sem calandra de fungo/com estrobo. Cor: verde.	Ilumi Natal		UN	50,00	61,47	3.073,50
2	6	CORDÃO DE LED: Cordão de 100 leds com estrobinhos na cor dos leds vermelho c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estroubinhos na cor dos leds (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10 mts, tomada mf, unido de até 10 cordões. Potência mínima: 5 watts, ip- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora ip65 retangular blindada, medidas da 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Uso externo. Sem calandra de fungo/com estrobo. Cor: vermelho.	Ilumi Natal		UN	50,00	61,47	3.073,50
2	7	CORDÃO DE LED: Cordões com 1.100 leds com cordões 1.100 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estroubinhos na cor dos leds (880 fixos e 220 estrobinhos). Extensão 100 mts em carretel. Uso externo. Potência mínima: 55 watts, ip- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora ip-65 retangular blindada, medidas da 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Uso externo. Sem calandra de fungo/com estrobo. Cor: branco frio.	Ilumi Natal		UN	5,00	530,49	2.652,45

		diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estroubinhos na cor dos leds (880 fixos e 220 estrobinhos). Extensão 100 mts em carretel. Uso externo. Potência mínima: 55 watts, ip- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora ip-65 retangular blindada, medidas da 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Uso externo. Sem calandra de fungo/com estrobo. Cor: azul.						
2	8	CORDÃO DE LED: Cordões com 1.100 leds cordões 1.100 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estroubinhos na cor dos leds (880 fixos e 220 estrobinhos). Extensão 100 mts em carretel. Uso externo. Potência mínima: 55 watts, ip- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora ip-65 retangular blindada, medidas da 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Uso externo. Sem calandra de fungo/com estrobo. Cor: azul.	Ilumi Natal		UN	5,00	530,49	2.652,45
2	9	CORDÃO DE LED: Cordões com 1.100 leds cordões 1.100 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estroubinhos na cor dos leds (880 fixos e 220 estrobinhos). Extensão 100 mts em carretel. Uso externo. Potência mínima: 55 watts, ip- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora ip-65 retangular blindada, medidas da 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Uso externo. Sem calandra de fungo/com estrobo. Cor: branco quente.	Ilumi Natal		UN	5,00	530,49	2.652,45
2	10	CASCATA BLINDADA: Cascatas blindadas com estrobinhos cascatas blindadas 320 leds, fio branco c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de Cobre, externo, 220v, com estrobinhos na cor branco (256 fixos e 64 estrobinhos), c/ 48 canitas: 80 cm, 70 cm, 50 cm, comprimento 7 metros, tomada mf, União de até 5 cascatas. Potência mínima: 15 watts, Ip- 65. Uso externo	Ilumi Natal		UN	200,00	326,57	65.314,00

		Sem calandra de fungo/com estrobo. Cor: a definir.						
2	11	CASCATA BLINDADA: Cascatas blindadas com estrobinhos cascatas blindadas 320 leds, fio branco c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, com estrobinhos na cor branco (256 fixos e 64 estrobinhos), c/ 48 canitas: 80 cm, 70 cm, 50 cm, comprimento 7 metros, tomada mf, União de até 5 cascatas. Potência mínima: 15 watts, Ip- 65. Uso externo sem calandra de fungo/com estrobo. Cor: a definir.	Ilumi Natal		UN	200,00	326,57	65.314,00
2	12	CASCATA Cascata com estrela na ponta cascata 408 leds fixos com estrela de 17 cm na ponta, fio cristal transparente c/ diâmetro 1,6 mm, externo, 220v, cascatas com 24 calidas, com distâncias de 20 cm uma da outra, 12 calidas com 65 cm, com 9 leds na calida e mais a estrela na ponta, 12 calidas com 40 cm com 5 leds na calida e 17 cm com 10 leds. Comprimento: 5 metros + 1 metro de cabo de força (total 6 metros), tomada mf, união de até 3 cascatas. Potência mínima: 15 watts, Ip- 44. Cascata contendo uma resina de ip-65 retangular blindada, medidas da 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Uso externo. Sem calandra de fungo/com estrobo. Cor: a definir.	Ilumi Natal		UN	25,00	312,18	7.804,50
2	13	CASCATA Cascata com estrela na ponta cascata 408 leds fixos com estrela de 17 cm na ponta, fio cristal transparente c/ diâmetro 1,6 mm, externo, 220v, cascatas com 24 calidas, com distâncias de 20 cm uma da outra, 12 calidas com 65 cm, com 9 leds na calida e mais a estrela na ponta, 12 calidas com 40 cm com 5 leds na calida e 17 cm com 10 leds. Comprimento: 5 metros + 1 metro de cabo de força (total 6 metros), tomada mf, união de até 3 cascatas. Potência mínimo: 15 watts, Ip- 44. Cascata contendo uma resina do ip-65 retangular blindada	Ilumi Natal		UN	25,00	312,18	7.804,50